SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 16 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3762

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 01/2025

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 08 jan. 2025 – quarta–feira.
Horário Início: 15h58min – Horário Final: 19h13min.

Ata nº 01/2025

Aos oito dias do mês de janeiro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025), as quinze horas e cinquenta e oito minutos (15h58min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Marivaldo Pena	Presidente do COMAGSUL
Orlando José	Ex-Presidente do COMAGSUL
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Betânia Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Wélio César	Coordenador de Controle Interno

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti que iniciou lendo a Ata da reunião passada que foi aprovada sem ressalvas; passou a apresentar ao Presidente Marivaldo Pena sobre o funcionamento e as diretrizes que regem as reuniões do Grupo Gestor, ato continuo passou a palavra ao Presidente que cumprimentou a todos e passou a presidir a reunião, passou a palavra ao Coordenador de Programas que iniciou uma apresentação em powerpoint sobre o que está acontecendo no consórcio e quais projetos estão em andamento, fez uma explanação sobre o Aterro Sanitário; após passou a palavra ao Coordenador Jurídico que passou a explanar sobre o Programa de Voluntariado; passada a palavra a Coordenadora de Articulação que fez uma apresentação sobre o cartão mulher, na tentativa de sensibilizar o Presidente para que implante o programa no município de Altinho; retomada a palavra pelo Coordenador de Projetos que iniciou a dissertar sobre o Programa PSCOM/NIGS, ao finalizar a explanação sobre o Programa de saúde passou a explicar como anda o projeto da Plataforma Intermodal/Porto seco da Transnordestina, passou então a falar sobre os projetos para 2025, onde iniciou falando um pouco sobre o Programa Viver sem Limites, Programa Sala Verde, PPP das Creches, PPP da iluminação Pública, Carta Consulta – equipamentos aterro; iniciado a explanação dos processos licitatórios, subestação elétrica Clinica Diagnostico e Aterro Sanitário, Inexigibilidade Articulação e Projeto da Plataforma Intermodal Porto Seco, Mobiliário da Clinica de Diagnóstico, ampliação da copa e banheiro da Clínica, Locação das maquinas do Aterro, Projeto de Ampliação do Aterro Sanitário, Aquisição de Computadores e Mobiliário, Ata de Registro de preço – Selante para pneus; Projetos diversos - Pós-Graduação UFPE, cursos semiprofissionalizantes escola Legislativa – ALEPE, escola de Contas TCE-PE, Clínica de cães e gatos com relação a clínica de cães e gatos o Presidente do COMAGSUL pediu a palavra e sugeriu que em Assembleia Geral de Prefeitos a possibilidade de aquisição de um "CASTRAMOVEL" para suprir a necessidade dos municípios que tem uma demanda muito grande sobre o tema; Procurador jurídico solicitou a nomeação de um advogado para suprir a licença maternidade de uma colaboradora, o que foi acatado pelo Presidente e membros do Grupo Gestor, aproveitando a oportunidade o Presidente informou a nomeação de Orlando José para o cargo de Gerente da Escola de Governo, solicitado pelo secretário executivo para que quem tiver mais algum assunto para pauta da reunião que se pronuncie, como não ouve pronunciamento o Secretário Executivo deu por encerrada a reunião.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01			

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 16/01/2025 para início as 14h.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6BB97CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 027/2025

A Portaria GP de Nº 027/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:00CB6055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TATIANE MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 032.249.914-37, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Ação Comunitária, da Secretaria de Politicas Sociais, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0FC37BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO PAULO DE ASSIS ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.335.924-08 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B7EBC24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.749.614-03 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:24AB6109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.906.804-92 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3C01725C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RISONETE SIMÃO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 821.381.254-91 para exercer o cargo de Chefe de Informática e Arquivamento da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B0A77D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **STEPHANE FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 137.079.464-95 para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria da mulher, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A6A50313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FABRICIO DANTAS BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 640.650.223-04 para exercer o cargo de Gerente de Tributação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B01871F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 063/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NATALIA BARBOSA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.311.024-76 para exercer o cargo de Chefe de Controle de Execução de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:872E3E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 247.462.314-00 para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A4C575A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **REJANE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 572.486.644-72 para exercer o cargo de Coordenador de Captação de Programas e Recursos Financeiros da Secretaria da mulher, símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:65455156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 03/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 7.022,40. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D950BEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 07/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 456,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Esportes,lazer e Turismo

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9166E8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024, **objeto:** Registro de Preço para contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73, **valor total R$ 286.185,60**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B4A27FD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 05/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 9.120,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:00592E30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021. **CONTRATADO**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, CNPJ N° 25.165.749/001-10 **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2024 e termino de 29/12/2025 e acréscimo de 25.000,00 equivalente ao 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, e art.65, inciso I, ambos da lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de dezembro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:268E4166

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PL Nº 003/2025 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado exclusivamente a administração Pública Municipal. A Secretaria de Educação do Munícipio de Abreu e Lima/PE em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de Ar condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referência Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº, Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima , conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. O órgão interessado poderá participar desse Registro de preços solicitando o

Termo de Referência, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com., e encaminhando suas demandas no prazo de 8 dias úteis contados do dia útil subsequente a divulgação desta IRP no Portal de Compras de Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Abreu e Lima, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7B42AB4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 06/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 215.596,80. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8339BDAC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 08/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 1.368,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:867738EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 09/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 45.600,00 Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A5CBDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 04/2025. Objeto**: contratação de aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), com vasilhames em comodato, água mineral em garrafa pet de 500ml e água mineral em copo pet 200ml. Essa aquisição tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do município e sede da prefeitura municipal de abreu e lima, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 21.014.987/0001-73. **Valor total R$ 7.022,40. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de JANEIRO de 2025.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:22C24E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Ratifico o ato do Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, em favor da sociedade JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350, para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a representação e orientação nas áreas judicial e extrajudicial, bem como a prestação de suporte jurídico no âmbito administrativo, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada.

A contratação será realizada no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Publique-se.

Afogados da Ingazeira, 15 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:577B189C

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025; Contrato nº 003/2025; Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a representação e orientação nas áreas judicial e extrajudicial, bem como a prestação de suporte jurídico no âmbito administrativo, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira, 15 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:79B97799

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 555.489,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:7666DE73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DELFONSO DA SILVA VEIRA** portador do CPF (MF) 043.221.664-23 e do RG 11.184.330-84.988 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA** do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CDEE3927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES COÊLHO** portador do CPF (MF) 020.171.604-66 e do RG 5.058.048 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:84C01D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MÁRIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA** portador do CPF (MF) 095.998.814-94 e do RG 11.720.988 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Benefícios e Compensação Previdenciária** do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F75386D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025.

EMENTA: Nomeia membros para Composição do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREAFRÂ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementa Municipal nº. 656/2022, que instituiu a formação do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Afrânio,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para o ***COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AFRÂNIO,*** que terá a seguinte composição**:**

I – Delfonso da Silva Vieira – CPF 043.221.664-23.
II – Maria do Socorro Rodrigues Coelho – CPF 020.171.604-66.
III – Mario Luanderson de Souza Lima – CPF 095.998.814-94.

Art. 2º - O cargo de Presidente do Comitê de Investimento do FUNPREAFRÂ será exercido pelo servidor Delfonso da Silva Vieira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Afrânio (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:78A509C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 627.865.554-34, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 15 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C0A6DB3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990 e da LEI ORDINÁRIA nº 0992/2009 de 25 de Março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – O Servidor: **RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO, Matricula** nº **100**, Inscrito (a) sobre o **CPF 340.***.***.** RG 2.***.*** SDS/PE** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Símbolo **CC1**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** deste Município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:E5C153E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 03/2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha

Retifica a Portaria nº 01/2025 com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 01/2025 com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais, cujo art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O agente cultural que se encontre em situação "Habilitada" ou "Habilitado" terá até o dia **07 de fevereiro** para comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, das 8h às 13h para assinar o Termo de Execução Cultural."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 15 de janeiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:4BCD2A9A

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 04/2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha

Retifica a Portaria nº 02/2025 com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 02/2025 com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

"**Art. 2º** O agente cultural que se encontre em situação "Habilitada" ou "Habilitado" terá até o dia **07 de fevereiro** para comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, das 8h às 13h para assinar o Termo de Execução Cultural."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 15 de janeiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:5450BC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO DISPENSA ELETRONICA

O Fundo Municipalde Educaçãode Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133,de 1º de abril de 2021,e que no período de 08:00h do dia 16/01/2025 até às 08h do dia 23/01/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço" POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas no instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 002/2025. OBJETO: Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Aliança – PE,por um período de 02(dois) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I do Instrumento de Dispensa. Valor máximo:R$400.986,43 (quatrocentos mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 16 / 01 / 2025. www.bnc.org.br,
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 23 de janeiro de 2025**.** www.bnc.org.br,
Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 23/ 01/ 2025até 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 23/ 01/ 2025. www.bnc.org.br. Período de disputa na forma do art. 11 do Decreto Municipal 28/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Formalização de consulta: licitalianca@gmail.com

Aliança, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Responsável Pela Contratação: Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6FA2B8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PE 003/2024 – PL 029/2024

PROCESSO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRONICO. N°. 003/2024. OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira Nova, Zero Hora de Uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio SUDENE Nº 953471/2023.

CONSIDERANDO que a empresa MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA - CNPJ 47.895.183/0001-14, detentora do contrato de fornecimento nº072/2024 não cumpriu com o fornecimento estabelecido na respectiva avença;

CONSIDERANDO que o contrato nº072/2024 fora rescindido e a empresa inadimplente devidamente penalizada, conforme processo administrativo nº001/2024, cuja publicação ocorrera no dia 06/01/2025 no Diário Oficial da AMUPE ANO XVI edição Nº 3754;

CONSIDERANDO que há empresas remanescentes no antedito processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o inegociável interesse público.

RESOLVE a Prefeitura Municipal da Aliança:
Convocar os licitantes remanescentes para, querendo, manifestarem sua intenção em assumir o objeto [Retroescavadeira] do Pregão Eletrônico nº003/2024, **nas mesmas condições da empresa inicialmente vencedora.**

Não obstante a ampla convocação para todos os licitantes remanescentes, a atribuição ao "novo vencedor" seguirá a estrita ordem de classificação, na seguinte conformidade:

2º - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS CNPJ nº 03.093.776/0019-10;
3º - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 48.132.950/0001-04;
4º - KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.705.365/0001-82;
5º - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 51.010.306/0001-60;
6º - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ 14.707.364/0001-10;
7º - AGRO PL COMERCIO E REPRESENTACOES DE TRATORES E MA CNPJ 96.325.394/0001-27;
8º - MULTI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.140.626/0001-21;
9º - NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 074 10.893.377/0001-70;
10º - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI CNPJ 05.476.456/0001-46;

11º - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. CNPJ 15.652.882/0001-47;
12º - BAMAQ S A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 18.209.965/0016-30;
13º - BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 45.660.398/0001-20;
14º LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA CNPJ 11.260.925/0003-50;
15º - AF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 29.127.216/0001-02;
16º - EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.561.083/0001-54.

Diante ao exposto, ficam todos os citados acima **CONVOCADOS** a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 07h00min. às 13h00min, ou enviar manifestação diretamente nos e-mails: aliancacpl2022@gmail.com ou gcontratospma@gmail.com manifestando a intenção em assumir o aludido objeto.

Aliança, 15 de janeiro de 2025.

ELVIS O. FÉLIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:525408B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO/ TERMO DE CONTRATO

Nº 007/2023.
Terceiro Aditivo 2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 0007/2023. do Processo Licitatório Nº: 001/2023. Dispensa Nº 001/2023. Pelo presente Termo Aditivo fica Alterado a vigência do Contrato, sendo prorrogado a vigência do Contrato de Locação Estendida para o dia 31 de dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 007/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.
Contratada: Sr. Onassis Tavares Pessoa – CPF: Nº 035.350.064-06.
Aliança, 15 de janeiro de 2025.

KARLLA DANNIELE DA SILVA GUEDES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:AE388CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: *Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Servidores públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, que fixou o Salário Mínimo em R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Ficam com seus vencimentos abaixo o desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único - A adequação de que trata o *caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, da administração direta e indireta, devendo ser observado para todos que percebem vencimentos abaixo de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:BEB56EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 153, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Amaraji.

O **Prefeito do Município de Amaraji**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Amaraji:
I – Richarlison Bruno Silva dos Santos, CPF: 112.711.794-74;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.
§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos

procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal que disciplina os procedimentos de contratação direta.
§ 7º A designação excepcional de ocupante de cargo em comissão justifica-se em face à inadequação circunstancial de designação servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão, devendo o agente designado deter formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, além da notória experiência em licitações e contratações públicas que respalda a nomeação.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I- Richarlison Bruno Silva dos Santos, CPF: 112.711.794-74, na condição de Presidente;
II – Fellipe Matheus da Silva, CPF: 107.811.064-60, na condição de Membro;
III – Aldair José Andrade da Silva, CPF:125.629.294-03, na condição de Membro;
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.
Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de , nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Amaraji, os servidores abaixo relacionados:
I- Richarlison Bruno Silva dos Santos, CPF: 112.711.794-74;
II – Fellipe Matheus da Silva, CPF: 107.811.064-60;
III – Aldair José Andrade da Silva: CPF:125.629.294-03.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2º Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024.
Art. 6º A designação efetuada por esta Portaria abrange competências respectivas a serem exercidas procedimentos licitatórios e de contratação direta promovidos unidades gestoras descentralizadas, incluindo dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta, salvo posterior designação específica.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:673E8D4E

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 157/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento do Município da Amaraji-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

Considerando que cabe à Comissão de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Considerando que Comissão de Planejamento deverá, sempre que considerarem necessário, solicitar o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e da área técnica responsável para o desempenho das suas funções e elaboração dos documentos acimas elencados.
RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Planejamento para atuar junto a Prefeitura Municipal da Amaraji, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji – SAAE e Fundo Previdenciário do Município de Amaraji - FUNPRAMA, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

I- Ricardo Vinícius Silva de Araújo, CPF: 157.493.384-10;
II – Edson Allan Passos de Andrade, CPF: 133.713.844-46;
III – Jean Lucas Pereira dos Santos, CPF: 148.832.764-57.

II – ATRIBUIR a Comissão de planejamento, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:6B1AC772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 3º T. A. DO CONTRATO Nº 038/2022

Errata: Na publicação datada de 13/01/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 5, ano XVI, Nº 3759, Código Identificador: 5DCB1F17, do Processo Licitatório nº 014/2022 - PMA, Pregão Eletrônico n° 009/2022- PMA. **Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022-PMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PMA, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022- PMA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - PMA.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E0AF1E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PMA; Processo Licitatório nº 002/2025-PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 590.539,80. Início do acolhimento das propostas: 17/01/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/01/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/01/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7FC0B939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, KLÉBER ROBERTO VIEIRA RAMOS, CPF: 058.XXX.XXX-02, matrícula nº 000.023-0, na Função Gratificada de Agente de contratação, Símbolo FG-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:325F65C5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, CPF: 057.XXX.XXX-59, matrícula nº 000.017-5, na Função Gratificada de Fiscal de Contrato, Símbolo FG-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F2E0239D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 04/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA, CPF: 065.XXX.XXX-09, matrícula nº 000.238-0, na Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A15524A0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 05/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, CPF: 041.XXXXXX-47, matrícula nº 000.025-6, na Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FCBA8F0C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 06/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JACKSON FARIAS CORDEIRO, CPF: 013.XXX.XXX-02, matrícula nº 000.018-3, na Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EBF1DD29

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 07/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, KARYNA KELLY BEZERRA NOÉ, CPF: 081.XXX.XXX-50, matrícula nº 000.346-8, no cargo comissionado de Analista de Licitação e Contratos, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B653B7E8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CLAYTON PACHECO ALBUQUERQUE FILHO, CPF: 093.XXX.XXX-42, matrícula nº 000.344-1, no cargo comissionado de Gestor Administrativo, Símbolo CCA-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DFD40DFA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 09/2025

"Dispõe sobre designação da Comissão de Contratação para o ano de 2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Arcoverde:

• KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS - matrícula n° 000.023-0 - Agente de Contratações, conforme a portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2025;

• MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA - matricula n° 000.238-0 - Membro da Comissão de Contratações, conforme a portaria nº 04, de 02 de Janeiro de 2025;

• JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI - matricula n° 000.025-6 - Membro da Comissão de Contratações, conforme a portaria nº 05, de 02 de Janeiro de 2025;

• JACKSON FARIAS CORDEIRO - matrícula n° 000.018-3 - Membro da Comissão de Contratações, conforme a portaria nº 06, de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3C3B80FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE
PARECER JURÍDICO

"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº. 006/2022, INERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Trata-se do pedido de parecer jurídico solicitado pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, junto a esta Procuradoria Municipal, referente a possibilidade de revogação

e anulação do Edital nº. 006/2022, inerente ao processo seletivo interno para Gestores Escolares do Município de Arcoverde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade.
Saliente-se, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação feita, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.
Sendo assim, frise-se que a análise aduzida neste parecer se cinge à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se ele detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei.
Sob tal aspecto, cabe salientar o que afirma PESTANA, acerca da análise jurídica, uma vez que o sistema permite:
"(...) que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade" (PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.)
Não diferente, JUSTEN FILHO ensina que os "atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres". (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 12ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 252)
CARVALHO FILHO, na mesma senda, traz CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 33ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019. p. 246:
"Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos - o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, O AGENTE QUE OPINA NUNCA PODERÁ SER O QUE DECIDE.
De tudo isso resulta que o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. A RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA PELO FATO DE TER SUGERIDO MAL SOMENTE LHE PODE SER ATRIBUÍDA SE HOUVER COMPROVAÇÃO INDISCUTÍVEL DE QUE AGIU DOLOSAMENTE, VALE DIZER, COM O INTUITO PREDETERMINADO DE COMETER IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor."
Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis: "o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico – jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na exceção ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador". (Mandado de Segurança nº. 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)
Desta feita, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

DA ANÁLISE OPINATIVA DO MÉRITO DA QUESTÃO.

De saída, cumpre destacar que foi verificado pela Secretária Municipal de Educação, a existência de 02 (dois) gestores em escola detentora de inscrição única no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, com também, não foi obedecido o ato de convocação aos ditames da lista dos gestores aprovados na seleção.
Destarte, foi identificado a existência de gestores exercendo a função, sem participação no curso de gestão escolar, sem a devida aprovação na prova escrita e prova de títulos, como também, foi verificada a ausência de avaliação anual pela comunidade escolar em conjunto com a secretaria, em atenção à disposição contida no item 1.4 das disposições preliminares, requisitos essenciais previstos no edital do certame
Ademais, foi verificado o erro no anexo I do edital, inerente ao quadro e quantitativo de vagas para o centro de Ensino Integral Ivany Rodrigues Bradley, sendo este, divergente com art. 6º, inciso III, § 4º da lei Complementar nº 07 de dezembro de 2014.
Com efeito, é sabido que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade segundo orientação consolidada nas Súmulas346e473, ambas do STF,in verbis:
"Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
"Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.
No caso em tela vê-se que é plausível a Edilidade em rever seus atos e realizar a anulação e revogação do referido processo seletivo, tendo em vista os vícios contidos no referido edital e devidamente identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

DA CONCLUSÃO

Nestes termos, opina-se pela possibilidade de revogação e anulação do de revogação e anulação do Edital nº. 006/2022, inerente ao processo seletivo interno para Gestores Escolares do Município de Arcoverde.
Destacando que, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação realizar o ato administrativo inerente a revogação e anulação do referido certame, em respeito ao interesse público, tendo em vista que, tal parecer é meramente opinativo e não vincula a decisão a ser proferida pela Administração Pública Municipal.

É o nosso parecer, s.m.j.

Arcoverde/PE, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANCA SEGUNDO
Procurador Geral do Município

PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS
Procurador Adjunto

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:03D39586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL Nº. 006/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DE ARCOVERDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO a constatação da existência de 02 (dois) gestores em escola detentora de inscrição única no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO a não obediência do ato de convocação aos ditames da lista dos gestores aprovados na seleção;

CONSIDERANDO a existência de gestores exercendo a função, sem participação no curso de gestão escolar, requisito essencial previsto no edital;

CONSIDERANDO a ausência de avaliação anual pela comunidade escolar em conjunto com a secretaria, em atenção à disposição contida no item 1.4 das disposições preliminares;

CONSIDERANDO, a existência de gestores exercendo a função sem a devida aprovação na prova escrita e prova de títulos;

CONSIDERANDO o erro no anexo I do edital, inerente ao quadro e quantitativo de vagas para o centro de Ensino Integral Ivany Rodrigues Bradley, sendo este, divergente com art. 6º, inciso III, § 4º da lei Complementar nº 07 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício do poder de autotutela tem o dever de anular os seus próprios atos quando eivados de vícios insanáveis, que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, SOB A ÉGIDE DA SÚMULA Nº 473 DO STF;

CONSIDERANDO as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostradas e justificadas neste Despacho, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

CONSIDERANDO o parecer jurídico que demonstrou a legalidade da pretensão.

DECIDE

Fica revogado e anulado o Edital nº. 006/2022, inerente ao processo seletivo interno para Gestores Escolares do Município de Arcoverde, ato este consubstanciado na SÚMULA Nº 473 DO STF, tendo em vista a razões acima expostas.

DETERMINAR que sejam realizadas as devidas retificações e estudos para que seja realizado novo processo seletivo, respeitando assim os ditames legais e todos os princípios insculpidos e inerente aos atos administrativos exarados pelo Poder Público Municipal.

Gabinete da Secretária, em 15 de janeiro de 2025.

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:A9B9495E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001 DA PORTARIA E PUBLICAÇÃO N 025/2025

ERRATA Nº 001 DA PORTARIA N 025/2025
ERRATA Nº 001 DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N 025/2025

Considerando erro de informação na publicação da Portaria N 025/2025 na Edição 3758 de 10 de janeiro de 2025, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr. KÁCIO LUAN DA CRUZ, inscrito no **CPF/MF nº 085.720.884-60 e RG n° 8.199.301 SDS/PE,** que exerce a função de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr. KÁCIO LUAAN DA CRUZ, inscrito no CPF/MF **nº 085.720.844-60 e RG nº 8.199.301 SDS/PE,** que exerce a função de **RECEPCIONISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Barra de Guabiraba, 15 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:026B9029

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 002 DA PORTARIA E PUBLICAÇÃO Nº009/2025

ERRATA Nº 002 DA PORTARIA Nº 009/2025
ERRATA Nº 002 DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2025

Considerando erro de digitação na Portaria Nº 025/2025 e na Edição 3761 de 15 de janeiro de 2025, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 009/2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 002/2025

Barra de Guabiraba, 15 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3AF5EBF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 032/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GISELLE SKALET DE JESUS SANTOS para o cargo de Diretor(a) Administrativo do Hospital do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 15 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:0AF82DF2

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 033/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANNE CAROLINE SOBREIRA NOGUEIRA para o cargo de Coordenador(a) do Núcleo de Enfermagem do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 15 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:D9607FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2025

Institui o Incentivo de Desempenho da Vigilância em Saúde (IDVS) para os profissionais avaliados pelo Município de Belo Jardim de acordo com o cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Belo Jardim com base na **Portaria GM/MS Nº 5.490, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**, ou outras normativas que venham a ser editadas para tratar sobre o PQA-VS.

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para pagamento do IDVS será repassado para o Município pelo Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (PQA-VS/MS), sendo integralmente destinado ao pagamento do IDVS para os profissionais vinculados conforme estabelecido no art. 3º desta Lei, orientado pelo resultado da avaliação do PQA-VS realizada pelo Ministério da Saúde e pela gestão municipal anualmente.

Art. 3º. Serão contemplados com o incentivo financeiro do PQA-VS os profissionais vinculados à Vigilância em Saúde e do Programa Municipal de Imunização – PMI, com atividades inerentes ao PQA-VS de Belo Jardim – PE, independentemente do tipo e forma de vinculação.

Parágrafo Único – As ações de que trata o *caput* estão baseadas em compromissos e resultados, expressos em metas e indicadores pactuados, no âmbito da Portaria 1.378/GM/MS de 09 de julho de 2013, da Portaria 1.708 de 16 de agosto de 2013 que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) e da Portaria GM MS nº 233, de 09 de março de 2023 que define o Caderno de Metas e Indicadores do PQA-VS.

Art. 4º. O IDVS constitui retribuição pecuniária eventual a ser paga a partir da avaliação do PQA-VS e calculada para cada servidor beneficiado conforme critérios estabelecidos na Portaria específica a que se refere o art. 3º, a ser pago com periodicidade anual de acordo com o repasse financeiro correspondente pelo Ministério da Saúde.

§1º - O pagamento do IDVS deverá ser realizado aos profissionais contemplados após o recebimento do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim;

§2º - Caso o Município só atinja o parâmetro de até 50% (cinquenta por cento) dos indicadores, o recurso proveniente do PQA-VS não será repassado para os servidores;

§3º - Na soma dos meses do ano, período que corresponde à avaliação do PQA-VS, não farão jus ao incentivo de que trata esta Lei os profissionais que, no período avaliado, estiverem afastados por cessão, exoneração, rescisão, ou outras razões que impliquem ausência ao serviço, exceto nos casos de:

Férias;
Licença prêmio de até 90 (noventa) dias;
Demais licenças de até 90 (noventa) dias;
Licença maternidade e/ou paternidade;

Art. 5º. O IDVS não integra a base de cálculo de nenhuma outra parcela remuneratória, tampouco será incorporado ao vencimento do servidor para quaisquer fins.

Art. 6º. O conjunto de indicadores e metas, cujo cumprimento será avaliado mensalmente para fins de concessão do IDVS, serão mensurados por meio dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde e instrumentos próprios da gestão para cada área técnica.

Art. 7º. Será constituída Comissão de Avaliação dos Indicadores de Desempenho, com 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, composta obrigatoriamente por trabalhadores da saúde, com atuação vinculada à Vigilância em Saúde, definidos pela área técnica, sendo:

I – 02 (dois) servidores vinculados à gestão da saúde;
II – 02 (dois) servidores vinculados à Vigilância em Saúde, sendo um com formação e atuação de nível superior e outro com formação e atuação de nível médio/ técnico;
III – 01 (um) servidor vinculado ao Programa Municipal de Imunização, com formação de nível superior.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte os repasses específicos do PQA-VS/MS pelo Ministério da Saúde, não sendo, por hipótese alguma, pagas pelo Tesouro Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde realizar atualizações e revisões nos critérios, regras de funcionamento, definição de padrões de qualidade e indicadores e metas de avaliação, bem como na relação de categorias profissionais que fazem jus ao recebimento.

Parágrafo Único - As alterações e ajustes a que se refere o caput deverão ser previamente submetidos à Comissão mencionada no art.

7º, que emitirá parecer técnico opinativo para subsidiar a decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Em caso de alterações na Legislação que regulamenta o IDVS por meio do PQA-VS no bloco da Vigilância em Saúde e Programa Municipal de Imunização – PMI, fica autorizado ao município de Belo Jardim regulamentar, por meio de Decreto, as necessárias adequações e, se necessário, ajustar as regras mencionadas no art. 3º da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observando-se as regras de vigência previstas na legislação nacional, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), em 14 de janeiro de 2025**.**

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9133F26B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.643/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os incentivos fiscais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido ao Instituto Conceição Moura, entidade sem fins lucrativos com atuação no Município de Belo Jardim, CNPJ nº 08.830.934/0001-62, incentivos fiscais referentes aos tributos incidentes sobre as obras de construção de edificações destinadas ao funcionamento de uma escola de educação integral, com capacidade para cerca de 350 (trezentos e cinquenta) estudantes e 40 (quarenta) profissionais, com projeto estimado para contar com 11 (onze) salas de aulas climatizadas, brinquedoteca, ateliê pedagógico, biblioteca, refeitório, parque coberto, parque descoberto, além de todas as dependências para os profissionais, banheiros e cozinha ("Escola"). A área destinada para construção é de 3.740,94 m² sendo 1,372,40m² de área verde e 1.669,05m² de área construída (Escola), conforme projetos aprovados pelo Poder Executivo, bem como sobre o terreno onde serão levantadas essas edificações, situado na Avenida Deputado José Bezerra Alves, S/N, Bairro Santo Antônio deste município, que será desmembrado da matrícula nº 20.261 do Registro Geral de Imóveis de Belo Jardim sob o nº _____ que tem como e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 10371117.

Parágrafo único. O imóvel, incluindo as edificações e terrenos, de que trata o caput deste artigo, quando finalizadas, serão cedidos gratuitamente ao Município de Belo Jardim, em regime de comodato pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, para instalação e funcionamento de uma Escola da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins descritos no art. 1º desta Lei, e seu parágrafo único, e exclusivamente sobre as obras, edificações e o terreno a eles relacionados, ficam concedidos ao Instituto Conceição Moura os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços do art. 167 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim;

II - redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.04 e 7.17 da Lista de Serviços do art. 167 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município de Belo Jardim;

III - isenção de taxas de aprovação de projetos, de alvará de construção e de habite-se, e demais taxas que tenham como fato gerador a prestação de serviços públicos ou a efetivação do poder de polícia concernentes às obras civis de construção da edificação;

IV - isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, nos termos, respectivamente, dos arts. 164, II e 261, "b" da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim, sobre os imóveis, incluindo as edificações e terrenos, destinadas ao funcionamento da Escola a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, durante a execução das obras, observados os prazos para a sua execução definidos nesta Lei, e enquanto se mantiver o regime de comodato;

§ 1º A não comprovação do início da execução das obras, a que se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de até 6 (seis) meses da data da entrada em vigor desta Lei ensejará o lançamento dos tributos cuja incidência ficou suspensa, acrescidos de todos os encargos legais.

§ 2º Aplica-se também o disposto no § 1º deste artigo, no caso de não conclusão das obras, a que se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da data da entrada em vigor desta Lei, salvo motivo devidamente justificado.

§ 3º A isenção e a redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, aplicam-se ao tomador de serviços beneficiário dos incentivos estabelecidos nesta Lei, em relação às obras de construção civil a que se refere o art. 1º desta Lei, qualquer que seja o respectivo prestador desses serviços.

§ 4º O valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, isentado ou reduzido na forma dos incisos I e II do caput deste artigo, não poderá ser cobrado do tomador do serviço beneficiário dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, devendo, sob pena de ausência do benefício:

I - o valor do ISSQN dispensado ou reduzido ser expressamente descontado do preço do serviço prestado;

II - constar no documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, além dos requisitos e exigências estabelecidos na legislação tributária, a indicação, por serviço, do valor do ISSQN deduzido conforme previsto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 3º Para usufruir dos incentivos de que trata esta Lei, a entidade a que se refere o art. 1º desta Lei deverá apresentar junto ao Poder Executivo Municipal pedido de reconhecimento dos referidos incentivos fiscais e comprovar os seguintes requisitos:

I - atualização dos dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim;

II - regularidade fiscal para com o Município de Belo Jardim, comprovada mediante apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeito de negativa, relativamente aos tributos mercantis e imobiliários;

III - regularidade fiscal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada através da Certidão de Regularidade Fiscal;

V - regularidade para com o regime geral de previdência social e com os tributos federais, comprovada mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - regularidade para com a Justiça do Trabalho, comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - aprovação dos projetos e obtenção dos habite-se das obras, a que se refere o art. 1º desta Lei junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim; e

VIII – termo de compromisso de cessão gratuita ao Município de Belo Jardim, em regime de comodato, o qual será elaborado e formalmente firmado no prazo máximo de 12 (doze) meses da data da entrada em vigor desta Lei, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, renováveis por iguais períodos dos imóveis, incluindo as edificações e terrenos, destinadas ao funcionamento de uma escola, de uma quadra poliesportiva e de uma creche, a que se refere o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os incentivos fiscais de que trata esta Lei serão revogados, com efeitos a partir da data de publicação desta Lei, caso a cessão, de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, não se efetive no prazo de 12 (doze) meses contados da conclusão das obras.

Art. 5º A entidade beneficiária dos incentivos fiscais de que trata esta Lei deverá, para a obtenção e manutenção dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, cumprir os seguintes requisitos e exigências, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nesta Lei:

I - admitir, para trabalhar em suas atividades, preferencialmente, pessoas residentes neste Município;

II - adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de dano ambiental;

Art. 6º Fica reconhecida a validade do documento de Termo de Compromisso de Doação celebrado entre as partes, Acumuladores Moura S/A, CNPJ: 09.811.654/0001-70 e Instituto Conceição Moura, CNPJ: 08.830.934/0001-62, desde que tendam aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As assinaturas digitais devem ser realizadas por meio de certificados emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro sistema reconhecido pelo Governo Federal.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se assinatura digital aquela que utiliza tecnologia que assegure a identificação inequívoca do signatário e a proteção contra alterações indevidas no documento.

3º O registro do documento de doação não exime as partes do cumprimento de outras obrigações legais e tributárias relacionadas ao ato de doação.

Art. 7° Os incentivos fiscais previstos nesta Lei não geram direito adquirido em face de eventual modificação do sistema tributário nacional, cabendo ao Poder Executivo a reavaliação e a adequação dos incentivos fiscais concedidos para que seja mantido o equilíbrio e a manutenção dos objetivos expressos nesta Lei.

Art. 8º Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão os benefícios fiscais previstos nesta Lei caso a beneficiária aliene ou ceda a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel e as edificações de que trata o art. 1º desta Lei, salvo se o adquirente mantiver a cessão dos mesmos em favor do Município de Belo Jardim, nos mesmos prazos e condições.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fará expedir todas as instruções eventualmente necessárias à execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), em 14 de janeiro de 2025**.**

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:025A7516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (3ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

Cuidador – 1º lugar geral
Serviços Gerais - 13° lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 16.01.2025 e 17.01.2025, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0158CE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Tereza Mendonça, Belo Jardim-PE, delegando às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Urbanismo e Assistência Social a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.465 de 2017 e na Lei Orgânica Municipal que estabelece a organização administrativa deste município;

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a relevância do direito social à moradia com meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Loteamento Tereza Mendonça situado no perímetro urbano nesta cidade, próximo a barragem do Bitury.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S, mencionada no artigo anterior, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Infraestrutura e Urbanismo deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim (PE), em 15 de janeiro de 2025**.**

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:40F167EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE DESCREDENCIAMENTO. PROCESSO 077/2024, CREDENCIAMENTO 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA, através da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Processo n.º 077/2024, Credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é o chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros, serem chamados para integrar a Comissão de Seleção dos editais da PNAB Bezerros. Comunicamos o **descredenciamento** do parecerista José Jaime Júnior, conforme o item 8.6.2 do Edital.

Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

15 de janeiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:96B77596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00003/2025. Processo Nº: 00004/2025.
Objeto: Contratação da banda Vilões do Forró para apresentação de show artístico a ser realizado o no Distrito de Tamboatá, no dia 26 de janeiro de 2025 às 22h, em celebração às festividades de São Sebastião do Distrito de Tamboatá no Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.422.287/0001-00. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Bom Jardim, 15/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0A60013D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-8, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 235/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 282.365,45** (**duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1DAC40A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Galpão 105, Bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG. **CONTRATO Nº 238/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 22.218,75** (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D84B1740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº 45-357.178/0001-22, com sede na Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, Calumbi/PE. **CONTRATO Nº 239/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 533.003,15** (quinhentos e trinta e três mil e três reais e quinze centavos). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 15/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8284AE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 220 GP A, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE. **CONTRATO Nº 240/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 107.152,00** (cento e sete mil e cento e cinquenta e dois reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BCCB8BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE **Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista/RS. **CONTRATO Nº 242/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 5.606,00** (cinco mil, seiscentos e seis reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7E55C0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito**. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.400/006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subaé, Feira de Santana/BA. **CONTRATO Nº 243/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 146.325,00** (cento e quarenta e sei**s** mil, e trezentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:22A8E33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE **Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, São José - Campina Grande/PB. **CONTRATO Nº 245/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 9.596,00** (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**23. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E79D72DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80, S/N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE **CONTRATO Nº 246/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 130.443,75** (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/202**3. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DB9EDF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Ouro Verde do Oeste/PR. **CONTRATO Nº 248/2024 VALOR CONTRATADO: R$ 9.722,50** (nove mil, setecentos e vinte e dois re**ais e cinquenta centavos). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2DC683B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0006-53, com sede na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689, Galpão C5, Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE. **CONTRATO Nº 250/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 8.910,00** (oito mil, novecentos e dez reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 015/2023; Processo Administrativo nº 044/202**3. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.**

Bonito 04 de dezembro de 2024.

DANIELMA MARIA BARROS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:83BC7FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 025/2023. **ORIGEM Pregão Eletrônico n**° 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 17/01/2025 e término para o dia 16/01/2026**. **CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:535FA592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 026/2023. **ORIGEM Pregão Eletrônico n**° 053/2022, Processo n° 088/2022 Prorrogação **com início em 17/01/2025 e término para o dia 16/01/2026**. **CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0DE3CC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 027/2023. **ORIGEM Pregão Eletrônico n**° 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 19/01/2025 e término para o dia 18/01/2026**. **CONTRATADA: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 03.314.084/0001-26**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 DE JANEIRO DE 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:76F886DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 116/2023. **ORIGEM Pregão Eletrônico n**° 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 17/01/2025 e término para o dia 16/01/2026**. **CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:040310F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 259/2023. **ORIGEM Pregão n**° 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 17/01/2025 e término para o dia 16/01/2026**. **CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:041EC4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 138/2023. **ORIGEM Pregão n**° 053/2022, Processo n°088/2022, Prorrogação **com início em 19/01/2025 e término para o dia 18/01/2026**. **CONTRATADA: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 03.314.084/0001-26**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 06 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5BD08185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 147/2023. **ORIGEM Pregão Eletrônico n**° 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 07/01/2025 e término para o dia 06/01/2026**. **CONTRATADA: CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ sob nº 02.520.264/0001-00**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:171A8C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 003/2023 **ORIGEM Pregão n°** 053/2022, Processo n° 088/2022, Prorrogação **com início em 07/01/2025 e término para o dia 06/01/2026**. **CONTRATADA: CERTEC ESTRUTURAS METALIZAS LTDA, CNPJ sob nº 02.520.264/0001-01**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C2C07A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de Empresa para fornecimentos de "ovos brancos de galinha", destinados à Doações aos Beneficiários das Padarias Comunitárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. **O presente certame possui preço máximo** de R$ 11.478,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16/01/2025, às 09h00min, **até o dia** 31/01/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: 31/01/2025 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 15 de janeiro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE -
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:24179E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo n° 004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas "LÉO FOGUETE", através da empresa LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 57.788.131/0001-00, no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025, a ser realizado no dia 16.01.2025, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

UY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:021C5C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do show da banda/artista "LEO FOGUETE", por ocasião das comemorações das Festividades da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025 a ser realizado no dia 16.01.2025, no Pátio de Eventos. CONTRATADA: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 57.788.131/0001-00, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, no Bairro Centro, CEP: 60.025-000, na Cidade de Fortaleza/CE. CONTRATO nº 006/2025. Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Administrativo nº 004/2025. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Bonito, 15 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:81248DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Estabelece procedimentos para a arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRPF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Brejão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso l da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) n° 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema n° 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal".

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração Federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a

retenção do imposto de renda somente pela Administração Federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, in *casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento,

DECRETA:

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso l da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1° da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) n°1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral n° 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3° Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

CAPÍTULO II - IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4° O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3° deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa n° 1.234/2012.

Art. 5° Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

Il - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere as autarquias e fundações, os termos dos §§ 2° e 3° do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

XVII - demais pagamentos constantes no art. 4° da Instrução Normativa da RFB n° 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2° A condição de imunidade e isenção de que trata o §1° deverá ser declarada e comprovada.

CAPÍTULO III - IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6° A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal n° 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7° As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8° Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9° Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN n° 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerão a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 15 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FDD29E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 001.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 152.228,80

Brejinho – PE, 15 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDA9E997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 002.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 532.220,00

Brejinho – PE, 15 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:17C7C622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 003.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNCÍPIO DE BREJINHO – PB, PARA TRATAMENTO DOS PACINETES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BOM COMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 897/2024. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **210.504,20**

Brejinho – PE, 15 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:06237F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 106/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora **Valtide Paulino Santos,** Matricula Funcional nº 142627, titular do cargo de Odontólogo, **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, em 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no Art. 75, inciso III, da Lei nº 201/2002.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:350E2083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 107/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **HELI NUNES DA SILVA FILHO,** titular do cargo de Técnico Administrativo I, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:952D346E

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA N° 108/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 108/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **JOSÉ BONIFÁCIO DE CARVALHO,** titular do cargo de Vigilante, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:08AEA0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 109/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **TEREZINHA DE LIMA COSTA** portador do CPF de nº 945.855.474-87 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/02/2025 e término em 03/08/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:101F66E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 110/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor

interessado, bem como as previsões do Estatuto do Servidor Público Municipal e as necessidades e conveniências do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER REASSUNÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR**, ao servidor **ISABEL CRISTINA PEREIRA DE LIMA**do quadro efetivo desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 142459, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6861AEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 111/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ARLEIDE DA SILVA LIMA,** portador do CPF nº: *****.602.184-**,** como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6AB3A9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 112/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **NUBIA REJANE GONCALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula: 10041, portador do CPF de nº ***. 773.994-**, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:106A22A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 113/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA FRAGOSO,** portador do CPF nº: ***.243.404-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8A6510D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 114/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GIGLYELLA CINKETTE DE SOUZA LUCENA,** portador do CPF nº: ***. 517.224-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AECB2D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 115/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **POLIANA FERNANDES MAIA,** Matrícula: 142703, portador do CPF de nº ***.189.684 -**, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9698460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 116/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **POLIANA FERNANDES MAIA,** Matrícula: 142703, portador do CPF de nº ***.189.684 -**, como **COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5746405E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 117/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA,** portador do CPF de nº ***.143.824 -**, como **GERENTE DE NORMATIZAÇÃO,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C7C2C57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 118/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **WILMA GILNARIA SOARES MORAIS**, portador do CPF nº: ***.985.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:74F0BC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 119/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **WILMA GILNARIA SOARES MORAIS,** portador do CPF nº: *****.985.204-**,** como **DIRETORA ADJUNTA – EMSS (ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ENSINO FUNDAMENTAL II,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7B3084EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 120/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **GEIZA GEOVANNA SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.652.664-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5B7D0868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 121/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GEIZA GEOVANNA SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.652.664-**,**,** como **DIRETORA ADJUNTA – EMSS (ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CB66B37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 122/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EVÂNIA MARIA ALVES CARVALHO**, matrícula: 10046, portador do CPF nº: ***.900.084 - ****,** como **APOIO PEDAGÓGICO,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1499B433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 123/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, matrícula: 10056, portador do CPF nº: ***. 780.664-**, como **APOIO PEDAGÓGICO,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:36A31097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 124/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS,** Matrícula: 142702, portador do CPF de nº ***.460.964-**, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3B81BD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 125/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA,** Matrícula: 142472, portador do CPF de nº ***.842.844-**, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:157D51DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 126/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ALUISIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***. 129.264-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:85194A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 128/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ELLEN CAROLINA DE CARVALHO FONTES,** portador do CPF nº: ***.698.784-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:423DC544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 129/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GRAZIELA MARIA ALVES LOPES,** portador do CPF nº: ***.081.334-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5DB2AFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 130/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GABRIELA MARIA ALVES LOPES,** portador do CPF nº: ***.806.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:31C80EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 131/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA**, portador do CPF nº: ***.542.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:05B0D72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 132/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EDNA DELFINO DE ALMEIDA**, matrícula: 10051, portador do CPF nº: ***.124.034-**, como **APOIO PEDAGÓGICO,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3255D852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 133/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DA GUIA SANTOS DA SILVA**, matrícula: 10028, portador do CPF nº: ***.793.304-**, como **APOIO PEDAGÓGICO,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D274744F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 134/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARLI ÂNGELA DA SILVA,** Matrícula: 142455, portador do CPF de nº ***.441.564-**, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9A1AB65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 135/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **CLARA WÊNIA SOARES PEREIRA FERREIRA,** Matrícula: 142470, portador do CPF de nº ***.044.794-** da cédula de Identidade com RG nº 2.767.494 2ª VIA SSDS/PB, como **DIRETORA ESCOLAR DA EMEI – LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO,** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D220DC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 137/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES,** Matrícula: 142585, portador do CPF de nº ***.798.614 -** da cédula de Identidade com RG nº 7.091.684 SDS/PE, como **DIRETORA ESCOLAR DA EMEI MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO,** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:688EF5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 138/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ELBA LILIANE DANTAS BARROS,** Matrícula: 142471, portador do CPF de nº ***.962.254 -** da cédula de Identidade com RG nº 6.701.090 SDS/PE, como **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA TRAVASSOS DE LUCENA,** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:32E2BB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 139/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **¬ MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAÚJO,** Matrícula: 142646, portador do CPF de nº ***.178.784 -** da cédula de Identidade com RG nº 8.469.758 SDS/PE, como **DIRETORA DA EMSS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (FUNDAMENTAL I),** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7538A0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 140/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA,** Matrícula: 142583, portador do CPF de nº ***.621.344-**, **DIRETORA DA EMSS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (FUNDAMENTAL II),** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F09B039D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor **"FELIPE FARRA"** para uma apresentação no dia 19 de janeiro de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"JB PRODUTORA LTDA"- CNPJ 51.034.132/0001-75,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 15 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0E099B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor **"FAEL MARIZ"** para uma apresentação no dia 20 de janeiro de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU"- CNPJ 11.706.770/0001-70,** por empresário exclusivo em comemoração **à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 15 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:ECEF451C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 143 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: THAMIRES PEREIRA GOMES, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6CBD9F66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 144 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: HEVIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E6D43BC3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 145 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARCELO MONTEIRO DAS NEVES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:29213009

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 146 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: THAILANE MARIA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6AA0C723

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 147 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C0090817

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 148 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MANOELE BARBOSA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:94BA54BD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 149 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LENICE SEVERINO ALVES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5B4403D6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 09 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.678/2022 instituiu a função gratificada de Gerente de Departamento no Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos JOÃO HÉLIO DE MELO SILVA (mat. 7001001), ocupante do cargo de Secretário e WESCLEY DE SANTANA CESAR (mat. 60399), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercerem as funções atinentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO previstas na Lei Municipal nº 3.678/2022, nos limites da Lei.

Art. 2º Ficam revogadas, para todos os fins, a **Portaria nº 49, de 30 de maio de 2022**, e a **Portaria nº 019, de 28 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:805B030E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GUARDAS PATRIMONIAIS PARA ATUAÇÃO NO IITB E ORELHÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os guardas patrimoniais previamente indicados pelo Chefe de Segurança da Câmara Municipal para atuar no âmbito do IITB e Orelhão Digital, durante o horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Art. 2º O controle de frequência dos guardas patrimoniais designados deverá ser realizado da seguinte forma:

I – O servidor comparecerá ao prédio da Câmara Municipal no início de sua jornada de trabalho para registrar a biometria;
II – Após o registro biométrico, o servidor deverá deslocar-se até o prédio onde funcionam o IITB e o Orelhão Digital para desempenhar suas atividades;
III – Ao término do expediente no IITB, o servidor deverá retornar à Câmara Municipal para dar continuidade à sua jornada de trabalho, conforme determinação superior.

Art. 3º. Durante o período de atuação no IITB e Orelhão Digital, os guardas patrimoniais deverão registrar sua frequência em ata específica, que estará sob a responsabilidade e supervisão da Gestora do IITB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:30D90D8D

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979. RESOLVE
Art. 1º Nomear **Tereza de Jesus Sales Lira e Silva**, matricula 0139, professora efetiva, para a função de **Coordenadora do Curso de Bacharelado em Direito,** da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 2º Nomear **Marcelo Maia Rego Toscano**, matrícula 0135, professor efetivo, para a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em **Administração, com acumulução sem ônus para os cursos de Logistica e Recursos Humanos** da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 3º Nomear **Ana Rosa Sales Lira e Silva**, matricula 190909-6, para função de Coordenadora dos Cursos de Licenciatura em **Pedagogia, com acumulução sem ônus para o curso de Licenciatura em Matemática** da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 4º Nomear **Cláudia do Carmo Coelho**, matrícula 0138, professora efetiva, para função de **Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica** da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 5º Nomear **Verônica Chaves Carrazzone**, matricula 0129, professora efetiva, para a função de Coordenador do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 6º Nomear **Suseni Maria Borges Lucas**, RG nº 2.994.614-SDS/PE, CPF nº 453.178.944-15, para a função de chefe de setor I, com simbolo CC4.
Art. 7º Nomear **Maria Goretti da Silva Freitas**, matrícula 0161, assistente de secretaria, servidora efetiva, para a função de chefe de setor II, com simbolo CC5.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:ACE4BB88

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Designa a Comissão Permanente de Licitação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de designação da comissão permanente de licitação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, designar **Italo Danilo Rocha Silva**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem ônus.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Presidente da CPL será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Licitação, na condução dos processos licitatórios:

– Inali Cláudia de Lima;

– Maria Goretti da Silva Freitas;

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º - Fica designada a servidora **Inali Cláudia de Lima** para exercer a função de Agente de Contratação de Compras Diretas e dos procedimentos de licitações, sem ônus, realizados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:B0F2510E

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE **SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979. RESOLVE

Art. 1º Nomear **Inali Cláudia de Lima, matrícula 0166**, servidora efetiva, para a função de Apoio de Tesoureira da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, com função gratificada de apoio I – FGA1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:AB4E7854

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Regilene Carmelita de Santana Feijó, ao Cargo, Superintendente de Orçamento Público – CC1 B, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:04BCB55B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0142/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Paula de Oliveira Santos, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:61EC2BCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0147/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 104 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 10/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3E47EA53

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0143/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Betânia Trajano da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A2FDDBBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José João dos Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9325126D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0145/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mailyn Barbosa de Melo, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BD5A0C54

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0146/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Helmiton Francisco da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 14 de janeiro de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8B9775A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0148/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Clodovaldo Cavalcanti da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esporte, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:81A033C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0149/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José João da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I - CC5, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9448B0FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0150/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luiz Geraldo Paulino Leite, ao Cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir de 14 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9E2199AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0151/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Arnaldo Ramos Barbosa, ao Cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ECC142BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vanbaster José de Oliveira, ao Cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir de 14 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:34294807

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ester Martins da Silva, ao Cargo, Coordenadora - CC3, a partir de 14 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C187F58D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Bruna Caroline F. dos Santos Medeiros, ao Cargo, Coordenadora - CC3, a partir de 14 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:78300134

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Antônio Lúcio Neto, ao Cargo, Secretário Executivo de Artilação Politica – CC1 A, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Articulação Politica, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:65FF142A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Adriano Ferreira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultuta, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0B468E43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria das Graças dos Santos Fernandes, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A0FF6150

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Girlaine Maria de Sousa Guedes, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E1A7C4CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cleidiane de Lemos Vasconcelos, ao cargo de Secretária Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC1-A, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:26C1FF43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Rubens da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B92274DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ângela Cristina Machado, ao Cargo, Coordenador – CC4, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EEC24EBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0162/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nayrobe Efraim Coelho da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AD9DFEEE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0163/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Natanael Café Teixeira Ferreira , Assessor Especial – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:29AA6746

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ebner Rafael Borges Capitó, Assessor Especial – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ECDBBD0C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Douglas Otoniel Pontes Firme da Silva Luiz, Assessor Especial – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:837055CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fabiano Vieira Santana, Agente de Contratação – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AD9C9F6E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alisson Emmanuel de Oliveira Lucena, ao cargo de Assessor Técnico, simbolo CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:50ED145B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valdenício Pereira de Santana, ao Cargo, Assessor Técnico, simbolo CC2, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4E0E11B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eronildo Francisco dos Santos, ao Cargo de Assessor Técnico, simbolo CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:57E8E429

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0170/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ianá Carolina Basante de Albuquerque, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2C166EB6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0171/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Caroline de Brito Pinheiro de França, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7F3224FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Moisés Braga da Silva Júnior, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:341F8647

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edmilson Dutra de Lima Júnior, ao cargo de Coordenação, simbolo CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A73BB4A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Anídia Nepomuceno de Oliveira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria de Assuntos Juridicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6BABA21C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Lúcia dos Santos Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria de Assuntos Juridicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6AC35844

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nelise Francelins da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação , Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:60D4B689

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0177/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Raiza Rafaete Alves da Cruz dos Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação , Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2113AC51

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ellen Caroline Francelina Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação , Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:83B3BB93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0179/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Carolina da Silva Souza, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação , Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:98057373

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0180/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edgar Luiz de Lima Cavalcanti, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0B1D8063

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0181/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Geiseele Priscila da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0D9BAF8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0182/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Marcos Neri, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B35AF266

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0183/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kleber Oliveira de Gusmão, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BE3ED0E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0184/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosa de Cássia da Cruz Pereira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:85CF38A9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0185/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Giselle Maria Paiva de Lima, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal da Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9224399F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0186/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Viviane da Rocha Borba, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D2FFC277

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0187/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Itamar Cassimiro Henrique, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EDA56A81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0188/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elâne Mendes de Lima, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CFD71D77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ediel Sales Florêncio, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:258C9B7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joana Darc de Oliveira, ao Cargo, Servidora Efeitva, M. 32232 - Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:45E97269

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Midian Ribeiro de Santana Santos, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:01C3ED89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosenilda Pereira de Araújo Amorim, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4C3EC711

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Zoraia dos Santos Ribeiro Melo, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F70C7F6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0194/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Camilla Beatriz de Oliveira França, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C1AAA12F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0195/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Victor Dantas Cysneiros, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:98A8ABA2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Katia Fernanda de Abreu Figueiredo, ao Cargo, Secretária – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Procuradoria do Municipio, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EA412CAD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Willians Oliveira dos Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Procuradoria do Municipio, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2090F05A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0198/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ester Martins da Silva, ao Cargo, Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CBC7E916

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rita de Kássia dos Santos Lima, ao Cargo, Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DB401D60

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Laís Caroline Gomes de Barros, ao Cargo, Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5CC52882

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Carlos dos Santos Silva, ao Cargo, Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D837BD6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cecilia Emanuelle da Silva Santana, ao Cargo, Secretaria – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E0902021

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: André Luiz Rodrigues Barros, ao Cargo, Assistente de Gabienete – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0E4B5E78

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ruan Kevin Ritinto de Queiroz, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B0D5D89A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Paulo Vitor Belarmino da Rocha, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0170BB7D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0001/2025

Ementa: Suspender Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 001/2025 de 14/01/2025 – Suspensão de Cessão, Portaria SEARH nº 0859/2024 de 26/12/2024 e Despacho CESSÃO de 15/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, do servidor **WILLIAMS LUCAS DA SILVA JUNIOR,** no cargo de **DIGITADOR,** mat. **33.036**, a partir de 17 de janeiro de 2025, concedida através da **Portaria SEARH nº 0859/2024** de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACFA7A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação nº 002/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº 002/2025 - PMC. Locação. Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 839.250,00. Início do acolhimento das propostas: dia 16/01/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 29/01/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 29/01/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 15 de janeiro de 2025.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO.
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F8E0A3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER 4° e ÚLTIMA DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 013/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 013/2024 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero 12398801000123020 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 16/01/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:58C39663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 030/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 018/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para locação de veículos tipo "PIPA" destinado a prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/01/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:29D49AD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025 de 06 de janeiro de 2025 – SECD.

A Gestora Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sobre a Presidência do primeiro compor a Comissão de Análise e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado, estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO E/OU FUNÇÃO	GRADUAÇÃO
Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	Diretora de Ensino	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica
José Ednaldo Ferreira Pedroza	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	Coordenador de Normatização	Bacharelado em Administração, com Aperfeiçoamento Docente; e Especialização em Gestão Pública
Raira Araújo dos Santos	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Suas Literaturas, com Especialização em Gestão na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Perspectiva da Educação Inclusiva
Ana Maria Monteiro de Oliveira Lima	EM Professora Maria Célia Barros Melo	Diretora Escolar	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia Institucional
Josilma Maria Bento de Lima	Centro de Educação Infantil Leonides Falcão de Oliveira	Diretora Escolar	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia Institucional

Art. 2º - A regularização de vida escolar é um procedimento que restabelece o direito do estudante, cuja matrícula se realizou indevidamente em determinado ano/série/fase/módulo ou ciclo do ensino fundamental, nos seguintes casos:

1 – retidos em ano/série/fase/módulo ou ciclo anterior;

2 – não ter cursado ano/série/fase/módulo ou ciclo precedentes;

3 – retido indevidamente em ano/série/fase/módulo ou ciclo terminal;

4 – lacunas curriculares;

5 – ter recebido indevidamente certificado de conclusão de curso ou diploma (competência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional e/ou Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco);

6 – escolas extintas (competência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional e/ou Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco);

7 – escolas cassadas (competência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional e/ou Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco).

Art. 3º - A Comissão de Análise e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado tem por objetivo dar transparência aos fatos geradores de irregularidades e promover seu saneamento, quando possível.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá a comissão, avaliar e decidir os casos expressos no Art. 2º com itens, com acompanhamento da Diretoria de Ensino e do Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devendo para tanto providenciar a regularização, utilizando os mecanismos de apoio administrativo e pedagógico previstos na normatização educacional vigente, emitindo assim Parecer de Regularização da Vida Escolar do Estudante, ressalvado os casos que somente poderão ser resolvidos pela Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional e/ou Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Quando da análise e emissão de Parecer de Regularização da Vida Escolar do Estudante a comissão deverá levar em consideração o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º 10º e 11º desta portaria.

Art. 5º - Havendo dúvidas quanto à exatidão, autenticidade ou legitimidade concernente a documentação de escrituração escolar, a comissão deverá encaminhar esta ao Setor de Normatização e/ou o Secretaria Escolar que deverão explicitá-las em tempo hábil, realizando a competente e eficaz verificação, adotando os seguintes procedimentos conforme o caso:

I - comprovada a regularidade dos registros, confirma a autenticidade e devolve o documento a comissão;

II - constatada a incorreção, falha ou omissão nos registros, emite novo documento, confirma a sua autenticidade e devolve a comissão;

III - verificada irregularidade na vida escolar do educando, passível de regularização, o Setor de Normatização e/ou Secretaria Escolar, com acompanhamento do (a) Diretor (a) de Ensino, procede à regularização, emite novo documento e encaminha-o a comissão;

IV - constatada falta de autenticidade ou de idoneidade, comunica o fato a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Nos casos a que se refere o inciso IV do artigo anterior, a Unidade Escolar e/ou o Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a conferência, deve convocar o interessado, representado por seu pai ou responsável, se menor de idade, imediatamente após a constatação da irregularidade, para tomar a termo suas declarações, facultando-lhe ampla defesa e produção de provas.

PARAGRAFO ÚNICO - Utilizados todos os meios de comunicação com o interessado, inclusive publicação em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, e não tendo ele atendido a convocação no prazo estipulado pela autoridade competente, devem ser adotados os procedimentos previstos nos artigos 7º e 8º e, quando for o caso, nos artigos 9º e 10º, todos desta Portaria.

Art. 7º - Comprovada a falta de autenticidade ou de idoneidade, compete ao Diretor Escolar e/ou Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Gestor Municipal de Educação a que os documentos se referem, proceder à anulação dos mesmos, mediante Portaria e encaminhá-la para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Parágrafo Único: Em se tratando de Unidade Escolar extinta ou inexistente, a anulação será de competência da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional.

Art. 8º - Após a publicação de anulação de documentos, nos termos do artigo anterior, o Diretor Escolar e/ou Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Gestor Municipal de Educação onde o interessado tenha usufruído direitos indevidos, anulará os atos escolares praticados pelo educando e possíveis documentos emitidos mediante publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 9º - Quando a matrícula for instruída com documentação que suscite dúvidas, expedida por Unidades Escolares ou instituições vinculadas a outros sistemas de ensino, inclusive de outros Estados/Municípios da Federação, o Diretor Escolar e/ou Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, junto a Diretoria de Ensino, solicitará a conferência diretamente aos órgãos das respectivas Secretarias de Educação.

Parágrafo Único: Confirmada a falta de autenticidade ou idoneidade da documentação, serão tomadas as providências previstas nos artigos 7º e 9º desta Portaria.

Art. 10. Cumpridas as providências de anulação, o Diretor da Escola e/ou Gestor Municipal de Educação onde o educando tenha usufruído os direitos indevidos providenciará a completa instrução do expediente, encartando as comprovações pertinentes e encaminhando à respectiva Gerência Regional de Educação para as providências cabíveis.

Art. 11 - Aplicam-se as disposições da presente Portaria aos casos de documentação enviada para conferência e regularização de vida escolar de estudantes de todas as unidades escolares desta rede municipal de ensino, ressalvado os casos que somente poderão ser resolvidos pela Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional e/ou Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 06 de janeiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria De Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:237B6BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 14 133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 1.974 de 27 de janeiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal n° 77 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 o seguinte servidor:
Agente de Contratação:

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei 14.133/2021 os seguintes servidores:

CESAR XAVIER DOS SANTOS **FILHO.**
ALDENI PEREIRA DE SOUZA

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 077 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:447D4785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N°082/2025

PORTARIA Nº 082 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre anulação das Portarias de n° 002/2025, 003/2025, 0017/2025 (Publicadas no Diário Oficial em 13 de janeiro de 2025) e das Portarias de n° 0059/2025, 0060/2025 (Publicadas no Diário Oficial em 15 de janeiro de 2025).

GERALDO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO a manifestação dos vereadores a respeito de possíveis ilegalidades formais na confecção e publicação de algumas portarias,

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no poder de auto tutela conferido a administração direta e indireta, e, reconhecendo razão de direito consubstanciado nas argumentações trazidas pelos vereadores, ANULAR as Portarias de n° 002/2025, 003/2025, 0017/2025 (Publicadas no Diário Oficial em 13 de janeiro de 2025) e das Portarias de n° 0059/2025, 0060/2025 (Publicadas no Diário Oficial em 15 de janeiro de 2025), em virtude de possíveis vícios formais na confecção e publicação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 15 de janeiro de 2025

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5260D0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 011/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Natureza: compras. Objeto: contratação de empresa destinada ao fornecimento, de luminárias de LED, destinadas à atender as necessidades de iluminação pública do Município de Camocim de São Félix – PE. Valor máximo aceitável: R$ 236.522,04. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 16.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28.01.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 28.01.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 16 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AE0BA718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
DISPENSA Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria na escolha de produtos financeiros; Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos; Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e Portaria MPT nº 1.467/22; Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; Auxiliar no preenchimento do formulário de APR; Elaborar relatórios mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das operações realizadas pelo RPPS; Realizar credenciamentos de instituições e ativos; Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos; Fornecimento de sistema para que as pessoas indicadas pelo RPPS. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** Nui Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ: 46.177.090/0001-91. **VIGÊNCIA:** por 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Capoeiras, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:76FFAEB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS" e "Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR", bem como a análise de documentos e implementação de ações, objetivando a preparação, encaminhamento e acompanhamento dos documentos necessários para a formação processos dos servidores inativos e seus dependentes, dentre eles a elaboração de certidões de RPPS, apuração de tempo de contribuição do RPPS e sua consequente separação, tratamento, digitalização e inserção das imagens de documentos necessários para sua formação. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** ASSPREV – Assessoria em Gestão Previdenciária para os RPPS, CNPJ nº 25.091.096/0001-71. **VIGÊNCIA:** por 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Capoeiras, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:5F8064C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **CYANNY ARYANNY DE AQUINO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC3 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BCDF4505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA NEUMA OLIVEIRA PATRIOTA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE INCLUSÃO SOCIAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FDB997F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JACYNARA NALDAYARA DO NASCIMENTO PEREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC3 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:915FDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ELISA PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC3 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:43B1F51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **TERTULIANA HENRIQUE DE SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC3 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:009BF9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **KARINE IMACULADA NUNES DE CARVALHO** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FA235383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA BEATRIZ LOPES SALVADOR** para exercer o cargo de **ASSESORA DE EVENTOS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D117894D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO** do Município

de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E86745E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1372947E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ALDAIR SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E EMPENHOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6E01FA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA GRAZIELA CIRINO DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSORA DE ORÇAMENTO E EMPENHOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3A2ECCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **DAIANE PATRÍCIA DA SILVA LOPES** para exercer o cargo de **ASSESSORA DE ORÇAMENTO E EMPENHOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AB66C3EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA TERESA DE ARAÚJO inscrito no CPF 023.180.524-17 para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, com símbolo CCII, da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:12CF424B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE ANUNCIAÇÃO FILHO inscrito no CPF 098.094.504-60 para o cargo de SUBPREFEITO, com símbolo CCII.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:47662AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORGE FERNANDO PINTO LAPA FILHO inscrito no CPF 013.303.564-62 para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE com símbolo CC-I, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir 09 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:332FFC76

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES inscrito no CPF 057.660.274-43 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO com símbolo CC-I.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:A97B058E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCIO ROBERTO DE SANTANA inscrito no CPF 043.388.774-56 para o cargo de SUBPREFEITO DO BAIRRO NOVO, com símbolo CCII.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:D513B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO inscrito no CPF 040.372.774-09 para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:492E7BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KARLLA FERNANDA SANTOS DE SOUZA inscrito no CPF 053.386.644-88 para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:384DD9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA inscrito no CPF 905.891.064-49 para o cargo de PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL, com símbolo CC-IV.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:8B8FB684

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA inscrito no CPF 428.715.144-53 para o atuar no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:AC92E0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2025/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **VICTOR SILVA COSTA**, inscrito no CPF n° ***.175.814-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:61857D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2025/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ELILEUDA MARIA LEITE PAIXÃO**, inscrita no CPF n° ***.797.634-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCOLA LOTADO NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:BD409651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2025/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **EDUARDO DE SOUZA FERREIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF n° ***.310.823-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:76FD5C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **PAULO FABIO SOARES**, inscrito no CPF n° ***.460.683-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA RURAL**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:96CA758F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2024

Portaria n° 285/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica Municipal.
RESOLVER:

Art. 1°. CONVOCA – a 1ª. CONFERENCIA DO MEIO AMBIENTE, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre 8:00 e 17:30h, no auditório da Escola Municipal XV de Março, cujo tema central, versa sobre EMERGÊNCIA CLIMÁTICA – O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA, tudo em conformidade com a portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do clima (MMA) sob o n° 1.079, de 10 de junho de 2024.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com feito imediato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, 30 de novembro de 2024.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:4798C9BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2025

PORTARIA 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOSE EMESON ALBUQUERQUE CAMPOS**, inscrito no C.P.F. sob nº 033.953.104-50, Cargo Efetivo Eng. Agrônomo, para desempenhar a função eletiva de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, vinculado a Prefeitura de Chã Grande, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:75B9D6AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2025

PORTARIA 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **OTILIA MELANIA DE FREITAS SANTOS**, inscrita no C.P.F. sob nº 027.336.264-00, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:F8DB7039

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2025

PORTARIA 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSEILDO SEVERINO MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. sob nº 859.262.994-20, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:30BFB446

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2025

PORTARIA 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAIRO AMORIM PAIVA**, inscrito no C.P.F. sob nº 353.431.684-34, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:2BA411A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2025

PORTARIA 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA**, inscrita no C.P.F. sob nº 988.031.664-91, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:734C87F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2025

PORTARIA 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOEL GOMES DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob nº 027.009.264-12, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:7D4E5686

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2025

PORTARIA 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS**, inscrita no C.P.F. sob nº 081.039.944-05, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:AF04B04C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2025

PORTARIA 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SERGIO FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F. sob nº 649.468.864-00, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:FEEEFF42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2025

PORTARIA 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob nº 122.532.434-34, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:E4B51AA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2025

PORTARIA 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GILVAN PONTALEÃO**, inscrito no C.P.F. sob nº 456.158.454-49, para o Cargo de Provimento em Eletivo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:0784C790

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2025

PORTARIA 022/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelo ordenamento de despesas públicas no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige transparência e responsabilidade na gestão fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. JAIRO AMORIM PAIVA, portador do CPF nº 353.431.684-34, para exercer a função de Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde – FMS no Município de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao ordenador de Despesas:
I – Autorizar e responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, em conformidade com a legislação vigente;
II – Observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
III – Garantir a correta aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;
IV – Adotar medidas necessárias à prestação de contas junto aos órgãos competentes;
V – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:D5912795

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2025

PORTARIA 017/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelo ordenamento de despesas públicas no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige transparência e responsabilidade na gestão fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. SANDRO CORREA DOS SANTOS, portador do CPF nº 733.944.405-04, para exercer a função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao ordenador de Despesas:
I – Autorizar e responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, em conformidade com a legislação vigente;
II – Observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
III – Garantir a correta aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;
IV – Adotar medidas necessárias à prestação de contas junto aos órgãos competentes;
V – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:A48E2C1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2025

PORTARIA 018/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelo ordenamento de despesas públicas no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige transparência e responsabilidade na gestão fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. JOEL GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 027.009.264-12, para exercer a função de Ordenador de Despesas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no Município de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao ordenador de Despesas:
I – Autorizar e responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, em conformidade com a legislação vigente;
II – Observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
III – Garantir a correta aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;
IV – Adotar medidas necessárias à prestação de contas junto aos órgãos competentes;
V – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:2719A09B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2025

PORTARIA 019/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela administração e controle financeiro da Tesouraria Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à gestão fiscal e financeira pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. EGILDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 387.718.884-20 para exercer a função de Tesoureiro no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chã Grande e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica Municipal – FUNDEB.
Art. 2º Compete ao Tesoureiro:
I – Gerenciar os recursos financeiros sob responsabilidade da Tesouraria Municipal, garantindo sua correta aplicação;
II – Efetuar pagamentos autorizados pelo Ordenador de Despesas, mediante os documentos comprobatórios exigidos;
III – Registrar e controlar o fluxo de caixa, mantendo atualizadas as informações sobre as movimentações financeiras;
IV – Encaminhar relatórios financeiros e contábeis aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
V – Observar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão financeira municipal;
VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:B8624B28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2025

PORTARIA 020/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelo ordenamento de despesas públicas no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige transparência e responsabilidade na gestão fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sra. ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA, portadora do CPF nº 988.031.664-91, para exercer a função de Ordenador(a) de Despesas Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Município de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao ordenador de Despesas:
I – Autorizar e responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, em conformidade com a legislação vigente;
II – Observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
III – Garantir a correta aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;
IV – Adotar medidas necessárias à prestação de contas junto aos órgãos competentes;
V – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:C96B1847

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2025

PORTARIA 021/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela administração e controle financeiro da Tesouraria Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à gestão fiscal e financeira pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 360.692.054-72 para exercer a função de Tesoureira no âmbito da Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao Tesoureiro:
I – Gerenciar os recursos financeiros sob responsabilidade da Tesouraria Municipal, garantindo sua correta aplicação;
II – Efetuar pagamentos autorizados pelo Ordenador de Despesas, mediante os documentos comprobatórios exigidos;
III – Registrar e controlar o fluxo de caixa, mantendo atualizadas as informações sobre as movimentações financeiras;
IV – Encaminhar relatórios financeiros e contábeis aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
V – Observar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão financeira municipal;
VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:15BEDA7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2025

PORTARIA 021/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela administração e controle financeiro da Tesouraria Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à gestão fiscal e financeira pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 360.692.054-72 para exercer a função de Tesoureira no âmbito da Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande.
Art. 2º Compete ao Tesoureiro:
I – Gerenciar os recursos financeiros sob responsabilidade da Tesouraria Municipal, garantindo sua correta aplicação;
II – Efetuar pagamentos autorizados pelo Ordenador de Despesas, mediante os documentos comprobatórios exigidos;
III – Registrar e controlar o fluxo de caixa, mantendo atualizadas as informações sobre as movimentações financeiras;
IV – Encaminhar relatórios financeiros e contábeis aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
V – Observar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão financeira municipal;
VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:2C98C48B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2025

PORTARIA 023/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela administração e controle financeiro da Tesouraria Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à gestão fiscal e financeira pública;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ADONES SOARES CASTRO, portador do CPF nº 217.833.144-00 para exercer a função de Tesoureiro no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chã Grande e Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao Tesoureiro:
I – Gerenciar os recursos financeiros sob responsabilidade da Tesouraria Municipal, garantindo sua correta aplicação;
II – Efetuar pagamentos autorizados pelo Ordenador de Despesas, mediante os documentos comprobatórios exigidos;
III – Registrar e controlar o fluxo de caixa, mantendo atualizadas as informações sobre as movimentações financeiras;
IV – Encaminhar relatórios financeiros e contábeis aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
V – Observar os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão financeira municipal;
VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme orientação da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chã Grande, 06 de janeiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chã Grande

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:4F801935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 038/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP.
ENDEREÇO: Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE
CNPJ: 04.419.989/0001-23
CONTRATO nº 038/2024
VALOR GLOBAL: 333.991,06 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e seis centavos).

Condado, 27 de setembro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:246DBE81

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 06/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de melhor ordenar e racionalizar os atos de administração;
CONSIDERANDO que a desconcentração de competências impõe maior agilidade e eficiência à máquina pública;
CONSIDERANDO que a delegação de competências é prática corriqueira na administração, sendo totalmente legítima perante a lei e frente aos diversos tribunais brasileiros;
DECRETA:
Art. 1°. Os atos referentes ao controle, processamento, liquidação e ordenamento de despesas da Prefeitura Municipal de Condado, realizados através da Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo ficam sob a responsabilidade do secretário nomeado para gerir a referida secretaria, a quem fica delegada a ordenação de despesas.
Art. 2°. Os atos referentes ao controle, processamento, liquidação e ordenamento de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, serão de responsabilidade de seus respectivos secretários, que por delegação ora conferida, serão os ordenadores de despesas das respectivas secretarias.
Art. 3°. As competências delegadas no presente decreto estendem-se igualmente ao Fundo Previdenciário do Município do Condado - FUNPRECON, ficando as ordenações de despesas atribuídas ao ocupante da presidência do referido fundo de previdência. Tal medida visa assegurar a continuidade administrativa e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários, garantindo que o presidente do FUNPRECON exerça plenamente as atribuições necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras e administrativas do fundo.
Art. 4°. Compete ao ordenador de despesas:
I – autorizar a emissão de empenhos, cheques, ordens de pagamentos, movimentação de conta bancária e respectiva conciliação, bem como os pagamentos das despesas em geral, observando-se as disposições da Lei no 4.320/1964;
II – fiscalizar a execução orçamentária, no que toca à receita e despesa, objetivando o cumprimento de metas e obrigações legais e constitucionais, inclusiva impostas pela Lei Complementar no 101/2000;
III – enviar aos órgãos competentes os relatórios exigidos pela Lei;
IV - determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, adjudicar e homologar os referidos atos, observando as normas legais pertinentes;
V - requisitar suprimentos de fundos;
VI - assinar contratos;
VII – assinar convênios;
VIII – assinar correspondências de interesse de sua pasta.
Parágrafo único. A movimentação de conta bancária, assinaturas de cheques e emissão de ordens de pagamento serão sempre feitas mediante assinatura conjunta do gestor e do(a) Secretário(a) titular da pasta.
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Condado, 10 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Condado-PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1265252E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 07/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP";
CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo Único.
Art. 2°. A atualização dos valores de que trata o art. 1º está em conformidade com o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, 13 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Condado-PE

ANEXO ÚNICO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,*caput*, inciso XXII	R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70,*caput*, inciso III	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75,*caput*, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75,*caput*, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75,*caput*,inciso IV, alínea "c"	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D2F9BB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES,** Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto nos Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para contratação de Software de Contabilidade Pública, além de suporte de implementação e manutenção do software, para o atendimento das atividades da entidade, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da dispensa de licitação, deverão enviar os documentos até o dia 20-01-25 no local ou através do e-mail da Câmara Municipal de Correntes-PE (cmcorrentes@gmail.com).

Correntes - PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA FLÁVIA CASSIANO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B9B3F0B7

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES,** Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto nos Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR, AUXÍLIO ADMINISTRATIVO E TRANSPARÊNCIA (INFORMAÇÃO PÚBLICA PARA INTERNET), DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE, durante 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da dispensa de licitação, deverão enviar os documentos até o dia 20-01-25 no local ou através do e-mail da Câmara Municipal de Correntes-PE (cmcorrentes@gmail.com).

Correntes - PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA FLÁVIA CASSIANO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0888E100

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES,** Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto nos Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transmissão sonoro e audiovisual por meio de plataformas, para assistir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, com edição de vídeos da transmissão sonoro e audiovisual, com captura de imagens (fotografia), produção e pós-produção, para o exercício de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da dispensa de licitação, deverão enviar os documentos até o dia 20-01-25 no local ou através do e-mail da Câmara Municipal de Correntes-PE (cmcorrentes@gmail.com).

Correntes - PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA FLÁVIA CASSIANO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:197A0F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
SÚMULA PGM-CORTÊS-PE Nº 001

Nos termos da Portaria PGM nº 007/2024, após intenso debate entre os membros que compõe a Procuradoria, este órgão de representação e orientação jurídica edita a presente **SÚMULA PGM-CORTÊS-PE Nº 001**, de caráter vinculativo para a administração pública municipal, a ser publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Cortês, com o seguinte enunciado:

O BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA PESSOA DE COMPROVADA VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVE SER LIMITADO AO VALOR CORRESPONDENTE AO CONSUMO DE ENERGIA, SENDO VEDADA A INCLUSÃO E O PAGAMENTO DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS OU OUTROS VALORES ORIUNDOS DE DESPESAS CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2018 E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARECER JURÍDICO:
- Parecer nº 061/2024.

RAMO DO DIREITO:
- Direito Assistencial;
- Direito Administrativo;
- Direito do Consumidor.

DATA DE APROVAÇÃO:
Sessão Plenária de 15/01/20205

REFERÊNCIA LEGISLATIVA:
- Constituição Federal de 1988: artigos 203 e 204;
- Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018;
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9DF80273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
SÚMULA PGM-CORTÊS-PE Nº 002

Nos termos da Portaria PGM nº 007/2024, após intenso debate entre os membros que compõe a Procuradoria, este órgão de representação e orientação jurídica edita a presente **SÚMULA PGM-CORTÊS-PE Nº 002**, de caráter vinculativo para a administração pública municipal, a ser publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Cortês, com o seguinte enunciado:

É VEDADA A AUSÊNCIA INTEGRAL DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESSENCIAIS À PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, AINDA QUE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO, QUANDO TAL AUSÊNCIA COMPROMETER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO ÓRGÃO, COLOCANDO EM RISCO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A SALVAGUARDA DOS DIREITOS POR ELE TUTELADOS.

PARECER JURÍDICO:
- Parecer nº 031/2021.

RAMO DO DIREITO:
- Direito Administrativo.

DATA DE APROVAÇÃO:
Sessão Plenária de 15/01/20205

REFERÊNCIA LEGISLATIVA:
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3454CB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 043/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **DAVI LEITE RODRIGUES**, CPF: 036.839.174-40, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:284B52AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 044/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr. **ADRIANO TELES RIBEIRO**, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B46E475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 045/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC10, o Sr. **AURELIO SANTANA CAVALCANTI**, CPF: 122.222.464-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:18C2E7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 046/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, a S.ª **LECIMAR NERY DE SOUZA,** CPF: 098.920.964-44, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8D5312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 047/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES DOS RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr. **JOAQUIM IVAN DE SOUZA**, CPF: 084.476.034-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:697E5B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 048/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.349.324-21, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2EE8F861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 049/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **MATEUS REGES PEREIRA**, CPF: 134.404.834-01, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B474BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 050/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr. **JOAO SANTANA NETO**, CPF: 032.088.574-

70, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:91D80815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 051/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 116.593.304-75, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EDFAE620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 052/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o S.º **JOSÉ DA SILVA COSTA**, CPF: 031.294.724-01 , com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:099E189A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 053/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **ANTONIO MAURILIO DAMASCENO**, CPF: 971.768.264-04, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:856CB982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 054/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr. **ADEISSO JOSE DE SOUZA**, CPF: 166.141.194-00, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:459E8511

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado na Rua Pref Elias Gomes Souza, Nº 589, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 126.048.394-07, portador da identidade n.º 20180806895, SDS/PE, inscrito no CRO-PE-CD-17675, resolvem **RESCINDIR O**

CONTRATO N. 038/2024, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de fevereiro de 2024,retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 02 de janeiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO
Cirurgiã Dentista
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A32A809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Av.Luiz de Souza, n.º 02803, Centro/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 702.861.384-41, portador da identidade n.º 8855187-SDS/PE, inscrito no CRM/BA–38211, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 073/2024**, celebrado entre as partes acima descritas, em 17 de Abril de 2024,retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 02 de janeiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA
Médico Clínico
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7A6BB98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 109 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.237.404,49 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.237.404,49

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

35 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

36 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

83 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

87 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 732.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

127 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

104 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

140 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 812,08
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

149 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

152 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

993 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 1.538,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 755 00
01 TESOURO
755 000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 182.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

263 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 73.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

264 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 4.890,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

267 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 34.809,39
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

271 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

273 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 78.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

277 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

278 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

281 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 44.296,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

283 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

308 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 26.357,32

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

326 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 205.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

328 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 176.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

330 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

333 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 198.639,16
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

341 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

350 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

374 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

996 10.302.0012.1211.0000 Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal 232.064,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1002 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda P 1.312,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

449 08.243.0015.2159.0000 Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar 12.591,17
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

697 08.244.0026.2201.0000 Priorizar a Manutenção das Atividades da Política de Assistên 18.766,94
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

706 08.244.0026.2201.0000 Priorizar a Manutenção das Atividades da Política de Assistên 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

934 08.244.0026.2321.0000 Manutenção das Açoes de Proteção Social Básica - SIGTV 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

751 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 10.851,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

754 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 383.979,43
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

760 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

773 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 164.846,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 541 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

776 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 110.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

789 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 278.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

798 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

804 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 321.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

832 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB 5.049,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

841 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 29.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

844 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 65.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

86 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

88 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -812,08
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

90 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.2091.0000 Transporte -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

124 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

125 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

126 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

128 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

139 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -83.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

145 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

148 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 28.841.0002.1003.0000 Administrar para o Futuro -47.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

166 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

942 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

219 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

221 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -23.900,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

224 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

228 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

229 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

953 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde -61.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

958 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -51.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

960 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -52.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

961 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

966 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -100.792,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

968 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

979 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

983 10.306.0012.2322.0000 Viva Saúde -36.224,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247 10.301.0012.1203.0000 Viva Saúde -382.064,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

262 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

268 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -66.564,80
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

269 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

274 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

279 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

280 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -78.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

282 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -75.775,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

302 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

337 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -37.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

358 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

363 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -32.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

364 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

366 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -33.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

380 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

382 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -12.376,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

400 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

401 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -6.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

402 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

412 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -24.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1003 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -1.312,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

579 08.244.0026.1100.0000 Proteção Social para Nosso Povo -1.538,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo -25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

630 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 15.890,23
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

634 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

664 08.244.0026.2177.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

665 08.244.0026.2177.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

696 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

702 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 18.766,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

930 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 34.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

931 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

932 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

933 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 24.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

755 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -33.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

772 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

774 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

777 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -168.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

840 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

842 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

845 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -148.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -725.142,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

889 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -616.135,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

891 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

893 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

894 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1029 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -442.209,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

-4.237.404,49

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de dezembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:15C21D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-PMD/2025

Processo Administrativo Nº 008-PMD/2025, Dispensa Nº. 001-PMD/2025, CONTRATO Nº 002-PMD/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: A contratação de empresa especializada para acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (TRANSFEREGOV). PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2025 à 14/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais). Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:854C0E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-FMS/2025

Processo Administrativo Nº 009-FMS/2025, Dispensa Nº. 002-FMS/2025, CONTRATO Nº 003-FMS/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Saúde de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2025 à 14/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais). Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6CE8152F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-FME/2025

Processo Administrativo Nº 010-FME/2025, Dispensa Nº. 003-FME/2025, CONTRATO Nº 004-FME/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Educação de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2025 à 14/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais). Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:87BEAB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-PMD/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-PMD/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (TRANSFEREGOV).
A Prefeitura Municipal de Dormentes, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde Total	Valor unitaro (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação especializados de serviços voltados técnicos para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (TRANSFEREGOV), TOTAL assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Município de Dormentes-PE	mes	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a **empresa JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50,** com valor global R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD7C8C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-FMS/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009-FMS/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Saúde de Dormentes-PE
A Prefeitura Municipal de Dormentes, atraves da secretaria de saude, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde Total	Valor unitaro (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e Mês 12 4.100,00 TOTAL 49.200,00 de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Saúde de Dormentes-PE.	mes	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a **empresa JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50,** com valor global R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 15 de janeiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de saude

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6AE6A01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-FME/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010-FME/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Educação de Dormentes-PE, pelo período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Dormentes, atraves da secretaria de Educação, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos aque se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde Total	Valor unitaro (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e Mês 12 4.100,00 TOTAL 49.200,00 de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Educação de Dormentes-PE.	mes	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a **empresa JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50,** com valor global R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 15 de janeiro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:045ED199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 02/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) Téc. De Enfermagem,02 (dois) Enfermeira(o) e 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Téc. De Enfermagem	02
Enfermeiro(a)	02
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 09 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:89987DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar serviços de móveis planejados em mdf, comum especial, revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (bp) termofundido com pressão e calor custos operacionais para o Memorial Geomarco Coelho.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 21 de janeiro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email:dormentespe.licitacao@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 15 de janeiro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:156C6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 01/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 06 (seis) Aux. Saúde Bucal, 01(um) Fisioterapeuta,01 (um) Médico Especialista, 01 (um) Educador Físico, 06 (seis) Cirurgião Dentista,06 (seis) Téc. De Enfermagem,05 (cinco) Enfermeira(o) e 08 (oito) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Aux. Saúde Bucal	06
Fisioterapeuta	01
Cirurgião Dentista	06
Médico Especialista	01
Educador Físico	01
Téc. De Enfermagem	06
Enfermeira(o)	05
Médico Clínico	08

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9149CFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024. ADESÃO ARP Nº 8/2023
CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 227/2024– Adesão a Ata de Registro de Preços n° 8/2023 - Processo licitatório n° 058/2024 - Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 /FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada:**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15. Motivo: **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, EM FACE DO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 06/2023, CONTRATO Nº 227/2024, CUJA EMPRESA POSSUÍA A RAZÃO SOCIAL COMO ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, PASSANDO A SER DENOMINADA A RAZÃO SOCIAL COMO IVG BRASIL LTDA**. Justificativa: Art. 136, III Lei Federal n° 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de Janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3620E6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 001/2025.
Dispensa nº 001/2025.

Objeto:**Prestaçãode Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da informação, incluindo manutenção de computadores e equipamentos de ti, desenvolvimento e atualização do website do portal da transparência conforme exigências legais, gerenciamento do banco de dados da casa legislativa, implementação de projeto de interface de usuário,conforme termo de referência, em anexo**.O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 15/01/2025, Edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, naRua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx87-3879-1099 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos:https://www.exu.pe.leg.br/.

EXU (PE), 15 de janeiro de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:EAD1106C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da CC da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Favorecido: ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ Nº 09.148.419/0001-60, Sítio Serrinha, 250 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais). Vigência contratual: 60 (SESSENTA) DIAS, a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do Processo Licitatório ordinário, o que ocorrer primeiro. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. Exu (PE), 02 de janeiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CC

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B49BE1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 09.148.419/0001-60, Valor: R$ 732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais)Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS, a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do Processo Licitatório ordinário, o que ocorrer primeiro., Data de assinatura: 02/01/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:12617F7F

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LICITAÇÃO PÚBLICA
AUTUAÇÃO
Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), nesta cidade de Exu, Estado de Pernambuco, na PREFEITURA MUNICIPAL faço autuação de um processo Licitatório na Modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025, para ATIVIDADES MEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA FUNÇÕES /OCUPAÇÕES DE VIVEIRISTAS E INSTRUTORES DE CURSOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, através das dotações orçamentárias pertinentes ao objetivo do certame e documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

Eu, FRANCISCO BRÍGIDO DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU e DEMÓSTENES SARAIVA LUCAS, DIRETOR DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO o subscrevemos.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, para atender às necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO – QUANTIDADE
1 - INSTRUTOR DE CURSOS - 03
2 - VIVEIRISTA - 03
1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes pessoalidade e subordinação direta. Nota explicativa: Os serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão-de-obra - utilizando a terminologia adotada pela IN SLTI/MPOG no 02/2008 - são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.). Já os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).
1.1.3. A distinção entre as duas modalidades é essencial. Nos serviços COM dedicação exclusiva, a União pode ser responsabilizada pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados à execução contratual; daí a necessidade de rígidos mecanismos de fiscalização da atuação da empresa contratada, a fim de inibir a ocorrência de irregularidades que possam resultar na responsabilização futura da Administração.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura e órgãos ligadas a mesma. O termo de referência segue O artigo 15, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008, arrola os principais elementos que deverão constar na justificativa do Termo de Referência, na contratação de serviços, conforme a pertinência:
a. Tendo em vista a demanda dos diversos órgãos ligados a Secretaria Municipal de
Agricultura e Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
b. Desta forma serão credenciados para os serviços todos aqueles que atenderem as exigências quanto a qualificação exigida no chamamento público;
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
ITEM – SERVIÇO - LOCAL DE EXECUÇÃO – VALO RH/R$ - QUANT. - CARGAHORÁRIA MENSAL
01 - INSTRUTOR DE CURSOS - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 62,50 – 03 – 60
02 – VIVEIRISTA - SEC. DE AGRICULTURA – 15,50 – 03 – 130
3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:
ATIVIDADE OU SERVIÇO - C/H - VALOR H - VALOR EST. MENSAL - PERIODO 12 MESES AUXILIAR DE SERVIÇOS
INSTRUTOR DE CURSOS – 50 – 60 – 3.750,00 - 45.000,00
VIVEIRISTA – 130 – 15,50 – 2.015,00 - 24.180,00
VALOR TOTAL - 5.765,80 - 69.180,00
4. DEMANDA DO ÓRGÃO
4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
a) Instrutor de Cursos;
b) Viveirista;
(etc.)
5. METODOLOGIA DE AVALIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos com os seguintes atributos:
a) Instrutor de Cursos – Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.
b) Viveirista - restauração florestal baseado em diversas metodologias. A fabricação e plantio de mudas nativas é uma alternativa essencial. Para serviços de limpeza e conservação, lembramos que a citada instrução normativa traz índice de produtividade padrão no seu artigo 44.
6. VISTORIA (SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS) 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3879-1156.
6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
7. UNIFORMES
7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o
disposto nos itens seguintes:
7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
a) Camisa de identificação e calça (uniforme);
b) Botas;

c) Luvas;
d) Tocas / bonés; (etc.)
7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
8.1. Para a perfeita execução dos serviços:
8.1.1 Instrutor de cursos: a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição: Os materiais serão fornecidos conforme o caso e demanda necessária aos cursos a serem ministrados;
8.1.2 Viveiristas: a contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição: Os materiais serão fornecidos conforme o caso e demanda necessária as funções a serem exercidas, limpeza e conservação;
9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
10.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
10.1.3. estão habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.4. manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
10.1.5. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
10.1.5.1. viabilizar o acesso de seus empregados da contratante para verificação e fiscalização dos serviços prestados;
10.1.5.2. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. 10.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7o do Decreto no 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
10.1.7. o(a) Contratante deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, além dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.1.8. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1o, II, da Lei Complementar no 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.
10.1.8.1. apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.
10.1.9. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e
telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas informações atualizadas, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
10.1.10. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, SS 4o e 5o, da Lei no 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);
10.1.11. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
10.1.12. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
10.1.13. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
10.1.14. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; 1
10.1.15. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
10.1.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
10.1.17. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela
autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
10.1.18. atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
10.1.19. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
10.1.20. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.1.21. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.22. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
10.1.23. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.24. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
10.1.25. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
10.1.26. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.28. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
11.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
11.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
11.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
11.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas:
11.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 11.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
12. AVALIAÇÃO DO CUSTO
Nota explicativa: O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9°, parágrafo 2°, do Decreto no 5.450, de 2005, e artigo 8, inciso II, do Decreto no 3.555, de 2000.
12.1. O valor global máximo mensal estimado da contratação é de R$ 17.295,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), e o valor máximo global anual estimado é de R$ 207.540,00 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
12.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.
13. MEDIDAS ACAUTELADORAS
13.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997.
14.1.1.0 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
14.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos contratos de Terceirização) da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
14.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
14.2.0 fiscais ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1o do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.
14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo
com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando foro caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993.
14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.
15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei no 10.520 de 2002, no Decreto no 3.555 de 2000 e no Decreto no 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura
Municipal de Exu-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
15.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
15.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
15.1.4. Apresentar documentação falsa;
5.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
15.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.
15.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s)

justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
15.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Exu-PE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;
15.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
15.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
15.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Exu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.
15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15.8. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
15.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
15.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.
15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16. Da Vigência do Contrato
16.1.1. O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da
Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.
16.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
16.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
16.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
16.4.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
16.4.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
16.4.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de
Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992.
16.4.4. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
09 de janeiro de 2015.

DEMÓSTENES SARAIVA LUCAS
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO BRÍGIDO DE SOUSA
Secrecretário Municipal de Agricultura

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu-PE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
(inciso I, Art. 9° Decreto n° 5.450/05)

AUTORIZAÇÃO

DO: Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Autorização

SENHOR PRESIDENTE:

Com vistas a atender solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, AUTORIZO V.Sa. a proceder abertura de Processo administrativo de na modalidade competente, para o Chamamento Público tipo CREDENCIAMENTO para ATIVIDADES MEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A DIRETORIA DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO, PARA FUNÇÕES OCUPAÇÕES DE INTRUTORES DE CURSOS E VIVEIRISTAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, tendo em vista a mudança de veículo para melhoramento dos referidos serviços, devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias determinadas no contrato.
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Programa de trabalho/ Natureza da despesa:
04.122.1001.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO.

✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
✓ Orgão: 09- SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Funcional: 20.606.1026.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
✓ Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 606 1026 2068 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

✓ Natureza de despesa: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
✓ Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Funcional: 20.606.1026.2067 - IMPLANTAÇÃO DE PROG. DE APOIO AGROPECUÁRIO E CADEIS PRODUTIVAS LOCAIS NA AGRICULTURA 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

✓ Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA
✓ Orgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA ✓ Funcional: 20.606.1026.2070 - APOIO AS ATIVIDADES DA EXPOLEITE

3. DESPESAS CORRENTES
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
FISICA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Orgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
✓ Funcional: 20.606.1026.2071 - PROGRAMA DE CAPANHA DE VACINAÇÃO DE REBANHO 3. DESPESAS CORRENTES
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Exu-PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu-PE

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:00DB3A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 002, 15 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe o Art. 397 da Lei Complementar nº 001/2017 de 21 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), e nos termos das demais Leis pátrias.
CONSIDERANDO que é atribuição do Município empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão fiscal, assim definida na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que a gradual substituição dos ganhos especulativos pelo lucro produtivo tende a eliminar a atividade que não se adapta à eficiência e à qualidade, cabendo ao Município garantir transparência à forma de cálculo dos encargos tributários para que o contribuinte possa efetuar o planejamento dentro das regras claramente definidas;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município adotar a atualização monetária anual, seja para garantir a transferência dos consectários decorrentes de mora na satisfação da obrigação principal e do descumprimento de obrigações acessórias, seja para proteção aos créditos tributários da Dívida Pública.

DECRETA:
Art. 1º A UFM – Unidade Fiscal do Município será atualizada em 4,87% conforme o IPCA/IBGE – acumulado 2024 (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), passando a vigorar com o valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos).
Art. 2º Este Decreto estra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E23B2F54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 00/2025. Locação. Tipo menor preço por Item. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**,** COM ITENS DISPOSTOS EM COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTICIOS (PERECÌVEIS E NÃO PERECÌVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR** das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas no dia 16 de janeiro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de janeiro de 2025 a partir das 07h15min. Início da sessão de disputa dia 28 de janeiro de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8F7E5CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Alan Andrisson Alves de Silva**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA **-**
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:54BC5EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Lavínia Alves dos Santos**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA **-**
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:3CA4311C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Francilmar Rodrigues da Silva**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA **-**
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:A430803B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Josefa Cristiane Rodrigues de Queiroz**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA **-**
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:E57021AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Jeziel da Silva Medeiros**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:C7F87548

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **João Emanuel Queiroz de Oliveira**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:058AAA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JACONIAS LIMA DE QUEIROZ**, portador do RG nº 9.***.*** SDS/PE e CPF nº 111.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária,** símbolo CC-VI**.**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:397B9BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 51/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LEIDIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS, portadora do RG nº 6.***.*** e do CPF nº 009.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora Geral da Atenção Básica,** símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5F662C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 72

PROCESSO PMF Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 020/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de 30 (trinta) Ar-condicionado 12.000 BTUs do tipo Split Inverter destinado a atender as salas de aula das Escolas Municipais do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.824.171/0043-04, vencedora do único item do certame com o valor unitário de **R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais)** totalizando o valor global de **R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) referente às 30 unidades;** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 15/01/2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CCCF8AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADVERTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 102/2024

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no **CNPJ nº** 10.347.466/0001-11**,** vem através desta, publicar advertência de punição a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.721.561/0001-97,** om endereço Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa/ PB, em virtude da mesma não ter atendido a ordem de fornecimento 001/2024 datada em 11/11/2024, , oriunda do Processo Licitatório PMF 053/2024 – Pregão Eletrônico PMF 016/2024 –, Contrato nº 102/2024, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para ampla defesa sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da Lei 14.133/2021. Flores, 15 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AF6D111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADVERTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 113/2024

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no **CNPJ nº** 10.347.466/0001-11**,** vem através desta, publicar advertência de punição a empresa **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 44.980.114/0001-10, Rua Rui Barbosa, nº287, centro, Rio Real/BA, em virtude da mesma não ter atendido a ordem de fornecimento 001/2024 datada em 11/11/2024, , oriunda do Processo Licitatório PMF 053/2024 – Pregão Eletrônico PMF 016/2024 –, Contrato nº 113/2024, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para ampla defesa sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da Lei 14.133/2021. Flores, 15 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:54F64172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nas publicações dos **04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021** que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco, ANO XVI Nº 3731, do dia 02 de dezembro de 2024, retifico os textos originais para os termos que seguem:

Onde se lê: 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021.

Leia-se: 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A658CBAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA Nº 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de servidores e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMLEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Exonerar todas as Portarias de Nomeação de Servidores Comissionados desta Câmara Municipal, anterior à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Tornar sem efeito todos os atos atribuindo gratificações a qualquer título aos servidores pertencentes ao quadro funcional deste Legislativo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal da Gameleira, em 02 de janeiro de 2025.

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:B4420F53

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA Nº 02/2025

EMENTA: Dispõe sobre sessão de servidor e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° Ceder a servidora Sra. ÉRICA SIMONE SALGUEIRAL DE ASSIS, para exercer suas funções no TJPE.

Art. 2° A cessão que trata o artigo anterior, corresponde ao exercício de 2025.

Art. 3° As despesas decorrentes com a cessão, correrão por canta das dotações próprias do órgão de origem, "Câmara Municipal da Gameleira/PE".

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal da Gameleira, em 09 de janeiro de 2025.

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:B609CCA9

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA N° 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE

Art. 1° - Nomear a Sra. ANA MARIA DA SILVA MOTA, CPF n° 820.806.904-34, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:6768E646

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ANA SELMA DA SILVA, CPF N° 089.529.564-30 no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:B8EBC5B7

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 05/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EMILY STERFANY DA SILVA, CPF N° 152.154.204-08, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:5E9FF14F

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 06/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ESHILA MELISSA DE MELO, CPF N° 709.511.354-81, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:5A0163A6

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 07/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sra. GABRIELLA THAIS DA SILVA, CPF N° 167.328.704-17, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:1E0D8685

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 08/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. HERBERT DARLYSON ARAUJO DE AMORIM, CPF N° 137.624.454-35, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:660B69E9

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 09/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JOCELES JOSE RODRIGUES, N° 127.404.115-53 no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:6D1BFE2F

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 10/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sra. JOSEANE SEVERINA DE ARAUJO SILVA, CPF N° 098.083.604-24 no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:F1DCB2B6

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 11/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sra. KATIA MARIA DOS SANTOS, CPF N° 064.649.134-25 no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:4197E0ED

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 12/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. NIKYSSON TONES VENANCIO DA SILVA, CPF N° 123.511.474-05, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-2, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:AB377D38

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 13/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Sr. MAICKEL DOUGLAS SANTOS ROCHA, CPF N° 107.228.184-83, no Cargo Comissionado de Controlador Interno, Símbolo CC-1, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:0B04F1A3

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 14/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JADSON DERLAN RAMOS DA SILVA, CPF N° 116.623.124-07 no Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade Símbolo CC-02, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:AD6CC76F

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 15/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JOSE MANOEL DA SILVA FELIPE, CPF N° 078.379.894-65, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-04, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:0ADC9854

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 16/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ANDREZZA PEREIRA BOMFIM, CPF N° 037.399.404-41, no Cargo Comissionado de Consultor Técnico Especial, Símbolo CC-01, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:839CCFA1

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 17/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. YAGO COSTA ROLIM, CPF N° 133.122.144-75 no Cargo Comissionado de Diretor do Depart. De Recursos Humanos e Patrimônio, Símbolo CC-02 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:B9CDAD0E

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 18/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. PAULO ROGÉRIO COSTA DA SILVA, CPF N° 060.826.064-93, no Cargo Comissionado de Diretor de Depart. De Feitos Contenciosos e Administrativos, Símbolo CC-02 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:4A9EA945

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 19/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. FELIPE DANIEL DA SILVA DE LIMA, CPF N° 144.152.414-25, no Cargo Comissionado de Secretário Executivo, Símbolo CC-01 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:9284D2DD

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 20/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JOSE MIGUEL ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF N° 081.302.811-06, no Cargo Comissionado de Diretor Depart. De Informática, Símbolo CC-02 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:DB6CAA0F

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 21/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. SILAS EMANOEL DE LIMA BRAZ, CPF N° 061.813.324-05 no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, Símbolo CC-01 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:F63191F8

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 22/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JOSE CARLOS FEIJÓ DE MELO, CPF N° 112.874.084-27, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-03, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:39BC0C13

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 23/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. EDUARDO RAMOS DE PAULA OLIVEIRA, CPF N° 084.154.964-86, no Cargo Comissionado de Diretor e departamento de tesouraria, Símbolo CC-02, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:9EC616C5

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 24/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Sr. JAILSON CAVALCATI DA SILVA, CPF N° 036.860.444-63 no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-02, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:F57A82D8

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 25/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Sr. ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE SILVA, CPF N° 008.001.134-97 no Cargo Comissionado de PROCURADOR, Símbolo CC-01, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:D7144620

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 26/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. JÉSSICA TAMIRES SANTIAGO DE ALENCAR, CPF N° 121.296.414-40 no Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, Símbolo CC-04, desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:348114CC

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 27/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. ALINE JULIANA DA SILVA, CPF N° 163.454-644-06 no Cargo Comissionado de TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, Símbolo CC-03 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:31715A08

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA N° 28/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

Art. 1° - Nomear a Sr. LEONARDA SIMONE DE SANTANA, CPF N° 103.546-504-32 no Cargo Comissionado de TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, Símbolo CC-03 desta CâmaraMunicipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gameleira, 02 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:B5492491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2025

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **RAFAEL MENDONÇA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.035.158 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 153.374.414-93, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES-CCS2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:1C90A0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 044/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso as informações públicas, em todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir, a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Secretária de Finanças e Orçamento, a responsabilidade de alimentar as informações no Portal da Transparência, bem como a responsabilidade pelo gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:309F9939

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 045/2025

EMENTA – Designa Gerenciadores de Sistema – Cadastro de Unidades Jurisdicionadas, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 115/2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo listados a atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Aricleiton Cavalcanti Cintra.
Matrícula: 49-1
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: ***.208. ***-97

Aline Munique Silva
Matrícula: 822-1
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: ***.384. ***-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1F83B109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MUNIQUE DE CARVALHO TENÓRIO,** titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. 11.082, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **01.01.2025** a **01.01.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EFE1B3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO** que exerce função de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Nº. 11.134, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(1) um ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **02.01.2025** a **02.01.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6CAC81A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0038/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **WANESSA PEREIRA SANTOS,** matrícula: **7.538,** portador(a) do CPF nº. **064.624.774-31**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:730EA44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 858/2024-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 858/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar/Mandado de Segurança, nos autos do Processo nº**. 0007896-46.2024.8.17.2640.** MM. Marcio Bastos Sá Barreto.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **SIMARA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, Inscrição nº. **0177296,** Ordem de Classificação **4º,** portadora do CPF nº. **097.869.214-45,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, por 100 (cem) dias, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **27 DE SETEMBRO DE 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 DE SETEMBRO DE 2024**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar/Mandado de Segurança, nos autos do Processo nº**. 0007896-46.2024.8.17.2640.** MM. Marcio Bastos Sá Barreto.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **SIMARA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, Inscrição nº. **0177296,** Ordem de Classificação **4º,** portadora do CPF nº. **097.869.214-45,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, por 100 (cem) dias, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 DE SETEMBRO DE 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B3499E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **LUCIENE MONTEIRO DE FRANÇA BARROS,** portador(a) do CPF Nº: **038.929.574-44**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. 11.074, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FA33C993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **KEITY ELEN DA SILVA MELO,** Inscrição nº. **0182376,** Ordem de Classificação **64º,** portadora do CPF nº. **092.783.444-86.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:71043459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0028/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA,** portador(a) do CPF nº. **107.936.884-18**, matrícula nº: 25.165, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:23743386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0040/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **EVELÍSIO TAVANE OLIVEIRA BARROS,** portador(a) do CPF nº. **425.856.514-87**, matrícula: 50.676, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do

Art. 32 da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7C903D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0029/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** ao(a) Sr(a). **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA,** portador(a) do CPF nº. **038.695.184-56**, matrícula: **10.915**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A9C46F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 075/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **REVOGAR,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 075/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **JANAINA CUNHA DE MORAES LIMA**, portador(a) do CPF nº. **097.863.724-09,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE COMPRAS**, símbolo (CC6), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:95EFDA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JANAINA CUNHA DE MORAES**, portador(a) do CPF nº. **097.863.724-09**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **03 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3CE2C83D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.090/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em investimentos, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos

reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2025 até 08 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EE973BA4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.973/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Governança, visando a certificação no nível de aderência I do IPSG – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-PE, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS. **VALOR GLOBAL:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2025 até 08 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9A09F631

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2021 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Objeto: Aditamento para reajuste e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 005/2021-CPLC,** cujo objeto destina-se à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG. CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG - CNPJ: 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISRTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, até **31 de Dezembro de 2025. REAJUSTE:** Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), com o percentual de 4,50%, desta forma o valor da parcela que era na ordem de **R$ 6.984,83 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** passa a vigorar sob o valor de **R$ 7.299,61 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos),** perfazendo um valor global de **R$ 94.894,93 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).**

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora- Presidente IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E300F531

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 010/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 010/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à Rua do Ipiranga, nº63 – Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro da Boa Vista. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF nº093.784.664-35**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 30 de Dezembro de 2025,** contados a partir do dia **01 de Janeiro de 2025.**

Garanhuns, 20 de Dezembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:15017341

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para contratação do serviço de arbitragem que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, vôlei e lutas	UND	-	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 21/01/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:395718A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 250/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15 de Dezembro de 2024.**

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BEC853C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar palestra na abertura do ano letivo, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025. A palestra abordará temas relacionados às relações humanas, à inclusão racial e à superação de desigualdades, destacando a importância de promover uma educação equitativa, reflexiva e comprometida com os valores de diversidade e direitos humanos,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08247738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **Aparelhos de Geolocalização por Satélite** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:
Sistema de Rastreamento Veicular integrado a sistema informatizado com acesso em tempo real via WEB, que registrará, no mínimo: identificação do veículo rastreado, trajetos percorridos em mapa cartográfico, fotográfico ou hibrido, identificação da data e dos horários do inicio e termino de cada trecho percorrido, velocidade média, velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios de atividade de cada veículo monitorado, individualmente ou em grupo, em especial: relatório de quilômetros rodados por veículo e por intervalo de datas e horários, relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite e relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, distância percorrida e visualização em mapa.
Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.
As informações coletadas devem ser acessíveis por meio de chave de acesso (usuário e senha), não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHOS GPS NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
2	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO	20	R$	R$

VALOR TOTAL PARA OS DOIS ITENS	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 **(três) dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E68FFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICOS,** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6835CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 24/2024

Ao Senhor Cledson Nunes Ribeiro

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 132, de 02 de dezembro de 2024 para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 24/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 23/05/2024 (Código Identificador: C2A868C5), ato que instaurou o P.A, **NOTIFICA** o Sr. Cledson Nunes Ribeiro, representante legal da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Contrato nº 044/2023 – CPLC (Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023), acerca do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como do despacho da autoridade competente, devidamente publicado no diário oficial da AMUPE (cópias anexas), ante a comprovação de inexecução contratual.
Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:
a) tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar de defesa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 08 de janeiro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E7795F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 039/2024 - CPLC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 039/2024 - CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01, representada pelo Sr. Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 039/2024 - CPLC, por razões de interesse público. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 13/01/2024, o Contrato nº 039/2024, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais incorrendo em inexecução. Permanecendo em mora nas ordens de fornecimento nº 001/2024 e 004/2024, devidamente encaminhadas 04 de junho de 2024 e 19 de julho de 2024, respectivamente, para o endereço eletrônico: faromedltda@gmail.com, faromedltda@hotmail.com, constante no Contrato nº 039/2024 - CPLC, através do e-mail ordemdefornecimento.saude@gmail.com. Houve notificação extrajudicial em razão da não entrega dos itens das referidas ordens de fornecimento na data de 05 de agosto de 2024 e 04 de junho de 2024, respectivamente, porém não houve resposta nem tampouco o cumprimento das obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 13 de abril de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D6FC183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 65/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 039/2024, Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, pela empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação técnica, o que resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo às partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 65/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO**,** em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A4E2D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ nº 39.500.536/0001-01, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 039/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO PARCELADA

DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS),DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, Contrato nº 039/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 65/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2DBB3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-FMS - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024-FMS. Serviços. Objeto: **Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo dos serviços de internet, com comodato dos equipamentos necessários a instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades e serviços da secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. Valor Máximo Admitido: **R$ 77.451,66.** Início do acolhimento das propostas: **17/01/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **30/01/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **30/01/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E38CC8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025-FMS.

Processo Licitatório nº 001/2025-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de TABLETS para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) em atendimento às necessidades da Atenção Primária à Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 285.510,40.** Início do acolhimento das propostas: **17/01/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **28/01/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **28/01/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64B3DCFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 021/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria nº 019/2025, de 08 de janeiro de 2025, na forma discriminada abaixo:

Onde se lê:

Designar, **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE SOUSA** – Matrícula 1907; **CLAUDIANA SALVADOR DE**

ALBUQUERQUE – Matrícula 1556; e **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS** – Matrícula 1365, para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de Membros Titulares, inerentes a realização de licitações na AMESG.

Leia-se:

Designar, **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE SOUSA** – Matrícula 54255; **CLAUDIANA SALVADOR DE ALBUQUERQUE** – Matrícula 54249; e **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS** – Matrícula 54262, para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de Membros Titulares, inerentes a realização de licitações na AMESG.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 15 de janeiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:08EABDEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 022/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 020/2025, de 13 de janeiro de 2025, na forma discriminada abaixo:

Onde se lê:

Designar, **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA** – Matrícula 1550; para exercer a função de Coordenadora do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, no âmbito da AMESG/FADIMAB.

Leia-se:

Designar, **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA** – Matrícula 54258; para exercer a função de Coordenadora do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, no âmbito da AMESG/FADIMAB.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 15 de janeiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F9BC614B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 023/2025

Na condição de Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389, de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido aos contratados ocupantes dos cargos de Encarregado de Curso, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento base, pelo desempenho da função.
Parágrafo único. O afastamento do exercício do cargo de que trata o "caput" deste artigo, acarretará a imediata suspensão do pagamento do percentual pela atividade do ensino superior, exceto nos casos de férias e doenças comprovadas através de laudos ou perícias médicas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 15 de janeiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4DFA4A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA -PE. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Aquisição. O presente processo tem como objeto: A Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis (cadeiras e poltronas para auditório), que serão destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificações e quantidades, descritas no presente Termo de Referência. A Câmara Municipal de Goiana-PE, por meio da Pregoeira, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 148.814,20 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Recebimento das propostas no dia 16 de janeiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 29 de janeiro de 2025 a partir das 08:45hrs, início da sessão de disputa dia 29 de janeiro de 2025 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Goiana – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras, ou ainda através do e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br –

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA
Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:6AEE2B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALLYSON FELIPE PEIXOTO BAPTISTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.856.*** SDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 134.399.***-**, para exercer o cargo em

comissão de Gerência de Planejamento e Apoio Agropecuário e Pesca, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BA729C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 220/2025, que nomeava **JORGE LUIZ PEREIRA DE MELO FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.303.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.027.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D04E65B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VANDERLAN FENELON COSTA DE FRANÇA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.449.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 100.170.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio a Agricultura Familiar, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C5685C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DEIBSON ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.777.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 100.257.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2BD25C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **WEBSTER BELMIRO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.507.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 119.610.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:46EE3885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRUNO ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.098.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 110.703.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2BFB95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA HELOISA ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.066.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 129.833.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle Ambiental, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BBE5AD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DENIS RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.914.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.774.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0865004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CARLOS DANIEL CAETANO DA CRUZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.407.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 137.754.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento da Pesca, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ADACC7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUCAS HENRIQUE LUDOVICO GOMES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.349.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 151.432.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle Ambiental, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6BF88933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARLON FERREIRA BORGES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 080.235.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Gestão Ambiental, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AF2C7E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EWERTON CÉSAR CARNEIRO DE MIRANDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.261.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 107.777.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Gestão Ambiental, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7675C5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JIMMY CLAITON SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.987.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.087.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Fomento e Agropecuário, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B117FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.963.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 819.406.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio a Agricultura Familiar, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D4C0C066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCELO BARBOSA ALVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.601.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 372.281.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Fomento Agropecuário, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4DD89CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **TIAGO AROXA VEIGA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.998.*** MEX/PE, inscrito no CPF sob o nº 081.423.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E742AE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **OBERLINS BEZERRA CHAVES FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.988.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 105.584.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:89BEADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RÔMULO GONÇALO DO BONFIM,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21.742.*** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.139.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva de Trânsito, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9BB1AC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULO HENRIQUE DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.180.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 975.062.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EF67CA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ELIEZIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.130.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 304.059.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3C0FED12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ DANIEL LEMOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.659.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 394.666.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Cemitério dos Distritos, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:26DA0534

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ODILON BATISTA LUNDGREN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.982.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 122.770.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:46DA66C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 201/2025 que nomeava **JOSÉ GALDINO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.263.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 781.211.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D66038ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HEYTOR MAGNO RODRIGUES BANDEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.517.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.070.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:526A8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 143/2025 que nomeava **REGILDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.233.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 781.327.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C6245062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 143/2025 que nomeava **REGILDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.233.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 781.327.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B4730E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **BRUNO FELIPE LIRA LOPES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.951.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.330.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Contratos Públicos, símbolo CC-1, vinculado a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA6A71CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PEDRO HENRIQUE PAIVA BARROS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.640.***SDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 152.906.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento da Pesca, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:792335E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AMANDA MARIA PEIXOTO RIBEIRO TAVARES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.335.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 058.988.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5A78C8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DÉBORA THAÍS FORTUNATO DOS SANTOS G. DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.570.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 705.116.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administradora Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:47F8A08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 159/2025 que nomeava **KATARINA REGINA MARIZ DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.450.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 127.208.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administradora de Cemitério dos Distritos, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C9C4FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AELSON VELOSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.518.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 167.615.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Orçamento, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:03E7B9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALLANA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.107.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.364.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Comunitário, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DB2EAF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAYANNE EVELLY DA CRUZ SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.387.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 107.158.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Promoção Sócio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:655833D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERNANE GOMES DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.356.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 011.993.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D2DCA961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.969.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 054.204.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão Pessoal e Controle, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F1E33E45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PE Nº 024/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2024

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria de Saúde, torna público "SINE DIE" do Processo Licitatório nº 645/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto em REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIABETES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA, por solicitação da Secretaria de Origem, através do Ofício nº 018/2025. tendo em vista a necessidade de revisão do edital, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes no Edital. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 15 de janeiro de 2025.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:13A46913

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 7.843.680,13 (sete milhões oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/01/2025 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/01/2025 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 29/01/2025 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 15 de janeiro de 2025.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:74C09925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na confecção e instalação de material de comunicação visual (totem e placas), a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o edital e o termo de referência, de acordo com a ata de registro de preços nº 196/2023. **Empresa:** R J DE SOUZA CHAVES**,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.959.748/0001-63. **Valor global: R$ 14.949,20** (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Fiscal do contrato:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, Matrícula nº S104912. **Gestora do contrato:** APARECIDA LUANA DE LIMA, Matrícula nº S104164. **Vigência: 12** (doze) meses. **Data de assinatura:** 09/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA9B732E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital. de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 206/2023. **Empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 17.238.558/0001-02. **Valor global: R$ 70.021,61** (setenta mil vinte e um reais e sessenta e um centavos). **Fiscal do contrato:** EMERSON IAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Matrícula nº 104.911. **Gestora do contrato:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, Matrícula nº S104912 . **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6A4DD683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção veicular, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica em geral, borracharia, retífica, lanternagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, ar condicionado, lavagem, chaveiro e reboque 24h, visando atender as necessidades da frota de veículos das unidades, administrativas da Prefeitura Municipal de Gravatá – PE, pelo prazo de 06 (seis) meses. **Empresa:** TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 01.790.923/0001-57. **Valor global: R$ 1.433.960,00** (um milhão quatrocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais). **Fiscais do contrato:** LIVONALDO OTAVIANO DA SILVA, matrícula 1020142; JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 101768; UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula 4134; LILIANE MOREIRA DA COSTA, matrícula 1018591; MARIA DA PAZ DOS SANTOS, matrícula 3039. **Gestor do contrato:** NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, portador da matrícula nº 101237. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 06/01/2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Gravatá

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CEF4F05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n°004/2024 da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, para Contratação visando à visando à Locação de Estrutura completa (palco, som, banheiros, gerador, segurança, disciplinador, refletor, carro de som, trio elétrico, iluminação, camarim, tendas, painel de led) destinados as festividades do Município de Gravatá para o exercício de 2024, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, e da proposta da CONTRATADA. **Empresa:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 20.737.267/0001-73. **Valor global: R$ 314.285,00 (**trezentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **Fiscal do contrato:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matricula nº 1020313. **Gestor do contrato:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8080547C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PADARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, oriundo do Processo Licitatório nº 180/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023. **Empresa:** INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 17.578.712/0001-95. **Valor global: R$ 43.836,00** (quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais). **Fiscal do contrato:** MILENA DA PAZ SILVA, matricula nº S106476. **Gestora do contrato:** DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AEC81E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 42.650.279/0001-07. **Valor global:** R$ 219.852,20 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Fiscal do contrato:** SARANA HEREN PEREIRA, matricula nº S106480**. Gestora do contrato:** DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E66EF990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 23 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2025, observando-se o limite legal estabelecido na Lei n° 8.666/93. **Empresa:** S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no **CNPJ** nº 01.985.110/0001-12. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/11/2024 .

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4781AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 09 de janeiro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, correspondentes a 12 (doze) meses, nos termos e limites da Lei nº 8.666/1993. **Empresa:** R. KERLE DE CERQUEIRA LEITE, inscrita no **CNPJ** nº 05.038.571/0001-39. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6191990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL DE SERVIÇOS E PROGRAMAS E PARA CO-FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
E, considerando que, em Sessão Ordinária, realizada aos 18 de dezembro de 2024, foi apresentado ao Pleno deste Colegiado, para apreciação, esclarecimentos e aprovação, os Demonstrativos da Gestão SUAS do Governo Federal; de Serviços e Programas; e para Co-Financiamento do Exercício 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e administrativos, OS DEMONSTRATIVOS DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL DE SERVIÇOS E PROGRAMAS E PARA CO-FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.
Gravatá, aos 18 de dezembro de 2024.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:6CF27652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VERSA SOBRE A 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de novos aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 9.3 do Edital que rege a Seleção em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 15 de janeiro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	CHIRISTIANE RIBAS IZIDORO GOMES	PSICÓLOGA	15ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Av. Dantas Barreto, 51, Prado, 1º andar), 23/01/2025, às 9h.
02	FABIANA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO	CUIDADORA SOCIAL	11ª	
03	MOZART JOSE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	20ª	
04	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	EDUCADORA SOCIAL	21ª	

ANEXO II:

[...]
9.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); e passaporte brasileiro;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
e) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
f) Comprovante de residência com no máximo 45 dias de emissão, de qualquer natureza, emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação
g) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma on line e gratuita no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
h) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
i) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
k) Exame Médico Admissional; e
l) Documentos dos Dependentes: CPF, Documento de Identificação Civil Oficial com foto, ou Registro de Nascimento, caso não possua, e para os menores de 14 anos cartão de vacinação.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FF0104C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VERSA SOBRE A 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de novos aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 9.3 do Edital que rege a Seleção em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gravatá, aos 15 de janeiro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	JOSEFA FERREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	19ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Av. Dantas Barreto, 51, Prado, 1º andar), 23/01/2025, às 9h.
02	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20ª	
03	SANDRA MARIA DA SILVA	EDUCADORA SOCIAL	22ª	
04	ALINE MARQUES DA SILVA	EDUCADORA SOCIAL	23ª	
05	ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	24ª	
07	JOSIANE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18ª	
08	DANIEL SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19ª	
09	ANTONIO QUIRINO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20ª	
10	CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21ª	
11	SHEILA CLEONICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22ª	

ANEXO II:

[...]
9.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); e passaporte brasileiro;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);

e) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
f) Comprovante de residência com no máximo 45 dias de emissão, de qualquer natureza, emitido em seu nome, ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação
g) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma on line e gratuita no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
h) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
i) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
k) Exame Médico Admissional; e
l) Documentos dos Dependentes: CPF, Documento de Identificação Civil Oficial com foto, ou Registro de Nascimento, caso não possua, e para os menores de 14 anos cartão de vacinação.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:6E0F58B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3989/2025

EMENTA: Cria parcelamento com condições especiais para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre as taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução, vinculada ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, dos créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, ajuizados ou não, bem como, sobre as taxas dos mercados públicos, podendo ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento em parcela única, à vista, com redução de 100**% (cem por cento)**, nos juros e multa de mora;

II – Pagamento em 2 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de **80% (oitenta por cento)** dos juros e multa de mora;

III – Pagamento em 3 (três) a 4(quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de **60% (sessenta por cento)** dos juros e multa de mora;

IV – Pagamento em 5 (cinco) a 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de **50% (cinquenta por cento)** dos juros e multa de mora;

V- Pagamento em 7 (sete) a 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de **30% (trinta por cento)** dos juros e multa de mora;

§1º Os requerimentos de parcelamento administrativo de débitos, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Finanças, no período estabelecido no artigo 4º desta lei, com a indicação do número de parcelas desejadas, sendo consolidados e tendo por base a data de vencimento da parcela única ou primeira parcela.
§2º O pedido de parcelamento, acompanhado do respectivo Termo de Confissão de Dívida, implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer direito que fundamente defesa, recurso administrativo ou ação judicial, para discussão do débito.

§3º Não poderão ser objeto de adesão ao programa de parcelamento os débitos em fase judicial que estejam na etapa de destinação de bem à hasta pública.

§4º Eventual falta de pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, sucessivas ou não, implica no cancelamento imediato do parcelamento aderido, bem como na inscrição da dívida ativa do município.

§5º A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do débito, acrescidos de juros, multa e atualização monetária, prevalecendo os benefícios desta Lei apenas proporcionalmente aos valores das parcelas pagas.

§6º Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos, para que ocorra novo parcelamento, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito à restituição de quaisquer importâncias já recolhidas.

§7º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa ajuizada, ficam, ainda, acrescidos dos respectivos honorários advocatícios e custas, na forma do artigo 285-A, da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal no município de Gravatá, para o exercício de 2025, se dará de acordo com o disposto no art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997, tendo em vista a continuidade do Programa Social, em execução orçamentária nos anos anteriores, anuindo com os artigos 41 e 42 da Lei Nº 3.913/2023.

Art. 3º Sobre os débitos incluídos no programa de parcelamento, incidirão atualização monetária, juros e multa de mora, até a data da formalização do pedido.

Art. 4º Os pedidos de parcelamento desta Lei deverão ser formalizados a partir de 14 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, podendo o prazo final ser prorrogado até o fim do exercício por meio de decreto.

Art. 5º Qualquer parcela do parcelamento que porventura venha ultrapassar o exercício financeiro de 2025, será atualizada monetariamente pelo índice oficial previsto na legislação tributária municipal.

Art. 6º É parte integrante desta Lei o anexo único que demonstra o impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios previstos e da compensação orçamentária pertinente, por força do artigo 14 da Lei complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade fiscal.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de janeiro de 2025 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7CCEB321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI N°566/2024

LEI Nº 566/2024.

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 528/2022 que alterou a Lei Municipal nº 300/2009 reorganizando o quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IATI**,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 71, § 4º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. **O Anexo II disposto na Lei Municipal nº 300/2009 passa a vigorará com as seguintes alterações:**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANT.	**DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**
02	ASSESSOR JURÍDICO		4.000,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO		2.500,00
20	ASSESSOR PARLAMENTAR		1.412,00
02	ASSESSOR DE SECRETARIA		2.500,00
01	ASSESSOR DA PRESIDENCIA		2.000,00
01	CHEFE DE GABINETE		2.000,00
01	DIRETOR DE TESOURARIA		2.000,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2024.

ERLAN TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1E505A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025

Ementa: Atualiza os valores das diárias dos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no município de Ibimirim, nos termos do art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 790/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores pagos a título de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no município de Ibimirim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 790/2018;
CONSIDERANDO que o índice de inflação oficial – IPCA – no intervalo de novembro de 2018 a abril de 2023 teve um percentual de variação acumulada de 3,93% (três virgula noventa e três por cento),

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada a tabela constante na Lei Municipal nº 790/2018, nos termos do Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 790/2018

TABELA DE VALORES EM REAIS (R$)

		DESTINO – COM PERNOITE		
		BRASÍLIA E OUTRAS CAPITAIS INTERESTADUAIS	**MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE**	**MUNICÍPIOS COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE**
GRUPO	**BENEFICIÁRIOS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR DA DIÁRIA**
01	**PREFEITO E VICE-PREFEITO**	R$ 1.083,32	R$ 677,08	R$ 270,83
02	**SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CONTROLADOR**	R$ 677,08	R$ 338,53	R$ 203,13
03	**CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO, ASSESSORES E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA**	R$ 338,53	R$ 243,75	R$ 135,42
04	**COLABORADORES EVENTUAIS E DEMAIS SERVIDORES**	R$ 270,83	R$ 135,42	R$ 94,79

		DESTINO – SEM PERNOITE		
		BRASÍLIA E OUTRAS CAPITAIS INTERESTADUAIS	**MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE**	**MUNICÍPIOS COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE**
GRUPO	**BENEFICIÁRIOS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR DA DIÁRIA**
01	**PREFEITO E VICE-PREFEITO**	R$ 677,08	R$ 406,24	R$ 270,83
02	**SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CONTROLADOR**	R$ 406,24	R$ 243,75	R$ 121,81
03	**CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO, ASSESSORES E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA**	R$ 243,75	R$ 176,04	R$ 94,79
04	**COLABORADORES EVENTUAIS E DEMAIS SERVIDORES**	R$ 135,42	R$ 67,71	R$ 47,39

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:37973E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2025

DECRETO Nº 01 /2025.

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2025 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 942, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2025** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.
Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 942, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos apartir de 1º de janeiro de 2025.

Ibimirim, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8751B5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

DECRETO Nº 02/2025

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Ibimirim, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:53C20C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025

DECRETO Nº 004/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Ibimirim, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2025 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Ibimirim, de acordo com os artigos 31 a 46, 204, 209 a 211, 252 a 259 e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2025, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TCRLD para o exercício de 2025 poderá ser efetuado em cota única ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de maio de 2025;

II - em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Maio	31/05/2025
Segunda	Junho	30/06/2025

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficado revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 15 de janeiro de 2025**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C1AB6CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2025

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das taxas devidas pelas pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2025 devidos por todas as pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, do lançamento das taxas de licença ou de fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades homologado, estimativa, arbitramento, substituto, responsável, fonte e terceiros, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 88 a 91, 132 a 162, 252 a 259, e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2025 se fará pela aplicação do índice 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos

terrenos, que resultem em atualização da base de cálculo das taxas correspondentes.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2025, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º O recolhimento da taxa de licença para localização e funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, taxa de vigilância sanitária e ISS, na modalidade ofício, e de profissionais autônomos poderá ser efetuado em cota única ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de maio de 2025;

II - em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Maio	31/05/2025
Segunda	Junho	30/06/2025

Art. 5º Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas modalidades ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ANO/EXERCÍCIO	**MÊS DE COMPETÊNCIA**	**DATA DO VENCIMENTO**
2025	Janeiro	15/02/2025
2025	Fevereiro	15/03/2025
2025	Março	15/04/2025
2025	Abril	15/05/2025
2025	Maio	15/06/2025
2025	Junho	15/07/2025
2025	Julho	15/08/2025
2025	Agosto	15/09/2025
2025	Setembro	15/10/2025
2025	Outubro	15/11/2025
2025	Novembro	15/12/2025
2025	Dezembro	15/01/2026

§ 1º O prazo para pagamento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais expira no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de prestadores de serviços, substitutos e responsáveis tributários enquadrados, na forma da lei, como pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos, as empresas individuais de responsabilidade limitada, e demais entidades e organizações de caráter privado que a lei assim definir, nas modalidades do ISS Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

§ 2º O prazo para pagamento do ISS retido na fonte, nas modalidades ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros ou ISS-Fonte expira no mês subsequente ao do pagamento do serviço, quando o substituto ou responsável tributário estiver enquadrado, na forma da lei, como pessoa jurídica de direito público, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, as associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos profissionais autônomos e sociedades civis de profissionais, e das taxas de licença ou fiscalização somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 15 de janeiro de 2025**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C5766471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE - TENSÃO 220V (EMEF PROFESSORA JOSEFA PAULINA DE SOUZA) - LOCAL: RUA PROJETADA A, BAIRRO MULTIRÃO - IBIRAJUBA/PE, mediante o regime de Empreitada Global, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado R$5.710.980,29. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 20/01/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 31/01/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 31/01/2025; Início da Sessão de disputa: 11h00min do dia 31/01/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:9C000B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O DISTRITO DO ALTO DO SÃO FRANCISCO E NO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, mediante o regime de Empreitada Global, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado R$280.000,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 20/01/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 04/02/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 04/02/2025; Início da Sessão de disputa: 11h00min do dia 04/02/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:EE5A5C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS E SEU GERENCIAMENTO, DE ACORDO COM OS MOLDES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/21.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.660.749,26 (Um milhão seiscentos e sessenta mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 16.01.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 30.01.2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 30.01.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 30.01.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 15 de janeiro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:07FB44FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Decreto no 002/2025

Declara em situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência toda área territorial do Município do Município de Ingazeira afetada pelas fortes chuvas

O Prefeito Municipal de Ingazeira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o excesso de chuvas, que ocorreram no Município nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, e que danificou todas as estradas da zona rural, que destruiu passagens molhadas, prejudicando o deslocamento da população, em especial as pessoas enfermas;

CONSIDERANDO que as aulas reiniciam no dia 06 de fevereiro e faz-se necessário o conserto dessas estradas e passagens molhadas para que os alunos possam se deslocar para as unidades de ensino;

CONSIDERANDO que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social e material, intensos e significativos, visto que prejudica o acesso ao sistema de saúde, ao abastecimento da população e ao deslocamento da produção rural;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Ingazeira - PE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas.

Art. 3º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D3428530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ nº 11.863.530/0001-80**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 008/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 31/12/2024 a 13/03/2025 do Contrato Nº 003/2020, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, bem como a ratificação das demais cláusulas;

Vigência: 31/12/2024 a 13/03/2025.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9F4D06F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 09/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 1870, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 13 de janeiro de 2025 e término no dia 13 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12549122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 41/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. JOÃO PEDRO NUNES RODRIGUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei n° 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. Nomear o Sr. João Pedro Nunes Rodrigues, CPF nº 714.746.034-08, para o cargo em comissão de Diretor de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4F4BF7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 42/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Gonçalo Francisco da Silva Vieira – Coordenador;
João Pedro Nunes Rodrigues – Responsável pelo setor técnico;
Jaelleson Costa da Silva – Responsável pelo setor operativo;
Erivaldo Gomes dos Santos – Agente de defesa civil;
Lidiane de Lima Barreto – Agente de defesa civil
Izamara Apolinário Cavalcante – Agente de defesa civil; e
Manoel Claudio Ferreira Martins – Agente de defesa civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:14E96B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 43/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. JOSIENE MARIA FORTUNATO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Josiene Maria Fortunato de Oliveira, CPF nº 939.491.464-15 para o cargo em comissão de Diretora de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:961B2471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 44/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Mirelly Maria Alves do Amaral, inscrita no CPF sob nº 086.271.404-48, para Gestora do Programa Bolsa Família, da Secretaria Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75937E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 (RETIFICADO)

Número do Contrato: 00025/2024. Nº Processo: 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 0001/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: **Onde lê-se**: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2025. **Leia-se**: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2025, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais nove (09) meses, finalizando dia 30 de Setembro de 2025. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:55FFBF74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO - RETIFICADO

Processo Nº: 0002/2025. PRG. Leilão Eletrônico Nº 00001/2025. Alienação de bens. Tipo maior preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Alienação de bens veiculares integrantes da frota oficial, os quais se encontram em situação de desuso ou de manutenção desvantajosa pela Administração. **Onde lê-se:** Lote 1: Chevrolet Trailblazer PRE D4A, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R$172.407,16, Lote 3: Fiat Fiori Modificar AB1 - Ambulância, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R$29.925,00, Lote 4: Pulverizador Atomizador Jacto – Modelo AJ 401, ano 2018 - Valor do Lance Inicial: R$5.512,50. **Leia-se:** Lote 1: Chevrolet Trailblazer PRE D4A, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R$172.407,16, Lote 4: Pulverizador Atomizador Jacto – Modelo AJ 401, ano 2018 - Valor do Lance Inicial: R$5.512,50. Início do envio das propostas: dia 05 de Fevereiro de 2025, às 08:00 horas, Encerramento do envio das propostas: dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:00 horas, início do envio dos lances, dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:30 horas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 15/01/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6F81B795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 007/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2023. Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS COM CAPA PROTETORA, PARA USO INSTITUCIONALIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NO SEU PROCESSO DE TRABALHO. DOTAÇÃO: 1030126012.041 – Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF. 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. . Contratado: Givanildo Escorel da Silva. CNPJ: 22.703.254/0001-09. Valor R$61.632,20. Vigência: de 03/05/2023 a 02/05/2024. Itapissuma, 15/01/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B6ADF613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025Processo Nº: 001/2025.SRP. Pregão Eletrônico Nº 90002/2024. Compra. Tipo menor preço.Licitação com cota reservada para ME/EPP,Registro de Preços para Contratação de serviços de Confecção de materias Gráficos para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Itaquitinga. Valor: R$ 510,710,20(quinhentos e dez mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 29de Janeirode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 15 de Jaeneiro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:27CA5304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 001/2025. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 001/2025**. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO AS SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 e 2**: **R$ 2.092.850,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 16/01/2025 até às 09h:30min do dia 29/01/2025.** Abertura da Sessão de lances: **29/01/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 15 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CC76D5B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 023/2024/PMJ

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 023/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHONETE, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 (UMA) PESSOA OU 100KG DE ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60M, PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**.
-Contrato N°: 054/2024/PMJ.
-Contratado: **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 36.375.081/0001-51.
- Valor: ***R$ 40.050,00 (quarenta mil reais e cinquenta centavos).***
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3BE00E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 024/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 024/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Contrato N°: 047/2024/PMJ.
-Contratado: **4K DEDETIZACOES LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 19.797.332/0001-77
- Valor: R$ 41.099,49 (quarenta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:71ACDDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 027/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 027/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10004:2004 GERADOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
-Contrato N°: 052/2024/PMJ.
-Contratado: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ Nº 16.982.376/0003-40.
- Valor: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1D9FE553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 029/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 029/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10004:2004 GERADOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
-Contrato N°: 055/2024/PMJ.
-Contratado: **L3 ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº 25.275.842/0001-87.
- Valor: *de **R$ 121.629,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais).***
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:63A340D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 004/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 004/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET**.
-Contrato N°: 014/2024/PMJ.
-Contratado: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **11.002332/0001-21**.
- Valor: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D5823326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 006/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 006/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS VÁRIOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**.
-Contrato N°: 015/2024/PMJ.
-Contratado: **4K DEDETIZAÇÃO LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº 19.797.332/0001-77.
- Valor: R$ R$ 23.519,62 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BBEC2051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 057/2022/PMJ

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2024

-Processo Nº: 057/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 017/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL.**
-Contrato N°: 072/2022/PMJ.
-Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00.
- Valor anual: R$ 5.311,44 (Cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:38764240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 029/2023/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024

-Processo Nº: 029/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 010/2023.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**
-Contrato N°: 026/2023/PMJ.
-Locadora: **VAGNER CASSIANO GOMES** inscrito no CPF Nº 071.685.234-90.
- Valor anual: R$ 12.554,40 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E9E06958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 009/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024

-Processo Nº: 009/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.**
-Contrato N°: 016/2022/PMJ
-Termo de Apostilamento Nº 001/2024.
-Locadora: CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 034.986.454-39.
- Valor anual: R$ 12.554,40 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6E1BEE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 003/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 003/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 003/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS 04 E 05 LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
-Contrato N°: 010/2022/PMJ.
- Termo de Apostilamento Nº 001/2024
-Locador: KLEBER SOARES DO NASCIMENTO,CPF/MF sob o nº 039.970474-48
- Valor anual: R$ 10.623,00 (Dez mil e seiscentos e vinte e três reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do**art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3FF06D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 006/2022/PMJ

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 006/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 006/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS SALAS 01,02 E 03.**
-Contrato N°: 013/2022/PMJ.
-Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00.
- Valor anual: R$ 15.934,44 (Quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:16CA4421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 002/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 002/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 002/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
-Contrato N°: 009/2022/PMJ.
-Termo de Apostilamento Nº 001/2024
-Locador: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, CPF/MF sob o nº734.491.214-72.
- Valor anual: R$ 13.278,72 (Treze mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:05C36920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZONº 004/2024 PROCESSO Nº: 001/2022/PMJ

TERMO ADITIVO PRAZONº 004/2024

-Processo Nº: 001/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 001/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS.** LOCALIZADO NA RUA TRIUNFO, N 01. QUADRA C 14, LOTE Nº 02, JATOBÁ- PE.
-Contrato N°: 008/2022/PMJ.
-Termo de Apostilamento Nº 001/2024
-Locador: CLÁUDIO ROBERTO FRANÇA DUARTE, CPF/MF sob o nº 767.096.94-91.
- Valor anual: R$ 10.623,00 (Dez mil e seiscentos e vinte e três reais.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BC8B561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 058/2022/PMJ

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 058/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 018/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA GUARDAR MATERIAIS EM GERAL PERTECENTES A PREFEITURA** localizado na Rua Águas Belas nº 33 – Centro – Jatobá/PE**.**
-Contrato N°: 073/2022/PMJ.
-Termo de Apostilamento Nº 001/2024
-Locadora: MARCEANE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.747.194-61.
- Valor anual: R$ 11.878,44 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8B6943A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 005/2022/PMJ

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 005/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIIBILIDADE Nº 005/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DETRAN/PE.**
-Contrato N°: 012/2022/PMJ.
-Termo de Apostilamento Nº 001/2024
-Locador: KLÊUBY QUEIROZ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.641.784-95.
- Valor anual: R$ 9.958,92 (Nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:71527F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 013/2023/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 013/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 008/2023/PMJ.
-Locadora: **SEBASTIÃO COSTA COELHO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 042.797.304-07.
- Valor anual: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F130114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 009/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 009/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA PROVENIENTES DO PROCESSO Nº 59336.005785/2023-62 CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952317/2023**.
-Contrato N°: 024/2024/PMJ.
-Contratado: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 21.344.856/0001-54
- Valor: *R$ 178*.800,00. *(Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)*.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. **124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 2021,** a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:88E4CEC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA DE N° 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 14/01/2025, Edição 3760, Código Identificador A417254A.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

Sra. **Adilma da Silva Santos,** CPF nº: 326.744.748-82, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Ana Carolina Leal Soares,** CPF nº: 082.862.414-36, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Geovane da Silva Araújo,** CPF nº: 108.047.124-33, para o cargo de Chefe de Divisão de Regulação, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Maria Itala Tatiany de Lima Monteiro,** CPF nº: 047.348.424-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Maria Vitória de Brito de Sá Delgado,** CPF nº: 121.403.154-48, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Gabriel Lopes dos Anjos Gomes,** CPF nº: 115.756.814-98, para o cargo de Diretor de Departamento de Saúde Bucal, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Alex da Silva Xavier,** CPF nº: 960.313.525-91, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Ariclenes Gomes do Nascimento,** CPF nº: 055.190.104-71, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Edimir de Lima Oliveira Júnior,** CPF nº: 051.724.634-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Flávia da Paixão de Araújo Santana,** CPF nº: 050.823.734-39, para o cargo de Secretaria Executiva de Atenção Primária, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Angela Alves de Souza,** CPF nº: 058.336.284-23, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Flávia da Paixão de Araújo Santana,** CPF nº: 050.823.734-39, para o cargo de Secretaria Executiva de Atenção Primária, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Luiz Filipe Martins Soares,** CPF nº: 080.436.214-97, para o cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data, portanto, revoga a portaria de n° 013/2025.
Sr. **Andrew Bruno Damasceno,** CPF nº: 109.543.864-69, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Cleyton Francisco de Souza Araújo,** CPF nº: 057.962.514-14, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data
Sra. **Lorena Thamara Ramalho Caraciolo,** CPF nº: 098.082.104-57, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Sebastião Petrolino de Oliveira,** CPF nº: 493.364.288-53, para o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Nayara Roberta Delgado Barbosa,** CPF nº: 065.826.834-11, para o cargo de Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Elieda Maria de Jesus Ribeiro,** CPF n°: 046.868.304-60 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Danilo Tavares Santos,** CPF nº: 076.159.274-12, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-4, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Danilo Tavares Santos,** CPF nº: 076.159.274-12, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-4, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Rafael Ferreira dos Santos,** CPF nº: 715.244.034-40, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Caroline Gomes da Silva,** CPF nº: 061.049.554-28, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Brenda Amanda Novaes de Souza,** CPF nº: 096.702.964-39, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Vania Maria Gomes Leite de Sá,** CPF nº: 036.207.654-56, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Aldetino Gomes da Cruz Júnior,** CPF nº: 888.443.315-00, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Natália da Silva Diniz de Souza Santos,** CPF nº: 073.760.054-39, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Elisangela Maria dos Santos,** CPF nº: 057.173.114-78, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Erika Nayara da Costa Araújo Gomes,** CPF nº: 111.312.384-27, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas Preventivos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Isabella Maniçoba Brasil,** CPF nº: 043.645.054-20, para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Edineide Alves da Silva,** CPF nº: 048.721.944-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle das Unidades de Saúde, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

LEIA-SE:

Sra. **Adilma da Silva Santos,** CPF nº: 326.744.748-82, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Ana Carolina Leal Soares,** CPF nº: 082.862.414-36, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Geovane da Silva Araújo,** CPF nº: 108.047.124-33, para o cargo de Chefe de Divisão de Regulação, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Maria Itala Tatiany de Lima Monteiro,** CPF nº: 047.348.424-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Maria Vitória de Brito de Sá Delgado,** CPF nº: 121.403.154-48, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Gabriel Lopes dos Anjos Gomes,** CPF nº: 115.756.814-98, para o cargo de Diretor de Departamento de Saúde Bucal, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Alex da Silva Xavier,** CPF nº: 960.313.525-91, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Ariclenes Gomes do Nascimento,** CPF nº: 055.190.104-71, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Edimir de Lima Oliveira Júnior,** CPF nº: 051.724.634-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Flávia da Paixão de Araújo Santana,** CPF nº: 050.823.734-39, para o cargo de Secretaria Executiva de Atenção Primária, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Angela Alves de Souza,** CPF nº: 058.336.284-23, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Luiz Filipe Martins Soares,** CPF nº: 080.436.214-97, para o cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data, portanto, revoga a portaria de n° 013/2025.
Sr. **Andrew Bruno Damasceno,** CPF nº: 109.543.864-69, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Cleyton Francisco de Souza Araújo,** CPF nº: 057.962.514-14, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data
Sra. **Lorena Thamara Ramalho Caraciolo,** CPF nº: 098.082.104-57, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Sebastião Petrolino de Oliveira,** CPF nº: 493.364.288-53, para o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Nayara Roberta Delgado Barbosa,** CPF nº: 065.826.834-11, para o cargo de Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Elieda Maria de Jesus Ribeiro,** CPF n°: 046.868.304-60 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Danilo Tavares Santos,** CPF nº: 076.159.274-12, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-4, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Rafael Ferreira dos Santos,** CPF nº: 715.244.034-40, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Caroline Gomes da Silva,** CPF nº: 061.049.554-28, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Brenda Amanda Novaes de Souza,** CPF nº: 096.702.964-39, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Vania Maria Gomes Leite de Sá,** CPF nº: 036.207.654-56, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sr. **Audetino Gomes da Cruz Júnior,** CPF nº: 888.443.315-00, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Natália da Silva Diniz de Souza Santos,** CPF nº: 073.760.054-39, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Elisangela Maria dos Santos,** CPF nº: 057.173.114-78, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Erika Nayara da Costa Araújo Gomes,** CPF nº: 111.312.384-27, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas Preventivos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Izabella Maniçoba Brasil,** CPF nº: 043.645.054-20, para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Sra. **Edineide Alves da Silva,** CPF nº: 048.721.944-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle das Unidades de Saúde, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata de Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6839B0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133/2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;
CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
CONSIDERANDO a Resolução n° 244/2024 – TCE, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de João Alfredo incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

c) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos ordinários (não vinculados): os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

VI – Lista de Exigibilidades: corresponde à relação de todos os contratados que tiveram o cumprimento de todas as obrigações (principal e acessórias) evidenciado, que constituem o encargo contratual, bem como o atendimento aos requisitos de natureza formal exigidos por lei e que venham a constituir a efetiva liquidação da despesa.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamento, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de João Alfredo.

§1° A Secretaria de Finanças será responsável por elaborar a lista de exigibilidades até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente contendo e detalhando todas as informações exigidas pela Resolução TC n° 144/2024.

§2° O controle externo deverá acompanhar e fiscalizar a cronologia de pagamentos bem como avaliar o cumprimento da lista de exigibilidades, recomendando a adoção de todas as medidas para correção e emendas sempre que constatar descumprimento da ordenação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§3° Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de João Alfredo e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§1° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§3° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de João Alfredo.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.

§1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de João Alfredo.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações de imóveis;

III – Locações de veículos;

IV – Locações de máquinas e equipamentos;

V – Prestações de serviços continuados;

VI – Prestações de serviços não continuados;

VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;

VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva;

IX – Realização de obras e serviços de engenharia.

Art. 15. - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

a) Até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b) No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

§1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno do Município, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO VI

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - Obrigações tributárias;
V – Determinações judiciais; e
VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art.21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de João Alfredo fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
§1°. Para fins fins de cumprimento da transparência, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal da transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da fonte de recurso;
II – número do empenho;
III – nome e CPF/CNPJ do credor;
IV – data do pagamento, quando já realizado;
V - valor;
VI – justificativa acerca da quebra da ordem cronológica;
Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de João Alfredo deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças –verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.
Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os ajustes regidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21.**Art. 25.** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MATINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:3BB9F79F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, SRP Nº 004/2025, OBJETO:Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o (**CCI - Centro de Convivência dos Idosos e CCJ - Centro de Convivência dos Jovens**) da Secretaria de Assistência e Ação Social do município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R$ 360.015,00 (trezentos e sessenta mil e quinze reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30 de Janeiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 30 de Janeiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Janeiro de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FE261F3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, SRP Nº 003/2025, OBJETO:**Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para atender a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural de Joaquim Nabuco/PE, no ano de (2025),** Valor R$ 930.908,00 (novecentos e trinta mil, novecentos e oito reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29 de Janeiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 29 de Janeiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:58CFC625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 09/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025 - Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor máximo admitido: R$ 1.652.635,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais). Data e hora da abertura: 28/01/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 –

Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 14 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 10/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 03/2025 - Contratação de empresa do ramo especializado para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município. Valor máximo admitido: R$ 439.488,85 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data e hora da abertura: 28/01/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 14 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5944FD31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 009/2025. Pregão Eletrônico: 006/2025. Objeto Nat.: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Jupi/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, para atender as necessidades de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.800.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 9200-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 15 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D9CF35E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 010/2025. Pregão Eletrônico: 007/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.500.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 28 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 15 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9B33063D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela Anulação do Processo: Processo: 045/2024-Pregão Eletrônico: 021/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 15 de janeiro de 2025.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4B119C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3779-1464, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 15 de janeiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D7B517C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jupi-PE, torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de credenciamento Pessoas Físicas para Locação de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 92000-7790, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 15 de janeiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:68E3CC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (as) candidatos(as) **Aprovados** e/ou **Classificados** da seleção pública simplificada interna para o cargo de **Gestor Escolar** do município da Jurema-PE, edital nº 001/2023, conforme o(s) candidato(s) nominados abaixo.

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	CLAS
003.1318.2023.124-47	CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS	052.***.***-47	Aprovado	1
002.1318.2023.174-53	MARIA VILMA DOS SANTOS	890.***.***-53	Aprovado	2
004.1318.2023.884-76	CLAUDIA FABIANA VILELA SOARES	032.***.***-76	Aprovado	3
013.1318.2023.974-61	LUCIVANIA MARLEIDE DE ARAUJO	098.***.***-61	Aprovado	4
009.1318.2023.864-04	JACILENE MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS	021.***.***-04	Aprovado	5
010.1318.2023.774-08	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA	024.***.***-08	Aprovado	6
006.1318.2023.794-18	SILEIDE CARDOSO RAMOS DUARTE	034.***.***-18	Aprovado	7
008.1318.2023.544-38	MARIA MARCIANA SIMPLICIO VIVEROS ANDRADE	060.***.***-38	Classificado	8
007.1318.2023.994-75	MARIA ALCIONE SIMPLICIO VIVEIROS DOS SANTOS	053.***.***-75	Classificado	9
005.1318.2023.644-54	EDNA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	032.***.***-54	Classificado	10
011.1318.2023.884-00	CICERO JOSE DO NASCIMENTO	745.***.***-00	Classificado	11
001.1318.2023.574-45	ELIETE DOS SANTOS SILVA	110.***.***-45	Classificado	12
012.1318.2023.334-85	MARCLETA ARAUJO DA SILVA	040.***.***-85	Classificado	13
014.1318.2023.734-88	ROMARIO DOS SANTOS SILVA	706.***.***-88	Classificado	14

Art. 2° - Os (as) candidatos (as) mencionados (as) nesta portaria, convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicados no art. 3º, **no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do dia da data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos termos do Edital supracitado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

Art. 3º - A entrega da documentação admissional far-se-á exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, cujo endereço é situado na Praça da Conceição,S/N, Centro, Jurema -PE, CEP: 55480-000, no horário das 08h às 13h – Horário de Brasília.

Art. 4° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que por meio de portarias anteriores e que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

Art. 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DC5FF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ELOYSA MAYARA CALADO**, portador (a) do CPF nº 713.736.524-89, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMBATE AO DESEMPREGO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social.** Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8D92D929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - RILDO GONCALVES DE MELO

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) ELEONORA MARIA DE LIMA, portador(a) do RG 5233136, SSP/PE, CPF 808.940.114-72, Inativo, no cargode Merendeira, GA-1, Matrícula Funcional 130-1,nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 021/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 13/07/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - RILDO GONCALVES DE MELO, cônjuge, portador(a) do RG nº 2.493.114 - SDS/PE e do CPF nº 355.138.964-00, nascido(a) em 26 de Março de 1961, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Neste ato revoga-se a Portaria 0024, de 28 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 15 de janeiro de 2025.

Homologo:

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:66204BE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante as FESTIVIDADES DE REIS 2025 DO DISTRITO DE IGAPÓ, MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, representante exclusiva da BANDA FORRÓ VUMBORA. Valor: R$ 40.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Impostos Municipal (5%) R$ 2.000.00 (dois mil reais); Impostos Federal (12%) R$ 4.800.00 (quatro mil e oitocentos reais); Despesas com hospedagem R$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais); Despesas com alimentação R$ 1.000,00 (mil reais); Representação artística (10%) R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Cachê do artista R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Cachê dos músicos R$ 12.000,00 (doze mil reais); Despesas com logística do artista e músicos R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Lucro R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante as FESTIVIDADES DE REIS 2025 DO DISTRITO DE IGAPÓ, MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 25.376.809/00001-43, representante exclusivo do artista CANTOR LÉO MAGALHÃES. Valor: R$ 300.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Cachê Artista: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais); Cenário: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); Transporte: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais): Custo Viagem: R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante as FESTIVIDADES DE REIS 2025 DO DISTRITO DE IGAPÓ, MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, representante exclusiva da artista CANTORA MÁRCIA FILIPE FENOMENAL. Valor: R$ 200.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Cachê artístico R$ 100.000,00 (cem mil reais); translado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Remuneração banda Percussionista/tecladista/Guitarra, Baixo/bateria: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Diária de alimentação, logística para chegar até a cidade do show: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Produção banda/assessoria/agência: R$ 10.000.00 (Dez mil reais).

Lagoa do Ouro/PE, 15 de Janeiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal Nº 012/2025 GP

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:08795E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL e REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR ROSIMERE MONTEIRO CAVALCANTI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD NA CIDADE DO RECIFE, localizado na Rua dos Médicos, nº 104 – Boa vista, Recife/PE, CEP 50.070-290, Recife/PE. Prazo: 12 meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 dezembro de 2025. Valor global: R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Lagoa do Ouro/PE, 15 de Janeiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal Nº 004/2025

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:BD119C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023 para reprogramação contratual com acréscimo de valor. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE. Valor acréscimo: R$ 45.989,49(2,6493%). Valor atual contratado: R$ 1.842.583,53. Base legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.267/0001-03, com sede à Rua do Progresso, n° 62 - Centro – CEP: 55.320-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**, com sede na Rua do Progresso nº 62, Centro, Lagoa do Ouro – PE, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA.** Contratada: **A E S CONTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP - CNPJ SOB Nº 05.468.317/0001-70**. Assinatura: 07/04/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023 para reprogramação contratual com acréscimo de valor. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE. Valor acréscimo: R$ 49.284,23 (2,8391%). Valor atual contratado: R$ 1.964.284,29. Base legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.267/0001-03, com sede à Rua do Progresso, n° 62 - Centro – CEP: 55.320-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**, com sede na Rua do Progresso nº 62, Centro, Lagoa do Ouro – PE, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA.** Contratada: **A E S CONTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP - CNPJ SOB Nº 05.468.317/0001-70**. Assinatura: 02/12/2024.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de janeiro de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras
Portaria Municipal nº 011/2025

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:7D039A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, bem como a Lei Municipal nº 619/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lagoa do Ouro;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear para atuar como **Agentes de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, para o Exercício 2025, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:
Agente de Contratação: Giovanna Christina Freitas, Portadora do RG Nº 9.418.693 SDS/PE e CPF Nº 115.633.934-09.
Agente de Contratação: Alexsandro Gomes Silva, Portador do RG Nº 107.296.337 e CPF Nº 078.612.257-98.
Membro da Equipe de Apoio: **Daniel Moraes da Silva**, Portador do CPF Nº 040.052.174-19.
Membro da Equipe de Apoio: **Maria Larissa Silva Gracindo**, Portadora do CPF Nº 710.539.104-95.
Membro da Equipe de Apoio: **Leda Maria Alves do Nascimento**, Portadora do CPF Nº 023.302.404-22.
Membro da Equipe de Apoio: **Daniel Alves da Horta,** Portador do CPF Nº 397.535.648-05.
Art. 2° - Constituem atribuições do Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3ºO agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Art. 3º - A Equipe de Apoio deverá para auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: A Equipe de Apoio deverá dar suporte ao agente de contratação e à comissão de contratação em todos os processos licitatórios e procedimentos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo-se nos procedimentos de contratação direta, quando assim solicitados.
Art. 4º - O mandato dos Agentes de Contratação e membros da equipe de apoio, designados por esta Portaria, terá a vigência até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Os servidores nomeados por esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação especial, conforme disposto na Lei Municipal nº 619/2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa do Ouro/PE, em 06 de Janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:97ED2A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

Onde lê: DISPENSA Nº 002/2024
Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº002/2024
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3760

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:56188623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Processo Licitatório Nº 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Mulher, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60. Valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Vigência de 31/12/2024 e encerramento em 30/12/2025.

Lagoa dos Gatos, 31 de dezembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:18E29290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA AUXILIADORA CRUZ DE ALMEIDA ALVES,** CPF nº 446.123.034-15**,** para o cargo em provimento comissionado de **Diretor de Finanças,** vinculado à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D38F4755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nº 004/2025 e Portaria nº 025/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas-correntes vinculadas ao CNPJ 01.613.731/0001-75, **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**.
CARGO: Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão.
CPF: 052.093.814-39

NOME: **MARIA AUXILIADORA CRUZ DE ALMEIDA ALVES.**
CARGO: Diretora de Finanças.
CPF: 446.123.034-15.

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no Gefin/aasp;
Solicitar saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;
Cartão Transporte- Autorizar Déb./Transf. Meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/asp;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviço
Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZEIRA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0BD74B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **FRANCISCA DIASISA ALENCAR DOS SANTOS,** CPF 056.007.734-39**,** para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F5A2B984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **ROMÁRCIA PEREIRA FARIAS,** CPF 096.231.214-23, matrícula 6852, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na CMEI Zilda Arns, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A72C7184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **ISTELA MARA RIBEIRO SANTANA,** CPF 067.731.944-40**,** matrícula 2266**,** para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola José Arnaldo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EC3BF509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES,** matrícula 2473**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional (V)**, sob a Função Gratificada Nível I localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE578147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Transporte Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA KALINE COSTA DA SILVA,** CPF nº 097.507.254-41**,** para o cargo em provimento comissionado de **Diretor de Transporte Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:88D4FE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, RAQUEL RAISSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM,** matrícula 5035**,** para o cargo em provimento comissionado de **Auxiliar de RH Educacional (ARH)**, sob a Função Gratificada Nível II, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2DF45C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 076.563.394-93, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, sob a Função Gratificada Nível VI, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:892AE2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o servidor, senhor **ANTÔNIO MARCOS NERY DE SANTANA MUNIZ,** Matrícula 2074, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:51BA55EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, ERONDA LEITE DO NASCIMENTO SOUZA,** CPF 028.605.584-89**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E77BDB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **MARONITA GOMES DE AMORIM,** Matrícula 2230, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:06A38821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), a servidora, senhora **DEISY DE SANTANA SOUSA,** Matrícula 350, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Pequeno Porte (DEPP)**, localizado (a) na Escola Palmira de Souza, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5F43421D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), a servidora, senhora **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ,** Matrícula 6488, para o cargo em provimento comissionado de **Vice-Diretor Médio Porte (VDE-MP)**, sob Função Gratificada Nível III, localizado (a) na CMEI Nilza Ramos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D063A3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA,** Matrícula 4966, para o cargo em provimento comissionado de **Vice-Diretor Pequeno Porte (VDE-PP)**, localizado (a) na CMEI Saberes, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:926C058B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO SME Nº 003/2025, CONCORRÊNCIA SME Nº 001/2025. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Normal do Município de Lajedo/PE, com equipamentos e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III.** Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Valor máximo aceitável: **R$ 813.529,21 (oitocentos e treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/01/2025 às 15:00 horas; Recebimento limite das propostas até o dia: 30/01/2025 às 07:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2025 às 09:00 horas. Edital no site: **www.bnccompras.com.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:901569AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município e suas unidades vinculadas. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 378.279,00. **Início do**

Acolhimento das Propostas: 16/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/01/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15 janeiro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:640E0249

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 002/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DAYANE NUNES DA SILVA, brasileira, portadora do
CPF nº 075.898.774-92 e RG nº 7.199.416 SDS-PE, para ocupar o Cargo
em Comissão de Diretora Geral, da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo CCA-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:A8997C3F

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 003/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREA KARLA TRAVASSOS DE LIMA, brasileira,
portadora do CPF nº 032.194.934-08 e RG nº 5.795.162 SSP-PE, para ocupar o cargo de Coordenadora do Curso de Administração de Empresas,
da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia
de Ensino Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:D5CD4D4E

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 004/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VIVIANE NOÊMIA DE BARROS, brasileira, portadora
do CPF nº 092.629.764-37 e RG nº 9.790.017 SDS-PE, para ocupar o cargo
de Coordenadora do Curso de Pedagogia, da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:81CA558A

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 005/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR, brasileiro,
portador do CPF nº 074.167.784-92 e RG nº 7.806.276 SSP-PE, para ocupar o cargo de Coordenador do Curso de Contabilidade, da FACAL –
Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino
Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:362CF3B1

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 006/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: ÍKARO ARAÚJO DE SOUZA MARQUES, brasileiro,
portador do CPF nº 046.124.954-54 e RG nº 6.394.183 SSP-PE, para ocupar o cargo de Coordenador do Curso de Direito, da FACAL –
Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino
Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:2B779C43

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 007/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIELLE MORGANA RODRIGUES DOS SANTOS,
brasileira, portadora do CPF nº 073.857.764-26 e RG nº 9.045.760 SDS-PE,
para ocupar o cargo de Coordenadora do Curso de Enfermagem, da FACAL
– Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino
Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:83D995AC

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 008/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LARISSA REGINA DE LUCENA ASSIS, brasileira,
portadora do CPF nº 081.647.534-24 e RG nº 7.025.633 SDS-PE, para ocupar o cargo de Coordenadora do Curso de Psicologia, da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino
Superior, Símbolo FC-2.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:0CE904AD

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 010/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de
confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições
legais:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARÍLIA GABRIELA MUNIZ ARRUDA, brasileira, portadora do CPF nº 085.140.724-20 e RG nº 8.034.760 SDS-PE, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Executiva da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo CCA-1.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:42917B35

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 011/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PEDRO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro,
portador do CPF nº 702.455.084-81 e RG nº 9.468.296 SDS-PE, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Executivo da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino
Superior, Símbolo CCA-1.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:3A24A046

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 009/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JUCELINO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº
687.416.854-15 e RG nº 3.694.462 SSP-PE, para ocupar o cargo em Comissão Procurador da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de
Limoeiro – PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo CCP-1.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:44A94237

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 012/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem, no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º MARIA LESLYE BARBOSA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº

120.698.394-94 e RG nº 9.796.746 SDS PE, para o em comissão de Assessora Administrativo da Presidência da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo
CCA1.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:40206C45

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 013/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal nº 2.361/2017, especialmente no
que se refere às nomeações para cargos comissionados e funções de confiança, conforme disposto no Anexo III da Lei nº 2.346/2016, vem no
cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - RONALDO CABRAL DE ARAÚJO, portador do CPF nº 030.122.754-36 e RG nº 5.799.580 SSP-PE, para o Cargo de Chefe de Registro de Ensino e Diploma da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, Autarquia de Ensino Superior, Símbolo FC-1.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade
de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02/01/2025.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:2BB6D507

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA ERRATA Nº 014/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

PORTARIA DE ERRATA Nº 014/2025
A Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de retificação de informação contida na Portaria nº 001/2025, resolve:

Art. 1º Onde se lê: "14/01/2024", leia-se: "14/01/2025".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 001/2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Limoeiro/PE, 15 de Janeiro de 2.025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:10F10DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Processo Nº: 105/2024. PREFEITURA. Compra.: CONTRATAÇÃO DE O CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 19.939.528/0001–59, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA DIEGO CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, NO CENTRO DA CIDADE, EM ALUSÃO À FESTA DE REIS 2025 DE MACAPARANA/PE.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR - CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).

Macaparana, 23 de dezembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9975F8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 01-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025. Objeto: Prestação de serviços de divulgações das Sessões (reuniões) da Câmara Municipal, cobertura total das Sessões, gravação de áudio e vídeo, serviços fotográficos das Sessões, divulgação em redes sociais e Instagram da Câmara Municipal. Partes Câmara Municipal e a empresa: **JOSÉ NILSON DA SILVA FILHO MEI**, CNPJ Nº 58.641.744/0001-75. Valor Mensal R$ 2.100,00. Valor Global R$ 4.200,00 Prazo 60 (sessenta) dias.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AC983D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 02-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025. Objeto: Prestação de serviços advocatícios para assessoramento jurídica, presencial e a distância à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirandiba PE, visando o auxílio e acompanhamento em todos os atos desta casa legislativa, devendo participar das sessões legislativas e desempenhar o assessoramento integral nos atos jurídicos necessários bem como acompanhamento e revisão dos projetos de lei que tramitem no Poder Legislativo Municipal e tudo mais que for

necessário. Partes Câmara Municipal e **WEDJA NONATA DA SILVA FERREIRA**, advogada OAB nº 49368-PE, CPF Nº 104.144.894-54 RG Nº 8898284-SSP-PE Valor Mensal R$ 6.000,00. Valor Global R$12.000,00 Prazo 60 (sessenta) dias.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:44ACF79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 03-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2025. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, com acompanhamento das licitações e contratos auxiliando a Comissão nas tarefas interna e na aplicação da nova Lei de Licitações em editais e demais fases dos processos licitatórios. Partes Câmara Municipal e **JOÃO BATISTA GOMES MARIANO,** CPF Nº 135.231.804-06 RG Nº 1.316.614.SSP-PE Valor Mensal R$ 1.518,00 Valor Global R$ 18.216,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0C38DDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 04-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025. Objeto: prestação de serviços de **Porteiro,** na Câmara Municipal. Partes Câmara Municipal e **ANTONIO DARCIO ALVES DO AMARAL** CPF Nº 071.343.464-39 RG Nº 6.983.SDS-PE Valor Mensal R$ 1.518,00 Valor Global R$ 18.216,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:891C6D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 05-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025. Objeto: prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria e orientação junto ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Mirandiba PE Partes Câmara Municipal e a empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA ME**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21Valor Mensal R$ 6.000,00 Valor Global R$ 12.000,00 Prazo 60 dias..

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8A4C6C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 06-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil por parte da contratada junto a Câmara Municipal do Município de Mirandiba PE. Partes Câmara Municipal e a empresa **PLYCIA CONTABILIDADE**, CNPJ: 32.302.208/0001-51, Valor Mensal R$ 6.000,00 Valor Global R$ 12.000,00 Prazo 60 dias..

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C08E7DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 07-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025. Objeto: Locação de sistema informatizado para emissão da folha de pagamento da Câmara Municipal do Município de Mirandiba PE. Partes Câmara Municipal e a empresa **CLEYTON EDYERTON DANTAS SILVA ME**, CNPJ: 25.120.927/0001-96,Valor Mensal R$ 3.000,00 Valor Global R$ 6.000,00 Prazo 60 dias..

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F06A9CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 08-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2025. Objeto: prestação de serviços de **Porteiro,** na Câmara Municipal. Partes Câmara Municipal e **OSELVI DE SÁ FERRAZ**, CPF Nº 023.764.974-85 RG Nº 358818680.SSP-SP,Valor Mensal R$ 1.518,00 Valor Global R$ 18.216,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D4C4BE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 09-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025. Objeto: prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na Câmara Municipal. Partes Câmara Municipal e **JANDAINA SILVA DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 167.431.314-40 RG Nº 11.966880-SDS-PE,Valor Mensal R$ 1.518,00 Valor Global R$ 18.216,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3BCE0E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 010-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2025. Objeto: contrato de **locação de Imóvel** situado à Rua Laudelino Jerônimo da Silva nº 90, Distrito de Cachoeirinha Município de Mirandiba PE, **finalidade CÂMARA ITINERANTE**, para realização das sessões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme o cronograma de sessões. Partes Câmara Municipal e **ÂNGELO VITOR MAGALHÃES COSTA ARAÚJO**, CPF nº 142.852.264-64 e do RG nº 10510936-SDS-PE,,Valor Mensal R$ 1.000,00 Valor Global R$ 12.000,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:48659BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 011-2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025. Objeto: prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços de Digitação** na Câmara Municipal.

Partes Câmara Municipal e **RIAN MATHEUS NUNES DE BARROS**, CPF Nº 130.216.47408 RG Nº 10.312.999SDS-PE, Valor Mensal R$ 1.518,00 Valor Global R$ 18.216,00 Prazo 12 meses.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:EF8B18EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA 001-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento para atender as necessidades do município de Mirandiba-PE no valor estimado de R$ 27.415,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 15 de Janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0D91F1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO ADITIVO CPS 011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo
2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 011/2023. Carta Convite nº 002/2023. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, CNPJ nº 44.178.386/0001-00**, representada por **Marcilene David Torres**, Secretária de Educação, Portaria nº 010/2021 e a empresa **DAYANE M B DE ARAÚJO ME**, CNPJ nº 18.557.245/0001-80, representada por Dayane Mayara Bezerra de Araújo, CPF nº 066.779.574-03. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 27/12/2024 a 27/12/2025 – Valor global R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Mirandiba – PE, 27/12/2024.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:633E4D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 29 da Constituição Federal.

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Municipal **Sra. SANDRA MARIA VIEIRA DE MELO DE ANDRADE LIMA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 733.834.064-15, ocupante do Cargo de Secretária de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Plnaejamento e Finaças, para exercer a função de **Tesoureira**, a partir do dia 02/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:051D681C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 338/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **GERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 082.573.504-19, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0EB0DF74

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 001/2025

ATO nº. 01 de 14 de Janeiro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte a **ISIS D'LOURDES PEREIRA LOPES**, a **contar do dia 11 de dezembro de 2011**, quanto a pensão **"JULGADA LEGAL", no Proc. TC nº 1208691-5, Decisão Monocrática nº 3769/2014**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9°, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso 1 e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, e **MARIA DO CARMO PEREIRA**, CPF n° 896.154.414-49, a **contar do dia 24 de maio de 2024**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso II e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 4394/14 de 24/04/2014, beneficiárias do ex-segurado **ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO**, que ocupou cargo de desenhista, Nível III, Ref. XII, matrícula n° 24779-0, falecido em 11 de dezembro de 2011.

Tornar sem efeito o Ato nº162/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4FFA0052

OLINPREV
DESAPOSENTAR A PEDIDO - ATO Nº 02/2025

ATO nº. 02 de 14 de Janeiro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Desaposentar a senhora **Maria de Fatima Sena de Alencar**, Mat. 25.737-0, Técnico Administrativo, Nível III, Ref. XIV, portadora do CPF/MF nº 593.502.204-68, conforme requerimento, motivo acúmulo ilegal de cargo Público, através do Proc. RH 2025/01/524 de 09 de janeiro de 2025.

Esclarece ainda que foi concedido a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do ato nº 141 de 01 de setembro de 2015, tendo o Proc. TC nº 1603564-1, com Decisão Monocrática nº 6328/2016, Julgado Legal.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:57349F76

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 003/2025

ATO nº. 03 de 15 de Janeiro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 02 de setembro de 2024, a **MARCIA LIGIA VIEIRA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 050.790.834-17, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 4394/14 de 24/04/2014, beneficiária do ex-segurado **CARLOS ANTONIO DE LIMA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manbutenção e Obras, N-III, Ref. XV, matrícula n° 25209-3, falecido em 02 de setembro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2154893-6, Decisão Monocrática nº 5795/2021**, com o amparo legal no art. 3º da EC nº 47/2005.

Este ato produzirá efeito retroativo à 02 de setembro de 2024.
Tornar sem efeito os Atos nº. 171 de 01 de novembro de 2024 e 181 de 19 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:665EB208

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 001/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E DIVULGADORA DE ENSINOS BÍBLICOS do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 463/2024, proferido na data de 25 de novembro de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.010307-0, de ISENÇÃO DE TRSD - ENTIDADE RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 11026448, contendo a seguinte EMENTA: "Isenção da TRSD. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:4CDC7D92

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024012520-1; Contribuinte:J.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 049107-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500707243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h04m, do dia 14 de novembro de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:SET/2019 a SET/2024. Período Apurado (Competências) SET/2019 a ABR/2020; JUN/2020 a MAR/2021; MAI/2021; JUL/2021 a OUT/2021; DEZ/2021 a JAN/2022; MAR/2022; JUL/2022; SET/2022; DEZ/2022; FEV/2023; JUN/2023 a AGO/2023; NOV/2023; JAN/2024 e ABR/2024. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:31426E3A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 002/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024012519-8; Contribuinte:J.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 049107-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500706247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h02m, do dia 14 de novembro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE

RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: SET/2019 a SET/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024 e 2/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:70DD3BA5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 003/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024011793-4; Contribuinte: PRISCILA DE A MARINHO SOARES-ME; Inscrição Municipal: 092938-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500683247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:08h59m, de 18 de novembro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:OUT/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:CEEE6D3B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 004/2025

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024012085-4; Contribuinte:ASTRO AGÊNCIA CRIATIVA LTDA; Inscrição Municipal: 105619-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 400034247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h43m, do dia 14 de novembro de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:DEZ/2022 a OUT/2024. Período Apurado (Competências) DEZ/2022 e JAN/2023; JUN/2023; SET/2023; MAR/2024 a MAI/2024; JUL/2024 e AGO/2024. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:47A5A4E7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 005/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024012084-6; Contribuinte:ASTRO AG~ENCIA CRIATIVA LTDA; Inscrição Municipal: 105619-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 400035243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h48m, do dia 14 de novembro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: DEZ/2022 a AGO/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024 e 2/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D5706E20

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024012104-4; Contribuinte: LCB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; Inscrição Municipal: 097550-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500703248; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 19h40m, de 25 de novembro de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:OUT/2019 a SET/2024. Período de Ausência de DS:OUT/2019 a SET/2024.. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 11 e art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:AA0C346E

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Obras.

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto nº 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função
.
Considerando a Resolução do tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C nº 001/2009, de 1º de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.136.314-05, residente e domiciliado à Rua Maria Judith Lins, 592, Casa Caiada, Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na secretaria de obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8D9145E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PMO Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino e camisas para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Orobó-PE. CONTRATADO: JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS ME, CNPJ nº 03.637.977/0001-02 VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DATA: 10 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU -
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:92D3A5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PMO Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino do município de Orobó/PE. CONTRATADO: GRÁFICA FONSECA LTDA, CNPJ nº 08.513.512/0001-63 VALOR: R$ R$ 1.342.781,30 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um mil real e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DATA: 13 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU -
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:13FBA567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Inscrita no CNPJ N° 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastiao, Número 174, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br objetivando obter, a menor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia voltados à locação e montagem de estrutura logística, incluindo palco, tendas, pórtico, housemix, camarim, barricada, fechamento, praticável, tablado, passarela em T, banheiros químicos e elevador, entre outros itens necessários para a realização do evento a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025. Valor Máximo Admitido: R$ 125.246,00
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22/01/20245 às 08h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de janeiro de 2024 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br.**

Orocó - PE, 14 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:943A5482

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Inscrita no CNPJ N° 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastiao, Número 174, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br objetivando obter, a menor proposta para Contratação de empresa especializada para locação de geradores, para a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 62.638,66
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22/01/2025 às 09h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de Janeiro de 2025 as 14:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br.**

Orocó - PE, 14 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8EE88085

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Inscrita no CNPJ N° 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastiao, Número 174, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br objetivando obter, a menor proposta para Contratação de empresa especializada para locação de som, para a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 62.725,59.
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22/01/2025 às 10h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de Janeiro de 2025 as 14:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br.**

Orocó - PE, 14 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:247B8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Inscrita no CNPJ N° 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastiao, Número 174, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br objetivando obter, a menor proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de iluminação, para a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 62.725,59.
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22/01/2025 às 11h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de Janeiro de 2025 as 14:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br.**

Orocó - PE, 14 de Janeiro de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:69670B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Inscrita no CNPJ N° 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastiao, Número 174, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br objetivando obter, a menor proposta para Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para confecção de material destinado a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 62.725,59.
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22/01/2025 às 13h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de Janeiro de 2025 as 14:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br.**

Orocó - PE, 14 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C47482D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS APOSENTADOS/ PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, Prefeito de Ouricuri, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e servidores cedidos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade as Secretarias, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA*:*
Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos e aposentado/pensionista do Município de Ouricuri - Pernambuco.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17.01.2025 a 24.01.2025 para todos os Servidores Públicos Municipais e Inativos.

Parágrafo 1º - O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à Comissão de Recadastramento, localizada na Secretaria Municipal de Educação para o Ativos, no horário compreendido entre 08:00h às 16:00h, e no Fundo de Previdência – FUNPREO, nos dias estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º. O cronograma de recadastramento obedecerá ao que segue:
– Secretaria de Educação, e Assistência Social - (17/01 a 23/01)
– Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – (23/01 e 24/01)
– Secretaria de Saúde - (17/01 a 23/01).
– Secretaria de Administração, servidores vinculados a outras Secretarias e demaisórgãos da administração direta do Município, não compreendidas nos incisos anteriores, e servidores cedidos - (22/01 a 24/01)
V – Fundo Previdenciário do Município-FUNPREO – (17/01 a 24/01)

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos e o preenchimento manuscrito de Ficha Funcional (Anexa)**.**
§ 1º**.** Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores Ativos:
I – Nome completo;
– Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
– Naturalidade e nacionalidade;
– CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
– Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
VII– Cadastro de Dependentes.

§ 2º**.** Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores Inativos:
I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III– Naturalidade e nacionalidade;
IV– CPF, Certidão de Nascimento/Casamento;

V– Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência/ Incapacidade Permanente(Laudos);
VI– Dados Bancários
VII– Cadastro de Dependentes.

§3º O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos.

§ 4º. Deve-se, ainda, informar a situação os que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:
– CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (motorista), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidãode Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc), cópia do último contracheque, Dados Bancários.
Art. 6º. Compete a Comissão junto com as Secretarias seguintes atribuições:

– Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
– Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

§1º – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Ouricuri – Pernambuco e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

§ 2º - Após preenchimento da Ficha Funcional, entrega e conferência das documentações, os servidores receberão autorização para captura de imagem em 3x4 para confecção de crachá funcional.

Art. 8º. O servidor público municipal, aposentado e pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal, aposentado e pensionista que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Findo prazo, a Comissão junto com o Setor de RH e a Secretaria, a que o efetivo estiver vinculado, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, para entrega do Relatório Final ao Gabinete do Prefeito para outras providências.

Art. 11. Após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, serão tomadas as providências cabíveis pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para fins de cumulação ilegal de cargos públicos, preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de

responsabilidades, abandono de cargo e demais providências legais cabíveis.

§1º Após a verificação de qualquer irregularidade deverá o Secretário Municipal de Administração informar e encaminhar a situação a Controladoria Municipal e em caso da necessidade de apuração administrativa encaminhar a Procuradoria Municipal.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

GUSTAVO MUNIZ COELHO FALCÃO
Secretário de Administração

AGRIPINO SOARES VIEIRA JUNIOR
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS/PENSIONISTAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, por intermédio da seu Representante, Prefeito **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO,** através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº 013, de 10 de janeiro de 2025, **todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Ouricuri/PE, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e inativos,** para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto a órgão de origem, que será **realizado de 17 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar originais dos seguintes documentos:

– Nome completo;
– Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
– Naturalidade e nacionalidade;
– RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS – Carteira de Trabalho;

Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 013/2025 deverá apresentar à Secretaria de origem , no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.
Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
Os Aposentados e Pensionistas que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 013/2025, deverá apresentar ao FUNPREO, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória mediante o protocolo.
Na hipótese prevista no item 1 e 3, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
O Servidor Público Municipal e Aposentado/Pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o **pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
As Secretarias responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, apresentarão relatório final para as providencias administrativas cabíveis.
10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ouricuri -PE, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

GUSTAVO MUNIZ COELHO FALCÃO
Secretário de Administração

AGRIPINO SOARES VIEIRA JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C171EE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 01 / 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da a **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora pública municipal de cargo efetivo de Assistente Técnico de Nível Superior com Especialidade, **EMILIA JOCELINA CALADO PEREIRA, Matrícula nº 182-1** lotada na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 16/01/2025 a 14/02/2025.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 14 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:628C2806

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 02 / 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 014/2024, publicada na AMUPE em 25/03/2024, da servidora pública municipal, **Larissa Mylena Pereira e Silva, Assistente Técnico Nível Superior,** matrícula 184-1, lotada na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente,

Palmares, em 15 de janeiro de 2025.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:06BCB0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

DISPENSA Nº 005/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ANDRÉ FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 094.709.464-48.
OBJETO: Aditamento de 25% nos itens Alho, Batata inglesa lisa, Cebola seca branca, Goiaba, Laranja Pêra e Maracujá, e 2,21% no item Tomate, visando manter a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar enquanto se elabora um novo processo licitatório.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.848,91 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 30.200,61 (trinta mil e duzentos reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas/PE

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:810AE45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, situada à Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela secretária, Sra. Maria Rosângela Chaves Gomes.
CONTRATADO: O fornecedor individual Edmilson Heleno dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 124.010.814-10.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2023, oriundo da Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, com verba FNDE/PNAE, prorrogando-se o contrato para o período de 23/08/2024 a 30/12/2024, conforme fundamentação no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula décima quarta do contrato original.
JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade do fornecimento de alimentos indispensáveis à rede pública de ensino, evitando descontinuidade no serviço durante o período de transição para nova chamada pública.
VIGÊNCIA: De 23/08/2024 até 30/12/2024.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5EB712F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura de Paranatama, torna público a reabertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviços. **Objeto Desc.**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos e máquinas automotores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Valor total: R$ 3.542.940,00. Recebimento das propostas a partir do dia 16/01/2025 às 08:00h até o dia 29/01/2025 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa dia 29/01/2025 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 15/01/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:23D173EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, ativos e inativos do município de PARANATAMA/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos dos órgãos da administração pública direta e
indireta;
CONSIDERANDO que, para esse fim, faz-se necessária a completa identificação do servidor, tais quais, cargo/função, órgão/secretaria onde está
lotado(a), bem como, outras informações consideradas fundamentais para a
administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de recadastramento de todos os servidores efetivos, da administração pública municipal direta e
indireta, na forma e data prevista pela instrução normativa a ser emitida pela
Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.
Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no art. 1º deste decreto poderá acarretar na suspensão do salário do respectivo servidor, até a
ulterior regularização das pendências.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A108D5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Considerando a necessidade de designar os membros que irão compor o conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR;
RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR, terá a seguinte composição:

I – Presidente do CMP/IPSEPAR: Pollyanna Ferreira Cavalcante, CPF: 049.056.744-41.

II – Diretora Administrativa Financeira CMP/IPSEPAR: Ana Lucia dos Santos, CPF: 030.558.494-42.

III – Representantes Poder Executivo no CMP/IPSEPAR:

a)**Titular:** Maria Simone Atanazio da Silva, CPF: 045.395.484-76, **Suplente:** Jorge Alexandre da Silva**,** CPF: 134.917.254-53.
b) Titular: Ivan Cavalcante de Almeida, CPF: 028.156.614-38, **Suplente:** Yully Cavalcante de Barros Soares e Cavalcante, CPF: 096.800.974-39.

IV – **Representantes Poder Legislativo no CMP/IPSEPAR:**

a)**Titular:** José Roberto Roldão Guimarães, CPF: 767.053.074-04, **Suplente:** Valdir Correia de Barros**,** CPF: 487.476.614-53.

V – **Representantes do segurados Ativos no CMP/IPSEPAR:**

a)**Titular:** Flavio Luiz Brito, CPF: 074.661.754-22, **Suplente:** Andrea Jacinto Nascimento da Silva**,** CPF: 096.260.054-75.

VI – **Representantes do segurados Inativos e Pensionistas no CMP/IPSEPAR:**
a)**Titular:** José Ivan Bento Cavalcante, CPF: 100.181.234-49, **Suplente:** Jacinto Bento Cavalcante**,** CPF: 084.679.864-68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.
.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DB7C28C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [074/2025]

PORTARIA Nº [074/2025]

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão que atuará na Gestão Democrática, organizando e avaliando a seleção de gestores em âmbito municipal;
Art. 2º - A presente comissão será composta por:
I.Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Cacilda Batista de Miranda Menezes
Suellem de Lima Sobral
II.Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Diórgenes Gonçalves dos Santos
Paulo Victor da Silva Costa
III.Representantes do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres:
Maria Aparecida Vieira do Nascimento
Cícera Pedro da Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.
Parnamirim, 6 de janeiro de 2025.

LUCÉLIOMÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:10BF3A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.02/2025 PMP

PROCESSO: 02/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 02/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O**

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ de **R$ 274.897,10 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/01/2025 às 09;00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,** Pedra , 15 de JANEIRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:838CF7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.02/2025 PMP

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
AVISO

PROCESSO: 01/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 01/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONARÁ EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO**S**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**82.601,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/01/2025 às 14:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,** Pedra , 15 de JANEIRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E5A51B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 053/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 058/2023**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **NILA CAVALCANTE CARVALHO RODOLFO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 579.191.194-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1.762.157 SDS/PE, residente na Rua João Gomes Sobrinho, nº 73 – Quadra 07, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.4600-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **nº 001/2021**, Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual, a partir da assinatura deste, até 31 de Dezembro de 2025. Reajuste contratual como a aplicação do percentual de **+8,750240%,** previsto sobre a variação do **IGP-M**, acumulado desde a data do último reajustamento (Agosto de 2023 à Dezembro de 2024, data-base do último índice disponível), conforme requerimento da contratada, passando o contrato a ter o Valor Mensal de **R$ 1.957,50** (Mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e o Valor Global de **R$ 23.490,00** (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais). Fica alterada o **Contrato nº 053/2023**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:472F8FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 082/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para **funcionamento do PSF Santa Inês II**, localizada na Rua Francisco Bispo da Silva, nº 140 – Q-05, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.** Valor Mensal de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D56D378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 081/2024**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: **VALDICINES MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista**,** inscrito no CPF/MF sob nº 984.563.004-97, RG. 4856385 SSP/PE, residente na Rua Geraldino Martins Rodrigues, nº 590 – Apt nº 203, Bloco 3, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38410-134.

Objeto: Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para **funcionamento do PSF Santa Inês II**, localizada na Rua Francisco Bispo da Silva, nº 140 – Q-05, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Data de assinatura: 10 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:587262D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 018/2024**. PREGÃO ELETRONICO **Nº 006/2024**. **-** Cujo objeto é Registro de Preços para **aquisição de Projetos Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências** para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Agente de Contratação do Município, vem comunicar que o **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71 Inciso II da Lei 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos do **Processo Nº 018/2024**, **RESOLVE REVOGAR** o **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia/PE, 15 de Janeiro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:549ED5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2024**. PREGÃO ELETRONICO **Nº 007/2024**. **-** Cujo objeto é contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de **Implantação de Software Integrado de Gestão Hospitalar**. A Agente de Contratação do Município, vem comunicar que o **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71 Inciso II da Lei 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos do **Processo Nº 019/2024**, **RESOLVE REVOGAR** o **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia/PE, 15 de Janeiro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A8E95224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2025/FMS

Processo nº 001/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 1.096.625,35. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/01/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/01/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 29/01/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 15 de Janeiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Gente de Contratação/ Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:40A9F5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 016/2023/PMP

-Processo Nº: 008/2023/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 016/2023/PMP.
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.
-CNPJ/MF sob o nº 24.270.400/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 29.726,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e seis reais), referente ao fornecimento dos itens n° 8, 13, 14, 18, 16, 7, 15, 32 e 20.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 24 de Dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:42E9826B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2025/PMP

Processo nº 001/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 898.500,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/01/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/01/2025. Início da Sessão de disputa: ás 11:30h. do dia 29/01/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 15 de Janeiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2E314BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal das atribuições que lhes são

conferidas com fundamento no artigo 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

O representante da sociedade civil **SILVIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 932.788.704-25, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 15 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:DD6DB418

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LENY GOMES DE BARROS DA LUZ, CPF nº 508.054.284-53, para exercer o cargo comissionado de **CHEFIA DE DIVISÃO**, símbolo CC-3, na **CHEFIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO** CUMULANDO COM A FUNÇÃO DE **CHEFIA DO SCFV**, junto a **Secretaria de Ação Social** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:2581980D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSIVAN LUIZ DE BARROS, CPF nº 027.593.924-30, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo ASS-3, na Assessoria Especial III, junto a **Secretaria de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:990B1FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, de 02 de janeiro de 2025.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1° e 2° do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pombos para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Prefeito, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Prefeito dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;
IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;
§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, o agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela procuradoria jurídica, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por

servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os servidores designados nesta Portaria, automaticamente é considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação, comisssão de cotratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agente de Contratação

Art. 3º Fica designado para exercer a função de "***Agente de Contratação***" no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, a **Srª. Ladjane Roberto da Silva**, servidora comissionada, CPF nº 712.369.294-20, com qualificação técnica comprovada em licitação pública, conforme Certificado emitido pelo Grupo Centrum consultoria, Capacitação e Eventos Ltda, consta em sua pasta funcional;

I. Justifica-se a designaçao acima, haja vista, a Prefeitura não ter no seu quadro de funciánarios efetivos com qualificação para exercer as funções retromencionada.
II. A servidora designada por este artigo, exercerá suas atribuições relacionadas às contratações, conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

CAPÍTULO III
Designação do Pregoeiro

Art. 4º Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica designada como pregoeira oficial do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, a servidora designada no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são os servidores efetivos a **Sra. Maria Sueli Moreira da Silva, CPF nº 066.540.154-01 e o Sr. Fábio Ferreira da Silva, CPF nº 056.842.474-31.**
§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da procuradoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação
Art. 6º A comissão de contratação designada será composta por **Srª. Ladjane Roberto da Silva, servidora comissionada, CPF nº 712.369.294-20**, **Sra. Maria Sueli Moreira da Silva, CPF nº 066.540.154-01 e o Sr. Fábio Ferreira da Silva, CPF nº 056.842.474-31** com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições do Agente de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da procuradoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos.

Esta publicação retroage seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pombos - PE, 15 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:D7AF4619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DETERMINA A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 003/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizada a contratação temporária no âmbito das secretarias municipais, enquanto não finalizado o processo seletivo, visando a não interrupção dos serviços públicos a partir de 01.01.2025.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o art. 1º, será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), ou até a conclusão do processo seletivo.

Art. 2º - As secretarias Municipais que houver necessidade de contratação, devem indicar no prazo de até 60 (sessenta dias), os membros para compor as respectivas comissões para iniciar o processo seletivo de contratações temporárias.

Art. 3º - Ocorrendo contratações nos termos do art. 1º, devem as respectivas secretarias realizar analise curricular dos contratados, observando o prazo do disposto no parágrafo único do art. 1º e o disposto no art.2º.

Art. 4º - Eventuais renovações de contratos temporários enquanto não findo o processo seletivo, e em prazo superior ao disposto no parágrafo único do art. 1º, devem ser precedidas de justificativa.

Art. 5º - A Secretaria de Finanças e Administração**,** devem atuar em conjunto visando controlar a despesa com pessoal e controle das contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos para 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 13 de Janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:415EE2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Comissão Eleitoral com as atribuições de conduzir o processo eleitoral com vistas à renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do município de Quixaba/PE para o segundo biênio compreendido entres os anos de 2027 *usque* 2028, a ser realizada na data de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral será composta por três membros conforme a seguir:
Presidente: Arystófanes Franklin Guimarães
Membro: Helen Gabrielle Rosendo Ramos da Silva
Membro: Luanna Miguel de Souza

Artigo 3º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:188013EB

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA 2º BIÊNIO – 2027/2028

A Câmara de Vereadores do município de Quixaba/PE, torna público que às 10:10 horas e dez minutos do dia 15 de janeiro de 2025, em sua sede administrativa, instalada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba/PE, CEP 56.828-000, a Presidente da Câmara de Vereadores, Senhora Vereadora Jodilma Lacava Vieira de Carvalho, com a presença dos demais Vereadores assim como com os componentes da Comissão Eleitoral, composta pelo seu Presidente, na pessoa do Doutor Arystófanes Franklin Guimarães Rafael, declarou abertos os trabalhos de votação. Em ato contínuo, a Senhora Presidente ratificou a homologação da única chapa concorrente**. Denominada de Chapa 1 (um) assim composta: Presidente: Sebastião Édson Florentino da Silva; Vice-Presidente: José Freire Mariz Filho; 1º Secretário: João Vianney da Silva; 2º Secretário: Helenildo Bezerra de Andrade.** Em seguida determinou ao Presidente da Comissão Eleitoral para apresentar a todos os vereadores como seria o processo de votação. Fazendo uso da palavra o Doutor Arystófanes Rafael fez uma breve explanação sobre o processo de votação apresentando inclusive a cédula de votação alertando que no momento da impressão, esta continha um erro material onde os nomes do primeiro e do segundo secretário estavam grafadas de forma equivocada. No entanto, a Presidente da Câmara consultou ao Plenário se havia a necessidade da reimpressão das cédulas em razão do erro material, oportunidade em que todos os presentes se manifestaram pela manutenção da cédula já impressa. Dando continuidade, deu-se a abertura do processo de votação, convocando cada vereador individualmente obedecendo à ordem alfabética nos termos do § 2º do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para preencher a cédula eleitoral que se encontrava disponível na tribuna e de forma secreta manifestar seu voto depositando-o em seguida na urna disposta na mesa. Após isto, a Presidente da Mesa Diretora deu por encerrado o processo de votação, e automaticamente determinou aos membros da Comissão Eleitoral que procedessem com a abertura do processo de apuração, iniciado pela conferência do total de cédulas e finalizando com a contagem dos votos, onde na oportunidade foi constado que haviam nove cédulas. Em seguida, observou-se que havia 1 (um) voto em branco/nulo; 1 (um) voto contrário e 7 (sete) votos na Chapa 1 (um), o que caracterizava esta como eleita. Observou-se também que as cédulas de votação não continham marcas de identificação que ensejassem o cancelamento do voto. Deste modo, a comissão informou a Presidente da Mesa o resultado da votação. No momento seguinte a Senhora

Presidente Jodilma Lacava homologou o resultado considerando como eleita a Chapa1. Após isso determinou que fosse lavrado o presente edital de homologação declarando como eleita a Chapa 1 (um) composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO; PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOÃO VIANNEY DA SILVA; SEGUNDO SECRETÁRIO: HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE.** Os novos eleitos, exercerão seus mandatos, no período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2028. Concluindo os trabalhos, a Senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos, declarou os eleitos mandando que procedesse com a leitura do presente edital. Após lido e achado de acordo, mandou colheu a assinatura dos presentes.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2025.

ARYSTÓFANES FRANKLIN GUIMARÃES RAFAEL	***JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO***
Presidente da Comissão Eleitoral	Presidente da Mesa Diretora
HELEN GABRIELLE ROSENDO RAMOS DA SILVA	***VENCESLAU ALVES DA SILVA***
Membro	Vice-Presidente da Mesa Diretora
LUANNA MIGUEL DE SOUZA	***HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE***
Membro	1º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:600DE6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO MUNICIPAL 014/2025

DECRETO MUNICIPAL 014/2025

EMENTA: REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 66, VII, que define sua competência para a expedição de decretos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º. A equipe de apoio será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º. A comissão de contratação ou de licitação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos serão representantes da Administração designados pela Unidade Gestora responsável pela solicitação da abertura do processo licitatório, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Parágrafo único. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 7º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 8º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, quando se tratar da função de agente de contratação e/ou pregoeiro;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, quando possível; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9. Os agentes de contratação e pregoeiros serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção III
Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em

observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação
Sub-seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 13. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Sub-seção II
Equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º. Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13.
§ 3º. Os membros da equipe de apoio serão designados dentre servidores efetivos ou comissionados, mas desde que a formação da equipe conte em sua maioria com servidores efetivos e desde que os comissionados eventualmente indicados tenham capacidade para atuar no setor de licitações.

Sub-seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 15. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do*caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o*caput*, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13.

Sub-seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para formalização dos procedimentos licitatórios;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Sub-seção V
Gestor do contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, de que dispõe os incisos II, do art. 17.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 17;
VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e
IX - formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Sub-seção VI
Fiscal técnico

Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; e

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e os fiscais técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 23. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 118/2023.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salgueiro, 10 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6250ACB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

DECRETO MUNICIPAL 015/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 66, VII, que define sua competência para a expedição de decretos, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados

os procedimentos previstos nas normas dos Entes federal e estadual concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Contratações;
II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;
III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
IV - elaboração do termo de referência – TR;
V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta, através de pedido de Abertura de Licitação (P.A.);
VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no Portal de Compras Públicas.

Art. 3º. O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços especificados no art. 2º, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade requisitante.

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º. Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º. O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º. É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação
Da Formalização da Demanda

Art. 5º. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II - o quantitativo do objeto a ser contratado;
III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratações; e
IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção III
Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Município de Salgueiro;
II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito doMunicípio de Salgueiro ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º. Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município e da Coordenadoria do Controle Interno.

§ 2º. A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º. Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos

licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou do Estado de Pernambuco, da União e suas entidades, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 8º. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º. O ETP deve ao menos conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º. Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Contratações e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º. Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Seção IV
Da Elaboração da Matriz de Riscos

Art. 9º. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

§ 1º. A matriz de riscos deverá estar prevista no instrumento convocatório e em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

§ 2º. O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 10. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços comuns, obras e serviços de engenharia.

Art. 11. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida;
II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
IV - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
V - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VI - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se

aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
VIII - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
IX - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
X - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XI - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIII - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XIV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVI - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVII - prazo para a assinatura do contrato;
XVIII - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XIX- obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XX - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXIV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXV - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVI - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

Art. 12. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 11, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado; e
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nas alíneas III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

Art. 13. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º. São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º.As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI
Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 14. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado, prioritariamente, através de pesquisa de mercado realizada através do portal nacional de contratações públicas - PNCP.

§ 1º. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

§ 2º. Caso não seja possível a identificação do preço de mercado de bens e serviços, por meio do sistema público de preços, de que trata o

caput deste artigo, poderá a secretária responsável para confecção do orçamento estimado, em caráter excepcional, realizar pesquisa no mercado local.

Art. 15. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º. O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 17. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 18. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º. Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º. Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII
Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 19. A autorização de abertura da licitação - P.A consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX
Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 20. A designação do agente de contratação e do pregoeiro será realizada pela Secretaria de Administração, mediante indicação de servidores públicos efetivos que satisfaçam dos requisitos para desempenho da função.

§ 1º - A designação dos membros da equipe de apoio será feita pela Secretaria de Administração dentre servidores públicos efetivos ou comissionados, mas desde que a equipe seja composta em sua maioria por servidores efetivos.

§ 2º - O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

Seção X
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 21. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;
II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação ¬de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI - os requisitos de habilitação;
VII - o prazo de validade da proposta;
VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
indicação de marca ou modelo;
apresentação de amostra;
realização de prova de conceito ou de outros testes;
apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções administrativas; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.

Art. 22. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o termo de referência;
II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V - o modelo de apresentação da proposta;
VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 23. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória das exigências constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Seção XI
Da Audiência e Consulta Pública

Art. 24. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo

decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º. Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção XII
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

Art. 25. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, a assessoria jurídica do município fará a análise das minutas dos editais antes de suas publicações.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 119/2023.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 10 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:50989442

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 48/2025

PORTARIA 48/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Setor do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora DÉBORA YASMIM SANTOS CARLOS DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 7.873.047 – SDS/PE, e CPF-MF 075.925.974-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9D688FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SALOÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Objeto: Aquisição de Material de Informática – Notebooks para Professores da Secretaria de Educação do Município de Saloá-PE. em conformidade com o disposto da Lei Federal N°.14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 28/01/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 844.200,00. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 15/01/2025.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:16EABDD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2025 15 DE JANEIRO DE 2025

CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora pública municipal, a senhora Ana Cláudia Silva Bezerra, matrícula nº 1.769,Técnica de Enfermagem,inscrita no CPF sob o nº 101.844.844-64, e RG nº 8.820.006 SDS/PE, para Prefeitura Municipal de Pesqueira, ficando a mesma a disposição da Secretaria de Saúde, com ônus para o Município de Pesqueira.

§ 1º A prazo de cedência é de 12meses, a contar do dia 01de janeirode 2025e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15 de janeirode 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADEB0593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20221

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 19.03.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE
10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;
10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39
10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3231F6B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0772025

NOMEAR a Ilma. Sra. DANIELLA MONYQUE DA SILVA para o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **INÁCIO MARQUES VIEIRA**, por meio de Ofício nº 005/2025, solicitou a nomeação da Ilma. Sra. **DANIELLA MONYQUE DA SILVA**, portadora do CPF n° 094.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **DANIELLA MONYQUE DA SILVA,** portadora do CPF nº 094.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação Da Mesa Diretora – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5CEB0058

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 078/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ DOMÍCIO DOS SANTOS para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **ANTÔNIO SILVA ADELINO**, por meio de Ofício nº 002/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ DOMÍCIO DOS SANTOS,** portador do CPF n° 011.***.***-84, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ DOMÍCIO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 011.***.***-84, para ocupar o cargo de Assessor

Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:373BBA83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 079/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. DANILO JESUS DINIZ para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 03 – CC7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 03 – CC7**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **DANILO JESUS DINIZ,** portador do CPF nº 140.***.***-32, para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 03 – CC7, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1AA503F0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Receita. Contratado: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.408.525/0001-45**.** Constitui objeto do presente termo aditivo o ajuste da vigência por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial dia 07 de janeiro de 2025 e termo final dia 07 de janeiro de 2026.

Data de assinatura do aditivo: 07 de janeiro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Receita Municipal

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:619B3684

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 072/2022 – DISPENSA Nº 005/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **LOPES FONSECA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº **15.364.372/0001-74.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com data inicial dia 14/09/2024 e data final 14/09/2025
Data de assinatura do aditivo: 13 de setembro de 2024.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C33CE0C4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 015/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **LOPES FONSECA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº **15.364.372/0001-74.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com data inicial dia 05/10/2024 e data final 05/10/2025
Data de assinatura do aditivo: 04 de outubro de 2024.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CB57A138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025
Processo Administrativo nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e translados, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 59.564,41 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de janeiro de 2025 às 09h00min até o dia 22 de janeiro de 2025 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 22 de janeiro de 2025 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 15 de janeiro de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:A6DEF8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2025
Processo Administrativo Nº 004/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à implantação de pavimentação em pedras graníticas e meio fio de concreto e construção de quiosques no Pátio de Feira Agropecuária, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE), conforme Plano de Ação: 09032024-074798/2024, Emenda Especial Federal. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 297.317,64

(duzentos e noventa e sete mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de janeiro de 2025 às 14h00min até o dia 31 de janeiro de 2025 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 31 de janeiro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 31 de janeiro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 15 de janeiro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:24108C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (ar condicionado) para utilização do Fundo Municipal de Saúde. constantes da Proposta FAF-FNS 092166270001123013.
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ Nº 49.140.067/0001-10**, com endereço na Rua Inácio Soares, nº 471, Bairro Bosque de Piranhas, São Bento-PB, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e foi considerada vencedora em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Pregão Eletrônico n° 030/2024 que visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (ar condicionado) para utilização do Fundo Municipal de Saúde. constantes da Proposta FAF-FNS 092166270001123013., na sede do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme especificações do Edital.
Autorizo, portanto, que o pregoeiro proceda a contratação do objeto adjudicado e homologado.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 15 de janeiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B86606AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE**. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/01/2025 á 16/01/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/01/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 28/01/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ R$ 1.380.108,22 (hum milhão, trezentos e oitenta mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de janeiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DD9D4F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(a) **TIARA MEDRADO DE MELO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 059.130.424-41, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** símbolo CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, e Designar a referida servidora para, também, exercer interinamente as funções do cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter temporário, até a nomeação de novo titular para o cargo ou até ulterior determinação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D52B65AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **FÉLIX GOMES DA SILVA NETO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 845.975.264-04, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SEAPA**, Símbolo GPDR, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1E1C345E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 036.222.754-30, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal José de Corina, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B8C0AEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JANETE BARROS NEVES DE SOUZA BRITO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 088.472.854-45, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Nambu, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:71F50F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **THAMYRIS ADÉLIA DA SILVA WANDERLEY,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 066.955.634-38, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Juriti, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FA41A1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MÁRCIA SOARES REZENDE SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 022.281.094-79, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Gabriela Pérsico, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FAED62B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LINDALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 034.835.534-36, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE GRANDE PORTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C4A03E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 046.019.424-03, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1690/2018.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6E10FD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MÁRCIA CRISTINA DE MENEZES LOPES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 117.007.214-37, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR II**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2B39DA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2025.

EMENTA: Designa o servidor que estabelece para função de Gerenciador do SAGRES - LICON - Módulo de Licitação e Contratos do TCE/PE**,** da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA** – CPF N° 998.368.074-20, para atuar como **GERENCIADOR DO SAGRES - LICON - MÓDULO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO TCE/PE,** da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:555259FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2025.

EMENTA: Designa os(as) servidores(as) que estabelece para função de agente de contratação e equipe de apoio de processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas na Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA – CPF N° 998.368.074-20.

Equipe de Apoio:

IVONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE – CPF N° 765.993.704-97.
ANDRÉA DA SILVA SANTOS – CPF N° 065.988.494-11.

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:149F0C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **GEORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 616.868.755-68, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos à 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6B54013B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JOSELMA PATRÍCIA MENDES DE SOUZA SÁ,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 043.269.234-74, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR(A) DE CRECHE**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:84E01F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **FABIANA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 049.192.804-16, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR(A) DE CRECHE**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E34B723B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JOSILENE MARIA SANTOS GERICÓ,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 845.239.564-72, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR(A) DE CRECHE**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CBA5E0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **LUZINEIDE VIEIRA PRAXEDES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 001.716.345-51, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9F7C8F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JACIRA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 061.355.964-97, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:40B80774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS MARTINS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 030.057.734-69, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, símbolo CC5, com lotação na lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0FA92046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **SANDRA COELHO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 041.969.914-75, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D2FDDFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **ANA ANGÊLICA RAMOS DE BARROS ALENCAR,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 693.491.504-68, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:95FB7744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 027.842.864-95, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR III**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4049B8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **LUCIANA CAVALCANE LOPES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 060.732.894-05, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR(A) DE CRECHE**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:567C90F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **GLAUCINEIDE DA SILVA FARIAS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 536.396.774-04, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR II**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6C5E4491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **CÁSSIA REJANE DE JESUS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 048.524.834-42, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR II**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4DF5DF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **IVANETE DE OLIVEIRA NUNES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 046.919.344-13, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR II**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2550B7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **EILANE CRISTINA DOS REIS MEDRADO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 032.063.034-00, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR I**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EB15941E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **CARLOS IRÃ LEITE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 032.063.034-00, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR I**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4B0529B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LUCIENE SILVA RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 058.321.844-08, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR I**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AB59C60D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.º 042, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria n.º 042, de 07 de janeiro de 2025, de nomeação da Sra. **Silvia Joseane da Silva Pereira,** publicada no Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, símbolo CC5

Leia-se:

COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo CC3

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista (PE), 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E8DB6510

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.º 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria n.º 038, de 07 de janeiro de 2025, de nomeação do Sr. **Robson Williams Santos Silva**, publicada no Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

Leia-se:

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4C3C102A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIDAL**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 066.112.654-93, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotado(a) na Escola Municipal Punaré, vinculado(a) **à Secretaria Municipal de**

Educação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:88742856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO SANTINA DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 060.304.964-84, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotado(a) na Escola Municipal Catalunha, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3A3F532A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JAKELINE FRANCELINO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 067.307.054-93, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE GRANDE PORTE**, lotado(a) na Escola Municipal Professora Creuza, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:35076A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ RODRIGO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 046.752.564-14, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, lotado(a) na Escola Municipal Afonso Alves da Silva, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A3490930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 008.633.495-60, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, lotado(a) na Escola Municipal Francesco Mauro, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:624C8F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **BISMARCK COSTA CABRAL**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 083.089.404-71, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**

OBRAS E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO, símbolo CC5, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AB2CEDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 00001/2025

Processo Nº: 0004/2025. AGC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha P. Valor: R$ 250.419,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/01/2025 às 18:15h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 15/01/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E149BA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 001/2025 - JORGE RODRIGUES VIEIRA - CPF SOB O Nº ***.571.364-**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITOE TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025 - Em favor deJORGE RODRIGUES VIEIRA - CPF sob o nº *.571.364-****; objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro - São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento temporário da Autarquia Municipal de Segurança,Trânsito e Transporte de São Bento Do Una - PE; **Valor GlobalR$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2025.

Gestor:

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:85D945F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - PROC. 022/2024 - PREG ELET. 005/2024 - ARP 002/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 015/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 – ARP 002/2024 - Pref.
Contrato nº015/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: Aquisição parcelada de ração para cães adultos e filhotes, do canil Municipal, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 234.675,90 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/01/2025 a 15/01/2026 -

São Bento do Una, 15/01/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:46BAA70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 116/2024 - PROC.037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - SSEC INFRAESTRUTURA - PREF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 116/2024, processo 037/2024, pregão eletrônico 008/2024, da Secretaria de Infraestrutura deste Município, publicada no dia 04 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, com o objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de pedras e aglomerantes, para a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para cada aplicação. Na clausula 5ª do valor do contrato, ONDE SE LER: O valor total deste contrato será de: R$ 497.489,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos); LEIA-SE: o valor total deste contrato será de: R$ 161.702,47 (cento e sessenta e um mil setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). São Bento do Una, 15/01/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:291FB5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 - PROC.005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 005/2025 – Processo 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 - FMAS.
Contrato nº005/2025 – Processo 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, em cronograma fornecido, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2025 a 14/01/2026 - São Bento do Una, 14/01/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:59E9FA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 034/2023 - PROC. 005/2022 - PREG E.ET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 034/2023 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico 004/2032; Contratado (a): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 17.238.558/0001-02; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/12/2024 à 27/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:04354E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 003/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET, 001/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 023/2023 – PROC. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pães e bolinhos de saia, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº001/2023 – Pregão Eletrônico 001/2032; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS. CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/12/2024 à 27/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E4EF3BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 037/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 037/2023 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/12/2024 à 27/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:289CE901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 019/2023 - PROC. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 019/2023 – PROC. 0025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de Material de Construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências de diversas Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/12/2024 à 30/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0765C623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 016/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2023 – PROC. 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências de diversas Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº045/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/12/2024 à 30/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2C6EEF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 017/2023 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2023 – PROC. 0018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aditivos impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências de diversas Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/12/2024 à 30/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8A1C4422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 018/2023 - PROC. 017/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 018/2023 – PROC. 0017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aglomerantes , agregados graúdos e pedras, visando atender os trabalhos de construção, manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências de diversas Secretarias, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/12/2024 à 30/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5C6C855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 025/2023 - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 025/2023 – PROC. 0041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de madeira em geral visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº041/2022 – Pregão Eletrônico 017/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 27/12/2024 à 27/06/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:91E3218F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de Caminhões Pipa, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, em virtude da estiagem. Valor global: **R$ 527.179,20** (Quinhentos e vinte e sete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 16 de janeiro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:2F35675A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2025

PORTARIA GP Nº 085/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE, Gerente Administrativo Financeiro, portadora do RG 5959465 SDS/PE e CPF 033.242.434-08, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA, poderes para movimentar, em conjunto com a Diretora Presidente, Srª. BARBARA DE MELO VALENÇA, DIRETOR PRESIDENTE, portadora do RG 8317635 SDS/PE e CPF 085.203.144-06, todas as contas bancárias em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una - PREVUNA sob o CNPJ 05.353.839/0001-27, existentes no Banco do Nordeste com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;

11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:385CC593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2025

PORTARIA GP Nº 086/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Vistoria com o objetivo de avaliar as condições dos veículos contratados para atender as necessidades do município de São Bento do Una, para o exercício de 2025, conforme abaixo:
JONES SILVA BARROS – mat. nº 111220- Presidente
JOSENALDO AMORIM DA SILVA – mat. nº 111265- Membro
JAILSON LIMA DA SILVA FILHO – mat. nº 111375- Membro
PAULO HENRIQUE REINO DE ALMEIDA – mat. nº 094411- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D8E3CE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2025

PORTARIA GP Nº 087/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

Considerando, o estado atual em que encontram-se os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR – os servidores **PAULO HENRIQUE REINO DE ALMEIDA,** Mat. nº 094.411**,** Presidente, **JEAN AGILSON DE MACEDO MARQUES**, Mat. nº 111.262, **ALDERAMIR VITAL CORDEIRO CAVALCANTE,** Mat. nº 111.479, membros, para comporem Comissão de levantamento e Avaliação dos bens moveis e material que serão leiloados no leilão público nº 001/2025.
Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatórios circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E4A6CE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 088/2025

PORTARIA GP Nº 088/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 111669**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3D1DAC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2025

PORTARIA GP Nº 089/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 111673**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4E923738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2025

PORTARIA GP Nº 090/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
Considerando, o art. 5º do Decreto Municipal nº 152/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 152/2023, designar **RUBIANO BARROS DUARTE – MAT 111674**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
II- SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. 111670
III – LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS, MAT. 111672
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT 111675
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:791A854B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 091/2025

PORTARIA GP Nº 091/2025

"Designa PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 151/2023, designar **JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA, MAT. nº 94364**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
I- **SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 111670**;
II- **LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 111671**;
III- **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 111672;**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C2F73989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 092/2025

PORTARIA GP Nº 092/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Bento do Una possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
Considerando, o art. 5º do Decreto Municipal nº 152/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 152/2023, designar **DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS, MAT. 111672**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.
Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I- JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
II- SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. 111670
III – LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA - MAT 111671
JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT 111675
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:35C7DD2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que "*o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*";

CONSIDERANDO, portanto, a autoaplicabilidade do piso nacional dos ACS e ACE estipulado pela EC 120/2022, tal qual o STF assim se pronunciou a respeito de outras categorias, a exemplo dos profissionais do magistério na ADI 4.167;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Município de São Bento do Una-PE.

Art. 2º. Entende-se por piso salarial a remuneração inicial consubstanciada no vencimento, sem acréscimos pecuniários de natureza funcional ou pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FB0CE653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N º005/025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) DE SÃO BENTO DO UNA PARA O EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 529 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.853/2010) fixou o valor unitário da Unidade Fiscal do Município em R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que o *caput* do mesmo dispositivo do Código Tributário Municipal, previu o reajuste anual, do aludido valor de referência fiscal, mediante aplicação do índice de inflação acumulada no ano anterior, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

CONSIDERANDO que em 2024 foi procedida a atualização monetária e o valor da UFM foi definido para o exercício pretérito em R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos),

CONSIDERANDO, finalmente, que o IPCA acumulado no período de janeiro até novembro de 2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, foi corrigido em 4,87% (quatro inteiro e oitenta e sete centésimos por centos);

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal do Município) de São Bento do Una-PE, para o exercício de 2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período acumulado de janeiro a novembro de 2024, na ordem de 4,11% (quatro inteiros, e onze centavos por cento).

Art. 2°. Para o exercício fiscal de 2025, o valor da Unidade Fiscal do Município de São Bento do Una, passará a ser de R$ 4,11 (quatro inteiros, e onze centavos por cento),
atualizando o parágrafo único do artigo 529 do Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 3˚. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4˚. Revogam-se as disposições em contrário

São Bento do Una, em 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5446FD20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 001/2025 – PL N° 003/2025 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 626.133,20 (seiscentos e vinte e seis mil cento e trinta e três reais e vinte centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/01/2025 até 30/01/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 30/01/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/01/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:295067BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024 -** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 247/2024**. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 48.449,85 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E1846107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024 -** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 248/2024**. LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.277.278/0001-04. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3591FD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 057/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 030/2023 -** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação do Fornecimento Parcelado de Pães e Bolos Destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte para o ano de 2024, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 249/2024**. JULIO JOÃO RAMOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.222/0001-90. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).** Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DB594E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações do trio OS CAPANGAS DO FORRÓ, para atender aos eventos do 2º Encontro de Bacamarteiros, deste município. Contrato **nº 250/2024**. JOSÉ MADALENA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 607.019.518-34. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.634,43 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 01/11/2024 à 01/03/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A6907E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 034/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 016/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 251/2024**. T & A PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais).** Vigência: 31/10/2024 à 31/10/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:213E0625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024**- CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações do TRIO PÉ DE SERRA CALANGO ACESO SJM, para atender aos eventos do 2º Encontro de Bacamarteiros, deste município. Contrato **nº 252/2024**. ALEXSANDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.533.424-48. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.634,43 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 01/11/2024 à 01/03/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:79A5B6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO **Nº 056/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2023** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte e suas Secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contrato **nº 253/2024**. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 73.435,05 (SETENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B9275934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 013/2024** - ADESÃO **Nº 004/2024** AO PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 099/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2023** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 106/2023** - Constitui objeto deste instrumento, a contração de empresa para fornecimento de móveis escolares, destinados a atender as unidades de ensino de São Joaquim do Monte, por meio de adesão à ARP nº 106/2023 do município de São Lourenço da Mata – PE, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de conjuntos de carteiras e mesa escolar infantil CJA, para as Creches municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato **nº 254/2024**. RGD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.244.906/0001-39. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 970.970,00 (novecentos e setenta mil novecentos e setenta reais).** Vigência: 08/11/2024 à 08/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:921027B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato **nº 257/2024**.

AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.474,84 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: 07/11/2024 à 07/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:331EC4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 011/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 258/2024**. BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0001-03. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 68.286,77 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A7CADB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 011/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 259/2024**. TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 23.758,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D8CDEB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 035/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 260/2024**. GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.479/0001-17. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).** Vigência: 18/11/2024 à 18/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:15CC53AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 035/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 261/2024**. MERAK SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.608.535/0001-18. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).** Vigência: 18/11/2024 à 18/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8121289F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato **nº 262/2024**. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 4.039,35 (quatro mil trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2E34EBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda LUANA SOARES, para atender aos eventos da Festa de Nossa Senhora da Conceição, deste município. Contrato **nº 268/2024**. LUANA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 111.674.034-60. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 02/12/2024 à 02/04/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FBB64172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 270/2024**. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.904,20 (vinte e um mil novecentos e quatro reais e vinte centavos).** Vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6304DB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 003/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 271/2024**. WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).** Vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2CCD3CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda PISEIRO NO ESTILO, para atender aos eventos da Festa da Mãe Rainha, neste município. Contrato **nº 272/2024**. JOSÉ ORLANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 118.559.054-42. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.988,30 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 10/12/2024 à 10/04/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CAEF55E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 040/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 019/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 273/2024**. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.066.775,00 (um milhão sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 12/12/2024 à 12/12/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:223AB4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 003/2024** - O objeto do presente Termo de

Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 275/2024**. WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).** Vigência: 18/12/2024 à 18/12/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CF83F70D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025. PROCESSO Nº: 007/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$120.000,00. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E66083DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025.

Processo Nº: 007/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$120.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizio José da Silva Leite, Secretário Municipal de Finanças, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FD78F88A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Processo Nº: 007/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Finanças. Ratificação em 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7C269104

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2025. PROCESSO Nº: 007/2025. CDC

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Inexigível Nº IN00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Finanças Recursos Previstos no QDD/2025. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$120.000,00. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2026. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B5CB718D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025 PROCESSO Nº: 008/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Folha de Pagamento, E–SOCIAL, SAGRES, Receita Federal, RGPS e RPPS, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$48.000,00. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9862040D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025.

Processo Nº: 008/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Folha de Pagamento, E–SOCIAL, SAGRES, Receita Federal, RGPS e RPPS, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$48.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores

Tarcizio José da Silva Leite, Secretário Municipal de Finanças, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:27B2D9BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025.

Processo Nº: 008/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Folha de Pagamento, E–SOCIAL, SAGRES, Receita Federal, RGPS e RPPS, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Finanças. Ratificação em 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:859C4568

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2025. PROCESSO Nº: 008/2025. CDC

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Inexigível Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Folha de Pagamento, E–SOCIAL, SAGRES, Receita Federal, RGPS e RPPS, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Finanças Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$48.000,00. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2026. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D0A72D4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025. PROCESSO Nº: 009/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Processo Nº: 009/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o Controle Interno, Governança e Accountability, onde prevê a Assessoria e Consultoria Jurídica a Órgãos de Controle Interno, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Jefferson Araujo Ribas Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 55.592.325/0001-00. Valor R$96.000,00. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0C6FF369

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 009/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o Controle Interno, Governança e Accountability, onde prevê a Assessoria e Consultoria Jurídica a Órgãos de Controle Interno, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Valor: R$96.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:CEFCBB00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 009/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o Controle Interno, Governança e Accountability, onde prevê a Assessoria e Consultoria Jurídica a Órgãos de Controle Interno, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Executiva – Gabinete do Prefeito. Ratificação em 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F4A762B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00010/2025. PROCESSO Nº: 009/2025.

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o Controle Interno, Governança e Accountability, onde prevê a Assessoria e Consultoria Jurídica a Órgãos de Controle Interno, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Procuradoria Geral do Municpio Chefe de Gabinete Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Jefferson Araujo Ribas Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 55.592.325/0001-00. Valor R$96.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026.

São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E4B36EA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A FINANCEIRO(A), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:885E9DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA TRANSBRAZ LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***TRANSBRAZ LTDA, Rua Marechal Rondon, nº 155, Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 03.456.707/0001-03***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Locação de 02 (dois) Ônibus, pelo período de 30 (trinta) dias, com quilometragem livre, seguro para passageiros e terceiros não transportados, manutenção e mão de obra por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para transportar usuários do Sistema Único de Saúde, em "Tratamento Fora de Domicilio – TFD" da cidade de São José do Egito até a cidade do Recife e/ou região metropolitana, de domingo à sexta-feira, em Veículos tipo micro-ônibus, ZERO KM, capacidade de no mínimo 30 (TRINTA) passageiros, além do motorista e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis com cinto de segurança individual, porta pacotes, piso antiderrapante em borracha, ar condicionado, sanitário, som ambiente, TV/VÍDEO, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção abastecidos e limpos interna e externamente, e devidamente legalizados perante a EPTI (EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS) e os demais órgãos competentes de fiscalização de trânsito e em condições de uso, de acordo com o laudo de vistoria, conforme o caso.***

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme proposta em anexo.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação de serviços.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 13 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO*** Secretário Municipal De Saúde Pelo Contratado ***TRANSBRAZ LTDA*** CNPJ sob nº 03.456.707/0001-03

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:19A8B536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025

DECRETO Nº 004/2025

MINUTA DE DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS POR VEÍCULO DE TRAÇÃO HUMANA E ANIMAL SÃO LOURENÇO DA MATA – STCHA/SLM
EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte de Cargas por Veículo de Tração Humana e Animal, denominado STCHA/SLM, componente do Sistema de Transportes de Cargas de São Lourenço da Mata - STC/SLM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata–SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte de Cargas por Veículo de Tração Humana e Animal, denominado STCHA/SLM, componente do Sistema de Transportes de Cargas de São Lourenço da Mata, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata, instituído através da Lei Municipal Nº. 3032/2023.
Parágrafo único. O exercício da atividade do STCHA/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.
Art. 2°. Os serviços, ora regulamentados, serão prestados mediante autorização do Poder Executivo, com o devido cumprimento de regras de circulação, estacionamento e parada dos veículos de tração humana e de tração animal, nas vias urbanas, com a delimitação, de horários, áreas abertas ou não à circulação, parada estacionamento e os pontos de retorno, para esses tipos de veículos, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 3°. O serviço de STCHA/SLM será autorizado através de disciplinamento do Sistema de Mobilidade Urbana do Município, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.
§ 1º. Para efeito da regulamentação quanto à tração animal devem ser considerados todos os tipos, notadamente as espécies equinas, muar, asinina (jumento) e bovina.
§ 2º. As proibições que forem estipuladas na norma regulatória não deverão ser extensivas aos animais utilizados em ações operacionais pelos militares das Forças Armadas e Auxiliares, em qualquer situação, e o uso de animais em exposição e em atividades desportivas, cívicas, religiosas ou de lazer e diversão pública, organizadas por associações próprias devidamente legalizadas e autorizadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Município, através de sua estrutura organizacional, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam STCHA/SLM.
§1º. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§2º. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos veículos autorizados e regularizados para a prestação do serviço de STCHA/SLM.
§3º. Caberá ao Órgão Gestor do STCHA/SLM o seguinte:
I- fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a gestão do sistema evoluir e o interesse público o exigir;
II- definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STCHA/SLM;
III- controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
IV- vistoriar anualmente os veículos e seus equipamentos;
V- fixar parâmetros operacionais, tais como: áreas de operação, períodos e horários de operação, planilha de custos, tarifas, entre outros indicadores;
VI- cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do STCHA/SLM;
VII- aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;

VIII- zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações;
IX- estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;
X- determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual da frota utilizada no serviço.
Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para melhor compreensão do STC/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:
I- área de carga e descarga: espaço no sistema viário destinado aos veículos destinados ao transporte de carga, durante o seu carregamento ou descarregamento, ou ainda para estocagem, sempre segundo ordenamento e organização pelo Poder Público;
II- cassação da autorização: devolução compulsória da autorização, por infração aos preceitos estabelecidos nas disposições da Lei Municipal Nº. 3032/2023 do SIMUR/SLM;
III- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STCHA/SLM, podendo ser Auxiliar;
IV- contrato de adesão: convenção firmada entre a Administração e terceiros na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Poder Público Municipal;
V- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
VI- Inclusão: entrada de veículo para o STCHA/SLM em decorrência do aumento de frota e/ou para preenchimento de vagas existentes;
VII- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticado por autorizatário, ou condutor auxiliar, que contrarie as normas estabelecidas na Lei, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
VIII- interrupção dos serviços: quando o serviço é paralisado por motivo de força maior ou caso fortuito;
IX- autorização: a delegação, a título precário, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Público Municipal à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

X- autorizatário: pessoa física detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;
XI- Ponto de estacionamento: local regulamentado para estacionar o veículo do STCHA/SLM;
XII- Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STCHA/SLM;
XIII- Renúncia à autorização: devolução voluntária da autorização;
XIV- Substituição: troca de veículo vinculado à mesma autorização;
XV- Suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/STCHA/SLM em serviço;
XVI- Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte Individual por STCHA/SLM;
XVII- usuário: cidadão que utiliza o serviço público de STCHA/SLM;
XVIII- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos/STCHA/SLM do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XIX- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final;

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 6º. O transporte de carga por veículos de tração humana e de tração animal, no âmbito do Município, é um serviço de interesse público autorizado pelo Poder Público, através do Órgão Gestor de Transportes, com o objetivo de promover o transporte da carga com segurança, credibilidade e confiança aos usuários e operadores.
Art. 7º. A exploração do STCHA/SLM, no âmbito do Município, deve ser permitida à pessoa física, obedecidas às exigências deste Regulamento, às normas complementares a serem estabelecidas, bem como à legislação federal, estadual ou municipal aplicável.
Art. 8º. O Serviço de Transporte de Cargas por Veículos de Tração Humana e Tração Animal, deve ser operado mediante prévia obtenção, junto ao Órgão Gestor de Transportes do Município, de Termo de Autorização, onde constarão seus direitos e as obrigações e de Alvará de Estacionamento expedidos em favor de pessoa física.
§1º. A delegação do Termo de Autorização definido no caput deste artigo dar-se-á através de Contrato de Adesão, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§2º. Fica vedado o ingresso no STCHA/SLM, de autorizatário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM, sob pena de punição por parte do Poder Público Municipal com a perda dos serviços específicos nos últimos 05 (cinco) anos.
§3º. Fica vedada a operação de autorizatário do STCHA/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.
§4º. As pessoas físicas, operadoras do Serviço de Transporte de Cargas por Veículos de Tração Humana e Tração Animal, poderão associar-se em cooperativas, mantendo- se, porém, todas as exigências aplicáveis aos operadores individuais, definidas neste Regulamento.
§5º. O Alvará de Estacionamento é o documento pelo qual é autorizada a utilização do veículo para a prestação do Serviço de Transporte de Cargas por Veículos de Tração Humana e Tração Animal, bem como seu estacionamento na via pública do Município.

§6º. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo licitatório e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatário.

SEÇÃO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao Autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do STCHA/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 10. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 11. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o Autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do Município, toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

Parágrafo Único. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.

Art. 12. Para a formalização da desistência da prestação do serviço do SMTF/SLM, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor, solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I - DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 13. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si e pelo condutor auxilir, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 14. A exploração do STCHA/SLM será delegada a pessoas físicas, nos termos da Lei Municipal Nº. 3032/2023.

§1º. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, ou condutor preposto, devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações.

§2º. Os Autorizatários do STCHA/SLM podem se organizar através de cooperativas, sindicatos, associações ou consórcios, cadastrados em caráter obrigatório junto ao Poder Público Municipal e devem eleger 1 (um) representante para interlocução com o Órgão Gestor, sem ônus para o Poder Público Municipal, com o mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

Art. 15. Os autorizatários do STCHA/SLM, Pessoa Física, devem:

I- apresentar a quitação eleitoral e militar;

II- apresentar certidão negativa de natureza criminal, nas esferas da Justiça Militar, Federal e Estadual;

III- apresentar certificado de conclusão nos Cursos de Educação, Direção Defensiva a e Legislação de Trânsito, de acordo com regulamentação do Órgão Gestor;

IV- apresentar laudo médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS, atestando aptidão física e mental para o serviço;

V- comprovar situação regular perante a Fazenda Municipal;

VI- não estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,

§1º. Ao critério do Poder Público Municipal pode ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes à prestação do STCHA/SLM.

§2º. O autorizatário, além de atender as exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§3º. Caso o autorizatário do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no STCHA/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Poder Público Municipal, em caso de opção pelo SMTF/SLM, a revogação da Autorização ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

§ 4º. O Órgão Gestor poderá autorizar como auxiliar ou condutor de veículo de tração humana e de tração animal, maior de 16 (dezesseis) anos, desde que, devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis e que cumpram o previsto no caput deste artigo.

§ 5º. Os cursos tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados pelo Órgão Gestor de Transportes, enfocando as regras de circulação e conduta, sinalização de trânsito e infrações, bem como a regulamentação municipal para veículos de tração humana e de tração animal.

§ 6º. Concluído o treinamento deverá ser fornecida a Autorização para Conduzir Veículo de Tração Humana e Tração Animal – ACVT-H ou ACVT-A, que passará a ser documento de porte obrigatório para fins de fiscalização.

§ 7º. A ACVT-H ou ACVT-A deverá ter validade de 12 (doze) meses, sendo a sua renovação vinculada à análise do prontuário do condutor para identificação se existe infração lavrada no período de validade do documento.

Art. 16. Caso o autorizatário individual não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada o seu domicílio neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 17 - Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal Nº. 3032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;

IV- propor ao Órgão Gestor modificações nas condições de operação, relativas a pontos de estacionamento de STCHA/SLM, sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;

V- providenciar instalações e alocar equipamentos e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;

VI- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;

VII- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Poder Público Municipal;

VIII- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de transporte de cargas do Município por STCHA/SLM, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pela Órgão Gestor

IX- comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;

X- participar dos programas destinados ao treinamento de pessoal de operação;

XI- prevenir acidentes de trânsito, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Poder Público Municipal;

XIII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o faça o condutor auxiliar;

XIV- não realizar propaganda político-partidária no STCHA/SLM;

XV- realizar seu recadastramento no calendário definido pelo Poder Público Municipal;

XVI- apresentar ao Órgão Gestor, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade descumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XVII- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor no levantamento de informações e realização de estudos;
XVIII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor;
XIX- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Poder Público Municipal;
XX- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal Nº. 3032/2023;
Art. 18. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 19. São direitos dos autorizatários:
I - peticionar ao Poder Público Municipal assuntos pertinentes ao serviço;
II - recusar o transporte de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;
III -a inscrição no procedimento para preenchimento de vaga em Ponto de Estacionamento Fixo, desde que observados os requisitos estabelecidos;
IV - o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor, referentes ao STCHA/SLM, relativas a autorizatários, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência.

CAPÍTULO VI - DOS ANIMAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
SEÇÃO I – DOS ANIMAIS

Art. 20. O condutor proprietário do animal deverá apresentar previamente atestado das boas condições de saúde, segurança e bons tratos, emitido por médico veterinário da Secretaria Municipal competente, podendo também ser obtido através de convênio a ser firmado, inclusive com associações protetoras de animais, devidamente reconhecidas pelo Poder Público, que promoverá o cadastramento e identificação do mesmo, emitindo cartão de análise clínica do animal, bem como o acompanhamento de vacinação anual e demais cuidados necessários para a boa manutenção da sua saúde.
§ 1º. Somente será permitida a tração por animais das espécies equinas, asininas, muares e bovinas, admitindo-se apenas o trabalho em conjunto com animais da mesma espécie.
§ 2º. Constatada pela fiscalização maus tratos ao animal, será efetuado o seu recolhimento ao depósito de animais a ser estipulado pela Poder Público, e a carroça será encaminhada ao pátio do órgão ou entidade executiva de trânsito municipal, somente ocorrendo à devolução ao proprietário depois de sanada a irregularidade que deu origem ao recolhimento, além das pendências existentes em situação obrigatória, incluindo-se taxas e multas.§ 3º. Em caso de reincidência de maus tratos, o animal ficará à disposição do Município, no depósito de animais a ser estipulado, que através de processo administrativo, promoverá a destinação do animal, podendo o proprietário perder os direitos sobre o mesmo.
§ 4º. Os animais deverão ser identificados pelo número da placa do veículo e dados do proprietário, mediante tatuagem ou brinco com plaqueta colocada na orelha direita, com sistema equiparado a um lacre para inibir a violação, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades reguladoras, até o limite de 04 (quatro) animais por veículo.
§ 5º. Anualmente deverá ser renovado o exame clínico do animal, atestando as suas condições de saúde, segurança e bons tratos.
§ 6º. Os animais encontrados soltos nas vias públicas serão recolhidos ou apreendidos e identificados, somente ocorrendo à devolução ao proprietário depois de sanada a irregularidade que deu origem ao recolhimento ou apreensão, além das pendências existentes em situação obrigatória.
§ 7º. Caso haja reincidência do recolhimento ou apreensão do animal, em intervalo inferior a 12 (doze) meses, serão adotadas as mesmas providências previstas no § 3º deste artigo.
§ 8º. Fica proibida a utilização de chicote ou qualquer outro instrumento que ocasione dor e sofrimento ao animal.
§ 9º. Somente será autorizado o uso de animal que estiver utilizando ferradura e todo o equipamento relativo a arreios, como medida de segurança para a sua saúde.

Art. 21. Fica proibida a utilização de animais doentes ou feridos, bem como de fêmeas no terço final da prenhês ou acompanhadas da prole de 0 (zero) a 4 (quatro) meses.

Art. 22. O condutor do veículo adotará como medida de higiene a coleta dos dejetos provenientes dos animais utilizados na tração dos veículos, efetuando o seu recolhimento através de pá e sacolas, preferencialmente biodegradáveis.
Art. 23. Para efeito da regulamentação deverá ser considerado como maus tratos ao animal:

I. praticar atos de abuso ou crueldade;
II. obrigar a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, que resulte em sofrimento;
III. fazer trabalhar por percurso muito longo (mais de 10 Km) sem lhe dar descanso;
IV. fazer trabalhar por mais de 6 (seis) horas consecutivas, sem descanso;
V. deixar de fornecer água ou alimento regularmente;
VII. abandonar à própria sorte o doente, ferido ou mutilado, sem providenciar a assistência veterinária necessária;
VI. golpear, ferir ou mutilar violentamente qualquer órgão ou tecido do mesmo, sendo considerada exceção a castração;
VII. abandonar à própria sorte o doente, ferido ou mutilado, sem providenciar a assistência veterinária necessária;
VIII. fazer trabalhar em desacordo com o Art. 7º deste Decreto;
IX. fazer trabalhar em caso de ausência ou carência de instrumentos ou apetrechos considerados essenciais à sua saúde e segurança.

SEÇÃO II – DOS VEÍCULOS

Art. 24. Os veículos empregados no STCHA/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor.
Art. 25. Os veículos, visando à inclusão e a operação no sistema, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do STCHA/SLM, estar registrados em nome do autorizatário, junto ao Órgão Gestor e deverão possuir adesivos padrões a serem definidos pelo Órgão Gestor.
Art. 26. O Poder Público Municipal poderá determinar a utilização de outros equipamentos, não previstos neste Regulamento, através de portaria do Órgão Gestor, definindo-se um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para implantação do(s) mesmo(s).
Art. 27. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos autorizatários.
Art. 28. A utilização ou exploração de publicidade em veículos do Serviço de Transporte de Cargas por Veículos de Tração Humana e Tração Animal pode ser permitida, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Executivo e aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante pagamento de valores estipulados em ato jurídico específico, a serem revertidos ao Fundo Municipal de Transportes.
Art. 29. É vedada a afixação nos veículos:
I- de peças de publicidade paga, na parte interna ou externa dos veículos, sem prévia autorização do Órgão Gestor;
II- de avisos, cartazes e assemelhados, que não aqueles originados no Órgão Gestor, com a finalidade de transmitir aos usuários informações de interesse do STCHA/SLM;
III- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;

e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema de Transporte de cargas do Município de São Lourenço da Mata.
Parágrafo único. O Órgão Gestor, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.
Art. 30. Os autorizatários, para utilizar publicidade nos veículos não definida pelo Poder Público, deverão solicitar a Autorização para Exploração de Publicidade nos Veículos diretamente ao Órgão Gestor de Transportes de São Lourenço da Mata, através do preenchimento do respectivo formulário, contendo:
a) nome do Autorizatário;
b) número do Prefixo do Veículo;
c) número das Placas do Veículo;
d) período de duração do Contrato;

e) nome da Agência de Publicidade;
f) cadastro da Agência junto ao Município.

SUBSEÇÃO I – DO VEÍCULO DE TRAÇÃO HUMANA

Art. 31. Para o registro e licenciamento o veículo de tração humana deverá conter:
I. duas ou mais rodas com pneus em bom estado de conservação;
II. buzina ou outro sinal de alarme acionáveis pelo condutor;
III. película retrorrefletiva nas cores branca e vermelha, fixada na parte frontal, lateral e traseira da carroceria.
Art. 32. O veículo de tração humana para transitar nas vias urbanas deverá atender às seguintes especificações:

I. comprimento máximo: 2,10m;
II. largura máxima: 1,50m;
III. altura máxima: 2,10m;
IV. a carga não poderá exceder as dimensões estabelecidas.

SUBSEÇÃO II – DO VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL

Art. 33. Para o registro e licenciamento o veículo de tração animal deverá conter:
I. duas ou mais rodas com pneus em bom estado de conservação;
II. escoras ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira como na traseira, para evitar que o peso da carga recaia sobre o animal ou levante os varais, quando o veículo estiver parado;III. freios mecânicos, além do bridão ou cabeção;
IV. buzina ou outro sinal de alarme acionáveis pelo condutor;
V. película retrorrefletiva nas cores branca e vermelha, fixada na parte frontal, lateral e traseira da carroceria;
VI. possuir reservatório de água e alimentos a serem fornecidos ao animal;
VII. batente para subida ou chapa parafusada ao varal.
Art. 34. O veículo de tração animal para transitar nas vias urbanas deverá obedecer às seguintes especificações quanto às dimensões e carga:

I. comprimento máximo da carroceria: 1,60m;
II. largura máxima da carroceria: 1,40m;
III. altura máxima da carroceria: 1,00m;
IV. altura máxima da carga: 0,50m além da altura máxima da carroceria, totalizando portanto, 1,50m;
V. capacidade máxima da carga do veículo, incluindo o peso do condutor e seu auxiliar, não poderá exceder o dobro do peso do animal;
VI. a carga não poderá exceder as dimensões estabelecidas.

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

Art. 35. Para o registro e posterior licenciamento dos Veículos de Tração Humana, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I- comprovação de propriedade do veículo;
II- apresentação de documento de identidade e comprovante de residência do proprietário;
III- aprovação do veículo em vistoria, de acordo com as exigências deste Regulamento;
IV- após aprovação do veículo em vistoria, deverá ser fornecida a documentação do registro e licenciamento, que será de porte obrigatório pelo condutor, e a numeração alfanumérica da placa identificadora, que deverá ser mantida afixada no veículo;
V- afixação e lacre da placa na parte traseira do veículo, no canto inferior esquerdo, sendo proibida a sua ocultação por quaisquer meios.
Art. 36. Para o registro e posterior licenciamento dos Veículos de Tração Animal, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. comprovação de propriedade do veículo e do animal;
II. apresentação de documento de identidade e comprovante de residência do proprietário, do veículo e do animal;
III. atestado da avaliação médica veterinária do animal para efetivação do cadastro do veículo a ele vinculado;
IV. aprovação do veículo de tração animal em vistoria de acordo com as exigências contidas neste Regulamento;

V. após aprovação do veículo de tração animal em vistoria, deverá ser fornecida a documentação do registro e licenciamento, que será de porte obrigatório pelo condutor, e a numeração alfanumérica da placa identificadora, que deverá ser mantida afixada obrigatoriamente neste veículo;
VI. após a emissão da numeração da placa, os animais vinculados ao veículo deverão ser identificados nos termos deste Regulamento;
VII. afixação e lacre da placa na parte traseira do veículo, no canto inferior esquerdo, sendo proibida a sua ocultação por quaisquer meios.
Art. 37. A definição do modelo e características das placas a serem adotadas para os veículos de tração animal e tração humana será de competência do órgão ou entidade executivo de trânsito municipal no âmbito de sua circunscrição.
Art. 38. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do STCHA/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor, de acordo com as características e especificações fixadas no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do STCHA/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor, e estejam devidamente registrados junto ao Órgão Gestor.
§ 2º. Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor em norma complementar, que deverá estabelecer:
I- requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;
II- características mecânicas, estruturais e geométricas;
III- arranjo físico interno e capacidade de transporte;
IV- condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;
V- letreiros e avisos obrigatórios;
VI- equipamentos obrigatórios.
§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.
§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
I- certificado de propriedade;
II- certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor.

Art. 39. Os autorizatários bem como os veículos, devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.
Art. 40. O cadastramento e o recadastramento são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para os autorizatários:
a) certificado de Registro do Veículo em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) comprovante de quitação militar e eleitoral;
e) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
f) certificado de aprovação nos cursos exigidos neste Regulamento e em normas complementares;
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos de identificação 5x7;

i) comprovante de distribuição negativa de feitos criminais do foro de São Lourenço da Mata;
j) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
k) comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
l) comprovante de quitação da TSP – Taxa de Serviços Públicos;
m) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor, com trânsito em julgado.
II- para os veículos:
a) laudo de vistoria expedido pelo Poder Público Municipal;
§1º. O atestado médico de sanidade física e mental deve ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição.
§2º. Ao critério do Poder Público Municipal, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.
Art. 41. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;
II- devolução do contrato de adesão para o STCHA/SLM;
III- retirada do selo de vistoria dos veículos;
IV- baixa da placa de aluguel;
V- descaracterização da comunicação visual do STCHA/SLM.
§ 1º. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.
§ 2º. O autorizatário quando do descredenciamento do condutor auxiliar, eventual e/ou cobrador, deve devolver ao Poder Público Municipal os documentos de cadastros destes operadores.
Art. 42. O recadastramento do autorizatário, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Poder Público Municipal.
Art. 43. Os autorizatários do STCHA/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Poder Público Municipal em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Poder Público Municipal se recadastrar fora do período de isenção.
Art. 44. Após o recadastramento os veículos do STCHA/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VIII - DOS TRIBUTOS

Art. 45. Os autorizatários do STCHA/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, nos termos da Lei Municipal Nº. 3032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.
Art. 46. Os operadores do STCHA/SLM, para fazer face aos serviços administrativos prestados pelos órgãos gestores do Executivo Municipal ficam obrigados a efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Públicos – TSP, nos termos e nos valores estabelecidos na Lei Municipal Nº. 3032/2023.
Parágrafo Único. Ficam os autorizatários e os operadores do STCHA/SLM, vinculados à comprovação de pagamento dos tributos e multas previstos neste decreto para a obtenção e realização de qualquer procedimento administrativo do Sistema.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DISCIPLINAR
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 47. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes de fiscalização do Órgão Gestor ou agentes credenciados mediante convênio.
§1º Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão do Órgão Gestor, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator.
§2º A ação fiscalizadora se dá por descumprimento às normas constantes do presente regulamento e legislação pertinente, não invalidando a constatação e lavratura de auto de infração de trânsito, por descumprimento do que estabelece o CTB e legislação complementar.
§3º. A fiscalização, sempre que for necessário, poderá adotar o serviço velado/reservado, ficando isenta de identificação.
Art. 48. A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação dos serviços, visando o cumprimento das disposições de leis, regulamentos, normas complementares, do Edital e do Contrato de Adesão.
Art. 49. O agente fiscalizador poderá, quando necessário, determinar providências relativas às exigências definidas para os veículos.
Art. 50. Sem prejuízo das competências que lhe são afetas, o Órgão Gestor, no exercício da fiscalização, fará observar:
I- condições de funcionamento dos equipamentos obrigatórios;
II- porte de documentação obrigatória;
III- atitudes do operador.
Art. 51. De acordo com a sua natureza ou tipicidade, as infrações estabelecidas no Anexo Único podem ser constatadas pela fiscalização durante a operação do STCHA/SLM e/ou na avaliação dos documentos de controle enviados pelo autorizatário.
Art. 52. O Agente Fiscal do Serviço deve orientar sobre o atendimento e fiel observância deste Regulamento, sem prejuízo da sua ação fiscalizadora e da vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.
SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES
Art. 53. A execução do STCHA/SLM sem a correspondente delegação do Poder Público, fundamentada neste Regulamento, nos Regulamentos próprios de cada serviço e demais normas complementares, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina.

Art. 54. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários ou prepostos, das disposições constantes deste Regulamento.
Parágrafo único. Dependendo da sua natureza ou tipicidade, as infrações serão documentadas das seguintes maneiras:
I- pela fiscalização em campo;
II- por arquivos ou registros comprobatórios dos serviços.
Art. 55. As infrações ao STCHA/SLM discriminadas no Anexo Único estão distribuídas em 04 (quatro) grupos, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 56. As infrações serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§1º. O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2º. A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário é considerada válida para todos os efeitos.
Art. 57. O Auto de Infração deverá conter as seguintes informações:
I- nome do autorizatário infrator;
II- número de identificação do operador do Órgão Gestor, quando for o caso;
III- caracteres alfanuméricos da placa de identificação;
IV- marca e modelo do veículo;
V- descrição sucinta da ocorrência e indicação do dispositivo regulamentar infringido;
VI- local do cometimento da infração, com pontos de referência, hora, dia, mês e ano;
VII- assinatura ou rubrica e o código de identificação do agente de fiscalização que o lavrou;
VIII- assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração;

§1º. A lavratura do Auto de Infração independe de testemunha, responsabilizando-se o agente autuador pela veracidade das informações nele consignadas.
§2º. A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

§3º. A assinatura do infrator fica valendo como notificação ao autorizatário do cometimento da infração, mesmo que seja o condutor auxiliar ou preposto que esteja dirigindo o veículo.
Art. 58. Quando não for entregue a via do autuado no ato da autuação, a citação far- se-á:
I- por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;
II- por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;
III- por divulgação pública pelo Município, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos subitens anteriores;
Art. 59. Considerar-se-á feita a citação:
I- na data do registro do cometimento da infração, quando o infrator assinar o auto de infração;
II- na data do recebimento, por via postal ou telegráfica, se a data for omitida;
III- 10 (dez) dias após a entrega da citação à agência postal telegráfica;
IV- 30 (trinta) dias após a divulgação pública realizada pelo Município, se este for o meio utilizado;

SEÇÃO III - DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 60. A fiscalização pode adotar, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STCHA/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STCHA/SLM.
Art. 61. A retenção do veículo será adotada quando o descumprimento das disposições deste Regulamento e de normas complementares deixar de ocorrer e/ou puder ser sanado no local da abordagem, sem a necessidade de Remoção do veículo.
§1º. É vedada a circulação de veículo que teve seu recolhimento determinado pelo Órgão Gestor, salvo no caso de deslocamento para fins de vistoria ou reparo.
§2º. A retenção do veículo poderá ensejar ao descadastramento temporário do veículo.

Art. 62. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2 e 3, estabelecidas no Anexo Único.
§1º. O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seu inciso IV;
§2º. O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos VII, VIII e IX;
§3º. O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos V, VI e XIII;
§4º. O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§5º. A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 63. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 64. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 62, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1º. O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, no seu inciso XI;
§2º. O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VI, XIII e XIV;
§3º. Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor.
§4º. O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 65. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Poder Público Municipal, até que o autorizatário atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 66. O veículo apreendido somente pode ser liberado após o pagamento dos valores da taxa e das despesas provenientes da apreensão previstos na Lei Municipal Nº. 3032/2023.
Art. 67. As medidas administrativas referentes à remoção e apreensão do veículo não isentam o infrator da responsabilidade do pagamento das multas cabíveis e das despesas decorrentes da estadia do veículo, se for o caso.

Art. 66. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STCHA/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1º. O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos I, III e X;
§2º. Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES

Art. 67. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas seguintes penalidades, aplicadas aos infratores:
I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão da ACVT-H ou ACVT-A;
IV- retenção do veículo e/ou do animal;
V- apreensão do veículo;
VI- apreensão do animal;
VII- perda do animal por comprovado maus tratos (mediante atestado de veterinário habilitado);
VIII- cassação da ACVT-H ou ACVT-A.Art. 68. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa.
Art. 69. A multa pecuniária será aplicada quando da reincidência no cometimento de infração leve, no período de 06 (seis) meses, e nas infrações, média, grave ou gravíssima.
Parágrafo Único. A reincidência no cometimento das infrações média, grave ou gravíssima, também no período de 06 (seis) meses, implicará em multa pecuniária com o valor em dobro, para cada grupo.
Art. 70. O Auto de Infração e a Advertência Escrita poderão ser anulados somente quando ocorrer erro em sua lavratura, com obrigatória comunicação e justificativa perante a JARI, conforme estabelecido em normas específicas.
Art. 71. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
Art. 72. Os valores das multas pecuniárias de que tratam este Capítulo serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao mesmo escalonamento e aos mesmos

valores previstos no Código de Trânsito Brasileiro, não podendo o seu valor máximo ultrapassar o valor da multa estabelecida no artigo 38 da Lei Municipal N.º 3032/2023.
Art. 73. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STCHA/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 74. A aplicação das penalidades de suspensão e de cassação da autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do STCHA/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único. A suspenção, a intervenção e a cassação da autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 75. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- a interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário em processo administrativo.
§ 1º. No caso de reincidência nas infrações Média, Grave e Gravíssima, no prazo de 6 (seis) meses, o veículo será apreendido, sendo o animal entregue ao proprietário no momento da retenção.
§ 2º. A liberação do veículo de tração animal e tração humana, somente ocorrerá depois de sanadas as irregularidades, bem como as pendências existentes em situação obrigatória, incluindo-se taxas e multas.
§ 3º. O condutor ou proprietário que não providenciar a retirada do veículo no prazo de 90 (noventa) dias, este será levado à hasta pública e o valor arrecadado utilizado para o pagamento das despesas, taxas e multas.
§ 4º. O condutor reincidente, no período inferior a 6 (seis) meses, terá suspensa sua ACVT-H ou ACVT-A pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, por meio de decisão fundamentada em processo administrativo, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Para reabilitação dos condutores, será exigido curso de capacitação e educação para o trânsito a ser ministrado pelo Município, com duração de quatro horas aula, conforme conteúdo programático previsto neste Regulamento.
§ 6º. A penalidade de cassação será aplicada quando o condutor for reincidente pela 2ª (segunda) vez, em um período inferior a 6 (seis) meses contados da aplicação da penalidade de suspensão.
Art. 76. A aplicação das penalidades previstas em lei e neste Regulamento não exime a Órgão Gestor ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal do apenado, na forma da legislação própria.
Art. 77. Das penalidades impostas pelo Órgão Gestor caberá recurso, a ser interposto pelo apenado.
Art. 78. O condutor auxiliar quando infrator, está especificamente sujeito às seguintes penalidades, que podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente:
I- suspensão do cadastro pelo prazo de 30 (trinta) dias, na reincidência no período 06 (seis) meses, das infrações dos Grupos 1 e 2, estabelecidas no Anexo Único; e,
II- cassação do cadastro na segunda reincidência, no período de 06 (seis) meses, das infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§ 1º. O condutor auxiliar a quem for aplicada a penalidade de cassação do cadastro, não poderá reingressar ao STCHA/SLM, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da cassação.
§ 2º. As infrações cometidas pelos operadores indicados no caput deste artigo são registradas no dossiê do autorizatário para fins de avaliação de desempenho operacional.
Art. 79. O autorizatário é responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações cometidas por condutor auxiliar a ele vinculado.
Art. 80. O prazo máximo para pagamento das multas relativas aos autorizatários e seus prepostos, se encerra, quando não apresentada defesa, com o decurso do prazo estabelecido neste regulamento ou do recebimento da decisão, caso a defesa seja julgada improcedente.
Art. 81. O não pagamento de multa, desde que exercido o direito de defesa, impede a obtenção de qualquer documento requerido pelo autorizatário, bem como impede seu recadastramento.
Art. 82. O autorizatário a quem for aplicada a penalidade de cassação da autorização não poderá explorar qualquer outra modalidade de transporte remunerado e regulamentado pelo Município, na qualidade de titular ou auxiliar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da cassação.
Art. 83. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-á, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

SEÇÃO V - DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 84. Na aplicação das penalidades definidas neste Regulamento é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 85. Caberá ao Órgão Gestor designar um representante para análise e emissão de parecer, nos casos de apresentação de defesa pelo condutor notificado.
§1º. De posse da notificação da autuação o condutor poderá impetrar recurso, que será considerado a primeira instancia do recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da notificação, dirigindo defesa escrita ao Órgão Gestor que analisará o pleito e emitirá decisão.
§2º. O recurso de impugnação do condutor notificado deverá ser apresentado junto ao Órgão Gestor contendo:
I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II- a qualificação do impugnante;
III- os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a impugnação, com os documentos destinados a provar as alegações.
Art. 86. A decisão da autoridade julgadora consistirá em aplicação das penalidades correspondentes e arquivamento do processo, através do deferimento.
Parágrafo Único. Julgada procedente a defesa apresentada, serão restituídos os valores porventura pagos pelo autorizatário, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento através de processo administrativo.
Art. 87. Não sendo apresentada a impugnação, será declarada à revelia do infrator:
Parágrafo Único. Em despacho fundamentado, a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena, caso verifique o não cometimento da infração imputada.
Art. 88. Para analisar os recursos impetrados contra resultado emitido pelo representante do Órgão Gestor Municipal, deverá ser constituída uma Comissão de Julgamento de Recursos, que será considerada a 2ª instância recursal, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo um representante do órgão, um representante indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e um representante da categoria.
Art. 89. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão feita diretamente ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure sua ciência ou da divulgação pública pelo Município.
Parágrafo Único. A notificação será considerada válida, quando houver sido devolvida em razão da desatualização do endereço do autorizatário titular, gerando todos os efeitos previstos no presente Regulamento.
Art. 90. A Comissão de Julgamento de Recursos emitirá parecer e decisão, podendo a mesma, ser:

I- provimento - onde acata os argumentos apresentados pelo recorrente;
II- não Provimento - rejeita a defesa apresentada e mantém a penalidade imposta;
III- inadmissível por Decurso de Prazo – o recurso foi impetrado fora do prazo recursal; e
IV- inadmissível por Ilegitimidade – o recurso foi impetrado com falha na identificação do recorrente ou seu representante legal.
Art. 91. A decisão da Comissão de Julgamento de Recursos encerra as fases de defesa na esfera administrativa, dela não cabendo mais nenhum recurso.
Art. 92. Tanto na 1ª como na 2ª Instância, o recorrente será comunicado do resultado do recurso impetrado.
Art. 93. Quando encerrados os prazos de defesa e/ou após decisão do recurso impetrado, sendo mantida a penalidade, deverá ao Órgão Gestor proceder as anotações pertinentes no prontuário do infrator, registrando a penalidade imposta.
Art. 94. O valor das multas deve ser recolhido através de formulário próprio junto à Secretaria de Finanças de São Lourenço da Mata ou qualquer outro por ele designado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado do processo administrativo, devendo constar no documento de arrecadação o número do Auto de Infração e do procedimento administrativo.
Art. 95. Caso o valor das multas não seja recolhido no prazo previsto no artigo anterior, promover-se-á a imediata inscrição do débito em dívida ativa para cobrança executiva, sem prejuízo de outras providências de ordem administrativa ou judicial, especialmente a imediata suspensão da prestação dos serviços por parte do condutor autuado inadimplente.
Parágrafo Único. Se for julgado procedente a defesa e o infrator tiver pagado a multa deve ser devolvida reajustada.

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 96. Extinguir-se-á a autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;
III- rescisão;
IV- anulação;
V- cancelamento por falecimento ou incapacidade do autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
§ 1º. Extinta a autorização, retornam ao Órgão Gestor, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em

contrato de autorização, não cabendo ao Órgão Gestor qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor, antecipando- se à extinção da autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 97. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 98. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor, a declaração de caducidade da autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor quando, comprovadamente:
I- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II- o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;
III- o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;IV- o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V- o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
VI- o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor no sentido de regularizar a prestação do serviço;
VII- o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada

por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 99. O contrato de autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pela Órgão Gestor, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Art. 100. A autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:
I- aposentadoria ou falecimento do autorizatário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no § 1º do presente artigo;
II- utilização do veículo para outros fins;
III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV- condenação criminal.
§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do autorizatário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do STCHA/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.
§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a autorização, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento, devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.
§ 3º. É facultado ao autorizatário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.
§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a autorização ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida ao Órgão Gestor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.
§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da autorização.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, os serviços prestados pelo autorizatário não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.
Art. 101. A anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de autorização, uma vez que o mesmo encontrar-se-á eivado de vícios.
Art. 102. Não poderá habilitar-se à nova autorização o operador que tiver seu contrato de autorização rescindido por:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; III– Paralisação do serviço, provocada pelo autorizatário;
IV- Decretação de falência;
V- Caducidade.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 103. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.
Art. 104. O Poder Público poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 105. O Órgão Gestor poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 106. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular Órgão Gestor do STCHA/SLM.
Art. 107. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 06 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº (004/2025)

REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE CARGAS A FRETE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STCHA/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

GRUPO 1: INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE

I. Deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à autorização, junto ao Órgão Gestor.
II. Não portar a documentação exigida pelo Poder Público, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.
III. Deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor.

IV. Utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor.
V. Trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.
VI. Trafegar em ciclovias e ciclofaixas.
VII. Trafegar em vias destinadas para pedestres.
VIII. Transitar sobre calçadas, passeios, ilhas, praças, ajardinamentos ou canteiros.

GRUPO 2: INFRAÇÕES DE NATUREZA MÉDIA

I. Não apresentar ao Poder Público, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.
II. Não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no STCHA/SLM.
III. Não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Poder Público responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STCHA/SLM.
IV. Realizar propaganda político-partidária durante a operação do STCHA/SLM.
V. Utilizar área não permitida com finalidade de formação de ponto.

VI. Descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Poder Público.
VII. Divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Poder Público e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.
VIII. Transitar sem a sinalização retrorreflexiva e/ou sem placas de identificação.
IX. Utilizar, animal(ais) diferente(s) daquele(s) licenciado(s) pelo município ou sem a devida identificação.

GRUPO 3: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE

I. Não acatar as determinações do Poder Público e dos agentes fiscalizadores.
II. Ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.
III. Não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Poder Público, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
IV. Não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STCHA/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.
VI. Não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.
VII. Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.
VIII. Não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou equipamentos em más condições de uso.
IX. Não manter os veículos dentro da padronização visual exigida.
X. Não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver, quando convocado pelo Poder Público.
XI. Utilizar o veículo cadastrado no STCHA/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal Nº. 3032/2023, sem autorização do Poder Público.
XII. Operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo.
XIII. Entregar o veículo a pessoa não registrada no Órgão Gestor no cadastro de operdores do STCHA/SLM.

GRUPO 4: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

I. Adulterar documentos exigidos pelo Poder Público para acompanhamento da operação.
II. Agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Poder Público.
III. Circular com o veículo sem portar a autorização do STCHA/SLM ou com a mesma vencida.
IV. Operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular.
V. Ausência de adesivo obrigatório.
VI. Não apresentar à vistoria do veículo a ser substituído.
VII. Não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal Nº. 3032/2023.
VIII. Operar o STCHA/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto autorizatário como condutor auxiliar, condutor eventual e/ou cobrador.
IX. Operar o STCHA/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o autorizatário como o condutor auxiliar, o condutor eventual e/ou o cobrador.
X. Alterar ou rasurar o selo de vistoria ou Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.
XI. Deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pela Órgão Gestor.
XII. Não portar o Termo de Autorização e a Carteira de Identificação.
XIII. Praticar ato de abuso ou crueldade ao animal utilizado no veículo.
XIV. Obrigar o animal a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças.
XV. soltar ou abandonar animal em via pública.

São Lourenço da Mata, 06 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DF793F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**,** o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. GEOVANE TEOTÔNIO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.598.804-78, para ocupar o Cargo de Diretor Presidente do São Lourenço PREV do Município, Símbolo CC – 2, lotado no Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E91C1EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. NATHALIA DOMINGOS FERREIRA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.556.614-67, para ocupar o Cargo de Diretor Financeiro II, Símbolo – CC11, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania – SMDSMPC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:45E5A9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 027/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STRP/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do **Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros de São Lourenço da Mata**, denominado **STRP/SLM**, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros de São Lourenço da Mata, denominado STRP/SLM, modal de Transporte Privado, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana e sua alteração pela Lei nº 13.640/2018.
§ 1º. O exercício da atividade do STRP/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.
§ 2º. o serviço de que trata o parágrafo anterior, será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadores cadastrados e autorizados pelo Município.

Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de credenciamento, sob o regime de autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e legislação que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Mobilidade Urbana - SIMUR.
§ 1º. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatório ou de seus prepostos.
§ 2º. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art. 107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STRP/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.
Art. 4°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de STRP/SLM.
§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.
§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do Serviço evoluir e o interesse público o exigir;
b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STRP/SLM;
c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
d) vistoriar, semestralmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do STRP/SLM;

f) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;
i) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço;
j) avaliar mecanismos que possibilitem o estudo da oferta e demanda considerando a necessidade de atender à necessidade de deslocamentos dos alunos, adequando a oferta às exigências de segurança, conforto e confiabilidade, visando melhorar o padrão de qualidade do STRP/SLM.
Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.
Art. 5º. Para acompanhar a aplicabilidade da presente regulamentação, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, poderá desenvolver estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, observando entre outros, os seguintes objetivos:
I- mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;

II- racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

III- inibir a superexploração da sistema viário, compatibilizando o STRP/SLM aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;

IV- garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais de transporte de passageiros do SIMUR/SLM, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do STRP/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;
II- condutor: pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelos operadores, qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STRP/SLM;
III- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
V- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
VI- operador: ente autorizatário;

VII- passageiro: é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

VIII-Registro de Condutor (RC): documento emitido ou aprovado pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STRP/SLM;
IX-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;
X- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo;
XI-Termo de Autorização: autorização para explorar o STRP/SLM;
XII- Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros: é o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas;
XIII- viagem: é a prestação do serviço oferecido pelo operador, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque;

XIV- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O STRP/SLM terá seu planejamento realizado pelos autorizatários, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários, em função das especificidades da contratação.

Art. 8º. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do STRP/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;
IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do STRP/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;
V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.
§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do STRP/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 9º. A exploração do STRP/SLM será delegada pelo Poder Público Municipal, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, sob o regime de autorização à pessoa jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, com base na avaliação de desempenho e cumprimento das exigências legais e normativas.

§1º. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados segundo regramentos próprios do autorizatário, por condutor devidamente habilitado à utilização da plataforma digital do operador, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§3º. Caso o operador queira renovar a autorização deverá requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Art. 10. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do STRP/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. Os prestadores do serviço objeto da presente regulamentação não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas Serviço de Transporte Individual por Táxi - STX/SLM ou de parada destinada ao Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros – STCP/SLM, assim como, não poderão transitar nas faixas ou vias de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros e faixa azul, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

Art. 12. A circulação, operação de parada e estacionamento dos veículos do STRP/SLM deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.

§ 1º. Locais específicos para embarque e desembarque de usuários do STRP/SLM serão definidos e identificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em locais e eventos que comportem grande circulação de pessoas.

§ 2º. O poder público tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para implementar as modificações previstas no parágrafo anterior.

Art. 13. A exploração do STRP/SLM sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta regulamentação do poder público municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros, equivalendo-se ao transporte não autorizado, cujo enquadramento é passível de multa, conforme definido no artigo 87 da Lei Nº. 3.032/2023, que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 14. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 15. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

Art. 16. Para a formalização da desistência da prestação do STRP/SLM, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 17. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, e por qualquer preposto ou contratado seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

SEÇÃO II - DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 18. O autorizatário, pessoa jurídica, operador do STRP/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.

Art. 19. Os operadores que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do STRP/SLM deverão ser credenciados no Município, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e atender aos seguintes requisitos:

I- ser pessoa jurídica que seja titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;

II- possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;

III- possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;

IV- apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro.

V- possuir Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;

VI- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

VII- possuir Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;

VIII- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IX- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

X- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XI- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;

c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

XII- apresentar Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

XIII- apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 20. Constituem obrigações do autorizatário, Operador do STRP/SLM, inclusive naquilo que remeta a ações pelos seus condutores credenciados:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;

IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas à sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;

V- manter atualizados todos os dados cadastrais do autorizatário, dos condutores e dos veículos junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VI- definir o preço do serviço cobrado ao usuário;

VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;

VIII- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

IX- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

X- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XI- registrar e manter, por 05 (cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;

XII- disponibilizar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.

XIII- autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas neste Regulamento;

XIV- se manter regular com os pagamentos dos valores estabelecidos neste Decreto;

XV- disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço;

XVI- assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;

XVII- responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;

XVIII-exigir dos condutores a realização dos cursos de qualificação eventualmente estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XIX- comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias, inclusive eventuais programas destinados ao treinamento;

XX- orientar e estabelecer processos de capacitação aos condutores visando prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física de terceiros, por meio de orientações aos

condutores sobre a manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico desses condutores;
XXI- desenvolver esforços de capacitação visando a prestação do Serviço com condutores orientados a tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, o público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STRP/SLM;

XXII- informar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;
XXIII- descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízos da sanção cível.
XXIX- garantir a observância da tarifa a ser cobrada, indicando de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;
XXV- não praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art.39 do Código de Defesa do consumidor - CDC;
XXVI- garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;
XXVII- promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.
XXVIII- não permitir que o condutor opere sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
XXIX- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXX- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXXI- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

XXXII- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos, facultando o acesso do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;
XXXIIII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXIV- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXV- preservar o meio ambiente;
XXXVI- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**.**

Art. 21. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 22. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao STRP/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;

SEÇÃO IV – DOS CONDUTORES

Art. 23. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá estabelecer modelo padrão de documento de identificação de condutores, cujo porte poderá ser obrigatório.

Art. 24. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos de qualidade definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado;

VI- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;

VIII- participar dos programas destinados ao treinamento de condutores;
IX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
X- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STRP/SLM;

XI- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à Autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliares e eventuais outros prepostos;
XIII- não realizar propaganda político-partidária no STRP/SLM;
XIV- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XVI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XVII- os veículos do STRP/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e credenciados pelo Operador.
Art. 25. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:
solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.
SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

Art. 26. Os autorizatários, juntamente com os condutores que realizem Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, como credenciados dos autorizatários devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao autorizatário a manutenção do cadastro de condutores, o qual deverá ser mantido atualizado e informado ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 27. O cadastramento e o recadastramento de autorizatários e condutores são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para o autorizatário, além dos documentos definidos como requisitos, citados na **SEÇÃO II,** do **CAPÍTULO V** do presente Regulamento:
a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
c) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
d) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.
II- para o cadastro dos condutores, a ser encaminhado pelo autorizatário, são necessários:
a) comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
b) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;
c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;
d) ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art.11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
e) apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN;
f) apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de STRP/SLM, cujo conteúdo será definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e promovido por entidades credenciadas pelo mesmo.
Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos, observada a necessidade para atendimento à legislações ou por entendimento quanto à necessidade.
Art. 28. O Operador, detentor de credenciamento como autorizatário, deverá informar, em até 10 (dez) dias, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM sobre o afastamento ou descredenciamento de motorista que tenha cometido infração administrativa ou de natureza penal.

Art. 29. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 30. O recadastramento do autorizatário e de condutores, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 31. Os autorizatários do STRP/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS E TECNOLOGIAS
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 32. Os veículos empregados no STRP/SLM, operados pelos condutores deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro devendo apresentar, no mínimo, as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:

I- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;

II- comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;

III- possuir no máximo 09 (nove) anos de fabricação;
IV- ter capacidade máxima de 07(sete) lugares, incluindo motorista, no caso dos automóveis e 02 (dois) lugares, no caso de motocicletas;
V- apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VI- ter licenciamento vinculado ao município de São Lourenço da Mata;
VII- apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, quando for o caso;
VIII- não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização que identifique como veículo de transporte, uma vez que a natureza do serviço de transporte privado impede angariar passageiros que não seja pelos aplicativos respectivos das empresas operadoras, autorizatárias.
§1º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§2º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§3º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.

§4º. Havendo a aplicação de multa, conforme o §3º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.
§5º. Os veículos atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.
§6º. Os veículos de que trata o §5º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.
§7º. A partir do recadastramento referido no §6º do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior às definidas nos incisos I e II do presente artigo, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.
§8º. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.
§9º - Os veículos, próprios ou alugados, pelo Poder Público Municipal, deverão atender às características, enquadramentos e padrão visual estabelecidos neste Decreto e nas demais exigências legais, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 33. Os veículos, visando à inclusão e a operação no STRP/SLM, deverão quando do cadastro pelo autorizatário, estar licenciados em nome do condutor, trazendo no documento CRLV tal informação, ou com automóvel por ele contratado, com a apresentação do respectivo contrato e deverão possuir as comprovações de cadastro, quando estiverem em operação, em formatos a

serem definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de identificá-los junto à Fiscalização do Serviço.

Art. 34. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 35. Os autorizatários, sempre que for exigido, deverão encaminhar os condutores credenciados para apresentarem os seus veículos para vistoria.
Art. 36. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá o Documento de Vistoria para os veículos aprovados em vistoria, que será obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.
§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do STRP/SLM que necessite passar por serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 37. Fica proibida a operação no STRP/SLM, de veículos que não possuam o documento de vistoria e ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 38. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.
Art. 39. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 40. Os autorizatários deverão estabelecer a retirada de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.
Art. 41. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário ou o estabelecimento, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 42. A substituição do veículo que não atenda às exigências deste Regulamento ou tenha sido reprovado em vistoria deverá ser exigida pelo autorizatário ao respectivo condutor credenciado.
Art. 43. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, propor o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 44. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos condutores credenciados pelos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO II – DAS TECNOLOGIAS

Art. 45. As operadoras, detentoras de autorização para o STRP/SLM, deverão apresentar:

I- aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido

conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;

II- plataforma de comunicações em rede, e seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

SEÇÃO III – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 46. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:
I-a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;
II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;
III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.
Art. 47. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

SEÇÃO V – DA PUBLICIDADE

Art. 48. A fixação de publicidade nos veículos utilizados no STRP/SLM será de responsabilidade das próprias empresas operadoras, autorizatárias e dos condutores por elas credenciados.

Parágrafo único. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.
Art. 49. É vedada a afixação nos veículos de publicidade:
I- contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do STRP/SLM;
II- com conteúdo que:
a) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
b) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
c) promova o uso de armas e munição;

d) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
e) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata.
Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS
Art. 50. Os autorizatários do STRP/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, e demais taxas de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.
Art. 51. O ISS de que trata o artigo 50 do presente Decreto, compreendendo a utilização intensiva da infraestrutura viária do Município, para exploração econômica da atividade do STRP/SLM terá sua cobrança com base em percentual correspondente ao valor pago por cada deslocamento (viagem) iniciado no território municipal, de forma graduada de acordo com o número de veículos cadastrados em cada Operadora, na plataforma de comunicação em rede, na forma abaixo:

I- de 01 a 5.000 veículos cadastrados: 0,5%

I- de 5.001 a 10.000 veículos cadastrados: 1%

III- de 10.001 a 20.000 veículos cadastrados: 1,5%

IV- Acima de 20.000 veículos cadastrados: 2,0%

§ 1º. A cobrança de que trata o caput se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.

§ 2º. A responsabilidade pelo recolhimento dos valores devidos na forma prevista neste artigo é da operadora credenciada.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES

Art. 52. A remuneração dos operadores e condutores do serviço de STRP/SLM será estabelecida por ato discricionário entre as partes contratante e contratada, não havendo participação do Poder Público

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 53. São direitos dos usuários:

receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do STRP/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STRP/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;
VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;
X- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XI- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Art. 54. São obrigações dos contratantes do STRP/SLM e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
I- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

pagar pelo serviço utilizado.
Art. 55. A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um Protocolo de Registro Numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que deverá conter entre outras informações:

I- nome completo do usuário e do condutor;
II- data e hora da aceitação da corrida;
III- motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;
IV- trajeto realizado pelo condutor entre a aceitação da corrida e o embarque do usuário;
V- data e hora do embarque e desembarque do usuário;
VI- trajeto realizado até o desembarque do usuário;

VII- mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;
VIII- a transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver;
IX- preço final da corrida.

§ 1º. Os dados do Protocolo de Registro Numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.

§ 2º. Os dados gerados no Protocolo de Registro Numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos após a abertura da reclamação.

§ 3º. As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.

§ 4º. O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada à comprovação pertinente por meio eletrônico.

§ 5º. A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

§ 6º. Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.

Art. 56. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do STRP/SLM.

CAPÍTULO X – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 57. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.
Art. 58. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.
§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.
§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 59. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.
Art. 60. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 61. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário ou condutor, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário ou condutor é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário ou condutor.
Art. 62. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STRP/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STRP/SLM.
Art. 63. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.

§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seu inciso VI;
§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos III, VI, VII e VIII;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV e XVIII;
§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VII e XI;
§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 64. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 65. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 63, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII e XI;
§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso III e VI;
§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 66. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário ou condutor atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 67. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STRP/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos I e XII;
§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.
Art. 68. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário;
IV- suspensão do Termo de Autorização do Autorizatário;
V- cassação do Termo de Autorização.
Art. 69. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:
I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.
Art. 70. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 71. A aplicação das penalidades de suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário, suspensão do Termo de Autorização do autorizatário e de cassação da Autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:
I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;
IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário e/ou a suspensão do Termo de Autorização do autorizatário caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da Autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário ou ao condutor por parte do Poder Público Municipal.

Art. 72. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário em processo administrativo.
Art. 73. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STRP/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 74. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no STRP/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros não autorizado, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 75. Extinguir-se-á a Autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;
III- rescisão.
§ 1º. Extinta a Autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de Autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a Autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da Autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 76. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da Autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.

§ 1º. A caducidade da Autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da Autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.

Art. 78. O contrato de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, ou no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 80. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 81. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 83. As empresas operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta regulamentação do STRP/SLM

§ 1º. As operadoras têm prazo de até 30(trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;

§ 2º. O poder público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 84. As empresas interessadas em ministrar o Curso de Condutor de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, previsto neste Regulamento, deverão obter credenciamento, na forma prevista em edital específico a ser publicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 85. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 027/2024
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STRP/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

I. deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à Autorização, aos Condutores e respectivos veículos, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II. ter condutores credenciados que tenham conduzido o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos escolares.

III. ter condutores não portando a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

IV. ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham sido, quando da sua limpeza, utilizada substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

V. deixar de determinar aos seus condutores a participação em cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VI. ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham deixado de observar a lotação do veículo.

VII. ter condutores credenciados que tenham sido identificados trajando-se inadequadamente.

VIII. ter veículos vinculados aos condutores credenciados que estejam transitando com o veículo em mau estado de conservação e higiene.

IX. ter condutores credenciados que tenham fumado no veículo, quando em operação.

Grupo 2: infrações de natureza média

I. ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham sido abastecidos durante a realização da viagem.

II. não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao STRP/SLM.

III. não manter em funcionamento tecnologias estabelecidas neste Regulamento e em regulamentações complementares do STRP/SLM.

IV. ter condutores credenciados que não tenham tratado com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STRP/SLM.

V. ter condutores credenciados que tenham permitido o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

VI. ter condutores credenciados que tenham retardado propositadamente a marcha do veículo ou trafegado em velocidade acima da permitida para a via.

VII. operar em faixas ou vias de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros e faixa azul, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

VIII. utilizar pontos e vagas destinadas Serviço de Transporte Individual por Táxi - STX/SLM ou de parada destinada ao Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros – STCP/SLM.

IX. descumprir ou ter condutores credenciados que tenham descumprido as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. não atualizar, nos prazos previstos pelo Órgão Gestor do SLM, os cadastros de condutores e de veículos vinculados à empresa operadora;

XI. não garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;

XII. não promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.

XIII. não disponibilizar plataforma digital do aplicativo com um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço e gere um Protocolo de Registro Numérico, disponibilizado exclusivamente ao usuário.

Grupo 3: infrações de natureza grave

I. não acatar, ou ter sido acatado pelos seus condutores credenciados, as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

II. ter condutores credenciados que tenham ameaçado e/ou incitado outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

III. ter condutores credenciados que não tenham permitido e/ou dificultado o serviço da fiscalização ou obstado a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV. ter condutores credenciados que não tenham apresentado o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

V. não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STRP/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

VI. não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

VII. não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

VIII. não dispor, nos veículos dos condutores credenciados, de equipamentos obrigatórios ou operando com equipamentos em más condições de uso.

IX. não realizar recadastramento, dos condutores e dos veículos, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. não exigir do condutor credenciado a veiculação mensagem e/ou comunicação nos veículos, quando determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. ter condutores credenciados que estejam operando com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

XII. ter condutores credenciados que tenham utilizado no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XIII. ter condutores credenciados que tenham operado com o documento de vistoria ou adesivo de identificação do STRP/SLM vencido ou sem o mesmo.

XIV. não disponibilizar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.

XV. não disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço.

XVI. não informar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa.

XVII. não permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos, facultando o acesso do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade.

XVIII. expor publicidade no veículo em desacordo com o artigo 49 deste Regulamento.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

I. adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

II. ter condutores credenciados que tenham agredido, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

III. ter condutores credenciados que tenham operado quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV. não manter seguro de acidentes pessoais a passageiros e terceiros;

V. não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023;

VI. ter condutores credenciados que não tenham submetido à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

VII. ter condutores credenciados que não tenham substituído os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VIII. ter condutores credenciados que tenham operado o STRP/SLM portando arma de fogo e/ou cortante.

IX. ter condutores credenciados que tenham operado o STRP/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o autorizatário como eventual preposto.

X. ter condutores credenciados que tenham angariado passageiro do STCP/SLM ou outro sistema de transporte público coletivo de passageiros, sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. permitir que condutor não autorizado para o STRP/SLM conduza o veículo.

XII. ter condutores credenciados que tenham alterado ou rasurado o documento de vistoria, inviabilizando a identificação.

XIII. ter condutores credenciados que tenham deixado de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XIV. apresentar informações cadastrais e da base de dados sem veracidade.

XV. não descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízos da sanção cível.

XVI. praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art.39 do Código de Defesa do consumidor – CDC.

XVII. Não disponibilizar plataforma de comunicações em rede e/ou seus condutores não apresentarem documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:735252A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área como foco na governança pública e compliance, através de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 01/2021, DOTAÇÃO: 02.00 – Poder Executivo, 02-03 – Secretaria de Administração, 041;220.2102.207 – Gestão Técnica e administrativa da Secretaria, 3390 39.00 – Outros Serviços de Quartos – Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses: 11/01/2025 à 11/01/2026. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FÉRRER** CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **FRANCESCHINI ADVOGADOS,** – CNPJ 26.459.054/0001-03, Data de assinatura 10/01/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6002ECFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Determina o pagamento do salário mínimo vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 12.342, DE 30/12/2024, que determinou o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos efetivos deste Município de Solidão, a partir de **1.º de janeiro de 2025**, não poderão ser em valor inferior a **R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**, o qual foi determinado como sendo o salário mínimo nacional para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2.º - Fica autorizada a implantação de complementação salarial nos vencimentos dos servidores efetivos, em valor suficiente para atingimento do salário mínimo vigente.

Art. 3.º - Fica autorizado o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas aos servidores que, porventura, vierem a ser contratados, por contrato temporário e precário, por necessidade do serviço público e nos termos da Constituição Federal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1.º de janeiro de 2025**.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2F42C154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 01/2025
Processo de Administrativo nº 01/2025
Inexigibilidade nº 01/2025

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, tendo por objetivos disponibilizar à Câmara Municipal de Tabira serviços de consultoria e assessoria contábil especializadas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: LUCENILDO VINÍCIUS SILVINO DOS SANTOS LTDA- CNPJ sob o nº 08.671.338/0001-87

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025.

DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 7.539,12 (Sete mil quinhentos e trinta e nove Reais e doze centavos).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 90.469,44 (Noventa mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:71208D58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

A PRESIDENTA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2025, que objetiva: com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, TENDO POR OBJETIVOS DISPONIBILIZAR À CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADAS.

-LUCENILDO VINÍCUS SILVINO DOS SANTOS LTDA
CNPJ sob o nº 08.671.338/0001-87
VALOR: R$ 90.469,44

Tabira 08 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:58C1428D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 02/2025
Processo de Administrativo nº 02/2025
Inexigibilidade nº 02/2025

Objeto: Contratação de profissional e/ou empresa especializada de assessoria e consultoria jurídica e assessoramento administrativo em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabira – PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: ROCHA LIRA SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 58.487.682. /0001-99

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025.

DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:76FC2F99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

A PRESIDENTA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2025, que objetiva: com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA – PE**

-ROCHA LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 58.487.682. /0001-99
VALOR: R$ 108.000,00

Tabira 08 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:EF45FBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.

Processo Nº: 001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Valor: R$ 1.195.888,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 02/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:EE38C01A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE

DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E A LEI COMPLEMANTAR N 004/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TACARATU/PE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, arrimado no art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o art. II da LOM (Lei Orgânica Municipal, entre outras normas correlatas

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da LC n. 004/2023, de 20 de junho de 2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021; e

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar como Agente de Contratação o agente público:

JOSÉ INALDO DINIZ DA SILVA, CPF: 404.636.644-34

§ 1º ÚNICO. Cabe ao Presidente da Câmara o encaminhamento dos processos de licitação a agente designada no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação: I. José Inaldo Diniz da Silva, Presidente – CPF n. 404.636.644-34, II. Paulo Sérgio de Carvalho, Equipe de Apoio – CPF N. 745.486.464-34 e III. Antônio Barros de Araújo, Equipe de Apoio - CPF: 476.890.134-49.
§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão e Membros da Equipe de Apoio serão substituídos por servidores indicados pelo Presidente da Câmara.

3º. O Vereador Presidente da Câmara destinada aos processos críticos no tema de licitações instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2025

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/01/2025.

_____
-Secretário(a) da Câmara-
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B3ED4D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

CAMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRAO DO CONTRATO Nº. 004/2023 – CPL/ CMT. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023. Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima do contrato em tela, as partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** a partir do dia **02/01/2025** o contrato entre eles firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições. DISTRATADA: UCHÔA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.560.585/0001-32.

Tamandaré/PE, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO FLORIANO DA ROCHA NETO
Presidente

Publicado por:
Everthon Luiz Lima de Andrade
Código Identificador:9DF2CFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024
Número do Contrato: 001/2025
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J I VIANA SILVA FILHO
CPF/CNPJ: 28.805.052/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização das escolas municipais referente a FFIP, DCTF WEB E DBE CNPJ, para atender as necessidades do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 78.560,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 02 (dois) meses.

Tamandaré, 09 de janeiro de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A623210D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ATIDIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 003-2022
Contrato nº 003-2022. Processo nº 014/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI N°. 9.796/1999, E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL RFB E À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de execução do contrato nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses. Contratado: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.215.973.0001-24.

TEREZINHA/PE, 15 de Janeiro de 2024.

ALÉCYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretário de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B071ACEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 085/2025

Portaria nº 085/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETORES ESCOLARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 5/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno para Diretores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/PE, composta pelos seguintes membros:

• Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade – Supervisora Municipal, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Erivonalda Maria dos Santos – Representante dos Professores (Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Francisco Hugo);
• Marnilde Neto Silva – Representante da Equipe Pedagógica (Conselho Escolar da Escola Municipal José Cândido Martins);
• Cremilda Vieira de Sá – Representante dos Funcionários Administrativos (Conselho Escolar da Escola Municipal Eduardo Callou);
• Maria Joelma Gonçalves – Representante dos Pais (Conselho Escolar da Escola Municipal Glicério Parente de Sá);
• Regina Carelly Rodrigues de Sá – Representante dos Pais (Conselho Escolar da Creche Municipal Raquel Lopes de Carvalho);
• Geissi Moreira de Oliveira – Representante dos Funcionários Administrativos (Conselho Escolar da Escola Municipal Izaias José Rodrigues);
• Edilange da Silva Frazão – Representante dos Funcionários Administrativos (Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Lustosa de Oliveira Cabral);
• Zélia Maria de Souza Menezes – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Conselho Municipal de Educação).

Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável por conduzir todas as etapas do processo seletivo, conforme disposições do Edital e legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 14 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município de Terra Nova/PE

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:EB04F427

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 49 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 49, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbana Informal Consolidados, Baixa da Compesa, delegando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº13.465/2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no art. **5º, I** do Plano Diretor do Município do Terra Nova (Lei nº009/2007),

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social **(REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal Consolidado **(NUIC)** 004/2025, situado no Bairro Baixa da Compesa, nesse município conforme limites: NORTE: com o Bairro Josina de Sá Barreto, SUL: com o Bairro Centro na Avenida Agamenon Magalhães; LESTE: Com o Rio Terra Nova na Rua Aurélio Antonio da Silva e OESTE: Com o Bairro Centro na Rua Major Raimundo de Sá. .

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e turismo, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb - S do **NUIC,** obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 Lei Federal 13.465 de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, aos 27 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C6D0DEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO

DECRETO Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 2° da Lei Municipal n° 34 de 29 de janeiro de 1977, instituindo o "Dia do Município" e em comemoração a emancipação política do município de Terra Nova e Decreto n° 194 de 18 de janeiro de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Municipal n° 118 de 14 de outubro de 2021, declarando Ponto Facultativo pelo Dia Nacional dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias aos ACS e ACE;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que no Exercício de 2025, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente

nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

- Feriados Nacionais:
1º de janeiro (quarta-feira): Confraternização Universal;
18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo;
21 de abril (segunda-feira): Tiradentes;
1º de maio (quinta-feira): Dia Mundial do Trabalho;
07 de setembro (domingo): Independência do Brasil;
12 de outubro (domingo): Nossa Senhora Aparecida;
02 de novembro (sábado): Finados;
15 de novembro (sábado): Proclamação da República;
20 de novembro (quinta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25 de dezembro (quarta-feira): Natal.

- Feriado Estadual:
6 de março (quinta-feira): Data Magna de Pernambuco – Revolução Pernambucana; e
24 de junho (terça-feira): São João.

- Feriados Municipais:
20 de janeiro (segunda-feira): Dia São Sebastião - Padroeiro
01 de março (sábado): Emancipação Política do Município;
15 de setembro (segunda-feira): Padroeira – Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; e

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

03, 04 e 05 de março (segunda-feira a quarta-feira): Carnaval;
19 de junho (quinta-feira): Corpus Cristi
04 de outubro (sábado): Dia Nacional do ACS e ACE
28 de outubro (terça-feira): Dia do Servidor Público;
24 de dezembro (quarta-feira): Véspera de Natal; e
31 de dezembro (quarta-feira): Véspera de Ano Novo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FD4F3BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE ERRATA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21

AVISO DE ERRATA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, Lei Federal n° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Referente publicação veiculada no dia 15/01/2025, **Código Identificador:** 93C29871, ONDE SE LÊ: Valor total estimado **R$ 40.083,18** (quarenta mil oitenta e três reais e dezoito centavos);
LEIA-SE: **R$ 40.084,80** (quarenta mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável pela contratação:

MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:8044F8FC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivos 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
3. Cenário Macroeconômico Geral 5
4. Economia Nacional 6
5. Projeção do BACEN 7
6. Modelo de Gestão 8
7. Objetivos de Alocação dos Recursos 8
8. Aderência da Política 9
9. Metodologia de Seleção de Investimentos 9
10. Limitações 10
11. Restrições 10
12. Gerenciamento de Risco 10
13. Alocação Estratégica dos Recursos 11
13.1. Segmentos de Aplicação 11
13.2. Projeção para os próximos 5 anos 13
13.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços 15
13.4 Meta de Rentabilidade 16
13.5 Enquadramento 16
13.6 Vedações 16
13.7 Política de Transparência 16
13.8 Critérios para Credenciamento 16
14. Disposições Gerais 17

1. Introdução

Este documento estabelece as diretrizes para a política de investimento a ser adotada durante o ano de 2025, em conformidade com a Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

O Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba - FUNPRETI reafirma sua formalidade legal que fundamenta todo o processo de tomada de decisão em relação aos investimentos do instituto. Este documento serve como uma ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Para atender às exigências do passivo atuarial, algumas medidas de gestão de risco são fundamentais na elaboração desta Política. O principal princípio a ser adotado para a condução dos investimentos refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, considerando o fluxo de suas obrigações. Isso inclui a avaliação do valor dos ativos disponíveis para investimentos, com a devida proteção contra a inflação ao longo do tempo, além das reservas matemáticas (passivo) projetadas pelos cálculos atuariais.

2. Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem como objetivo atender aos propósitos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no que diz respeito à gestão da alocação de seus ativos de investimento, mantendo um perfil de transparência e solidez junto aos órgãos reguladores, além de garantir o cumprimento dos compromissos

assumidos pelo plano. Para isso, o presente documento foi estruturado com base nas mudanças ocorridas no sistema de previdência dos Regimes Próprios e no atual cenário econômico.
Este instrumento proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que a carteira de investimentos estará exposta. A adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão aspectos fundamentais a serem mensurados nesta política de investimentos durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Com o intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prioriza a diversificação entre os diferentes níveis de classes de ativos, como renda fixa, renda variável e imóveis. Isso inclui a análise de liquidez, benchmarks, rentabilidade realizada e projetada, volatilidade, e a conformidade desses ativos com as regulamentações dos órgãos reguladores, como ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional. O foco é otimizar o triângulo entre crédito, liquidez e retorno do montante total aplicado.
É importante ressaltar que a política de investimentos adota como premissa uma abordagem conservadora, ajustando-se aos atuais níveis de risco do RPPS, tanto no curto e médio prazo, quanto, principalmente, no longo prazo, visando o equilíbrio financeiro-atuarial.

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) inclui os seguintes órgãos responsáveis pela tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

• Macro Alocação de Ativos: Deliberar sobre a macro alocação de ativos, fundamentando-se no modelo de alocação adotado.

• Limites Operacionais e Risco: Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco a serem considerados na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

• Gestão de Recursos: Estabelecer o percentual máximo, em relação ao total da carteira, a ser atribuído aos administradores/gestores de recursos dos planos.

• Carteira Própria: Determinar o percentual máximo dos ativos dos planos a ser gerido como carteira própria.

• Conformidade Legal: Aprovar os planos de conformidade com as legislações vigentes.

• Seleção de Gestores: Definir os critérios para a seleção e avaliação dos gestores de recursos dos planos, incluindo o limite máximo de remuneração.

• Parâmetros de Alocação: Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados na macro alocação de ativos.

• Gestores Externos: Deliberar sobre o número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou variável.

• Limites de Crédito: Propor um modelo para a atribuição de limites de crédito bancário.

• Enquadramento de Ativos: Garantir que os ativos dos planos estejam em conformidade com a legislação vigente e propor planos de enquadramento, quando necessário.

• Características dos Ativos: Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção nas carteiras.

• Contratação de Gestores: Aprovar os procedimentos para a contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e/ou variável.

• Avaliação de Desempenho: Avaliar mensalmente o desempenho dos fundos nos quais o RPPS é cotista, comparando com resultados de mercados com perfil semelhante.

• Critérios de Seleção: Aprovar os critérios para a seleção de gestores.

Comitê de Investimentos – COI

• Análise de Cenários: Analisar mensalmente ou trimestralmente o cenário macroeconômico e político, incluindo avaliações de especialistas sobre os principais mercados, e seus possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

• Estratégias de Investimento: Propor, com base nas análises de cenários, estratégias de investimento para períodos determinados.

• Reavaliação de Estratégias: Reavaliar mensalmente as estratégias de investimento em resposta a eventos conjunturais relevantes que possam influenciar os mercados financeiros e de capitais.

• Resultados da Carteira: Analisar mensalmente os resultados da carteira de investimentos do RPPS.

• Subsídios para a Política de Investimentos: Fornecer subsídios para a elaboração ou revisão da política de investimentos do RPPS.

• Execução da Política: Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões de acordo com a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

3. Cenário Macroeconômico Geral

O Fundo Monetário Internacional (FMI) previu que a economia mundial crescerá 3,2% em 2024 e 2025, embora com cautela, devido à desaceleração em países emergentes como China, México e Rússia. O relatório do FMI expressou preocupações sobre a crescente incerteza global, especialmente devido aos riscos geopolíticos e à desaceleração da economia chinesa.

Nos Estados Unidos, espera-se um crescimento de 2,8% em 2024, com uma expansão projetada de 2,2% em 2025. O economista-chefe do FMI, Pierre-Olivier Gourinchas, indicou que a economia americana está em um "pouso suave", caracterizado por um bom desempenho do consumo e uma desaceleração da inflação.

Em relação à China, o FMI prevê um crescimento do PIB de 4,8% em 2024 e 4,5% em 2025, destacando a necessidade do país de estimular seu crescimento interno e desenvolver sua proteção social. Para a América Latina e o Caribe, a previsão é de uma diminuição no crescimento de 2,2% em 2023 para 2,1% em 2024, antes de subir para 2,5% em 2025. A Argentina, por sua vez, deverá enfrentar uma contração de 3,5% este ano, mas espera-se uma recuperação significativa para 5% em 2025.

Apesar dos desafios, a inflação nas principais economias está diminuindo, com o FMI indicando que os bancos centrais têm contribuído para essa tendência. No entanto, a inflação ainda é um problema em algumas regiões, como Brasil e México, devido a fatores como crescimento salarial e custos regulados de energia.

Na Europa, a Espanha se destaca com um crescimento de 2,9% em 2024, enquanto a Alemanha deve ter um crescimento nulo. A Rússia, afetada por sanções, verá um crescimento de 3,6% devido ao aumento dos gastos militares.

4. Economia Nacional

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,4% no segundo trimestre de 2024 em relação ao primeiro trimestre e 3,3% em

comparação ao mesmo período de 2023, superando as previsões anteriores. As expectativas do mercado eram de um avanço de apenas 0,9% na margem.

As previsões do Grupo de Conjuntura para o PIB estavam aquém dos resultados reais, especialmente no crescimento na margem. Vários fatores influenciam a economia atualmente:

1. Exportações líquidas: Aumento das importações mais rápido que as exportações, após um ano atípico em 2023 devido a recordes na produção agropecuária e mineral.

2. Crescimento da massa salarial: Impulsionado por um mercado de trabalho aquecido e aumentos em benefícios sociais, afetando positivamente o consumo das famílias.

3. Produção agropecuária: Baixo dinamismo após um 2023 de recorde, agravado por problemas climáticos.

4. Gastos públicos: Aumento no consumo das administrações públicas, especialmente em estados e municípios, impulsionado pelo crescimento da tributação.

5. Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF): Sinal de recuperação após um desempenho decepcionante nos dois anos anteriores.

Esses vetores indicam que a economia deve continuar crescendo em 2024, impulsionada pela demanda interna. Com os dados do segundo trimestre, a previsão de crescimento do PIB para 2024 foi revisada para 3,3%. Mesmo com o aumento da taxa Selic para 10,75% em setembro, espera-se que a economia continue a se expandir, com a taxa de crescimento projetada para 2,4% em 2025.

Além disso, as expectativas de inflação foram ajustadas para 4,4% em 2024, podendo cair para 3,9% em 2025. As incertezas sobre o cenário econômico foram reduzidas, e a diferença nas taxas de juros entre Brasil e Estados Unidos deve ajudar a estabilizar o mercado de câmbio e aliviar pressões inflacionárias.

5. Projeção do BACEN

O Boletim Focus do Banco Central, publicado em 28 de outubro de 2024, revela que as previsões de analistas para a inflação, PIB e taxa de câmbio aumentaram novamente. A estimativa para o IPCA de 2024 subiu de 4,50% para 4,55%, marcando a quarta semana consecutiva de alta e indicando que a inflação deverá ultrapassar o teto da meta estabelecida pelo Banco Central, que é de 4,5%.

Além da inflação, a expectativa para o dólar também aumentou, passando de R$ 5,42 para R$ 5,45 ao final de 2024. Quanto ao crescimento do PIB, a projeção foi revisada para 3,08%, um aumento em relação à estimativa anterior de 3,05%.

As previsões para os anos seguintes também foram atualizadas. Para 2025, a projeção de inflação subiu de 3,99% para 4,00%, enquanto para 2026 e 2027 permaneceram em 3,60% e 3,50%, respectivamente. As expectativas para o IGP-M em 2024 aumentaram de 4,39% para 4,57%.

No que diz respeito à taxa Selic, as previsões permaneceram inalteradas: 11,75% para 2024 e 11,25% para 2025. A dívida líquida do setor público foi mantida em 63,50% do PIB para 2024, com estimativas de 66,68% para 2025 e 69,22% para 2026.

A balança comercial também sofreu ajustes, com a projeção para 2024 caindo ligeiramente de US$ 78 bilhões para US$ 77,95 bilhões, enquanto a previsão para 2025 aumentou de US$ 76,09 bilhões para US$ 76,80 bilhões.

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20241025.pdf

6. Modelo de Gestão

O FUNPRETI, conforme estipulado pela Resolução 4.963/21, ficará responsável pela gestão de suas aplicações de recursos de forma autônoma. O instituto pode também contratar uma empresa de consultoria, seguindo os critérios da Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e da Portaria MPS nº 519, com as devidas alterações. Essa consultoria auxiliará na orientação sobre o portfólio de investimentos, na avaliação e na emissão de notas técnicas relacionadas aos investimentos e riscos principais enfrentados.

Na formulação de sua estratégia de investimento, o FUNPRETI levará em conta fatores como a preservação do capital, a adequação dos níveis de risco ao seu perfil, a taxa de retorno esperada, os limites legais e operacionais, e a liquidez dos ativos. O planejamento não se concentrará apenas em objetivos de curto e médio prazos, mas dará prioridade ao longo prazo.

7. Objetivos de Alocação dos Recursos

Nosso objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FUNPRETI, respeitando a meta de:

• Meta de rentabilidade: 11,25% ao ano, conforme demonstrado no Boletim Focus.

Essa meta foi estabelecida em função da taxa Selic projetada para o próximo ano, que se mantém em 11,25%. Essa taxa é uma referência crucial para determinar o rendimento esperado dos investimentos, e a manutenção dessa meta de rentabilidade é essencial para assegurar a saúde financeira do instituto e atender às suas obrigações de longo prazo. Ao seguir essa estratégia, buscamos não apenas a proteção do capital, mas também o crescimento sustentável dos recursos, alinhando nossos investimentos com as condições do mercado e as expectativas econômicas.

8. Aderência da Política

O objetivo é atender ao perfil instituto e identificar a melhor estratégia para a tomada de decisões sobre a alocação dos ativos do plano, em conformidade com a obrigação imposta pela meta de rentabilidade.
Para calcular a rentabilidade futura dos investimentos nos ativos garantidores do RPPS, levamos em consideração a projeção da taxa Selic, conforme estabelecido pelo Banco Central, que estima um retorno da renda fixa de 11,25% para 2025, conforme indicado no relatório Focus. Essa previsão é fundamental para garantir que as alocações estejam alinhadas com as expectativas de retorno e as necessidades do plano.

Expectativa de Mercado

Mediana – Agregado

2025

Há 4 Há 1 Hoje Comp. Resp. 5 Dias Resp.
Semanas Semana semanal° ºº úteis ººº
IPCA (variação %) 3,97 3,99 4,00 (2)
148 4,00 56
PIB Total (variação % sobre ano anterior) 1,92 1,93 1,93 = (3) 105 1,90 33
Câmbio (R$/US$) 5,35 5,40 5,40 = (2) 121 5,40 43
Selic (% a.a) 10,75 11,25 11,25 = (1) 136 11,25 45
Fonte: BACEN
Considerando que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como nossa meta de rentabilidade. A Selic, como taxa básica de juros da economia brasileira, exerce influência sobre todas as demais taxas de juros no país. Portanto, estabelecemos a meta de rentabilidade em 11,25%.
Essa abordagem é fundamentada na análise do cenário econômico atual e nas projeções do Banco Central, que indicam que a Selic se manterá nesse patamar. Ao alinhar nossa meta de rentabilidade com a Selic, buscamos garantir que os investimentos estejam em conformidade com as expectativas do mercado, maximizando a segurança e a rentabilidade dos ativos do RPPS.

9. Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras que desejam receber aplicações de recursos do FUNPRETI devem se credenciar junto à Unidade Gestora, seguindo as diretrizes do "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestoras e Administradoras de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos", disponível no site oficial do município.
A seleção de investimentos é realizada com base em critérios de segurança, solvência, liquidez, adequação ao perfil do passivo atuarial e práticas de diligência, considerando o contexto do portfólio global do FUNPRETI.
Os retornos projetados para os ativos são determinados a partir de um modelo que analisa o cenário macroeconômico (tanto nacional quanto internacional), prevendo seus efeitos sobre a curva de juros futura para a Renda Fixa e os principais fatores que influenciam os setores econômicos e empresas na Renda Variável.
As informações necessárias para a construção dos cenários e modelos mencionados serão obtidas a partir de fontes públicas e consultorias especializadas.
A seleção dos fundos de investimentos em renda fixa aberta e das instituições intermediárias que receberão os recursos do FUNPRETI será priorizada com base na classificação de risco, optando-se preferencialmente por aquelas consideradas de baixo risco de crédito.

10. Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 2021.

- O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

11. Restrições

- A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

12. Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUNPRETI observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.

13. Alocação Estratégica dos Recursos

13.1. Segmentos de Aplicação

- Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

• Segmento de Renda Fixa;
• Segmento de Renda Variável;
• Investimentos no exterior;
• Investimentos estruturados;
• Fundos imobiliários;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2025 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA
Discrição do Ativo Enquadramento - Resolução 4.963/21 Exercício 2025
Legal % Máximo LIMITE MÁXIMO ALVO LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC Art. 7º, Inciso I, "a" 100,00% 100,00% 0,00% 0,00%
FI 100% títulos TN Art. 7º, Inciso I, "b" 100,00% 100,00% 60,00% 0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos Art. 7º, Inciso I, "c" 100,00% 100,00% 0,00% 0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP Art. 7º, Inciso II 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, Inciso III, "a" 60,00% 60,00% 40,00% 0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, Inciso III, "b" 60,00% 60,00% 0,00% 0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira Art. 7º, Inciso IV 20,00% 20,00% 0,00% 0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC) Art. 7º, Inciso V, "a" 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, Inciso V, "b" 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
Debentures Incentivadas Art. 7º, Inciso V, "c" 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA 100,00%
RENDA VARIÁVEL
Fundo de Ações Art. 8º I 30,00% 30,00% 0,00% 0,00%
ETF de Ações Art. 8º II 30,00% 30,00% 0,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL 0,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa Art. 9º I 10,00% 10,00% 0,00% 0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior Art. 9º II 10,00% 10,00% 0,00% 0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1 Art. 9ºIII 10,00% 10,00% 0,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 0,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Fundos Multimercado Art. 10º I 10,00% 10,00% 0,00% 0,00%
Fundos em Participações (FIP) Art. 10º II 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso Art. 10º III 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 0,00%
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS
Fundos Imobiliários Art. 11º 5,00% 5,00% 0,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS 0,00%

As aplicações em produtos de renda variável estão limitadas a 10% (dez por cento) do total dos recursos do regime próprio de previdência social. O montante total aplicado em um único fundo de investimento não pode ultrapassar 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo, conforme o artigo 19 da Resolução 4.963, de novembro de 2021. Entretanto, para determinados produtos, como FIDC sêniores fechados, FI de Renda Fixa de Crédito Privado abertos, FIP fechados, Fundos Imobiliários (FII) e Fundos Multimercado abertos e desalavancados, esse limite é restrito a 5% do patrimônio líquido, de acordo com a mesma resolução. Além disso, o limite de 20% aplica-se a investimentos em um mesmo fundo de investimento, para garantir a diversificação e minimizar os riscos associados a grandes concentrações de recursos.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para adquirir cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que essas cotas sejam negociadas em uma bolsa de valores.

Para esclarecer ainda mais, o Limite Máximo estabelece o valor máximo para cada faixa de alocação proposta, enquanto o Limite Mínimo indica o valor mínimo aceitável. O Alvo de alocação sugere uma distribuição ideal para a carteira de investimentos. A carteira não precisa estar exatamente alinhada com os valores do Alvo de Alocação para que não haja desenquadramento.

Esse formato proporciona flexibilidade na gestão do RPPS, permitindo adaptações às variações do mercado. Isso é crucial para tomar decisões informadas quando o cenário se desvia da alocação planejada, evitando impactos significativos na carteira.

13.2. Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA
Discrição do Ativo Enquadramento - Resolução 4.963/21 Alocação (%) para os próximos 5 anos
Legal % Máximo LIMITE MÁXIMO LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC Art. 7º, Inciso I, "a" 100,00% 100,00% 0,00%
FI 100% títulos TN Art. 7º, Inciso I, "b" 100,00% 100,00% 0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos Art. 7º, Inciso I, “c” 100,00% 100,00% 0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP Art. 7º, Inciso II 5,00% 5,00% 0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, Inciso III, “a” 60,00% 60,00% 0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, Inciso III, “b” 60,00% 60,00% 0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira Art. 7º, Inciso IV 20,00% 40,00% 0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC) Art. 7º, Inciso V, “a” 5,00% 40,00% 0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, Inciso V, “b” 5,00% 0,00% 0,00%
Debentures Incentivadas Art. 7º, Inciso V, “c” 5,00% 15,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA
RENDA VARIÁVEL
Fundo de Ações Art. 8º I 30,00% 30,00% 0,00%
ETF de Ações Art. 8º II 30,00% 20,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa Art. 9º I 10,00% 10,00% 0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior Art. 9º II 10,00% 10,00% 0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1 Art. 9ºIII 10,00% 10,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Fundos Multimercado Art. 10º I 10,00% 10,00% 0,00%
Fundos em Participações (FIP) Art. 10º II 5,00% 5,00% 0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso Art. 10º III 5,00% 5,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS
Fundos Imobiliários Art. 11º 5,00% 5,00% 0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS

13.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% Títulos do Tesouro Nacional
Considerando o cenário econômico atual e uma projeção para os próximos cinco anos, é indicado um perfil conservador para a carteira de investimentos, a fim de proteger contra a inflação. A alocação em títulos do governo, que apresentam risco mínimo e garantem rentabilidade real, é recomendada para compor a carteira. Conforme houver necessidade de liquidez para o RPPS, os desinvestimentos serão realizados de acordo com a política.

ETF - 100% Títulos Públicos
Os ETFs de títulos públicos representam uma alternativa de proteção, oferecendo ao gestor a oportunidade de explorar novas aberturas de fundos voltados ao longo prazo. Esta opção auxilia na segurança e na rentabilidade real da carteira, consolidando a proteção contra oscilações econômicas.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Outros Indicadores de Renda Fixa
Os investimentos em fundos de renda fixa buscam diversificar a carteira sem perder o perfil conservador. A decisão de desinvestimento será analisada em cenários que comprometam a rentabilidade estimada, contribuindo para a preservação da meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A inclusão de ETFs de renda variável visa compensar a queda na rentabilidade real dos investimentos de renda fixa e acompanhar o desempenho dos índices de Small Caps. Essa posição pode equilibrar a rentabilidade da carteira a curto prazo, diversificando-a de forma estratégica.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
A aplicação em fundos multimercado oferece uma alternativa adicional de diversificação, porém essa opção será considerada apenas em um cenário econômico otimista, com possível redução da posição em renda fixa. Fundos multimercado são adequados em momentos de crescimento econômico sólido, com menor concentração de risco, permitindo suavizar a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários
Fundos Imobiliários, negociados em bolsa, proporcionam aos cotistas rentabilidades através de aluguéis proporcionais ao número de cotas. Com um histórico de desempenho sólido, esses fundos garantem um rendimento estável (yield) de aluguéis, suavizando a rentabilidade da carteira em momentos de baixa na renda fixa. O gestor deve avaliar cuidadosamente a longo prazo quais fundos melhor se adequam ao perfil desejado.

13.4 Meta de Rentabilidade
Para garantir a proteção de suas aplicações e o alcance da Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento adota uma projeção de rentabilidade real para os próximos anos. Esse cálculo baseia-se em dados do Banco Central (BACEN), que fornecem uma visão sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo uma estimativa da rentabilidade real da carteira ao longo do tempo.

13.5 Enquadramento
Os limites de enquadramento seguirão o estabelecido na Resolução nº 4.963 de 2021. Conforme o artigo 27, configura-se como desenquadramento passivo qualquer excesso de limites resultante de variações nos valores dos ativos, sejam de valorização ou desvalorização, ou qualquer desenquadramento que ocorra sem ação direta.

13.6 Vedações

O instituto deverá seguir as restrições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021.

13.7 Política de Transparência

A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada aos interessados no prazo de até 30 dias após sua aprovação, respeitando os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social.

13.8 Critérios para Credenciamento

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022, o RPPS, representado pelo Comitê de Investimentos, deverá assegurar, antes de qualquer operação, que as instituições financeiras que receberão as aplicações estejam devidamente credenciadas.

14. Disposições Gerais

A responsabilidade pela elaboração e revisão da Política de Investimentos cabe à Diretoria Executiva, que, após a elaboração, deve submeter o documento à aprovação do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.
A Política de Investimentos foi desenvolvida considerando as previsões macro e microeconômicas e poderá, mediante justificativa, ser revisada durante sua vigência para se ajustar a mudanças no mercado ou em decorrência de novas legislações.
As informações da Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas do FUNPRETI no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação, tanto no site da Unidade Gestora quanto em formato físico, na sede da Unidade Gestora.
O gestor dos recursos do instituto deve ser uma pessoa física vinculada ao Ente Federativo e à Unidade Gestora do regime, ocupando um cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Esse gestor precisa ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente e aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica no mercado de capitais brasileiro.
A Política de Investimentos do FUNPRETI foi aprovada por meio de resolução do Conselho Municipal de Previdência, que confere respaldo formal ao documento.

Timbaúba/PE, 20 de dezembro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PAULINA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMP

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência - FUNPRETI

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:242ACF7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 001/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 1.243.086,66 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **29/01/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 15 de janeiro de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:EDAAEA54

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 002/2025. OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços Corporativo material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor máximo total aceitável de **R$ 1.063.035,83 (um milhão, sessenta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **30/01/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 15 de janeiro de 2025.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BCE0404A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS (SRP) Nº 001/2025. OBJETO: Registro de Preços de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 58.219,36 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **29/01/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 15 de janeiro de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:59CAB8E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 032/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº **22.090.749/0001-00**

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.**

VALOR TOTAL: R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais),

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA:14/01/2025

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:36B50462

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TORITAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.862.815/0001-91. CONTRATADA: EMERSON PETRIMPERNI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.858.646/0001-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo OBJETO: é a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de assessoria Jurídico-Legislativa, para redação de proposições legislativas, análise e acompanhamento do processo legislativo de matérias, assessoramento direto aos atos da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara de Vereadores de Toritama, como também os serviços referentes ao SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (Criação das Sessões Virtuais do Plenário; Tramitação das Matérias entre os órgãos da Câmara; Montagem das Pautas das Sessões Virtuais do Plenário; Acompanhamento das Sessões Virtuais registrando: leitura das matérias do expediente e votação das proposições na ordem do dia; e Inclusão, articulação e compilação das Normas Jurídicas (obedecendo os padrões da Lei Complementar 95/98**).** DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLICIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CD77408A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO 2025.

PORTARIA IPRETU Nº 001/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/PE.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **MARINA ANA MAURÍCIO**, falecida em 19 de junho de 2024, inscrita no CPF/MF sob no 802.665.924-49, servidora inativo, aposentada no cargo de Atendente Médico, Nível I, matrícula no 0000498, ao seu esposo e dependente **JOSÉ RODRIGUES MAURÍCIO**, inscrito no CPF nº 033.332.628-86.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024, ficando revogada a Portaria IPRETU nº 018/2024 e 020/2024.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:B2B8792F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil do Municípios (COMPDEC).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a equipe de **Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, ficando o novo quadro do município composto pelos membros abaixo relacionados:

José Serafim Fernandes **- Coordenador**

Maria de Fátima Nascimento de Lucena **- Secretário**

Túlio de Mendonça Porto – **Setor Técnico**

Manoel Cabral do Nascimento – **Setor Operativo**

Saulo Nascimento Lima – **Encarregado da Distribuição**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 091/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 15 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:2CCBC59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **AURELIANA BARBOSA DE ARRUDA NETA**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6A4B89A5

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **FABIANA MOURA BARBOSA DE SOUZA SANTOS**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0EC2FBED

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de funcionários a Sra. **EMILLY CRISTINA BARBOSA DE SOUSA CABRAL**, ao cargo de Médica de PSF, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:69D6F1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILDO AMARO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:143D64C3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ADEILSON GONÇALVES PEDROZA, ALEQUESANDRO FORMIGA DE SOUZA, ANDERSON LEMOS DA SILVA, CARLOS EDUARDO LIMA DE ANDRADE, DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS**, **IVO DIAS RAMALHO FILHO, JOÃO MANOEL DA SILVA, JOSÉ ALONSO DOS REIS, JOSÉ ROBERTO SANTIAGO, JOSENILDO HIGINO ALVES DE SOUZA, MARCOS ANTONIO ALVES MENDES, ORLANDO BEZERRA DA SILVA, ROGERIO FRANCISCO DE ARAÚJO MELO, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, VALTER PEREIRA DE SOUSA,** para o Cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2ACA2DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA LUCIDALVA FERREIRA DE ARRUDA**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7AC7DA78

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **PEDRO PEREIRA ARRUDA**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:19D7C618

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ HOSANA DE MENDONÇA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:847348B8

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ERIVALDO GOLÇALVES FERREIRA, JONATHA ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE, JOSEVANDRO FERREIRA GOMES, JOSINALDO JOÃO DA SILVA, ORMIR JOSÉ DA SILVA, ANTONIO CARLOS DOMINGOS DA SILVA,** para o Cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:558B0045

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **LUIZ ITAMAR BEZERRA DE LIMA,** para o Cargo de Guarda Municipal, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D41BE38C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ALBERES CAVALCANTI SANTOS, FLÁVIO MENEZES DA SILVA, GEISE QUERINO DA SILVA, MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO CABRAL DA SILVA,** para o Cargo de Operadores de Máquinas Pesadas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6F0DBE25

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Governo e Ação Social, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **FABIANA BEZERRA DE MOURA SILVA, JACIRA PEREIRA DE ARRUDA, LEONARDO FIGUEIROA, ROBERTA CORREIA DE ARAÚJO E THIAGO MORAIS PEREIRA DE SANTANA,** para o Equipe Bolsa Família, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CA478096

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ERIKA SHIRLEY SOUZA BEZERRA DA SILVA,** para o Cargo de Nutricionista Escolar, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F2F46B04

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **JOSÉ HELDER PINTO CORREIA DE ARAÚJO, CARLA MARIA ATANAZIO MORIEL, ALESSANDRO VINICIUS CORDEIRO FEITOSA, LAURA ANDREELE SILVA FRANÇA, CELIO JOSÉ QUEIROZ DE ARRUDA E EDUARDO MANGILI PALMA,** para o Cargo de Médicos Especialistas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0FF7B927

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ANA PRISCILA SOARES DE SOUZA MEDEIROS, AROLDO MIRANDA DAS CHAGAS, BARBARA LACERDA MENEZES SILVA, BRUNO JOSÉ MARQUES RIBEIRO, CAMILA BARROS VIEIRA, DALVANI MARIA DA SILVA, EDIKARLA MANOELA DA SILVA, ERIKA RODRIGUES DE LIRA, FLAVIO JOSÉ BARBOSA, JESSICA PATRICIA CAVALCANTI CARVALHO, MARCUS VINICIUS GUERRA CANTO, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, MARIA SORAYA CABRAL DE LIMA, MIRIAN CREUZA DA SILVA, NANERY SANTIAGO DE ALMEIDA DA SILVA, NATALIA MARIA DE ARRUDA, PEDRO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA, SANDRA PEREIRA DE SOUSA, WAGNER DE ARAÚJO LIMA E WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA,** para compor as Equipes de PSF, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CC50FFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2025

]O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **JOÃO MARCOS BARBOSA CARDOSO E RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA NETO** para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9D0294C0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ALLAN GLEYSON DE FRANÇA MOURA, FABIO JOSÉ CABRAL DE SOUZA LIMA, HOSANA SOUSA DA COSTA, LUCIANO FIGUEIROA CASTANHA DE MELO, LUIZ CLAUDIO LOPES DE CASTRO, MANOEL DE LIMA DA SILVA, OLINTO SEBASTIÃO DA SILVA, ORLANDO FERREIRA DA SILVA, RENATO GONÇALVES FERREIRA, THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA E ULISSIS ASSIS DE LIMA GOMES,** para o cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:74B1081B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Srtas. **IANKA GABRELLE MARTINS DE ARAÚJO SILVA, MARIA CLARA SILVA LEAL FERREIRA E MARIA BETARIZ BARBOSA DOS SANTOS** para o compor a Equipe da CAF Municipal, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:784ACEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **AYSLAN JHONANTTA CLEMENTINO DOS REIS, FERNANDO ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA, GABRIEL ALVES CELESTINO DE MOURA, JOÃO MARCOS DOS SANTOS, JOSEFA VANESSA MARIANA DA SILVA, JOSIMAR HENRIQUE HIGINO OLIVEIRA, JOSÉ DIEGO DA COSTA ALVES, LUCIANA MARIA XAVIER GENUINO, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, MARIA DAGMAR DE FARIAS, MARIA DOLORES FONSECA BEZERRA, MARIA EDUARDA DE ARAÚJO LEMOS, MARIA JOSEANE ALVES BARBOSA SOUZA E VICTORIA KATARYNE DA SILVA OLIVEIRA,** para compor a equipe da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:525AA318

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ANNA DE CASSIA PESSOA DE LIMA, CARLA PEREIRA DE SOUZA, DANYELLE CAVALCANTI CELESTINO, ELAINE FERREIRA DA SILVA, HELDES SOARES BEZERRA CAVALCANTE, KATIELLE KELLY DE LIMA CAMELO, LUCICLEIDE MARIA DA SILVA, MARIA DAIANY DINIZ DA SILVA, MLENA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA, PIETRA BARBOSA DA SILVA ALVES, RAMICLECIA CATARINE DE LIMA, RODRIGO SOARES BARBOSA,** para compor a equipe da Média complexidade, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:649AAF46

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **DIOGENES ARAÚJO DOS SANTOS, EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO, GEANE NATAL SANTANA DE SOUZA, JAILSON MANOEL DE LIMA, JUCICLEIDE ARCANJA CAVALCANTE, MAURILIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SIBELE BEZERRA DA SILVA, WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS E WIARA CABRAL DA SILVA,** para compor a equipe do SAMU, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:714B4617

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **CAMILA DE ARRUDA MARTINS, HEDJA SOARES BEZERRA CAVALCANTE, JAYANNE EMANUELLY DE MIRANDA PEDROSA E WYLLIA CAVALCANTI DE MOURA** para compor a equipe do E-MULTI, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4DD9BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MENEZES DA SILVA MOURA**, para exercer a Função Gratificada de Diretor

Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:72FCA082

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **DIVANEIDE MARIA ARRUDA DE ARAÚJO BILAR**, para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:27502001

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 8º, 11. e 31. da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

Considerando o regramento previsto nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 048/2023, de 15 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Vertentes e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Vertentes, os servidores a seguir relacionados:

I - EDILENE DE MACEDO FABRICIANO, servidora efetiva, Assistente Administrativo, CPF nº 030.243.734-70, Registro Geral nº 5.760.588 SDS/PE, residente na Rua Major Ludugério B. Silva, nº 327 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, como Presidente;

II - EDILMA FERREIRA DA SILVA, servidora efetiva, Oficial Administrativo, CPF nº 092.685.424-04, Registro Geral nº 9.360.543 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Barbosa de Souza, nº 369 – São José – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, como Membro;

III - RENÊ FERREIRA CAVALCANTI, servidor efetivo, Oficial Administrativo, CPF nº 099.441.384-01, Registro Geral nº 8.714.875 SDS/PE, residente no Sítio Milhães, s/n – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, como Membro.

Art. 2º Designar para Compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vertentes e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Vertentes, os servidores relacionados nos incisos I a III do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar para constituir a Equipe de Apoio, inerente às atribuições por força desta Portaria, os servidores: RENÊ FERREIRA CAVALCANTI e EDILMA FERREIRA DA SILVA.

Art. 4º Em licitação na modalidade pregão a servidora EDILENE DE MACEDO FABRICIANO será responsável pela condução do certame, ficando designada como pregoeira.

Art. 5º Nos processos de leilão fica designado como leiloeiro da Administração o servidor RENÊ FERREIRA CAVALCANTI.

I - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial, a critério da Administração Superior, quando julgar conveniente, devendo selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

Art. 6º Fica Revogada a portaria 001, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DC87FD25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR do cargo de DIRETOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, A Sra. **WELLUNA LUCIA MENDES DO RIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.966.775-8 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.563.294-06.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6D556DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, PROJETOS E GESTÃO, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.011.264 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 125.220.934-79.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:99EB5E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, o Sr. **WALDIR LUCIO FERREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.752.064 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 189.579.194-49.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:06BC2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para cargo de OFICIAL DE GABINETE, o Sr. **SAMUEL CESAR GOUVEIA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.677.825 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 823.612.584-04.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:44C34C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010 e alterada ela Lai 336/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, o Sr. **AGAMENON GONÇALVES DE LIMA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.676.333 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.532.044-82.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5FFAE39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 336/2022, que alterou a lei municipal n. 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, **TARCISIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS,** Portador do RG Nº 8.077.673 SDS/PE e CPF Nº 082.781.194-22
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 336/2022, que alterou a Lei Municipal 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:C6DAB9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE PREVIPAULISTA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATO Nº 005/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
CONTRATADA: AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME.
CNPJ/MF: 06.001.924/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública Municipal, de consultoria e assessoria para orientação, realização, monitoramento e acompanhamento do controle da execução orçamentária, financeira e contábil, com no mínimo 02 (dois) expedientes semanais de 06 (seis) horas cada, a serem prestados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista nas especificações contidas no mencionado contrato.
PERIODO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, com prazo de vigência entre o dia 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025.
DATA DO DISTRATO: 10 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTO: Fica rescindido o contrato acima detalhado, de forma consensual, com fundamento no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025

Paulista-PE, 15 de janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A45C5291

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVODE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 021/2024- FMS

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: 27.361.320/0001-23
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO, Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao Contrato nº 021/2024, solicitado através do Ofício 0186/2024 – SEIN, no que pertine a Cláusula Quarta no que se refere ao valor do contrato, conforme Ofício nº01868/2024 – SEFIN.

ONDE SE LÊ:

4.1 Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 4.265.004,16 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme disposto na Proposta da **CONTRATADA** e Planilha Orçamentária anexas, que integram este contrato independentemente de transcrição.

LEIA-SE:

4.1 Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 4.265.074,76 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme disposto na Proposta da **CONTRATADA** e Planilha Orçamentária anexas, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 021/2024**, de **03 de abril de 2024**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

Paulista/PE, 20 de dezembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CCF19760

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2023

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **003/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais **10 (dez) meses**, correspondendo ao período de **22 de novembro de 2024 a 21 de setembro de 2025**, bem como, fica prorrogada a vigência por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025,** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme justificativa técnica emitida pelo engenheiro Fiscal, sr. **José Cristiano M. Alcantara, CREA nº 1820826759,** justifica-se a prorrogação de prazo considerando que a Secretaria de Infraestrutura teve estorvos para direcionar corretamente diversas reuniões técnicas com a empresa, para tratar as diretrizes necessárias para executar o objeto do contrato, sendo assim, necessita a continuidade das atividades urgentes.

ASSINATURA: 21/10/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F5F0802C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2023

8º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 081/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° **003/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANCAR**
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
OBJETO: Termo Aditivo de Readequação Contratual de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro Positivo ao **Contrato Nº 028/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica readequada a planilha contratual, através da 5ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula sexta, **art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme **Ofício nº1842/2024 – SEIN** e **Justificativa Técnica,** justifica-se a readequação objetivando garantir a conclusão das obras pactuadas, e assegurar a funcionalidade e durabilidade da rodovia, vimos justificar a necessidade de adição de novos serviços e quantitativos ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Infraestrutura, e encontra amparo legal no artigo 65, I, c/c §1º da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2.1 A obra de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

CONTRATO 028/2023	Valor após 5º readequação (R$)	Acréscimo (excedente) (R$)	Adição (extras) (R$)	Aditivo (R$)	Valor após 5º readequação (R$)
LOTE 01	12.009.930,23	0,00	0,00	0,00	**12.009.930,23**
LOTE 02	6.308.040,43	43.839,84	0,00	43.839,84	**6.351.880,27**
VALOR TOTAL	18.317.970,66	43.839,84	0,00	43.839,84	**18.361.810,50**

5ª Readequação
Valor Contratual da Obra após a 5º Readequação: R$ 18.361.810,50 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Acréscimo (excedentes):
LOTE 01: sem alteração de valor
LOTE 02: R$ 43.839,84(quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Adição (extras):
LOTE 01: sem alteração de valor.
LOTE 02: R$ 43.839,84(quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Contratual Após 5ª Planilha de Readequação: R$ 18.361.810,50 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente Termo Aditivo, após a 5ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de **R$ 17.762.787,92 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 18.361.810,50 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, que fazem parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 3137-2024
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$ 43.839,84(quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMETOS INTEGRANTES

5.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº1842/2024 – SEIN, CI nº 447/2024 – DFO, Parecer/Justificativa Técnica** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, Parecer Nº 264/2024 da Controladoria Geral** que solicita **Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro** do referido contrato**,** devidamente justificado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Rafael Fernandes Silva, CREA/PE 182035273-0, Matrícula 46.411** e pelo Secretário de Infraestrutura**,** Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 17 de dezembro de 2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:672CFF57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 021/2024-FMS

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: 27.361.320/0001-23
OBJETO:**Termo Aditivo a 1ª Readequação de Serviços Excedentes e Serviços Extras com Reflexo Financeiro Positivo, ao Contrato nº 021/2024**, conforme descrito abaixo:

1ª Readequação:
Valor Original do Contratado: **R$ 4.265.074,76 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**
Valor do Acréscimo: **R$ 37.520,96 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais centavos).**
Valor da Adição: **R$ 4.995,03 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**
Valor do Aditivo: **R$ 42.515,99 (quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**
Valor total contratado após 1ª Readequação: **R$ 4.307.590,75 (quatro milhões trezentos e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará de **R$$ 4.265.074,76 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e**

seis centavos), para **R$ R$ 4.307.590,75 (quatro milhões trezentos e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente 1ª Readequação, considerando que ao decorrer do andamento do muro da unidade, foram identificadas novas incongruências na execução do serviço da unidade, bem como a necessidade de emboço de todo o local, das paredes de alvenaria da mureta de todo o muro de vedação do local, porém esta ausente a presença de chapisco e o quantitativo de emboço não é suficiente para supir toda a necessidade do muro local, sendo assim se faz necessidade de aumento dos quantitativos de tapumes para proteção do local da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 2024-3147
Ação: 3003 – Construção e Reforma de Prédios da Administração Pública
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Valor do Empenho: R$ 42.515,99 (quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:88A717E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo Orçamentário ao Contrato nº 048/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de vigência, contados a partir de **12 de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro** de**,** tendo como fundamento o art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 051/2024 - SEPLAG**, justifica-se a prorrogação contratual por 03 (três) meses, para que haja consumo de saldo restante. Havendo o consumo deste saldo restante, operar-se-á a extinção contratual, tendo em vista estes serviços de fornecimento de água mineral ser essencial para o funcionamento desta Secretaria, visando não haver descontinuidade do fornecimento, além dos preços estarem dentro do valor de mercado, havendo economia para administração pública.

ASSINATURA: 11/04/2024

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:559EDB34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023

O**PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria Conjunta nº 218/2023, realizado para a admissão de Diversos Cargos de Especialidades Médicas, neste Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 035/2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público para os Diversos Cargos de Especialidades Médicas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos classificados se dará mediante necessidade e conveniência desta Prefeitura de Abreu e Lima, obedecendo-se a ordem de classificação;

CONSIDERANDO as vagas que não foram preenchidas pelos profissionais convocados pelas últimas publicações no Diário Oficial deste Município; e

CONSIDERANDO que, pelo esgotamento do Cadastro de Reserva, iniciamos a reconvocação dos candidatos que solicitaram remanejamento para o final da lista de aprovados;

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS RELACIONADAS NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, bem como também divulgar CALENDÁRIO para a entrega das documentações pessoais e realização de Exames Médicos Admissionais, necessários para a conclusão do processo de efetivação no Município, conforme disposto no Edital do Certame.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.
Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, poderá desclassificar o (a) candidato (a), a qualquer tempo, do presente Concurso.

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023.

1 – MÉDICO GENERALISTA – ESF

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARGUM. CLASSIF.	PCD
1	JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS	107634	56º	64,00	NÃO
2	ADRIANO CALADO GOMES ADRIAO	108000	77º	60,00	NÃO
3	FLAVIA JANAINA FLORENCIO DE QUEIROZ ANSAY	106905	98º	58,00	NÃO
4	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	101768	99º	58,00	NÃO
5	ISABEL MICHELLE CRUZ BERNARDES FENELON DE BARROS	108082	108º	56,00	NÃO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL/ASO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	10/02/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	08h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	11/02/2025	LABOCLÍNICA	07h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	12/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	13/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	14/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR ÀATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/CRM-PE; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO CRM/PE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITENS 3.6 E 3.15 DO EDITAL N. 001/2023); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EB69F520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - A Administração Pública, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade será estruturada conforme as diretrizes governamentais do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos e entidades, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de instrumento para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - Otimização da estrutura e do funcionamento da administração a fim de proporcionar um atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - Reestruturação da atuação dos órgãos e entidades, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, garantindo o fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - Racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos e entidades que compõem a administração pública às prioridades de governo;

IV - Definição e operacionalização dos objetivos das ações governamentais;

V - Evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - Adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - Valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal se relacionam por subordinação administrativa, subordinação técnica ou vinculação.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entendem-se por:

I - Subordinação administrativa:

a) relação hierárquica de secretarias e órgãos autônomos com o chefe do executivo, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades as quais se subordinam;

b) relação hierárquica do órgão colegiado com a secretaria do município, no que se refere à sujeição às diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Planejamento de Ação Governamental.

II - Subordinação técnica:

a) relação de subordinação a normas e diretrizes específicas de cada secretaria de governo no que se refere à normalização e à orientação técnica;

b) relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa.

III - Vinculação:

a) relação de diretorias e departamentos da administração municipal com a secretaria do município responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados, observada a natureza do vínculo.

§ 1º - Em decorrência da vinculação a que se refere o inciso III deste artigo, compete às secretarias municipais exercer a supervisão das atividades dos respectivos órgãos, diretorias, departamentos, gerências, coordenações e assessorias a elas vinculadas, observada a natureza do vínculo.

§ 2º - Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo poderão se organizar em grupos, para fins de coordenação e integração das ações governamentais no ciclo das políticas públicas a cargo do município, através de edição de Decretos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, por seu gabinete, com auxílio das secretarias municipais e demais órgãos e entidades da administração pública municipal, seus respectivos secretários e demais servidores para consecução do governo municipal com o Poder Legislativo Municipal de forma independente e harmônica, nos termos dos artigos 7º, 48, 53 e 54 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - Compõem a Administração Direta, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;

VI - Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

VII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância;

XI - Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo;

XII - Secretaria Municipal da Mulher;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil;

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 7º - Constituem a Administração Indireta, as seguintes entidades:

I - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

Parágrafo único - As entidades da administração indireta terão sua estrutura e objetivos funcionais regulamentados através de lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - São competências do Gabinete do Prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo;

II - Coordenar a recepção de autoridades;

III - Acompanhar as ações dos serviços públicos delegados;

IV - Promover articulação política;

V - Promover cerimonial;

VI - Auxiliar na elaboração de leis e decretos;

VII - Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;

VII - Controlar o fluxo de documentos e expedientes administrativos do gabinete;

VIII - Divulgar informações e posicionamentos oficiais do Prefeito e do governo municipal;

IX - Coordenar a comunicação institucional e o relacionamento com a imprensa;

X - Elaborar discursos, pronunciamentos e mensagens oficiais;

XI - Receber e atender cidadãos, lideranças comunitárias e representantes de organizações;

XII - Promover a articulação com as Secretarias Municipais, entidades da Administração Indireta e com os demais Entes da Federação.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 9º - São competências do Gabinete do Vice-prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-prefeito;

II - Promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da administração indireta;

III - Assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos, políticos e assistenciais relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 10 - Compete à Procuradoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Assessorar e orientar jurídica e normativamente o Município de Altinho;

II - Exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno;

III - Prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal;

IV - Prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

V - Normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município;

VI - Proceder a cobrança da Dívida Ativa;

VII - Zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais;

VIII - Emitir pareceres jurídicos sobre consultas, contratos, licitações e outros atos administrativos;

IX - Acompanhar o cumprimento de decisões judiciais e recomendações de órgãos de controle;

X - Proteger o patrimônio público contra atos lesivos, como improbidade administrativa ou mau uso de recursos;

XI - Representar o Município perante órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 11 - Compete à Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com assento no Núcleo de Gestão, no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a fiscalização do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública e às atividades de ouvidoria e corregedoria geral;

II - Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas especiais;

III - Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;

IV - Fiscalizar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas da União;

VI - Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VII - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VIII - Coordenar na execução das atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;

IX - Coordenar o sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;

X - Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entidades de Direito Privado quando nas relações com a Administração;

XI - Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, disponibilizando, todas as informações referentes ao controle interno no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal;

XII - Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;

XIII - Desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;

XIV - Editar instruções normativas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e entidades de Direito Privado, dentro da sua esfera de competência;

XV - Solicitar, quando pertinentes, informações a respeito de procedimentos que estejam em curso no desempenho da função administrativa;

XVI - Opinar pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;

XVII - Em coordenação com as secretarias municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVIII - Em coordenação com as secretarias municipais, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as propostas de decisão e adequação, que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XIX - Supervisionar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;

XX - Através da Ouvidoria do Município, atender e orientar o público quanto ao acesso às informações de interesse público, protocolar requerimentos e disponibilizar esclarecimentos sobre a tramitação dos documentos nos setores responsáveis, prestado pela Ouvidoria do Município e através do setor de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e outras leis que venham a substituí-las;

XXI - Prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos municipais para promover a sua participação na Administração Pública, propor aperfeiçoamentos e acompanhar a prestação de serviços, através da Ouvidoria do Município, em conformidade com a Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e outras leis que a substituam.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município assistirá à Controladoria Geral do Município
no controle interno da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 12 - Os objetos de controle interno da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de subvenções, convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria que estabeleçam repasses de recursos públicos.

Art. 13 - Os servidores responsáveis lotados na Controladoria Geral do Município, serão incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de cursos relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - A promoção e articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, articulação social, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, inclusive digital, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos;

II - O planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal, bem como, promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias;

III - O planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem o desenvolvimento territorial, econômico, social e de inovação do município, bem como coordenar o processo de planejamento municipal e a descentralização das ações por meio da gestão estratégica, territorial e participativa no planejamento, aprimorando o modelo de gestão municipal e a captação de recursos para projetos estratégicos, promover e apoiar o desenvolvimento científico-técnico em gestão pública dos servidores municipais;

IV - Planejar e coordenar políticas municipais da ordem pública e segurança cidadã, através de ações e programas em articulação e parceria com entidades, Estado e a União, visando redução de fatores de risco social e índices de criminalidade, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do município;

V - Elaborar, implementar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

VI - Articular parcerias e convênios com governos estadual, federal e organismos internacionais;

VII - Gerir a Guarda Municipal, garantindo sua atuação em conformidade com a legislação;

VIII - Monitorar o cumprimento das metas do plano de governo;

IX - Garantir a transparência e a eficiência das ações governamentais;

X - Articular a tramitação de projetos de lei e outras proposições de interesse do governo;

XI - Estabelecer diálogo com os vereadores para construir uma relação harmoniosa entre os poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo I desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, a Guarda Civil Municipal, tendo suas atribuições, direitos e deveres previstos em leis específicas.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - O desenvolvimento e execução da política tributária do município, com fiscalização da receita tributária municipal e normatização dos procedimentos relativos à elaboração da programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública, bem como, coordenar a definição e o controle da política de endividamento do município, captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do município com organizações financiadoras dos programas e políticas públicas de desenvolvimento municipal;

I - Elaborar e acompanhar a execução do orçamento municipal, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Controlar a aplicação dos recursos públicos, assegurando equilíbrio fiscal e eficiência na alocação de despesas;

III - Coordenar a revisão e a atualização periódica das previsões de receitas e despesas;

IV - Gerenciar as finanças municipais, incluindo arrecadação, pagamentos e fluxo de caixa;

V - Controlar e executar a programação financeira do município;

VI - Garantir o cumprimento dos limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VII - Planejar, regulamentar e fiscalizar a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISS e ITBI;

VIII - Atualizar e modernizar a legislação tributária municipal para garantir maior eficiência na arrecadação;

IX - Combater a sonegação fiscal por meio de fiscalização e auditorias;

X - Inscrever créditos tributários e não tributários na dívida ativa do município;

XI - Desenvolver programas de regularização fiscal;

XII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuintes;

XIII - Colaborar com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, em auditorias externas;

XIV - Acompanhar a evolução da receita e da despesa pública, propondo medidas para ajustes fiscais quando necessário;

XV - Monitorar indicadores econômicos e financeiros que impactem a arrecadação municipal;

XVI - Estabelecer estratégias para ampliar a base de arrecadação;

XVII - Divulgar informações sobre as finanças municipais, promovendo transparência na gestão pública;

XVIII - Publicar relatórios fiscais e prestar contas à população e aos órgãos de controle;

XIX - Garantir o cumprimento das normas de transparência previstas na legislação.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas a trânsito e transportes, com melhorias na infraestrutura, especialmente no que se refere:

a) à infraestrutura de trânsito e transportes;

b) a terminais de transporte de passageiros e de cargas;

c) à estrutura operacional de trânsito e transportes do município, no âmbito de sua competência;

d) à regulação e concessão de serviços de transportes;

e) ao apoio aos entes federados e associações na elaboração de projetos relacionados à pasta.

II - Coordenar e controlar os veículos oficiais de todos os órgãos que compõem a Administração Direta;

III - Implantar, manter e operar a sinalização viária;

IV - Promover a segurança no trânsito, reduzindo acidentes e infrações;

V - Gerenciar e fiscalizar áreas de estacionamento público, incluindo as zonas de estacionamento rotativo (zona azul);

VI - Incentivar o uso de transportes alternativos e sustentáveis, como bicicletas e veículos elétricos;

VII - Monitorar o cumprimento das leis de trânsito e aplicar penalidades aos infratores;

VIII - Gerir os processos administrativos relacionados a multas de trânsito;

IX - Implantar sistemas de monitoramento, como radares e câmeras de fiscalização;

X - Participar de fóruns e conselhos relacionados à gestão de trânsito e transporte;

XI - Compartilhar informações e dados sobre trânsito e mobilidade com outras esferas de governo.

Parágrafo único - Para o exercício de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes poderá celebrar convênios, ajustes, acordos ou parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de transferir e receber recursos, bens, serviços e projetos.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação, de elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal, desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, desenvolver política e executar ações de promoção de esporte e lazer no âmbito educacional;

II - Gerir a política municipal de educação em parceria, de controle social, com o conselho municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, bem como acompanhar e fiscalizar as escolas de sua jurisdição;

III - Elaborar o plano municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, acompanhar sua execução de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - LDB;

IV - Realizar, anualmente, o censo escolar, bem como a chamada escolar;

V - Executar o convênio com a Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e outras instituições afins, visando a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Elaborar o planejamento de ofertas de vagas, dando oportunidade para que toda criança tenha acesso e permanência;

VII - Desenvolver programas de formação continuada dos professores, bem como incentivá-los e garantir a oportunidade de continuidade de seus estudos;

VIII - Desenvolver programas de ensino de jovens e adultos;

IX - Desenvolver programas de capacitação pedagógica junto ao professorado municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

X - Promover a assistência ao educando com o oferecimento de transporte e de merenda escolares;

XI - Gerir a política de educação infantil municipal, garantindo a todas as crianças o atendimento em creches e escolas de educação infantil, inclusive, promovendo e acompanhando convênio e parcerias com instituições educacionais da sociedade civil organizada;

XII - Participar e colaborar na organização do conselho escolar e da assistência ao educando;

XIII - Organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas e convênios constitucionais da educação, juntamente com o conselho municipal de educação e os órgãos instrumentais e de assessoramento da administração;

XIV - Coordenar a implantação da gestão democrática na escola, implementar e manter atualizado o sistema de informações e estatística educacionais;

XV - Acompanhar e controlar os gastos realizados pelo município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, juntamente com o conselho municipal do FUNDEB;

XVI - Desenvolver ações que visem o fortalecimento do ensino fundamental;

XVII - Implantar projetos de universalização, melhoria da qualidade e reestruturação democrática da educação;

XVIII - Promover o desenvolvimento de programas de tecnologia educacional;

XIX - Promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação;

XX - Implementar projetos de inclusão digital, garantindo acesso à tecnologia para a população;

XXI - Gerenciar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando alimentação de qualidade para os alunos;

XXII - Promover ações de educação nutricional e saúde nas escolas;

XXIII - Realizar parcerias com órgãos de saúde para atendimento e prevenção de problemas de saúde dos estudantes;

XXIV - Administrar os recursos financeiros destinados à educação, garantindo sua aplicação eficiente e em conformidade com as normas legais;

XXV - Gerir programas federais, como o FUNDEB e o PDDE, otimizando sua aplicação no município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desenvolverá suas finalidades com a participação da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, bem como a redução das desigualdades regionais, a equalização de oportunidades e o reconhecimento da diversidade cultural.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população e desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas unidades de saúde municipais e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do município, bem como exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial, coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde - SUS e planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das unidades básicas de saúde - UBS, além de promover políticas de inovação na rede de saúde do município;

II - Formular, regular e fomentar as políticas de saúde públicas do município, atuando, em cooperação com os demais entes federados, na prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população;

III - Monitorar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis;

IV - Realizar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

V - Fiscalizar estabelecimentos e atividades de interesse da saúde pública;

VI - Gerenciar contratos, nomeações e ações voltadas ao quadro de pessoal;

VII - Planejar e executar o orçamento da saúde municipal;

VIII - Prestar contas dos recursos utilizados, conforme normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX - Realizar conferências e audiências públicas de saúde.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de cidadania e qualidade de vida, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa;

II - Planejar e executar atividades como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

III - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade social;

IV - A gestão de programas habitacionais para atendimentos de pessoas em estado de vulnerabilidade, inclusive em articulação com outras esferas de governo;

V - Promover atividades correlatas para redução da desigualdade social no município;

VI - Organizar e coordenar os serviços de assistência social no município, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

VII - Promover a articulação entre os serviços de saúde, educação, segurança e assistência social para atender as necessidades de famílias e indivíduos em risco;

VIII - Coordenar ações para garantir os direitos das crianças e adolescentes, com foco na prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, abuso, negligência e exploração sexual;

IX - Articular programas de educação e formação para crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade;

X - Promover a convivência familiar e comunitária, bem como o acolhimento institucional e familiar, quando necessário;

XI - Criar e gerir programas de acolhimento e apoio psicológico para vítimas de violência, com foco em crianças, adolescentes e suas famílias;

XII - Trabalhar em conjunto com a rede de proteção social, incluindo o Conselho Tutelar, Ministério Público e outras entidades, para assegurar a integridade física e psicológica dos menores;

XIII - Coordenar a implementação de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios assistenciais;

XIV - Monitorar a elegibilidade e a efetividade dos benefícios assistenciais, garantindo a inclusão social e a redução das desigualdades econômicas;

XV - Garantir a transparência e prestação de contas das ações e recursos utilizados pela Secretaria.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo I desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Infância, o Conselho Tutelar do Município de Altinho.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade das crianças e adolescentes, dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIAPN+ e das comunidades tradicionais, no combate à desigualdade étnico-racial, social e humana;

II - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos;

III - Promover a política de desenvolvimento econômico sustentável e economia criativa do município;

IV - Garantir a eficácia dos investimentos públicos e privados, em especial aqueles considerados estratégicos para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

V - Planejar, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional;

VI - Promover políticas de microcrédito e fomento ao empreendedorismo local;

VII - Promover a integração dos jovens em atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer;

VIII - Incentivar o engajamento político e social dos jovens por meio de programas de participação cidadã;

IX - Combater todas as formas de discriminação, preconceito e violação de direitos;

X - Estimular parcerias entre empresas e jovens empreendedores para fortalecer a economia local;

XI - Promover cursos, oficinas e workshops voltados à qualificação técnica e profissional dos jovens;

XII - Articular parcerias com instituições de ensino e empresas para facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho;

XIII - Oferecer programas voltados ao primeiro emprego e estágio;

XIV - Apoiar ações que promovam a inclusão de jovens com deficiência, ampliando seu acesso à educação, trabalho e lazer.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal da Mulher, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres, cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional;

II - Elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero;

III - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Criar e fomentar programas que promovam a autonomia econômica e social das mulheres, incluindo capacitação profissional e empreendedorismo;

V - Desenvolver políticas públicas que apoiem a mulher na maternidade, incluindo programas de apoio à gestante, amamentação e cuidados com o recém-nascido;

VI - Promover a educação em saúde, incluindo prevenção ao câncer de mama, colo do útero, e questões relacionadas à saúde reprodutiva.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Coordenar, formular, executar, avaliar e atualizar a política agrícola municipal, especialmente voltada à agricultura familiar, de acordo com as características e peculiaridades de cada território ou distrito rural;

II - Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários, executando ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural;

III - Desenvolver ações de educação ambiental e sustentabilidade para redução do aquecimento global e melhoria da qualidade de vida da população, incluindo reciclagem, coleta seletiva e centro de triagem;

IV - Planejar, acompanhar e desenvolver políticas de proteção animal, políticas de gestão de resíduos sólidos e gestão de equipamentos públicos vinculados às suas atividades precípuas;

V - Gestão e coordenação das feiras, dos matadouros e currais de gado;

VI - Articular e executar ações de desenvolvimento urbano-ambiental nos territórios de gestão sustentável do município, com medidas de controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VII - Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VIII - Analisar e acompanhar as políticas de sustentabilidade socioambiental do município;

IX - Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

X - Conservação e recuperação das estradas rurais;

XI - Implementar programas de irrigação e executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais e federais;

XII - Fomentar o acesso a crédito e financiamento para pequenos agricultores e cooperativas;

XIII - Desenvolver políticas públicas de uso sustentável da água, assegurando seu acesso para consumo humano, agrícola e industrial;

XIV - Implementar projetos de captação, tratamento e distribuição de água para as comunidades rurais e urbanas;

XV - Promover a educação e conscientização sobre o uso racional da água e a preservação dos recursos hídricos;

XVI - Planejar, construir, manter e melhorar a malha viária rural, incluindo estradas vicinais e acessos às propriedades agrícolas;

XVII - Estabelecer critérios para a conservação das estradas vicinais, promovendo soluções de mobilidade rural acessível e segura;

XVIII - Monitorar as atividades que possam causar impacto ambiental, como a extração de recursos naturais e a poluição do solo e da água;

XIX - Fiscalizar o uso correto e sustentável das áreas de preservação ambiental, e das atividades agrícolas e pecuárias, conforme a legislação ambiental.

Art. 23 - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, unidade administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil**,** à qual compete, além do previsto na lei específica:

I - Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando a política de proteção e de defesa civil à população, de forma integrada e intersetorial, articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas e desenvolvendo outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

II - Planejar e implementar medidas de segurança e proteção civil para a população, especialmente em áreas de risco;

III - Desenvolver planos de contingência e de ação para situações de emergências e de desastres;

IV - Coordenar o atendimento emergencial à população afetada, incluindo socorro, abrigos temporários e serviços de saúde.

Parágrafo único - A Defesa Civil terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, ingressar na propriedade e remover pessoas, nos casos previstos em lei.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Manutenção, instalação e investimento na iluminação e limpeza pública municipal, promovidas em articulação com diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações da sociedade civil;

II - Formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;

III - Orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, fiscalização destes projetos e de programas e obras realizados em parceria com o governo federal e estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;

IV - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e cuidar da gestão da zeladoria do município;

V - Executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;

VI - Fiscalizar obras públicas e particulares, direta e indiretamente;

VII - Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

VIII - Executar a conservação e a manutenção da iluminação pública;

IX - Executar e acompanhar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;

X - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros correlatos;

XI - Realizar a conservação e limpeza das vias públicas, praças e parques, promovendo a qualidade de vida urbana;

XII - Gerenciar os recursos e materiais necessários para a manutenção das infraestruturas urbanas;

XIII - Implementar ações de manutenção de sistemas de drenagem pluvial, saneamento básico e outros serviços essenciais.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar o incentivo à produção, valorização e difusão das manifestações culturais da sociedade;

II - Garantir a democratização do acesso à cultura;

III - Oferecer oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural;

IV - Coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo no município, especialmente no que se refere às pinturas rupestres e riquezas naturais;

V - Firmar parcerias e convênios com entes públicos e instituições privadas, objetivando a expansão e divulgação do potencial turístico do município, a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a geração de emprego e renda;

VI - Desenvolver a política municipal de turismo, fortalecer o trade turístico municipal, promovendo e apoiando ações correlatas;

VII - Dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do município que visem o desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, objetivando a qualidade de vida e desenvolvimento das manifestações esportivas de alto rendimento, comunitárias e de lazer, inclusive com parcerias públicas e privadas;

VIII - Promover a inclusão cultural de pessoas com deficiência, criando acessibilidade nos espaços culturais e atividades culturais inclusivas;

IX - Organizar, apoiar e promover eventos culturais, festivais, feiras e exposições que valorizem a cultura local e atraiam visitantes;

X - Desenvolver e implementar estratégias para a realização de grandes eventos turísticos, como festas típicas, congressos, competições esportivas e eventos gastronômicos;

XI - Monitorar a execução dos projetos culturais e turísticos, assegurando a sua qualidade e o cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SEÇÃO I
DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Art. 26 - A Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, entidade autônoma de direito administrativo e financeiro, tem suas devidas competências estipuladas em Lei específica e se destina a gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município.

Art. 27 - O ALTINHOPREV será gerenciado por um Diretor-Presidente, cargo de natureza política, com status e remuneração equivalentes ao de Secretário Municipal, portanto, sendo a pessoa investida nesse cargo considerada um "agente político" para todos os fins legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Ficam criados os cargos em provimento de comissão, bem como os respectivos departamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública, constantes nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 29 - Os símbolos dos cargos comissionados obedecerão ao constante no Anexo I desta Lei, com os valores dos seus respectivos vencimentos.

Art. 30 - As portarias de nomeação dos cargos criados por esta lei deverão fazer expressa indicação da unidade administrativa para qual se destina.

Art. 31 - Todas as unidades administrativas deverão:

I - Manter sigilo das informações estratégicas para a gestão municipal, sob pena de responsabilização por infração administrativa, respeitados os princípios da publicidade e transparência;

II - Cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle externo;

III - Elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo Secretário, para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitadas.

Art. 32 - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento, constantes nos Anexos II e III desta lei.

Art. 33 - As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se discriminadas no Anexo IV desta lei.

Art. 34 - O total de cargos comissionados da Administração Pública Municipal ficam elencados no Anexo V desta lei.

Art. 35 - Os Diretores-Presidentes das entidades da administração indireta, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município perceberão remuneração equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 36 - Os servidores de outro ente federado que estejam à disposição do Município, ocupando cargo político ou comissionado, poderão optar pelo subsídio ou remuneração deste cargo ou pela remuneração correspondente ao cargo efetivo de origem.

Art. 37 - Além do vencimento estipulado no Anexo I desta Lei, o servidor investido em cargo comissionado poderá receber, a título de gratificação em razão da função, verba de representação de até 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base.

§ 1º - A concessão da verba de representação de que trata o *caput* é de caráter discricionário, mediante expedição de portaria, e deverá observar a natureza e a complexidade do cargo, disciplinados em Decreto do Poder Executivo, e observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 2º - É vedada a concessão da verba de representação aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e de Diretor-Presidente das Entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 38 - Do total de cargos comissionados descritos nesta Lei, 30% (trinta por cento) deverá ser ocupado por servidores efetivos do município.

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Parágrafo único - A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete:

I - Aumento de despesa;

II - Criação ou extinção de órgãos públicos;

III - Criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

IV - Alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 40 - As Secretarias Municipais do Poder Executivo definirão seus níveis hierárquicos, organização e funcionamento através de Regimento Interno, descrevendo as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção e chefia, bem como fixar normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único - O regimento interno de cada Secretaria será homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - O Anexo I da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 42 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 43 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário e extintos todos os cargos em comissão das Leis anteriores, especialmente os constantes nos seguintes dispositivos e Leis Municipais:

I - Lei nº 782, de 23 de junho de 1989;

II - Lei nº 882, de 07 de maio de 1993;

III - Lei nº 937, de 30 de maio de 1997;

IV - Lei nº 948, de 04 de março de 1998;

V - Art. 3º da Lei nº 980, de 06 de novembro de 2000;

VI - Art. 2º da Lei nº 994, de 05 de junho de 2001;

VII - Lei Complementar nº 007, de 26 de julho de 2011;

VIII - Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

IX - Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018;

X - Lei nº 1.353, de 10 de junho de 2019;

XI - Vetado;

XII - Lei Complementar nº 020, de 30 de agosto de 2019;

XIII - Decreto nº 541, de 08 de janeiro de 2021;

XIV - Lei nº 1.401, de 18 de fevereiro de 2021;

XV - Lei Complementar nº 036, de 23 de junho de 2022;

XVI - Lei Complementar nº 038, de 07 de dezembro de 2022;

XVII - Decreto nº 631, de 01 de março de 2023;

XVIII - Lei nº 1.460, de 13 de junho de 2023;

XIX - Art. 4º da Lei Complementar nº 050, de 25 de março de 2024;

XX - Art. 3º da Lei Complementar nº 052, de 01 de abril de 2024.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO I
SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-01	Lei Municipal nº 1.473/2023
CC-02	R$ 4.000,00
CC-03	R$ 3.000,00
CC-04	R$ 2.500,00
CC-05	R$ 2.000,00
CC-06	R$ 1.518,00
CC-07	R$ 1.518,00
CC-08	R$ 1.518,00
CC-09	R$ 1.518,00
CC-10	R$ 1.518,00
CC-11	R$ 1.518,00
CC-12	R$ 1.518,00
CC-13	R$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE DEPARTAMENTOS POR ÓRGÃO

GABINETE DO PREFEITO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO PREFEITO
	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	R$ 3.000,00	02	AO COORDENADOR GERAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
		TOTAL	**R$ 20.590,00**	**09**	

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
GABINETE DO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO VICE-PREFEITO
		TOTAL	**R$ 1.518,00**	**01**	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO PROCURADOR GERAL
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R$ 2.000,00	02	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
		TOTAL	**R$ 18.036,00**	**06**	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
CONTROLADORIA	CONTROLADOR GERAL	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
ASSESSORIA CONTÁBIL	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-12	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROTOCOLO GERAL	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
		TOTAL	**R$ 14.590,00**	**06**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	03	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
ARQUIVO MUNICIPAL	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 35.216,00**	**16**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E TRIBUTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 20.536,00**	**07**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	04	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL

	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – POSTO DE ATENDIMENTO	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 22.180,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE BANDAS MARCIAIS	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	R$ 1.518,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESCOLARES	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DIGITAL	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 20.662,00**	**10**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	05	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R$ 2.000,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE REGULAÇÃO	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ENFERMAGEM U.M.A.	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO SAMU	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DA UNIDADE MISTA	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FARMÁCIA	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MÉDICO	DIRETOR MÉDICO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 49.824,00**	**25**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA

DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GERENTE DO SUAS	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 24.644,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 22.144,00**	**10**	

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 18.108,00**	**08**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	DIRETOR DO INCRA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE FEIRAS E MERCADOS	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 29.698,00**	**14**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
		TOTAL	**R$ 24.144,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE CULTURA	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE TURISMO	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
		TOTAL	**R$ 19.108,00**	**08**	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO ALTINHOPREV

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
PRESIDÊNCIA	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AOS DIRETORES
		TOTAL	**R$ 11.554,00**	**04**	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Superintender as atividades de controle interno da Administração Municipal, para assegurar a conformidade e a regulação das ações dos agentes públicos, bem como aferir a
eficiência e a eficácia da gestão;
II - Participar da formulação e do estabelecimento de padrões e processos para a execução das ações administrativas e dos serviços públicos no âmbito do Município de Altinho;
III - Verificar o cumprimento das disposições legais, normas, rotinas, regulamentos, planos, projetos e objetivos estratégicos do Governo do Município;
IV - Formular plano de auditoria e monitoramento gerencial para ser seguido continuadamente;
V - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial através de auditorias, inspeções e ações de acompanhamento e monitoramento das
atividades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - Colaborar com a gestão, por meio do oferecimento de informações, recomendações e sugestões destinadas a aperfeiçoar o controle, modernizar a administração e correção
de desvios;
VII - Apoiar o controle externo, nos termos da legislação aplicável.
CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Chefiar a Procuradoria Geral do Município de Altinho-PE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou
conjuntamente com ele;
VII - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes
adquiridos;
VIII - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que o Município seja parte, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou conjuntamente
com ele; ressalvada a demissão, aplicar penalidades disciplinares aos integrantes da carreira de Procurador do Município, observado o devido processo legal;
IX - Fixar orientações jurídicas e editar Súmulas Administrativas para uniformização da interpretação das leis no âmbito da Procuradoria;
X - Fixar critérios para organização e distribuição de trabalho entre os Procuradores do Município, bem como solicitar pareceres e diligências por parte dos procuradores nas
respectivas áreas de atuação;

XI - Coordenar e dirigir diretamente as áreas do Contencioso Geral, do Contencioso Tributário-Fiscal e da Consultoria Geral;
XII - Avocar para si as atribuições dos Procuradores de carreira ou delegar para eles algumas das suas, observadas as limitações legais;
XIII - Revogar, anular ou convalidar atos administrativos ou judiciais praticados e/ou emitidos por Procuradores de Carreira, com fundamentada justificativa;
XIV - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
XV - Determinar quem o substitua em casos de ausência;
XVI - Não requerer, advogar ou praticar, em juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao seu emprego ou com os preceitos éticos de sua
profissão;
XVII - Apurar ou determinar que se apure as irregularidades de que tiver ciência;
XVIII - Declarar-se impedido em processo ou procedimento:
a) em que for interessado cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
b) no qual haja postulado como advogado de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;
c) em outras hipóteses previstas em lei.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Assinar com o Prefeito os atos de sua competência;
II - Exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e
execução de programas e ações;
III - Ordenar despesas;
IV - Gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei;
V - Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;
VI - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;
VII - Apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria;
VIII - Coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos
aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;
IX - Supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;
X - Praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;
XII - Realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento;
XIII - Delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

CARGO: PROCURADOR ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES:

I - Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:
a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal;
b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
c) na representação do Município de Altinho/PE em juízo ou fora dele;
III - Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
IV - Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
V - Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
VI - Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
VII - Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
VIII - Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
IX - Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

I - Assistir diretamente o Prefeito no âmbito de sua atuação;
II - Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito;
III - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e sociais;
IV - Organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Prefeito;
V - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao gabinete, pessoal e administrativamente, incluindo o cerimonial;
VI - Gerenciar diariamente as atividades concernentes às áreas administrativas, tais como: pessoal, suprimento, patrimônio, transportes e outras que visem à manutenção das
condições operacionais do Gabinete;
VII - Coordenar ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à
administração pública municipal;
VIII - Tomar providências e gerenciar as atividades relacionadas ao Gabinete e prestar assessoramento direto em eventos específicos e nos deslocamentos normais e rotineiros;
IX - Controlar a pauta de audiências, despachos e eventos onde haja participação do titular da unidade administrativa;
X - Coordenar, em harmonia com o cerimonial, a recepção de autoridades e as tarefas protocolares;
XI - Facilitar e atuar na articulação do Gabinete ao qual estiver vinculado, com os demais órgãos e entidades da administração indireta do Município para o funcionamento
harmônico e regular da gestão superior;
XII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na
legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito
passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar
bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou
convênio;
IV - Autorizar e supervisionar ó credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos
e valores;
VII - Analisar, elaborar e proferir decisões,· em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito
creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172,
de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados
relacionados à Administração Tributária;
VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;
IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de
processos;
XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar às atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Examinar documentos, livros e registr9§ de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual
haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que; a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo,
objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
XVII - Lançamento de ITBI e elaborar Parecer Técnico lavrado contendo obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasam a forma de cálculo utilizada
para a valoração do imposto, conforme o procedimento de fiscalização do ITBI.
XVIII - Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e
prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação,
controle, supervisão, orientação e treinamento;
XIX - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
XX - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XXI - Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões
emanadas das autoridades competentes;
XXII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
XXIII - Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais
servidores, relacionados à Administração Tributária;
XXIV - Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Altinho/PE;
XXV - Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais Tributários Municipais,
verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
XXVI - Informar processos e demais expedientes administrativos;
XXVII - Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XXVIII - Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
XXIX - Exercer as atividades de orientação a contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
XXX - Outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

CARGO: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
IV - Elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
V - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;
VI - Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
VII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
VIII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
IX - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
X - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de
Avaliação de Danos – AVADAN;
XII - Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo
CONDEC;
XIII - Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres.
XIV - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
XVII - Participar do SINDESB e promover a criação e a interligação de Centros de Operações. Departamento de Minimização de Desastres – SEDEC/MI Apostila sobre
Implantação e Operacionalização de COMDEC;
XVIII - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
XIX - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas
forem atingidas por desastres;
XX - Informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil;
XXI - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na
forma da legislação vigente;
XXII - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XXIII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
XXIV - Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
XXV - Participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;
XXVI - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XXVII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em
áreas de riscos intensificados;
XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES:

I - Cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e
ações, para o cumprimento de metas;
II - Participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
III - Coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
IV - Administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
V - Substituir o Secretário em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
VI - Relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
VII - Acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos
subordinados;
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
III - Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
V - Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
VI - Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
VII - Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
VIII - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
IX - Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
X - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
XI - Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua
guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
XII - Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;

XIII - Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos
duplicados das Guias de Recebimen**o** (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
XIV - Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
XV - Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
XVI - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município de Altinho -PE;
II - Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água;
III - Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água;
IV - Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano;
V - Apresentar mensalmente laudo sobre a qualidade de água fornecida, formalizando relatórios e apresentando aos responsáveis;
VI - Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente;
VII - Manter atualizado o cadastro dos usuários;
VIII - Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água;
IX - Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água;
X - Coordenar inspeções sanitárias de rotina;
XI - Planejar, coordenar e aplicar palestras a fim de prestar informação aos usuários;
XII - Coordenar o tratamento da água;
XIII - Conhecer e avaliar o estado de conservação e as práticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento);
XIV - Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
XV - Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída;
XVI - Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água;
XVII - Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo;
XVIII - Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos;
XIX - Realizar atividades manutenção programada e emergencial;
XX - Planejar e coordenar manutenção preventiva;
XXI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ATRIBUIÇÕES:

I - Controlar a movimentação e abastecimento de veículos, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;
II - Autorizar abastecimento de veículos pertencentes a prefeitura Municipal de Altinho;
III - Efetuar levantamento dos gastos de combustíveis no sistema informatizado, não podendo haver divergências entre consumo e o lançamento;
IV - Atentar-se ao prazo final do contrato de fornecimento de combustíveis junto ao Poder executivo municipal.

CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar os recursos humanos;
II - Promover o desenvolvimento do servidor municipal;
III - Controlar o uso dos bens de uso especial e dos bens móveis do município;
IV - Administrar os materiais de uso contínuo operacional dentro dos diversos órgãos públicos municipais;
V - Administrar os serviços de inspeção médica e segurança do trabalho;
VI - Controlar os encargos administrativos gerais;
VII - Coordenar as atividades relacionadas com o desenvolvimento da administração pública municipal;
VIII - Supervisionar as atividades relacionadas com a previdência e assistência social do servidor municipal;
IX - Coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de suas áreas;
X - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos administrativos adotados pelos municípios;
XI - Promover e controlar a movimentação de servidores e empregados, em geral, no âmbito da estrutura do Poder Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, desenvolver e executar atividades de manejo e controle populacional de cães e gatos;
II - Defender os direitos dos animais;
III - Fiscalizar denúncias de maus-tratos contra animais;
IV - Elaborar e executar programas de educação em bem-estar animal.

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS

ATRIBUIÇÕES:

I - Controlar o almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro, bem como manter controle sobre o consumo por setor;
II - Providenciar o suprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
III - Controlar o recebimento de mercadorias, conforme nota de empenho respectiva e elaborar os processos de pagamento;
IV - Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Prefeitura Municipal de Altinho;
V - Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Altinho;
VI - Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Prefeitura Municipal de Altinho;
VII - Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
VIII – Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
IX - Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse
público e a conveniência administrativa;
X - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da secretaria, resultantes e independentes da execução orçamentária;

II - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
III - Levantar, na época própria, o balanço geral da secretaria, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
IV - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
V - Visar todos os documentos contábeis;
VI - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VII - Promover o empenho prévio das despesas da secretaria;
VIII - Acompanhar a execução orçamentária da secretaria, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
IX - Controlar as despesas administrativas da secretaria no limite previsto em lei;
X - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XI - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XII - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XIII - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da secretaria;
XIV - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da secretaria, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XV - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVI - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XVII - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação
de contas;
XVIII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIX - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XX - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIII - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXIV - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXV - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXVI - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;
II - Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
III - Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte;
IV - Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
V - Organizar e apresentar: conferências culturais, workshop, palestras;
VI - Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos, como: campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
VII - Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
VIII - Proporcionar mostras de exposições no Museu da Cidade;
IX - Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
X - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos.

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
II - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
III - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das
populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
IV - Estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
V - Viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
VI - Viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos,
em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
VII - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
VIII - Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
IX - Promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
X - Organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
XI - Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
XII - Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetados ao seu uso;
XIII - Executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas.

CARGO: DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, elaborar, propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos;
II - Combater qualquer forma de discriminação sexual, social, étnica, cultural e de gênero, a partir da prestação de serviços públicos e nas relações com os servidores e agentes
públicos;
III - Celebrar parcerias com instituições e órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, visando à consecução dos objetivos da
Secretaria;
IV - Promover medidas de construção de autonomia e garantia de igualdade de direitos aos sujeitos prioritários desta secretaria, em conjunto com a sociedade civil organizada,

com a iniciativa privada e com órgãos públicos em geral;
V - Promover o reconhecimento, proteção e garantia ao livre exercício das atividades religiosas, bem como à opção de nenhuma fé;
VI - Apoiar a implantação, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de
março de 2008.
VII - Contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas das comunidades quilombolas, a propriedade de suas terras e
diversidade cultural;
VIII - Descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IX - Promover a integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho dos segmentos contemplados por essa secretaria, tendo como princípio o caráter emancipatório das
políticas e a transitoriedade dos beneficiários;
X - Exercer outras atividades correlatas às suas competências.
CARGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Compreender, analisar e automatizar problemas complexos para encontrar soluções de forma metódica, com a aplicação de conhecimentos da computação;
II - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas práticas escolares para se comunicar,
acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva dos alunos;
III - Disseminar o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da conectividade segura, da ética e valores relacionados ao uso de dados, da
sustentabilidade e tecnologia, do convívio nas redes sociais e da tolerância, respeito e combate ao cyberbullying;
IV - Disseminar o entendimento sobre tecnologias assistivas e compreender o funcionamento desses recursos e utilizá-los na escola.
CARGO: DIRETOR DE ESPORTES
ATRIBUIÇÕES:
I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores;
II - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;
III - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;
IV - Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;
V - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;
VI - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
VII - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
VIII - Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão;
apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
IX - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;
X - Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;
XI - Realizar outras atividades afins.
CARGO: DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES
ATRIBUIÇÕES:
I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas no âmbito da Secretaria de Educação;
II - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições realizadas pela Secretaria;
III - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamentos e espaços utilizados nas atividades ligadas às atividades desportivas nas escolas;
IV - Promover atividades de lazer e entretenimento nas escolas;
V - Dirigir a realização de campeonatos interclasses;
VI - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva nas escolas;
VII - Realizar outras atividades afins.
CARGO: DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS
ATRIBUIÇÕES:
I - Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção, conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias rurais, bem como
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
CARGO: DIRETOR DE FARMÁCIA
ATRIBUIÇÕES:
I - Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
II - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de
Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
III - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência
Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
IV - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
V - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
VI - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
VII - Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
VIII - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;

IX - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
X - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
XI - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por
intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
XII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto
Atendimento;
XIII - Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
XIV - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados
concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
XV - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto
Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
XVI - Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado;
XVII - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
XVIII - Manter atualizados os registros de ações de sua competência; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da
Família/Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
XIX - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência
Farmacêutica;
XX - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
XXI - Executar tarefas afins.

CARGO: DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de Mercados e Feiras Municipais;
II - Conceder matrícula para o exercício de atividades nesses respectivos locais;
III - Atualizar as fichas cadastrais dos permissionários;
criar medidas que disciplinem a atividade comercial nos mercados e feiras.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Secretaria para o exercício seguinte;
III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VII - Visar todos os documentos contábeis;
VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
IX - Promover o empenho prévio das despesas;
X - Acompanhar a execução orçamentária, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XI - Controlar as despesas administrativas no limite previsto em lei;
XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais;
XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação
de contas;
XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXVII - Propor normas internas contábeis;
XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXXIII - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
XXXIV - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
XXXV - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem corno plano de trabalho e de realização para o exercício
subsequente;

XXXVI - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
XXXVII - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
XXXVIII - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
XXXIX - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
XL - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias:
XLI - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
XLII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria.

CARGO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar e fiscalizar o andamento de obras contratadas em regime de empreitada e semi-empreitada;
II - Levantamento de serviços referente aos consertos e/ou reformas solicitados;
III - Elaboração de orçamentos quantitativos relativos aos serviços de reparos e/ou consertos;
IV - Elaboração de projetos de ampliações ou reformas;
V - Emissão de pareceres e relatórios sobre ocorrências em edificações existentes;
VI - Encaminhamento para licitação de projetos e orçamentos de obras;
VII - Preparo, encaminhamento e correções de projetos para aprovação e obtenção de alvará;
VIII - Levantamento das coordenadas geográficas das obras;
IX - Emissão de atestados de visita técnica de obras em licitação;
X - Acompanhamento e levantamento dos serviços executados pelas empresas contratadas nas obras licitadas e elaboração da medição dos serviços constantes no objeto
contratual para pagamento de fatura;
XI - Encaminhamento do conteúdo técnico necessário para abertura de procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia;
XII - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
XIII - Emissão e notificações às empresas executoras quando do não atendimento ao estabelecido em contrato, como também justificativas para rescisão de contrato;
XIV - Elaboração de relatórios sobre as obras em execução;
XV - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
XVI - Elaboração e emissão de certidão de conclusão de obra e de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para as Obras executadas;
XVII - Lançamento no sistema, de dados referentes às obras contratadas e em execução nos referidos bimestres;
XVIII - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
XIX - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
XX - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
XXI - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XXII - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XXIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CARGO: DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;
II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;
III - Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;
IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
V - Atendimento ao público para fim de expedição de Carteira de Identificação;
VI - Atuar junto à Secretaria de Defesa Social do Estado e seus sistemas.

CARGO: DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar as instalações elétricas de iluminação pública, zelando por sua conservação;
II - Organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
III - Ampliar a rede de iluminação pública;
IV - Proceder à implementação da rede de iluminação pública onde haja riscos de segurança, devido ao intenso tráfego de pessoa;
V - Proceder à conservação e os reparos da rede elétrica de iluminação pública, promovendo a manutenção preventiva de acordo com o cronograma prevista no plano de
manutenção e reparos;
VI - Dar assistência constante a todos os trabalhos de consultoria e de execução de projetos a cargo de firmas e técnica especializadas, no que diz respeito às melhores soluções
a serem encontradas na implantação ou para ampliação de iluminação pública;
VII - Promover a coordenação da política de energia elétrica no setor de iluminação pública, de acordo com as diretrizes fixadas pelos Governos Federal e Estadual e em
consonância com as atividades desenvolvidas pelo planejamento urbano;
VIII - Manter os equipamentos e os instrumentos da manutenção e reparos em condições satisfatórias para atender às necessidades técnicas e operacionais do sistema de
iluminação pública;
IX - Intensificar a reposição de lâmpadas e luminária da iluminação pública;
X - Promover a instalação e a manutenção de pontos de iluminação nos logradouros públicos, substituindo as lâmpadas queimadas ou danificadas por depredação urbana, para a
segurança e conforto da população;
XI - Comunicar à Celpe as trocas das lâmpadas, informando suas especificações.

CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a construção de novas obras municipais, responsabilizando-se pela sua conservação, bem como manter de forma
organizada, o conjunto de documentos sobre as obras e serviços de engenharia contratadas ou em processo de licitação para serem disponibilizados ao Controle Externo ou
Interno, quando requisitados.

CARGO: DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

ATRIBUIÇÕES:
I - Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
II - Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
III - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
IV - Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
V - Propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
VI - Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
VII - Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas.
CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
ATRIBUIÇÕES:
I - Assessorar o Secretário na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;
II - Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política
ambiental municipal e regional;
III - Realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais;
IV - Acompanhar os estudos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento;
V - Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;
VI - Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação;
VII - Fiscalizar e controlar todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas
ambientais necessárias;
VIII - Realizar o diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água
e esgotos do Município;
IX - Fiscalizar os rios do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos;
X - Reflorestar as áreas degradadas do Município (áreas verdes e de preservação);
XI - Fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município;
XIII - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Secretário.
CARGO: DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
I - Gerenciar o Programa de Alimentação Escolar e controlar os aspectos administrativos e técnicos quanto à qualidade do atendimento;
II - Fornecer alimentação aos alunos das Escolas Municipais, conveniadas e Estaduais de Educação Básica;
III - Definir as atividades de educação e orientação alimentar para o Programa, de acordo com a proposta pedagógica da SEDUC;
IV - Avaliar as metas nutricionais, em conjunto com as nutricionistas, dos cardápios das diversas categorias atendidas, estabelecidas pelos convênios, adaptando-as ao programa
do Município e, elaborar o cardápio juntamente com as cozinheiras, diretores de escolas e equipe pedagógica da SEDUC;
V - Fazer pesquisa de fornecedores para a introdução de novos alimentos na pauta da alimentação escolar, inclusive produtos orgânicos;
VI - Elaborar, implantar e acompanhar, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, projetos pedagógicos sobre educação alimentar, como Horta Escolar e outros;
VII - Acompanhar as crianças em refeição, diagnosticando aceitação e sobras;
VIII - Fazer orientação às merendeiras e as capacitar, semestralmente;
IX - Participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
X - Acompanhar a qualidade dos alimentos entregues, controlar estoque e ficha de previsão de alimentos;
XI - Acompanhar o processo licitatório de compra, análise de amostras e distribuição de alimentos e também os contratos;
XII - Participar de Projetos de Pesquisa, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, de acordo com a necessidade e demanda da rede;
XIII - Especificar os gêneros alimentícios, utensílios e equipamento de cozinha para licitação;
XIV - Fiscalizar o cumprimento da Lei das Cantinas Escolares;
XV - Fiscalizar e orientar o Controle de Estoque dos depósitos das Unidades Escolares;
XVI - Levantar mensalmente o número de refeições servidas e o custo aluno da alimentação;
XVII - Subsidiar a prestação de contas ao PNAE – FNDE – MEC.
CARGO: DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES:
I - Coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
II - Articular as políticas setoriais e municipais com as estaduais e federais;
III - Coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica mundial e seus impactos sobre a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho
no Município;
IV - Planejar e coordenar programas e projetos nas áreas de capacitação gerencial e profissional e de segurança do trabalho;
V - Planejar e coordenar programas e projetos de difusão de tecnologia e informações de mercado;
VI - Coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho no Município;
VII - Interagir com a Diretoria de Integração e Desenvolvimento Regional;
VIII - Promover eventos envolvendo a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
IX - Colaborar com as cooperativas já formadas e participar na formação de novas cooperativas;
X - Levar informações qualificadas para micros, pequenas e médias empresas, visando aumentar a produção, aumentando assim a mão-de-obra empregada e a receita.
CARGO: DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA
ATRIBUIÇÕES:
I - Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a

preservação da saúde e do meio ambiente;
II - Regular e monitorar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;
III - Elaboração de projetos de pavimentação e pontes;
IV - Acompanhamento e correção de projetos contratados de pavimentação e pontes;
V - Fiscalização de ruas e pontes, com emissão de boletins e relatórios;
VI - Emissão de laudos e pareceres;
VII - Emissão de atestados, certidões e termos;
VIII - Levantamento e orçamentos.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ATRIBUIÇÕES:

I - Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
II - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
III - Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
IV - Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
V - Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
VI - Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
VII - Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
VIII - Conferência da entrega de material permanente;
IX - Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
X - Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
XI - Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
XII - Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar e dirigir tecnicamente os programas e projetos sob a responsabilidade da unidade administrativa;
II - Propor medidas de aprimoramento das ações da secretaria, em conjunto com as demais unidades;
III - Praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;
IV - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
V - Controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado na unidade administrativa sob sua supervisão, sugerindo medidas relacionadas à execução de programas de treinamento
e desenvolvimento de pessoal;
VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à unidade;
VII - Acompanhar o planejamento orçamentário e financeiro;
VIII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES

ATRIBUIÇÕES:

I - Constituir-se em um banco de dados, através de um sistema informatizado, contendo dados estatísticos, relatórios de pesquisas, gráficos com dados relativos à realidade da
mulher altinense, programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento, a ser disponibilizado para
consultas;
II - Constituir-se em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as
relações de gênero, violência de gênero e outros;
III - Assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridade em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Altinho/PE;
IV - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não – governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de
projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
V - Articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e
execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;
VI - Com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas
específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras, às maricultoras e às agricultoras, para as mulheres
que habitam em Altinho-PE;
VII - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade
entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;
VIII - Criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano, e as propostas
técnico-acadêmicas;
IX - Trabalhar incansavelmente na mudança do paradigma patriarcal e machista que perpassa as estruturas das instituições e a mentalidade de dirigentes, questionando as
relações de poder que se estabelecem entre homens e mulheres do município de Altinho/PE, promovendo cursos, oficinas, workshops que levem em conta a equidade de gênero
e políticas que contemplam as especificidades relevantes a Mulher.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover a integração e a manutenção na agenda de políticas públicas voltadas para a juventude;
II - Garantir a implantação dos planos e demais instrumentos de planejamento voltados à promoção de políticas de fortalecimento da juventude;
III - Articular esforços junto às demais secretarias, órgãos, conselhos participativos, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e demais instituições de esferas públicas

de outros entes federados para a proteção do adolescente;
IV - Assessorar, coordenar e articular junto à Administração, a definição e implantação de políticas públicas voltadas à juventude;
V - Formular e implementar programas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política dos jovens;
VI - Elaborar um planejamento intersetorial que culmine em ações do governo que protejam a infância, adolescência e juventude, com promoção da cidadania desde o início da
vida;
VII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação dos adolescentes e jovens;
VIII - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de formação que se proponham combater as diversas formas de violência contra adolescentes;
IX - Capacitar e articular membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Tutelares e demais Conselhos Municipais de políticas
setoriais que abordem as pautas da juventude;
X - Desempenhar outras competências afins.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE
ATRIBUIÇÕES:
I - Coordenar a elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência no âmbito da gestão municipal;
II - Assessorar o planejamento, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações junto aos órgãos da administração direta e indireta para que estejam consonantes com a Lei Brasileira de Inclusão;
III - Promover a formulação e execução de ações da gestão municipal que incentivem a acessibilidade, inclusão social, o protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência através de políticas nas áreas de: saúde, educação inclusiva, mobilidade urbana, paradesporto e lazer, cultura, trabalho e renda, empreendedorismo, moradia, desenvolvimento social, comunicação, ciência e tecnologia, planejamento e infraestrutura, turismo e meio ambiente, cidadania e direitos humanos;
IV - Monitorar dados estatísticos do âmbito municipal que estejam relacionados ao segmento para subsidiar programas e ações;
V - Planejar e promover campanhas publicitárias, materiais impressos e digitais, eventos presenciais e online, cursos, palestras, sobre acessibilidade, inclusão social e anticapacitismo;
VI - Elaborar, monitorar e participar de projetos e ações no âmbito municipal que vise a reflexão, diálogo, desconstrução e eliminação de todas as formas de discriminação à pessoa com deficiência, contribuindo para uma sociedade acessível e inclusiva;
VII - Atuar em parceria com outras instituições e outros órgãos na elaboração, acompanhamento e avaliação de ações desenvolvidas na cidade;
VIII - Elaborar e desenvolver projetos para a captação de recursos voltadas à inclusão social.
CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS
ATRIBUIÇÕES:
I - Atualizar e implementar o Plano municipal de Resíduos Sólidos, com ênfase nas ações consorciadas e apoiar a secretária de desenvolvimento rural e meio ambiente na implantação dos Sistemas Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos;
II - Propor uma política estadual e fomentar a logística reversa de resíduos sólidos;
III - Apoiar as ações ambientais relacionadas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos.
CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES:
I - Confecção de pasta funcional de cada servidor;
II - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, CLT, tabelas e instruções do - INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal;
III - Manter controle mensal do regime previdenciário;
IV - Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
V - Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
VI - Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
VII - Manter pesquisa de assiduidade do Servidor através de modelo específico;
VIII - Controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
IX - Controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
X - Controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
XI - Controle das exigências contidas em Instruções Normativas do TCE-PE;
XII - Criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal em obediência ao disposto no § 1º Inciso III do artigo 41 da Constituição Federal;
XIII - Instituir e manter o programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
XIV - Elaborar a folha de pagamento mensal, visando todas as folhas, anexando junto à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
XV - Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários) em pasta separada;
XVI - Criação e implantação do Conselho de Política de Administração de pessoal (Emenda Constitucional n.º 19 de 05/06/98);
XVII - Acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
XVIII - Aplicação das normas pertinentes ao setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIX - Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias com o correto preenchimento da GFIP;
XX - Manter controle sobre passivo trabalhista (INSS, FGTS, Precatórios e outros);
XXI - Manter controle de todos os contratos de parcelamento com documentação pertinente, tais como: acordos, PDVs etc.;
XXII - Emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Departamento de Compras;
XXIII - Manter a comissão de controle interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
XXIV - Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamentos;
XXV - Manter a contabilidade da Prefeitura Municipal informada de todas as ações do Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
XXVI - Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica nos casos que requererem;
XXVII - Manter cadastro e registro de servidores, organizado por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
XXVIII - Promover a apuração de responsabilidade de servidores municipais, na forma da Lei, mediante instauração, instrução, julgamento de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação e julgamento dos recursos cabíveis;

XXIX - Realizar inspeções em qualquer dos setores da administração, mediante determinação do Prefeito:
a) as inspeções serão feitas de comum acordo com o titular do órgão procedendo a todos os levantamentos necessários mediante entrevistas, requisição de material, a fim de inteirar-se dos motivos que estejam determinando ou hajam determinado irregularidades na execução do serviço;
b) do que se apurar será feito relatório para ser encaminhado à chefia da repartição e ao titular do órgão sugerindo as providencias a serem adotadas.
XXX - Expedir instruções e atos normativos, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;
XXXI - Prestar consultoria aos órgãos em geral, sobre assuntos afetos à sua competência;
XXXII - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores;
XXXIII - Determinar medidas para correção de desvios de função;
XXXIV - Quando apurado desvio de função que não seja permitido em lei, adotar as providencias para que o servidor retorne às ocupações do seu cargo ou emprego;
XXXV - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: DIRETOR DE REGULAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o setor de regulação do município observando as demandas reprimidas, articulando com o município e a Regional para resolver as demandas;
II - Realizar distribuição, atendimento, exames complementares, autorização para realização de procedimentos ambulatoriais de alta e média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover a gestão e fiscalização do Trânsito no âmbito municipal;
II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.
III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito;
V - Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança no trânsito.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
II - Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
III - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
IV - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
V - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
VI - Controlar os mapas de quilometragem diários;
VII - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
VIII - Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
IX - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES

ATRIBUIÇÕES:

I - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
II - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos;
III - Atender as demandas das Secretarias e órgão do Poder Executivo Municipal;
IV - Controlar os mapas de quilometragem diários;
V - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
VI - Trabalhar junto as secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
VII - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas de locação de veículos;
VIII - Atentar-se ao prazo final do contrato de locação de veículos a disposição do Município;
IX - Atentar-se ao prazo final do contrato de peças de veículos junto ao Poder Executivo Municipal;
X - Manter atualizado mensalmente o cadastro dos veículos, como gastos em geral com combustíveis, manutenção e outros;
XI - Responsabilizar-se pelas providencias de apuração de eventuais multas de trânsito, identificação do condutor/infrator, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis;
XII - Dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias erificadas na utilização e gestão das frotas de veículos;
XIII - Desenvolver políticas e diretrizes, inclusive tarifárias, quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal;
XIV - Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura;
XV - Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal;
XVI - proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município.

CARGO: DIRETOR DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES:

I - Dirigir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Turismo;
II - Representar a Secretaria em reuniões de órgãos de outras esferas de governo e em eventos relacionados ao turismo, no impedimento do Secretario e do Subsecretário;
III - Promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;
IV - Promover estudos para a ampliação e diversificação dos segmentos turísticos, com ênfase no turismo ecológico e de aventura, aproveitando o potencial dos atrativos naturais do Município, e no turismo de eventos;
V - Assessorar a Subsecretaria de Turismo na coordenação dos Trabalhos do Conselho Municipal de Turismo;
VI - Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;
VII - Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicação relativas ao assunto;
VIII - Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos;
IX - Desenvolver estudos específicos sobre áreas de atividades de especial interesse turístico, propondo medidas para seu melhor aproveitamento, bem como das necessidades do turismo receptivo no município;
X - Fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal;
XI - Programar a execução de pesquisa necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos;

XII - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como outras formas de estímulos à expansão quantitativa e qualitativa;
XIII - Elaborar relatórios mensais ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;
XIV - Formular e implantar sistema de estatísticas criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.

CARGO: DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;
II - Classificar documentos de arquivo;
III - Codificar documentos de arquivo;
IV - Descrever o do documento (Forma e conteúdo);
V - Registrar documentos de arquivo;
VI - Elaborar tabelas de temporalidade;
VII - Descartar documentos de arquivo, quando solicitado;
VIII - Classificar documentos por grau de sigilo;
IX - Estabelecer plano de destinação de documentos, avaliar documentação, ordenar documentos, consultar normas internacionais de descrição arquivística, gerir depósitos de armazenamento, identificar a produção e o fluxo documental;
X - Transferir documentos para guarda intermediária, diagnosticar a situação dos arquivos, recolher documentos para guarda permanente, definir a tipologia do documento, acompanhar a eliminação do documento descartado;
XI - Diagnosticar o estado de conservação do acervo e estabelecer procedimentos de segurança do acervo;
XII - Higienizar documentos/acervos, pesquisar materiais de conservação e monitorar programas de conservação preventiva;
XIII - Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
XIV - Monitorar as condições ambientais, controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento;
XV - Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem e desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas.

CARGO: DIRETOR DO INCRA

ATRIBUIÇÕES:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - Instruir processes, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnológicas da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;
IV - Instruir processes de regularização fundiária e titulação de projeto de reforma agraria do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a ETAPA antecedente a fase decisória do INCRA;
V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passiveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no regulamento Operacional;
VI -Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processes do INCRA.
Parágrafo Único - O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidente em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projeto de assentamentos criados pelas autarquias agrarias, nos termos da norma vigente.

CARGO: DIRETOR DO POSTO DO DETRAN

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar os sistemas de registro de veículos, de habilitação de condutores, de fiscalização do trânsito, junto ao DETRAN;
II - Administrar o atendimento ao público referente aos serviços disponibilizados pelo DETRAN.

CARGO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
IV - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
V - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
VI - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
VII - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
VIII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

CARGO: DIRETOR MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejamento estratégico da organização e o gerenciamento da atividade dos Médicos;
II - Realizar a organização da infraestrutura do espaço e determinar a melhor maneira para utilizar as instalações hospitalares;
III - Definir o grupo de trabalhadores;
IV - Fiscalizar a realização da manutenção preventiva dos equipamentos médicos, o controle dos estoques de instrumentos;
V - Confirmar que o local segue as normas legais do Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério Público e autoridades sanitárias.

CARGO: DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH

ATRIBUIÇÕES:

I - Regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
II - Responsável para fiscalizar o prontuário do paciente, observar do internamento e autorizar o internamento.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social; bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no

planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas à qualificar a Política de Assistência Social; além de dar execução das demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DO SUAS

ATRIBUIÇÕES:

I - Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;
II - Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial;
III - Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web;
IV - Preencher os instrumentos de gestão Estadual;
V - Manter atualizado os dados do Cad Suas da rede socioassistencial;
VI - Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais;
VII - Coleta e sistematização do Relatório de Gestão Bimestral da Criança e da Adolescência;
VIII - Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;
IX - Elaborar/atualizar o Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
X - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais;
XI - Elaborar e participar da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
XII - Participar da Construção, atualização e avaliação do Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XIII - Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos da SMAS;
XIV - Participar e acompanhar o Mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
XV - Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente;
XVI - Articular Grupos de Estudos com os técnicos da SMAS;
XVII - Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal;
XVIII - Participar/acompanhar reunião dos Conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
XIX - Sistematização dos dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais para o Relatório Quantitativo mensal;
XX - Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão;
XXI - Arquivamento e Catalogação de Matérias jornalísticas referentes à SMAS;
XXII - Acompanhamento do Órgão Oficial do município, e impressão e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias referentes a SMAS;
XXIII - Agendamento de Notebook e multimídia para os Programas e Serviços governamentais da Secretaria;
XXIV - Manter atualizado as informações no sítio da Prefeitura Municipal no Link da Secretaria.

CARGO: GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE para o exercício seguinte;
III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VII - Visar todos os documentos contábeis;
VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
IX - Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
X - Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Altinho-PE, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XI - Controlar as despesas administrativas da Prefeitura Municipal de Altinho no limite previsto em lei;
XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Altinho-PE, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXVII - Propor normas internas contábeis;
XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXXIII - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: GERENTE GERAL FINANCEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
II - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;

III - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem corno plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
V - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
VI - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
VII - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
VIII - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias:
IX - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
X - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

CARGO: COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

I - Fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

CARGO: COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar**,** orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor;
II - Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;
III - Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
IV - Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
V - Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas,; - Atuar com gestão de equipe;
VI - Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
VII - Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
VIII - Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
IX - Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
X - Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares.

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenação, execução e avaliação do processo de planejamento do SUS no âmbito municipal, consoante aos pactos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;
II - Apoio ao estado e ao MS na implementação e aperfeiçoamento do PlanejaSUS;
III - Implementação das diretrizes, metodologias, processos e instrumentos definidos de forma pactuada no âmbito do PlanejaSUS;
IV - Sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão do SUS;
V - Elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
VI - Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do PlanejaSUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico/científico na área;
VII - Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
VIII - Promoção de mecanismos de articulação entre as diversas áreas da SMS e com outros setores do município;
IX - Estímulo ao estabelecimento de políticas públicas de saúde de forma articulada e intersetorial;
X - Implementação do planejamento local com monitoramento e avaliação das ações propostas,
XI - Coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
XII - Coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação dos 03 instrumentos básicos do PlanejaSUS: Plano Saúde / Programação Anual de Saúde / Relatório de Gestão;
XIII - Prover as demais áreas técnicas de mecanismos (métodos e processos) para que possam formular, monitorar e avaliar os seus respectivos instrumentos de planejamento;
XIV - Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação, na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde, na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual e no Plano de Saúde;
XV - Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde loco-regionais, bem como divulgação dos resultados alcançados;
XVI - Formular metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação;
XVII - Implementar e difundir a cultura de planejamento;
XVIII - Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados;
XIX - Desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises de cobertura assistencial e das condições de saúde da população local;
XX - Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento (PS, PAS e RAG);
XXI - Operacionalização, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS e retroalimentação de informações necessárias às três esferas;
XXII - Promoção da estruturação, institucionalização e fortalecimento do PlanejaSUS no município, com vistas a legitimá-lo como instrumento estratégico de gestão do SUS;
XXIII - Participação no processo de planejamento regional de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
XXIV - Apoio à organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regionais;
XXV - Instrumentos básicos:
a) Plano Municipal de Saúde (PMS);
b) Programação Anual de Saúde (PAS);
c) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
d) Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo único - Estes instrumentos, em cada esfera de gestão do SUS, deverão ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dispositivos constitucionais e legais acerca destes instrumentos.

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do programa de Saúde Bucal (Odontólogos, auxiliares de consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental);
II - Executar outras tarefas correlatas;
III - Elaborar planos de expansão do Programa de Saúde bucal no Município;
IV - Organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas;
V - Implementar e avaliar constantemente o "acolhimento";
VI - Criar e desenvolver novos programas;
VII - Articular outros setores da secretaria Municipal de Saúde, visando á integração e contribuição desses com o Programa;
VIII - Elaborar e enviar relatórios para o chefe imediato;
IX - Realizar a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico em lesões bucais, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da Saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias;
X - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
XI - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
II - Acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
II - Realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
III - Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
IV - Analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
V - Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal e devem conter as informações espaciais referentes à vulnerabilidades e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básico e Proteção social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
VII - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção social Básica e Especial e sua distribuição no território;
IX - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS e CREAS;
X - Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
XI - Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
XII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
XIII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos sados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XIV - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
XV - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
XVI - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XVII - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XVIII - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;
XIX - Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XX - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;

XXI - Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
XXII - Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
XXIII - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidias as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XXIV - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagem territorializados das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa sestas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

CARGO: COORDENADOR DO SAMU

ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar, coordenar e acompanhar as atividades de planejamento do SAMU 192;
II - Desenvolver de forma articulada com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil dos planos de Ações necessários para o SAMU 192 assim como as reavaliações;
III - Determinar as diretrizes táticas e operacionais do SAMU 192 em Altinho-PE;
IV - Coordenar as atividades operacionais do SAMU 192;
V - Efetuar as atividades de execução e correção das ações necessárias para o fornecimento de recursos e insumos para o SAMU 192;
VI - Coordenar as atividades de administração do SAMU 192;
VII - Acompanhar todo o processo para garantir a qualidade do serviço;
VIII - Coordenar as atividades operacionais das equipes especiais do SAMU 192 quando houver;
IX - Atualizar e fomentar a política de Educação Continuada, e articular a integração do Núcleo de Educação em Urgência com os outros setores da sociedade;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais oriundas de Emendas Parlamentares;
II - Coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;
III - Desenvolver a captação e negociação de recursos junto a órgão e instituições nacionais e internacionais e apoiar o monitoramento da aplicação;
IV - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V - Coordenar, executar e dar suporte administrativo ao Gabinete do Prefeito;
VI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos;
VII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar todo o processo licitatório;
II - Conduzir a sessão pública na Internet;
III- Negociar o preço;
IV - Liderar o trabalho da equipe de apoio;
V - Definir qual é a proposta vencedora;
VI - Propor a homologação do fornecedor;
VII - Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina a legislação.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar, acompanhar a elaboração e aprovar os atos do processo de licitação, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações;
II - Adotar as providências cabíveis para a publicação dos atos relativos às licitações;
III - Processar e julgar as licitações;
IV - Preparar as atas e relatórios circunstanciados de suas decisões;
V - Requerer, sempre que necessário, inclusive mediante a contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas, pareceres técnicos e quaisquer outras diligências e/ou providências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos procedimentos licitatórios e outros de interesse do Município;
VI - Manifestar-se, circunstanciada e conclusivamente:
a) nos recursos administrativos;
b) representações contra decisões de que não caibam recursos para instância hierárquica superior;
c) nos pedidos de reconsideração de decisões do Prefeito Municipal, relativamente à celebração de contratos.
VII - Emitir parecer adjudicatório decorrente de licitação e nas hipóteses de dispensabilidade e inexigibilidade, submetendo-o à homologação titular do Prefeito Municipal;
VIII - Pronunciar-se sobre a aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que praticarem atos em desacordo com os preceitos legais e regulamentares, pertinentes às licitações e contratos administrativos;
IX - Opinar quanto à celebração de termo aditivo, subcontratação e rescisão de contrato.
§ 1º As decisões da comissão permanente de licitação serão tomadas pelos votos da maioria absoluta dos seus membros e deverão sempre constar da ata da reunião respectiva.
§ 2º Das decisões da comissão permanente de licitação caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
III - Efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;
VI - Prestar assessoramento em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades realizadas no âmbito da assessoria;
II - Participar de reuniões periódicas para ajustes e alinhamento dos procedimentos da assessoria;
III - Participar de capacitação em assuntos referentes à assessoria;
IV - Manter o Procurador informado sobre todas e quaisquer necessidades e ocorrências relevantes, referentes aos assuntos da assessoria;
V - Confeccionar, quando solicitado, informações, pesquisas, relatórios ou estatísticas;
VI - Elaborar e encaminhar ao Procurador o planejamento anual dos trabalhos da assessoria;
VII - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Monitorar os links de internet/dados para ver se estão ativos (se for o caso, abrir chamado junto à empresa de fornecimento de Internet);
II - Gerenciar a manutenção das linhas fixas (abrir chamado junto à empresa de telefonia, se necessário);
III - Gerenciar a manutenção dos telefones VOIP;
IV - Gerenciar a inserção de pontos lógicos novos;
V - Gerenciar a instalação/configuração de equipamentos de Rede;
VI - Planejar, gerenciar e acompanhar a criação e manutenção de infraestrutura lógica de edifícios;
VII - Realizar demais atividades que envolvem a rede computacional do poder executivo municipal em geral;
VIII - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar assessoramento técnico à Coordenador Geral do Controle Interno para Assuntos Administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
II - Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária de interesse da instituição;
III - Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, para Assuntos Administrativos;
IV - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
V - Realizar visitas “in loco” nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas pela Administração Superior e pelos órgãos de fiscalização externa;
VI - Realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância na legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade;
VII - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
VIII - Promover a apuração dos atos e fatos inquinados formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos e quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
IX - Formular e executar o plano de atuação da assessoria, observadas as orientações técnicas aplicáveis;
X - Elaborar o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano subsequente e apresentá-lo ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos na segunda quinzena do ano em curso;
XI - Elaborar e manter atualizado Manual da Controladoria e Auditoria Interna e/ou introdução de novos procedimentos, levando em consideração novas normatizações, o aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos de controle interno;
XII - Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de atuação similar de outros órgãos da Administração Pública;
XIII - Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado, sobre questões que exijam conhecimento específico para fundamentação de parecer;
XIV - Realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionados ao planejamento institucional afetos a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos de Planejamento Institucional;
XV - Exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Administração Superior ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa.

CARGO: ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável pela configuração e organização das edições e publicações.
II - Escolha do corpo editorial, primando pela exogenia dos editores e dos revisores;
III - Políticas editoriais, qualidade do conteúdo e indexação nas bases de dados e diretórios de revistas científicas.
IV - Editar e-mails, formulários, diretrizes éticas e editoriais, e todas as demais informações e decisões em relação à revista e aos artigos.
V - Promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário.

CARGO: ASSESSOR DE JORNALISMO

ATRIBUIÇÕES:

I - Informar ao público: Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo.

II - Iniciar o processo de informação: Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta.
III - Coletar informação: Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações.
IV - Registrar informação: Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação.
V - Qualificar a informação: Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons.
VI - Utilizar recursos de Informática;
VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável por articular e implementar parcerias, receber e tratar denúncias de irregularidades;
II - Ser responsável pelo gerenciamento do Cadastro Único no município, cabendo-lhe a interlocução com os governos estaduais, com o MDS e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais;
III - Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
IV - Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
V - Coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;
VI - Coordenar a atualização dos registros cadastrais;
VII - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
VIII - Fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único;
IX - Zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;
X - Contribuir para a construção de uma base de dados nacional que retrata a realidade das famílias brasileiras de baixa renda;
XI - Atender em sistema de plantão e ou visitas, os casos das diversas vulnerabilidades que são de competência do SUAS.

CARGO: ASSESSOR PROTOCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I - Receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos;
II - Autuar os documentos avulsos para formação de processos;
III - Tramitar com celeridade as correspondências, documentos e processos caracterizados como urgentes;
IV - Expedir documentos e objetos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
V - Caso haja violação dos documentos recebidos, comunicar o fato à área de documentação do órgão ou entidade e à área ou ao servidor destinatário;
VI - Orientar os usuários no âmbito sobre a utilização dos sistemas informatizados de gestão de documentos eletrônicos;
VII - Realizar a separação das correspondências públicas e privadas, o registro, e a entrega dos objetos e correspondências de natureza pública;
VIII - Atender, através do balcão de atendimento ou plataforma online, os usuários, orientando-os quanto à formação de processo, acesso à informação, e outros serviços disponibilizados.

CARGO: ASSESSOR PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover estudos sobre características psicossociais;
II - Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da assistência à infância e juventude;
III - Assessorar a elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
IV - Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento das crianças e adolescentes.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Exercer a representação Judicial e Extrajudicial do Município podendo usar dos recursos legalmente permitidos, para propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, na forma da lei;
II - Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal;
III - Emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse do Município;
IV - Examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
V - Oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
VI - Promover a cobrança judicial de dívidas com o Município;
VII - Atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;
VIII - Executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;
VIX - Acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;
X - Prestação dos serviços de assessoria jurídica de natureza social disponibilizada pelo Município aos cidadãos;
XI - Zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;
XII - Promover assessoria Jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
II - Propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço e manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;
III - Efetuar o planejamento das atividades burocráticas e administrativas em geral, visando a organização em todos os seus pormenores, as necessidades de pessoal, material, treinamento e capacitação;
IV - Orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
V - Verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos e de seus subordinados;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Civil Patrimonial;
VII - Acionar os subordinados ao seu comando quando necessário;
VIII - Zelar pela manutenção da disciplina, adotando as medidas necessárias para elucidação e apuração de infrações disciplinares;

IX - Efetuar o controle e a fiscalização de seus subordinados;
X - Colaborar com o órgão de pessoal na admissão de pessoal, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;
XI - Representar a Guarda Civil Patrimonial;
XII - Zelar e fazer zelar pelo local de trabalho, equipamentos e materiais utilizados em serviço;
XIII - Cuidar para que os subordinados sob seu comando sirvam, em tudo e por tudo, de exemplo para seus demais subordinados;
XIV - Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que respeitada a hierarquia, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência e quando necessário, submetê-la a apreciação técnica;
XV - Dar suas ordens e instruções;
XVI - Estabelecer as Normas Gerais de Ação da Guarda Civil Patrimonial;
XVII - Conhecer seus comandados, desenvolver a cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
XVIII - Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
XIX - Cumprir e fazer cumprir a lei.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Auxiliar a gestão na coordenação do planejamento das políticas públicas municipais;
II - Apoiar o desenvolvimento de projetos, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública;
III - Desempenhar missões específicas;
IV - Prestar suporte administrativo a gestão, com foco no cumprimento das tarefas cotidianas e no apoio às atividades de gestão interna;
V - Realizar visitas em campo;
VI - Acompanhar os indicadores;
VII - Dar suporte em projetos especiais;
VIII - Elaborar e coordenar relatórios de acompanhamento de projetos especiais.

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar a interlocução entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo referentes aos assuntos da respectiva pasta;
II - Tomar ciência, acompanhar, averiguar e arquivar (quando determinado pelo Secretário Municipal) as solicitações de pedido de informação dos vereadores sobre os assuntos relacionados à Secretaria;
III - Informar e repassar ao Secretário Municipal os requerimentos advindos do Poder Legislativo;
IV - Dar assistência e prestar as informações necessárias aos vereadores, quando realizadas visitas às respectivas Secretarias.

CARGO: ASSISTENTE EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES:

I - Executar a prestação de apoio administrativo ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo, incluindo o agendamento de reuniões, a organização de viagens e a supervisão da gestão;
II - Executar a redação de e-mails e memorandos internos;
III - Observar a preparação de relatórios e a gestão de correspondência ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo;
IV - Trabalhar em estreita colaboração com o Secretário Municipal e com o Secretário Executivo;
V - Observar a gestão de horários, a coordenação de reuniões e o tratamento de comunicações em nome do Secretário Municipal e do Secretário Executivo.

CARGO: OUVIDOR

ATRIBUIÇÕES:

I - Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Altinho/PE;
II - Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V - Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Altinho/PE;
VI - Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Altinho/PE;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Altinho/PE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XIII - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação;
II - Zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências;
III - Exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

CARGO: SECRETÁRIO DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

I - Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
II - Elaborar relatórios ao seu superior sobre suas atividades e seus subordinados;

III - Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
IV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;
V - Orientar subordinados corrigindo deficiência;
VI - Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
VII - Avocar processos que estejam em tramitação no órgão;
VIII - Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
IX - Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
X - Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o seu superior;
XI - Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores do órgão em conjunto com o seu superior;
XII - Avaliar escala de férias do órgão em conjunto com o seu superior;
XIII - Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;
XIV - Outras funções que lhe forem delegadas por seu superior.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar assessoramento aos titulares de órgãos em assuntos de sua competência;
II - Dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
III - Sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades inerentes à unidade administrativa que dirige;
IV - Praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas sob sua responsabilidade;
V - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades da unidade administrativa respectiva;
VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à sua unidade administrativa, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;
VII - Exercer atividades de assessoria ao titular do órgão em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais;
VIII - Elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais órgãos;
IX - Participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com o titular do órgão;
X - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO V
RELAÇÃO TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
N	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**QUANTITADE**
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	01
02	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	01
03	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	01
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	01
05	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	01
06	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	01
07	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	01
08	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	01
09	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	02
10	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	03
11	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	01
12	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	02
13	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	01
14	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	20
15	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	10
16	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	03
17	CHEFE DE GABINETE	CC-03	01
18	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	01
19	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	01
20	CONTROLADOR GERAL	CC-01	01
21	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	01
22	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	01
23	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	01
24	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	01
25	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	01
26	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-08	01
27	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-08	01
28	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	01
29	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	01
30	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	01
31	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	CC-06	01
32	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-06	01
33	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	01
34	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	01
35	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	02
36	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	01
37	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	01
38	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	01
39	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	01
40	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	01
41	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	01
42	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	01
43	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	01
44	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	01

45	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	01
46	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	01
47	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	01
48	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	01
49	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	01
50	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	01
51	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	01
52	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	01
53	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	01
54	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	01
55	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	01
56	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	01
57	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	01
58	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	CC-06	01
59	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	01
60	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	01
61	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	01
62	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	03
63	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	01
64	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	01
65	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	01
66	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	01
67	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	01
68	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	01
69	DIRETOR DO INCRA	CC-06	01
70	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	01
71	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	01
72	DIRETOR MÉDICO	CC-03	01
73	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	01
74	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	01
75	GERENTE DO SUAS	CC-07	01
76	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	01
77	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	01
78	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	02
79	OUVIDOR	CC-12	01
80	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	01
81	PROCURADOR GERAL	CC-01	01
82	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	15
83	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	05
84	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	11
85	TESOUREIRO	CC-04	03
TOTAL DE VAGAS			**153**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
N	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**QUANTITADE**
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	01
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	01
03	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	01
04	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	01
TOTAL DE VAGAS			**04**

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F118827E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2025

EMENTA: Regulamenta o valor dos agentes comunitários e saúde e agentes de combate às endemias em razão do aumento do salário mínimo, de acordo com a EC nº 120/2022 e Lei Municipal nº 1.123/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixou os vencimentos dos ACS e ACE em valor não inferior a 02 salários mínimos,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.123/2022, estabelecendo em seu art. 3º que a alteração, quando houver aumento do salário mínimo, poderá ocorrer através de decreto do Poder Executivo Municipal;

Considerando por fim, que o salário mínimo foi fixado pelo Governo Federal em R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais), por força do Decreto nº 12.342, de 30/12/2024, a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias para R$ 3.036,00 (Três Mil e Trinta e Seis Reais).

Art. 2°. Ficam substituídos o anexo da lei municipal 1.123 de 10 de agosto de 2022 e o anexo do decreto nº 007/2024 pelo anexo único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Condado, 14 de janeiro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Tempo de Serviço	Nível	Referências				
		Classe "1"	Classe "2"	Classe "3"	Classe "4"	Classe "5"
0 a 4	A	3.036,00	3.172,62	3.315,39	3.464,58	3.620,49
4 a 8	B	3.127,08	3.267,80	3.414,85	3.568,52	3.729,10
8 a 12	C	3.220,89	3.365,83	3.517,30	3.675,57	3.840,97
12 a 16	D	3.317,52	3.466,81	3.622,81	3.785,84	3.956,20
16 a 20	E	3.417,04	3.570,81	3.731,50	3.899,42	4.074,89
20 a 24	F	3.519,56	3.677,94	3.843,44	4.016,40	4.197,14
24 a 28	G	3.625,14	3.788,27	3.958,75	4.136,89	4.323,05
28 a 32	H	3.733,90	3.901,92	4.077,51	4.261,00	4.452,74
32 a 36	I	3.845,91	4.018,98	4.199,83	4.388,83	4.586,32
36 ou mais	J	3.961,29	4.139,55	4.325,83	4.520,49	4.723,91

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:74F244EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025-GP

Ementa: Designa e nomeia servidores públicos para atuar como Agentes de Contratação, designa e nomeia a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, para o Exercício 2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049/2023, de 04 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 5.183/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disposto nos arts. 5º, 6º, 7º, 9º no Decreto Municipal nº 049/2023, de 04 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 5.183/2023, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como **Agentes de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio** para o **Exercício de 2025**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Agente de Contratação - Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde	**Jorge Veloso dos Santos,** Portador do CPF Nº 049.985.174-90.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Agente de Contratação - Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação	**Marcondes Bezerra do Nascimento**, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.
Membro da Equipe de Apoio	Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Agente de Contratação - Pregoeira dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Samara Ferreira Pontes**, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.
Agente de Contratação - Pregoeiro dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais	**Jailton Barros Santos**, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Agente de Contratação – Para atuação nas demais modalidades de licitação (Concorrência, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo)	**Talucha Francêsca Lins Calado de Mélo**, Portadora do CPF Nº 011.821.384-97.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Art. 2º - Constituir e nomear a **Comissão de Contratação,** para o **Exercício 2025**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

- Presidente: Talucha Francêsca Lins Calado de Mélo, Portadora do CPF Nº 011.821.384-97.

- Demais Membros:

Jorge Veloso dos Santos, Portador do CPF Nº 049.985.174-90.
Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70
Samara Ferreira Pontes, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.
Jailton Barros Santos, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e membros da equipe de apoio, bem como os membros noemados para compor a Comissão de Contratação, designados por esta Portaria, terá a vigência até 31 de Dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura e respectiva entrada em vigor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de Janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44BA91FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os cargos comissionados dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANO SANTOS CORREIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ CRISTÓVÃO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
GEYSSON VICTOR OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ELAINE GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JAILTON PASCOAL DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ INACIO DO SOUZA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
LEONILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
MIKAELE DE CARVALHO MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
THAYENE THAYS DE BARROS PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NB. 1
WTEMBERG LEANDRO CAVALCANTI DOS SANTOS	ASS. DEPAR. FINAN. PROCU	NB. 1
DINANDO ANTONIO SOARES	ASS. DEPAR. FINAN. PROCU	NB. 1
ALEONISE FELIX DA SILVA	ASS. PLEN. E TEMATICA	NB. 1
SANDRO BURGOS DOS SANTOS	COOR. ESPE. LEGISLATIVO	CC 03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:82EA8637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2025 expedido pela Coordenação da Atenção Básica do município.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.
UBS MOCÓS

MAT	NOME	CARGO	MÊS
001178	JOSILMA MESQUITA DE BARROS ALMEIDA	ACS	Janeiro
000150	SELMA PEREIRA DA SILVA	ACS	Julho
301134	DANIELLE BELMIRA FERRAZ F. TORRES	Enfermeira	Outubro
301133	MARIA DANIELA DOS SANTOS	ACS	Novembro

UBS CASTELO

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000002	MARIA TELMA SIMÕES DE ARAÚJO SILVA	Aux. de Enfermagem	Janeiro
000137	JOSÉ ARLINDO DA SILVA	ACS	Janeiro
301092	TIAGO ACYOLE	Enfermeiro	Fevereiro
000136	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	ACS	Março
000269	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	ACS	Abril
001337	MARIA DO CARMO DA SILVA	ACS	Maio
301097	DEIVISON UESLLEI VITORINO DA SILVA	ACS	Julho
000156	HELENO JOSÉ DE ALMEIDA	ACS	Setembro
000602	MANOEL BEZERRA DA SILVA	Guarda Municipal	Outubro

UBS SALOBRO

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000696	CÍCERO VALENÇA DA SILVA	Guarda Municipal	Janeiro
000225	MARIA DO SOCORRO MELO SANTOS	ACS	Novembro

UBS SANTA LUZIA

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000751	MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	Guarda Municipal	Janeiro
303283	GILVA VERÍSSIMO DE SOUZA	Fiscal de Obras	Janeiro
001052	JOSÉ GOMES DA SILVA	Guarda Municipal	Fevereiro
000148	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	ACS	Março
001179	EDJAILMA DOS SANTOS LOPES	ACS	Julho
301132	MARIA CRISTIANE DE SOUZA JORDÃO	Enfermeira	Agosto
000144	ERIVÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS	ACS	Agosto
000143	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	ACS	Setembro

UBS ZONA DA MATA

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301335	WLADEANE DE LIMA SILVA	Enfermeira	Março
001182	MANOEL FREIRE DE SOUZA	ACS	Julho
000458	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ACS	Agosto
001181	BALTAZAR XAVIER GOMES	ACS	Setembro
000263	JOSÉ EVERALDO SILVA	ACS	Outubro
010101	MARIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	ACS	Novembro

UBS JOSE RODRIGUES

MAT	NOME	CARGO	MÊS
001135	ROSÂNGELA ÂNGELO DA SILVA DINIZ	ACS	Janeiro
301135	ADRIANA INÁCIO DOS SANTOS MELO	ACS	Março
301129	JOCASTA DA SILVA DUTRA	Enfermeira	Novembro
000399	ERASMO JOÃO PEREIRA	Aux. de Enfermagem	Novembro

UBS TANCREDO NEVES

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000297	ELIENE MARIA ALVES	Aux. de Enf	Maio
000709	MARIA JOSÉ VALENÇA DA COSTA PEREIRA	ACS	Maio
301131	AURORA DANIELLY CARDOSO SOARES	Enfermeira	Julho
000004	ELIZABETE BATISTA DINIZ MELO	ACS	Julho
301149	JOSÉ DE ANDRADE LIMA JUNIOR	Dentista	Julho
301130	RAFAELA DE LIMA LOPES ARANDAS	ACS	Agosto
000142	ANTÔNIO MARCOS GABRIEL DE AMORIM	ACS	Setembro
000359	CLEIDE MARIA PORFIRIO DE ARAUJO PEREIRA	Técnica de Enf.	novembro
000298	ILMAR MENDES FEITOSA SILVA	Aux. de Enf.	Novembro
000134	EDVALDO CARLOS DE MELO	Guarda Municipal	Novembro
010003	JOSÉ CLAUDIANO ALVES CAVALCANTE	ACS	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EAFB4FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital de abertura do processo seletivo simplificado, identificado pelo nº 001/2024 em 26/02/2024;
CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da banca examinadora do certame FACET CONCURSOS;
CONSIDERADNDO o decreto nº 031/2024 que homologou o processo seletivo supracitado, com data de expedição em 23 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os (as) candidatos(as) **Aprovados** e/ou **Classificados** da seleção pública simplificada, edital nº 001/2024, conforme o(s) cargo(s) e candidato(s) nominados no Anexo I, desta portaria:
Art. 2° - Os (as) candidatos (as) mencionados (as) neste Anexo, convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicados no art. 3º, **no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do dia da data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos termos do Edital supracitado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.
Art. 3º - A entrega da documentação admissional far-se-á exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal Jurema/PE, cujo endereço é situado na Praça da Conceição,72, Centro, Jurema -PE, CEP: 55480-000, no horário das 08h às 13h – Horário de Brasília.
Art. 4° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que por meio de portarias anteriores e que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA 115/2025				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSC	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CLAS**
0001076	SÂNGELA CLÉA DOS SANTOS XAVIER	074.***.***-16	Aprovado	1º
0000814	VIERLI DOS SANTOS SILVA	122.***.***-52	Aprovado	2º
0000658	ADELIA FEITOSA BRASIL SANTOS	043.***.***-60	Aprovado	3º
0000080	MARIA RAFAELA CALADO DA SILVA	091.***.***-88	Aprovado	4º
0001286	ANDRESA MARIA SANTOS DA SILVA	115.***.***-90	Aprovado	5º
0001003	IZAMARA MARIA DA SILVA ALCÂNTARA	119.***.***-32	Aprovado	6º
0001308	NÁGILA SANTANA DA SILVA	702.***.***-23	Aprovado	7º
0001161	QUITERIA DOS SANTOS TORRES SILVA	703.***.***-92	Aprovado	8º
0001374	ELIZABETE DOS SANTOS MENDONÇA	117.***.***-14	Aprovado	9º
0001509	MARIA VÂNIA FERREIRA DA SILVA	062.***.***-50	Aprovado	10º
0000125	TAÍSA MARIA DA SILVA	711.***.***-79	Aprovado	11º
0001362	KAROLINY PEREIRA DA SILVA MELO	109.***.***-92	Aprovado	12º
0001383	CLECIANA RODRIGUES MATIAS DA SILVA	062.***.***-59	Aprovado	13º
0000043	SHEYLLA TAÍRYNNE BARROS LUNA	084.***.***-92	Aprovado	14º
0000531	MARCIA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	044.***.***-90	Aprovado	15º
0001107	EDILENE MARIA DOS SANTOS	280.***.***-00	Classificado	16º
0001342	MARTA MATUTINO SOUSA	053.***.***-67	Classificado	17º
0001375	JOSEVÂNIA MARIA CAVALCANTE SANTOS	031.***.***-54	Classificado	18º
0001173	LUCIA CORREIA DINIZ	057.***.***-08	Classificado	19º
0001498	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	014.***.***-57	Classificado	20º
0001368	ELENILDA ALMEIDA LOPES SILVA	095.***.***-56	Classificado	21º
0001553	JOSEANE MARIA DOS SANTOS	070.***.***-93	Classificado	22º
0001329	MARIA RAIANE CAVALCANTI	154.***.***-00	Classificado	23º
0000918	CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA	956.***.***-20	Classificado	24º
0001353	FRANCICLEIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA	062.***.***-70	Classificado	25º
0001218	MARIA JOSÉ AZEVEDO DE ASSIS	113.***.***-23	Classificado	26º
0000053	ADRIANA COSTA SILVA	101.***.***-95	Classificado	27º
AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSC	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CLAS**
0000419	MATEUSLUCENADINIZ	715.***.***-23	Aprovado	1º
0001221	KELLYKETLYDELUCENASOUSA	127.***.***-29	Aprovado	2º
0000576	SAMMERSONRYANVILELASOARES	128.***.***-80	Aprovado	3º
AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSC	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CLAS**
0001200	JULIANEDASILVAFERRAZ	536.***.***-59	Aprovado	1º

0000133	RAYLEMARIASILVADOSSANTOS	138.***.***-86	Aprovado	2º
0001570	LUCASGALDINODECARVALHO	082.***.***-90	Aprovado	3º

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C653A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2025 expedido pelo departamento de Epidemiologia, Endemias e Vigilância Sanitária.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000485	EDITE BEZERRA DE OLIVEIRA	Educador De Limpeza Escolar	Janeiro
301497	MARIA JOSEANE FAUSTINO DA SILVA	Gari	Janeiro
301493	JANIELE VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	Gari	Janeiro
000393	CICERO BENEDITO PEREIRA	Aux De Serv Gerais	Janeiro
001081	AILTON MANOEL DA SILVA	Aux De Serv Gerais	Janeiro
303810	JOEVERSON SOBRAL LUNA	Secretario De Infra Estrutura	Fevereiro
303599	RAFAEL PULÇA DE BARROS	Assessor Administrativo	Fevereiro
303894	JOSE ORLANDO DA SILVA	Chefe De Divisão De Fiscalização De Feiras	Fevereiro
303896	CICERO DE TORRES	Chefe De Divisão De Administração	Março
303897	JOSE MARIA FILHO	Chefe De Divisão De Administração	Abril
303898	AMAURI SANTOS DE MELO	Chefe De Divisão De Convênios	Abril
000750	CICERO JOSE DA SILVA	Eletricista	Abril
000457	CICERO JOSE DA SILVA	Aux De Serv Gerais	Maio
301308	JOSE HELIO DE MATOS	Coveiro	Maio
303900	JOSE MARCELO DA SILVA	Chefe De Divisão De Conservação De Matas	Maio
000362	PEDRO CICERO DE OLIVEIRA	Aux De Serv Gerais	Junho
000001	AGUINELO PESSOA DA SILVA JUNIOR	Motorista	Junho
301151	GISELDA EVARISTO GOMES	Coveiro	Junho
303816	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	Assessor Especial	Julho
303895	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	Chefe Divisão Administração Do Açougue Publico	Julho
303901	JOSE ELVIS DE SOUZA	Chefe De Divisão De Recursos Hídricos	Julho
301762	MARIO MATUTINO SOUSA	Agente Administrativo	Julho
301606	GILVAN DO NASCIMENTO MELO	Pedreiro	Agosto
001375	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	Aux De Serv Gerais	Agosto
301953	JOSE MARIA DOS SANTOS	Chefe De Divisão De Esgotos	Agosto
303891	WILSON DOMINGOS LAURENTINO DA SILVA	Chefe De Divisão De Limpeza Publica	Agosto
301789	CLAUDIO FLORENCIO DOS SANTOS	Fiscal De Obras	Setembro
303930	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	Chefe De Divisão De Patrimonio	Setembro
000331	JOSE ORLANDO DA SILVA	Aux De Serv Gerais	Setembro
000345	ANTONIO SOLANO DE ARANDAS NETO	Aux De Serv Gerais	Outubro
000387	ELIENE CECILIA DA SILVA SOBRAL	Aux De Serv Gerais	Outubro
000129	JOSE ADILSON DE SOUZA	Aux De Serv Gerais	Outubro
301954	ROSIVALDO FRANCISCO DA SILVA	Chefe De Divisão De Conservação De Vias	Novembro
301812	ERICK FRANCISCO NUNES	Eletricista	Novembro
301946	ERNESTO PAULINO DOS SANTOS	Chefe De Divisão De Aguas E Abastecimento	Novembro
301496	VANESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA	Gari	Dezembro
000490	LUIZ MARQUES DA SILVA	Aux De Serv Gerais	Dezembro
303903	FABIANO JOSE DA SILVA	Diretor De Obras E Serviços Urbanos	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D5EE0C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O EDITAL Nº 01/2025 –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, seguindo as recomendações do TCE/PE e considerando a necessidade de adequar o Edital 01/2025, torna pública a inclusão do item 2.12 e 10.13 e a RETIFICAÇÃO do Item 1.12.1, item 6 e Anexo I do EDITAL Nº 01/2025, permanecendo inalterados os demais itens.

Fica acrescido o item 2.12 ao edital 01/2025:

2.12 deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários, devendo sempre que modificar qualquer informação entregar no departamento de normatização que fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro, São Bento do Una – PE, e através do e-mail: processoseletivo2025@saobentodouna.pe.gov.br, durante a vigência do presente edital.

Fica acrescido o item 10.13 ao edital 01/2025:

10.13 O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

ONDE SE LÊ:

1.12.1 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.

LEIA-SE:

1.12.1 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 3% para membros das comunidades quilombolas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

Função	**Descrição sumária das atividades**	**Pré-requisitos**	**Piso Salarial**	**Vaga Geral de Ampla Concorrência**	**Cota Reservada para Portadores de Deficiência (5%)**	**Cota Reservada para membros de Comunidade Quilombola (5%)**
Professor Educação Especial	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência na Educação Especial.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia (desde que tenha Especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia Clínica/Institucional)	R$ 22,90 hora/ aula	13	--	--
Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	54	02	02
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	72	03	03
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R$ 22,90 hora/ aula	33	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 22,90 hora/ aula	16	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 22,90 hora/ aula	10	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R$ 22,90 hora/ aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 22,90 hora/ aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 22,90 hora/ aula	10	--	--

Educação Física						
Total de Vagas				**220**	07	07

LEIA-SE:

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

Função	**Descrição sumária das atividades**	**Pré-requisitos**	**Piso Salarial**	**Total de Vagas**	**Vaga Geral de Ampla Concorrência**	**Cota Reservada para Portadores de Deficiência (3%)**	**Cota Reservada para membros de Comunidade Quilombola (3%)**
Professor Educação Especial	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência na Educação Especial.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia (desde que tenha Especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia Clínica/Institucional)	R$ 22,90 hora/ aula	13	11	01	01
Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	54	50	02	02
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	72	66	03	03
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R$ 22,90 hora/ aula	33	31	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 22,90 hora/ aula	16	14	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 22,90 hora/ aula	10	08	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R$ 22,90 hora/ aula	06	04	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 22,90 hora/ aula	06	04	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Educação Física**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 22,90 hora/ aula	10	08	01	01
Total de Vagas				**220**	**196**	12	12

ONDE SE LÊ:

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/01/2025
Inscrições	03/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública.	24/01/2025
Interposição de Recursos	27/01/2025 e 28/01/2025

Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Pública e Homologação desse.	31/01/2025

LEIA-SE:

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/01/2025
Inscrições	03/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação de deferimento dos inscritos para cotas reservadas, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal	21/01/2025
Interposição de recursos referente cota reservada	22/01/2025 e 23/01/2025
Resultado da Interposição de recursos referente cota reservada, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal	24/01/2025
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública.	24/01/2025
Interposição de Recursos do resultado preliminar	27/01/2025 e 28/01/2025
Resultado da Interposição de recursos do resultado preliminar, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal	30/01/2025
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Pública e Homologação desse.	31/01/2025

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B393EC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o *dia 23 de janeiro 2025* para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

ITEM	*DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*V.UNT*	*V.TOTAL*
1	**GANDOLA CAMISA TATICA:** Combat Shirt - **GUARDA** – Produzida em tecido ripstop fechamento através de zíper em polímero grosso, bolso tático na manga tipo fole com inclinação, lapela de fechamento em velcro, revestido com fixação de patches, regulagem de punho através de velcro, no corpo da peça em malha fria 90% poliamida e 10% elastano, para facilitar a evaporação e absorção rápida do suor, proporcionar um melhor conforto e maciez em contato com a pele, proteção contra raios UV, UV PROTECTION, UVB. Com tecnologia que impede a proliferação de bactérias. No peito esquerdo o brasão da Guarda Civil Municipal, No braços alturas dos ombros deve conter espaço em velcro fêmea para fixação de patches em ombros e os lados na altura de ombro. Brasão Bordado. **CATMAT 458773**	UND	100		
2	**GANDOLA:** Gandola tática mangas longas, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, cor azul marinho, na parte superior e nas mangas na cor verde limão na composição (70% poliéster e 30% algodão), Gramatura do Brim média de 238 g/m2, com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadarço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta.na altura dos ombros deve conter duas pregas na altura do peito esquerdo o brasão do município. Abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurada um sutache medindo 12 cm x 2,5 cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. Fardamento com fitas refletivas costurada em vertical 0,2x0,28 frontais e nas costas **CATMAT 458773**	UND	80		
3	**CALÇA TÁTICA: c**om bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Gramatura do Brim média de 238 g/m2, Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm. Calças com fita refletiva costurada em vertical 0,02 x 0,28 **CATMAT 467388**	UND	180		
4	**CAMISA CONFECIONADA** em malha Poliviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordad**o. CATMAT 401366**	UND	100		

5	**CAMISA CONFECIONADA e**m malha Polyviscose, na cor azul, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição "Orientador de Trânsito" bordado na cor branca. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado**. CATMAT 401367**	UND	100		
6	**GORRO DE PALA,** confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na co**r azul marinho**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. **CATMAT 321236**	UND	50		
7	**GORRO DE PALA,** confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na **cor branca**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. **CATMAT 321236**	UND	100		
8	**GORRO DE PALA,** confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na co**r azul marinho**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. **CATMAT 321236**	UND	80		
9	**COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO l**egítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidro fugado, sem marcas, isenta de cortes e cicatrizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido**. CATMAT 604417**	UND	120		
10	**BOTA DE COURO.** Sintético Na Cor Preta Para Motociclista, Cano Alto Características, Botas Masculinas Militar Estilo Motoqueiro Impermeável Couro **CATMAT 460692**	UND	40		
11	**CINTO DE PASSEIO** Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado. **CATMAT; 476896**	UND	120		
12	**CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO), na cor preta,** confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta. **CATMAT 602828**	UND	120		
13	**CINTO DE GUARNIÇÃO - (TÁTICO),** na cor branca, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca. **CATMAT 602828**	UND	120		
14	**TONFA** confeccionado em polímero de alta resistência; comprimento do bastão: 580 mm (+/- 2mm); diâmetro do bastão: 31 mm (+/- 2mm), comprimento do cabo lateral: 125 mm (+/-); diâmetro do cabo: 35 mm (+/- 2mm); extremidade pomo do cabo lateral medindo diâmetro. 45 mm (+/- 2mm) larg. 18 mm (+/- 2 mm); Tipo Cacetete **Catmat 299290**	UND	50		
15	**PORTA ALGEMAS** em couro sintético preto liso com brilho – dimensões 8x8 cm. **Catmat 150170**	UND	50		
16	**PORTA TRECO-** tamanho: altura em pé 25 cm, largura 18 cm, espessura 9,5 cm vazio e cheio até 66 cm com trava dupla plástica ou velcro na perna **Catmat 470377**	UND	100		
17	**APITO** - Produzido Em metal cromado com maior e melhor resistência, O Apito deve apresentar um design composto e predominantemente pela cor prata. Permitindo assim um som mais agudo e com uma potência extrema. **Catmat**	UND	70		
18	**CAPA COLETE –** Capa colete confeccionada em Nylon ripstop com três camadas de resina, na cor azul marinho, fechamento através de abas dubladas pesponteadas em nylon com sistema modular universal para acoplamento de acessórios multiuso, com quatro fitas de 25mm em polipropileno fechamento através de fivelas em polímero de 25mm, três unidades em cada lado, exclusivamente fivelas vazadas de alta resistência, parte superior um bolso tipo canguru fechamento em zíper nº8 puxador em elástico 2.8mm59% poliéster 41% elastano, para fixar patches. Sua parte interna forrada com tela space aerado para uma melhor ventilação, parte de trás, costas, conta com uma alça de resgate em fita de 50mm costurada em máquina travete eletrônica, velcro para colocar identificação em sua parte superior abaixo da alça de resgate, Conta em toda sua parte externa, sistema modularem fita nylon polipropileno batida lisa, não podendo ser escamosa tipo C.A na medida de 25mm com espador universal, o colete tendo em seu acabamento costura pesponteada para um melhor acabamento, tendo zíper interno 8mm juntando o aerado ao nylon ripstop para segurar as placas balísticas.	UND	50		
19	**JAQUETA ADMINISTRATIVA -** Colete em tecido ripstop sem manga, nas cores azul marinho, amarelo e verde militar, viés nas respectivas cores ao redor de todo o colete, zíper modelo jacaré de 8mm, faixa azul, (**colete verde**) faixa verde no (**colete amarelo**) e faixa amarela (**colete azul**) em tecido nas cores Do lado direito Bolso de 13x11cm embutido fechamento por alinhado com o velcro acima, do lado direito o nome da divisão correspondente a diretoria e do esquerdo o brasão do município em bordado no tamanho 10x12, bolsos em ambos os lados de 14x15cm com fechamento em faca com zíper embutido, Faixa refletiva na altura dos ombros de 5mm, Nome da secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana bordado na cor branca, Abaixo o nome da diretoria correspondente. Na parte inferior do colete com elástico embutido e presilhas com botão de pressão para ajustes com 03 unidades de regulagem	UND	60		
			VALOR TOTAL		**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de Janeiro de 2024

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:6AE20076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA – *Altera o art. 1º do Decreto 028 de 29/12/2022, e dá outras providências.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº. 028/2022 de 29/12/2022, passa a ter seguinte redação:
"**Art. 1º –** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,60%	71,82%	5.282.017,70	440.168,14
2025	15,60%	75,00%	5.571.050,41	464.254,20
2026	15,60%	80,00%	6.001.878,31	500.156,53
2027	15,60%	85,00%	5.623.006,36	468.583,86
2028	15,60%	90,00%	6.887.830,58	573.985,88
2029	15,60%	90,36%	6.984.544,99	582.045,42
2030	15,60%	90,72%	7.082.504,91	590.208,74
2031	15,60%	91,08%	7.181.725,58	598.477,13
2032	15,60%	91,44%	7.282.222,41	606.851,87
2033	15,60%	91,80%	7.384.011,00	615.334,25
2034	15,60%	92,16%	7.487.107,15	623.925,60
2035	15,60%	92,52%	7.591.526,81	632.627,23
2036	15,60%	92,88%	7.697.286,16	641.440,51
2037	15,60%	93,24%	7.804.401,54	650.366,79
2038	15,60%	93,60%	7.912.889,50	659.407,46
2039	15,60%	93,96%	8.022.766,78	668.563,90
2040	15,60%	94,32%	8.134.050,31	677.837,53
2041	15,60%	94,68%	8.246.757,24	687.229,77
2042	15,60%	95,04%	8.360.904,91	696.742,08
2043	15,60%	95,40%	8.476.510,85	706.375,90
2044	15,60%	95,76%	8.593.592,82	716.132,73
2045	15,60%	96,12%	8.712.168,77	726.014,06
2046	15,60%	96,48%	8.832.256,89	736.021,41
2047	15,60%	96,84%	8.953.875,56	746.156,30
2048	15,60%	97,20%	9.077.043,37	756.420,28
2049	15,60%	97,56%	9.201.779,14	766.814,93
2050	15,60%	97,92%	9.328.101,94	777.341,83
2051	15,60%	98,28%	9.456.031,00	788.002,58
2052	15,60%	98,64%	9.585.585,84	798.798,82
2053	15,60%	99,00%	9.716.786,18	809.732,18
2054	15,60%	99,36%	9.849.599,57	820.799,96

§1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:163C7D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 093/2001, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo simplificado destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE.

O Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao provimento de vagas em cargos temporários e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Informs Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, o qual consistirá da seguinte forma:
ETAPAS:
NÍVEL FUNDAMENTAL:
1º ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
3º ETAPA: Prova Prática - Avaliação prática para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos na entrevista e avaliação curricular, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo. **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)** SOMENTE PARA OS CARGOS de **MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA "D"**
NÍVEL MÉDIO:
1º ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
NÍVEL SUPERIOR:
1° ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido para todos os cargos de nível superior **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os cargos de nível superior **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
O Formulário para entrega dos títulos consta no **ANEXO III.**
Atribuições dos cargos constam no **ANEXO VI.**
O referido Edital nº 001/2022 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025.

Todos os cargos ofertados pela Prefeitura Municipal de Xexéu-PE para este Processo Seletivo Simplificado, serão regidos por este edital, conforme a respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos – escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, carga horária – jornada de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
CARGOS	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	12	3	15
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	12	3	15
TOTAL DE VAGAS						**43**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
CARGOS	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPETO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R$ 2.000,00	20h	2	1	3
COZINHEIRO (A)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO4	R$ 1.518,00	0h	1	-	1
EDUCADOR DE APOIO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
ENTREVISTA SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
MOTORISTA – CATEGORIA B	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR EMPSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP.	R$ 2.000,00	20h	1	1	2
VISITADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	4	2	6
TOTAL DE VAGAS						**30**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
CARGOS	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**

AUXILIAR DE COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	-	1
AUXILIAR DE PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	3	2	5
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	-	1
ELETRCISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	1	-	1
FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENSINO FUNDAMENTAL	R$1.518,00	40h	1	-	1
FISCAL DE LIMPEZA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	3	1	4
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	16	4	20
MOTORISTA CATEGORIA - B	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA - D	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	5	2	7
MOTOTISTA DE AMBULANCIA – CATEGORIA D	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	5	2	7
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$2.000,00	40h	1	1	2
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$2.000,00	40h	1	1	2
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 2.000,00	40h	1	1	2
TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	2	1	3
TOTAL DE VAGAS						**62**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGOS	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
AUXILIAR DE DISCIPLINA	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	16	4	20
AUXILIAR DE MERENDEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	12	4	16
AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	R$1.518,00	40h	8	2	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	24	6	30
CUIDADOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	12	3	15
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	8	2	10
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE HUMANAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE ARTES	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃOE REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	4	1	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	8	2	10
PROFESSOR ANOS INICIAIS - FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	6	2	8
PROFESSOR ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL ZONA RURAL - (POLIVALENTE)	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	15	4	19
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM LETRAS	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM BIOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	1.650,00	30h	1	1	2
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM BIOLOGIA	1.650,00	30h	2	1	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	1.650,00	30h	3	1	4
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃOEM PSICOLOGIA EDUCACIONAL E REGISTRO NO CRP.	R$2.000,00	20h	1	-	1
TOTAL DE VAGAS						**188**

SECRETARIA DE SAÚDE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGOS	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - PSF DO CANAÃ	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - NOVA CANAÃ	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - ALTO DA CAPELA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - SETE DE SETEMEBRO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - ALICE GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE - CENTRO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - ALTA DA BOA VISTA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA - ALAÍDE GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA URBANA – BOA VISTA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – DISTRITO DE CAMPOS – PSF DO CENTRO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – DISTRITO DE CAMPOS – PSF GERALDO NUNES	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA RURAL – PSF DE BELEZA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE – ZONA RURAL – PSF	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
DO LIMÃO						
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	9	3	12
ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	9	3	12
MOTORISTA CATEGORIA - B	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.518,00	40h	9	3	12
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
RECEPCIONISTA -	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	9	3	12
TOTAL DE VAGAS						**75**

VAGAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA RPD - RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Xexéu-PE e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
O Agente Comunitário de Saúde deverá:
Residir na área da comunidade em que atuar anterior à data de publicação do edital e concluído o ensino médio, conforme microáreas demonostrado no anexo V desde edital.
Jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termo do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
Não ter vínculo com outros órgãos Públicos conforme a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.
Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Innovare Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

A emissão do boleto de pagamento poderá ser feita no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Xexéu, localizada à Av. Mário Melo, s/nº, Centro, Xexeu-PE, no horário das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta até o dia 23 de Janeiro de 2025, para os candidatos que preferirem pagar através de boleto bancário.
A taxa de inscrição também poderá ser paga através do meio de transferência via PIX (financas@xexeu.pe.gov.br), dados (Município de Xexéu – CNPJ 12.888.517/0001-48, Banco do Brasi S.A), que poderá ser realizada até o dia 23 de Janeiro de 2025. (anexo I – Cronograma).
Para o candidato que optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição via boleto, poderá ser efetuado até o dia 23 de Janeiro de 2025. (anexo I – Cronograma).
Após o deferimento da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverá acompanhar a publicação da listagem das inscrições deferidas. (anexo I deste edital)

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	**VALOR DA INSCRIÇÃO**
Nível Fundamental (Incompleto ou completo)	R$60,00
Nível Médio	R$70,00
Nível Superior	R$85,00

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Lei Nº 13.656/2018 (condições para isenção da taxa)
Para solicitar a isenção da taxa de inscrição é necessário que o núcleo familiar do candidato tenha uma renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo nacional e que esteja inscrito no CadUnico;
O candidato deverá:

preencher o formulário para a solicitação de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira. (Anexo IV desde edital);

anexar ao envio do formulário a certidão que contém o número do NIS e outras informações relevantes; (para descobrir esse número, é só acessar o portal ou o aplicativo Meu CadÚnico e preencher o formulário.
O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá contem o nome completo do candidato, número do NIS, RG, CPF, endereço e está devidamente assinada informações requeridas;
O candidato que se encaixam nesses critérios e ainda não é inscrito no CadUnico podem ir a um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em seus municípios para realizar o cadastro.
Os candidatos deverão encaminhar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprove inscrição no NIS com respectivo número do NIS para o e-mail:pss2025xexeu@gmail.com até o dia 22 de janeiro de 2025.
Os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição devem acompanhar a divulgação do resultado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, (www.xexeu.pe.gov.br), no dia 24 de janeiro de 2025.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos(as) no certame.
O (a) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá realizar sua inscrição conforme o capítulo IV, item 1 e 2 desde edital, realizando o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de janeiro de 2025.
É de **responsabilidade exclusiva do candidato,** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Xexeu a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.
Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.
Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as

condições e os documentos exigidos pelo edital.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

É assegurado o direito de inscrição a pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar n° 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médicoque comprove ser portador de deficiência.
O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID),
devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.
Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: pss2025xexeu@gmail.com até o dia 22 de Janeiro de 2025.
O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).
Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olhoe com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

Todos os candidatos de nível fundamental, médio e superior irão realizar as entrevistas.

O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia **1º de fevereiro de 2025, no site** (www.xexeu.pe.gov.br) da Prefeitura Municipal de Xexeu/PE.
Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental e Médio devem levar Cópia do Diploma, Certificado Escolar ou declaração de escolaridade devidamente autenticada e os seus Currículos atualizados em envelope lacrado com a identificação do candidato no dia da entrevista.
Os candidatos inscritos para os cargos de agente comunitário de saúde deverá incluir no envelope, cópia autenticada da comprovação de residencia que residi na área da comunidade em quer atuar anterior à data de publicação desde edital, conforme capítulo II item 5 e anexo V desde edital.
O candidato poderá comprovar o endereço de residência com os seguintes documentos:
Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

Contrato de aluguel com assinatura reconhecido em cartório;
Declaração recente de Imposto de Renda;
Carnês do IPTU ;
Contracheque emitido por órgão público;
Demonstrativos do INSS ou SRF;
Fatura de cartão de crédito.
Os candidatos inscritos para os cargos de nível Superior devem levar os seus títulos no dia da entrevista, conforme cronograma no Anexo I e orientações constantes no CAPÍTULO VII.
Todos os candidatos de nível fundamental, médio e superior irão realizar as entrevistas.

O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia **1º de Fevereiro de 2025, no site** (www.xexeu.pe.gov.br) da Prefeitura Municipal de Xexeu/PE.
Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental e Médio devem levar Cópia do Diploma,

Certificado Escolar ou declaração de escolaridade devidamente autenticada e os seus Currículos atualizados em envelope lacrado com a identificação do candidato no dia da entrevista.
1.3.1 Os candidatos inscritos para os cargos de agente comunitário de saúde deverá incluir no envelope, cópia autenticada da comprovação de residencia que residi na área da comunidade em quer atuar anterior à data de publicação desde edital, conforme capítulo II item 5 e anexo V desde edital.
1.3.3 O candidato poderá comprovar o endereço de residência com os seguintes documentos:
Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;
Contrato de aluguel com assinatura reconhecido em cartório;
Declaração recente de Imposto de Renda;
Carnês do IPTU ;
Contracheque emitido por órgão público;
Demonstrativos do INSS ou SRF;
Fatura de cartão de crédito.
Os candidatos inscritos para os cargos de nível Superior devem levar os seus títulos no dia da entrevista,conforme cronograma no Anexo I e orientações constantes no CAPÍTULO VII.
As entrevistas serão realizadas por uma banca avaliadora que terá profissionais capacitados, que utilizam dos seus conhecimentos para contribuir na estruturação do processo e na análise dos candidatos, bem como na identificação dos perfis comportamentais e técnicos dos profissionais contratados.
Em relação às entrevistas serão realizadas 10 (dez) perguntas para o entrevistado, com o intuito de avaliar os seguintes critérios: domínio da relação profissional, domínio do conteúdo na área específica, Domínio técnico na área específica**,** a capacidade do candidato de trabalhar em grupo, o interesse e motivação na área de atuação do cargo escolhido, capacidade de enfrentar desafios e adversidades, e atitude/ criatividade para o cargo, não havendo parâmetros subjetivos. O Entrevistado poderá obter a nota de 1 a 5 pontos, onde 1 (Fraco) significa que o candidato demonstrou dificuldade na resposta, 2 (Regular) foi superficial na resposta, 3 (Bom) Foi objetivo na resposta e 4 (excelente) Demonstrou clareza e precisão na resposta. E o entrevistador ainda pontuará com os mesmo critérios de pontuação de um a quatro, a objetividade no pensamento, na expressão do candidato e a clareza ao se expressar, somando até 50 pontos. Conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Dominio da trajetória profissional.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta

Conhecimento das funções do cargo na área específica a qual está concorrendo à vaga.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Iniciativa/Tomada de decisão acerca de situações cotidianas no ambiente de trabalho.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Experiência técnica na área específica a qual está concorrendo à vaga.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Capacidade de trabalhar em grupo.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Interesses e motivações na área de atuação a qual está concorrendo à vaga	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2)Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Capacidade de enfrentar desafios e adversidades.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2) Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Atitude/ criatividade e diferencial para o cargo.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2) Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Objetividade no pensamento e na expressão.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2) Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Clareza ao se expressar.	Fraco (1): Demonstrou dificuldade na resposta Regular (2) Foi superficial na resposta Bom (3): Foi objetivo na resposta Excelente (4): Demonstrou clareza e precisão na resposta
Total	**50 pontos**

No quadro a seguir constam as informações da Entrevista, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para cada cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO /COMPLETO	**AVALIAÇÃO**	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
AUXILIAR DE COZINHA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO COVEIRO (A) COZINHEIRO (A) ELETRICISTA ENCANADOR	**Entrevista**	Avaliação oral inerente aocargo pretendido	**50**
		Experiência Profissional: Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá; 15 pontos por ano de efetivo exercício; Contabiliza no máximo 2 (dois) anos.	**30**

FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FISCAL DE LIMPEZA URBANA GARI MOTORISTA B MOTORISTA D MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR		Nota máxima 30(trinta) pontos;	
- CATEGORIA – D MOTOTISTA DE AMBULANCIA –			
CATEGORIA D OPERADOR (A) DE		**Qualificação Profissional:** Curso de Capacitação, palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas; 10 (dez) pontos paracada curso; Contabiliza no máximo 2 (dois) cursos; Nota máxima 20 (vinte) pontos.	
MOTONIVELADORA OPERADOR (A) DE			
RETROESCAVADEIRA PEDREIRO (A) VIGILANTE TRATORISTA ZELADOR			**20**
			100 pontos

NÍVEL MÉDIO	**AVALIAÇÃO**	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
AGENTE DE ENDEMIAS	**Entrevista**	**Avaliação oral inerente ao cargo pretendido**	**50**

AGENTE DE SAUDE		**Experiência Profissional:** Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá; 15 pontos por ano de efetivo exercício; Contabiliza no máximo 2 (dois) anos. Nota máxima 30(trinta) pontos;	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE DISCIPLINA	**Avaliação Curricular**		
			30
AUXILIAR DE ESCRITA			
AUXILIAR DE SALA			
DIGITADOR			
EDUCADOR DE APOIO			
EDUCADOR SOCIAL			
		Qualificação Profissional: Curso de Capacitação, palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas; 10 (dez) pontos paracada curso; Contabiliza no máximo 2 (dois) cursos; Nota máxima 20 (vinte) pontos.	
ENTREVISTADOR SOCIAL			
FISCAL DE TRIBUTOS			
GUARDA MUNICIPAL			**20**
ORIENTADOR SOCIAL			
RECEPCIONISTA			
VISITADOR SOCIAL			
	TOTAL		**100 pontos**

NÍVEL SUPERIOR	**AVALIAÇÃO**	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**
ASSISTENTE SOCIAL NUTRICIONISTA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Entrevista	Avaliação oral inerente aocargo pretendido.	**50**

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS PROFISSIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
	Demais pontuações obedecerá a tabela de pontuação de títulos e experiência profissional que constam em quadro do item 3, capítulo VII deste edital.		
	TOTAL		**50 pontos**

Para os cargos de Nível Fundamental e Médio serão analisados os currículos referente à experiência profissional em área objeto do cargo pretendido. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das entrevistas, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Xexeu/PE.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas no horário fixado parao seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação.

Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o iníciodas entrevistas.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para

identificação.

Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.

Não comparecer para realização da entrevista.

Quem não obter a pontuação miníma de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências.

Não obter escolaridade exigida para o cargo.

Não comparecer para realização da prova Prática.

Não estiver utilizando máscara.

Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Não assinar a lista de frequência.

A Informs Consultoria reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Xexeu-PE ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
Para a prova prática, referente ao cargo de **MOTORISTA B E MOTORISTA D**, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e avaliação curricular que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
O candidato ao cargo de Motorista B e D, deverá, caso seja aprovado, comprovar que exerce atividade remunerada, comprovando através de anotação específica na CNH.
Os candidatos dos cargos de **MOTORISTA B e MOTORISTA D** devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia **15 de fevereiro de 2025** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
A nota de corte da Prova prática será de 50,00 (cinquenta) pontos.
Os candidatos à vaga deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.
A nota máxima da prova prática é de 100,00 pontos.
A nota máxima do Cargo de Motorista B e Motorista D é de 200,00 pontos.
A Prova Prática constará em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
4.1 Para realização da referida Prova Prática será disponibilizado o veiculo da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE.
A prova referente ao estacionamento em uma vaga delimitada por balizas removíveis terá a duração máxima de 04 minutos.
A delimitação da vaga balizada obedecerá as seguintes especificações:
O comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
A largura total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer (quando da realização da baliza), qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:
Avançar sobre o meio fio.
Não colocar o veículo na área balizada, no tempo estabelecido.
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo navaga.
O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em viapública), terá descontado de sua pontuação o valor corresponde a:
6.1 **Faltas Graves: 6 (seis) pontos cada uma:**
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

6.16	Não usar devidamente o cinto de segurança;
6.17	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
6.18	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
6.2	**Faltas Médias: 3,5 (três ponto e meio) cada uma**:
6.21	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mãointeiramente livre;
6.22	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, dacirculação, do veículo e do
clima;	
6.23	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
6.24	Fazer conversão incorretamente;
6.25	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
6.26	Desengrenar o veículo nos declives;
6.27	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
6.28	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
6.29	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
6.30	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
6.31	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
6.3	**Faltas Leves: 1,5 (um ponto e meio) cada uma:**
6.31	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
6.32	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
6.33	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
6.34	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
6.35	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
6.36	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
6.37	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutra;
6.38	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.
6.39	Buzinar em locais proibidos.
7.	**Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer qualquer uma das faltas abaixo:**
7.1	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
7.2	Transitar em contramão de direção;
7.3	Não completar a realização de todas as etapas do exame;
7.4	Avançar a via preferencial;
7.5	Provocar acidente durante a realização do exame;
7.6	Exceder a velocidade regulamentada para a via;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018).
Os candidatos deverão entregar seus títulos e formulário no dia da realização da entrevista, conforme data constante no cronograma no Anexo I.
Os Títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação, juntamente com o formulário de títulos (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a entrega em outro dia.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título. O título de graduação não é válido para pontuação.
A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dosdocumentos enviados.
As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
A nota máxima do Exame de Títulos é de 50,00 pontos. A nota máxima do candidato de nível superior será de 100,00 pontos.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	**Máx. de Títulos**	**Pontuação**
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	13
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Pós graduação lato *sensu*, com duração mínima de 360 horas.(Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	05
Especialização lato *sensu* (Em área correlata ao cargo)	01	02
Graduação em área correlata ao cargo (licenciatura e/ou baracharelado)	01	02
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	**Máx. de anos**	**Pontuação**
Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	02	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 10 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	**Máx. de cursos**	**Pontuação**
Curso de Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	04	2 pontos para cada curso 08 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 50,00 (cinquenta) Pontos.

O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2025,** tendo o prazo de 13 e 14 de fevereiro de 2025 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: pss2025xexeu@gmail.com
As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos será no dia 15 **de fevereiro de 2025**.

O resultado oficial da Prova de títulos e entrevistas estará disponível no dia **16 de fevereiro de 2025.**

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	**ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; Obtiver maior nota na Prova Prática Obtiver maio pontuação na experiência profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; Obtiver maior tempo de experiência Profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; Obtiver maior pontuação nos títulos; Obtiver maior pontuação nas atividades profissionais; Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em **cronograma no anexo I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail: pss2025xexeu@gmail.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo como Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail pss2025xexeu@gmail.com da empresa organizadora.
Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Informs Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentarem no ato da posse, os seguintes documentos:
Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estaráeliminado do Processo Seletivo.
O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos noato da convocação.
A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Xexeu/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
A comissão Especial de supervisão e acompanhamento, bem como **Informs Consultoria**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquerdos candidatos inscritos.
A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo Simplificado, integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, no período de validade do presente certame.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de supervisão e acompanhamento do Processo Seletivo,juntamente com a empresa Informs Consultoria.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

INFORMS CONSULTORIA & TREINAMENTO

Xexeu – PE, 15 de Janeiro de 2025

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE XEXEU – PE

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
Período de Inscrições - As inscrições serão realizadas **no site da** PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU-PE, (www.xexeu.pe.gov.br) por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição.	**15 a 22 de Janeiro de 2025.**
Período para envio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprovem inscrição no CadUnico e número do NIS. E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	**15 a 22 de Janeiro de 2025.**
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	**15 a 22 de Janeiro de 2025.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para o candidato que optou pagar via boleto bancário e/ou candidato que optou pagar via transferência PIX.	**23 de Janeiro de 2025.**
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição e para as vagas reservadas as pessoas com deficiência	**24 de Janeiro de 2025.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – apenas para candidatosque solicitaram a isenção da taxa de inscrição.	**27 de Janeiro de 2025.**
Divulgação dos recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**27 de Janeiro de 2025.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para os candidatos que tiveram solicitação indeferida da taxa de inscrição após recursos.	**28 de Janeiro de 2025.**
Divulgação das inscrições deferidas – AC e RPD.	**29 de Janeiro de 2025.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatosque comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento.	**30 e 31 de Janeiro de 2025.**
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	**1º de Fevereiro de 2025.**
Lista de concorrência.	**1º de Fevereiro de 2025.**
ENTREVISTA, AVALIAÇÃO CURRÍCULAR E PROVA PRÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO.	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	**1º de Fevereiro de 2025.**
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular.	**12 de Fevereiro de 2025.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**13 e 14 de Fevereiro de 2025.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**15 de Fevereiro de 2025.**
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular.	**15 de Fevereiro de 2025.**
Edital de convocação para a Prova prática.	**15 de Fevereiro de 2025.**
Data da realização da prova Prática	**18 de Fevereiro de 2025.**
Resultado Preliminar da prova Prática	**18 de Fevereiro de 2025.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da Prova Prática	**19 e 20 de Fevereiro de 2025.**
Julgamento dos recursos referente à nota da Prova Prática	**21 de Fevereiro de 2025.**
Resultado final de todas as fases	**21 de Fevereiro de 2025.**
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR-NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	**1º de Fevereiro de 2025.**
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular	**12 de Fevereiro de 2025.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**13 e 14 de Fevereiro de 2025.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**15 de Fevereiro de 2025.**
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular.	**15 de Fevereiro de 2025.**
PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário) e entregas dos títulos (Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Entrevista).	**1º de Fevereiro de 2025.**
Divulgação do resultado preliminar da entrevista e prova de títulos.	**12 de Fevereiro de 2025.**
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Entrevista e Prova de Títulos.	**13 e 14 de Fevereiro de 2025.**
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	**15 de Fevereiro de 2025.**
Resultado oficial da prova de títulos e resultado das entrevistas	**15 de Fevereiro de 2025.**

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU - PE
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /
ASSINATURA:

TABELA DE TÍTULOS ANEXO III

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Discriminação do Título	**Títulos enviados**
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Especialização lato *sensu*, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Especialização lato *sensu* (Em área correlata ao cargo)	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Discriminação e Requisitos	**Ano por efetivo Exercício**
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	
3. OUTRAS ATIVIDADES	
Discriminação e Requisitos	**Quantidade de cursos**
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas..	

CANDIDATO (A):
CARGO:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ANEXO IV

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO		CEP:	
CIDADE/UF:		CONTATO:	
CPF:		RG	
E-MAIL:			
NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL			
OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção que não se enquadrem nos itens 4, 4.1, 4,2 4,3 4,5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, que atendo plenamente à condição estabelecida nos itens 4, 4.1, 4,2 4,3 4,5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, bem como a lei federal nº 13.656/2018.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão de acompanhamento e fiscalizadora, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Xexeu - PE, de xxxxx de 2025.

Assinatura Candidato

MICROÁREAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ANEXO V

LOTAÇÃO	**LOCALIDADES ABRANGENTES**
PSF - ALAÍDE GONÇALVES	ALAÍDE GONÇALVES BOA VISTA ALTO DA BOA VISTA NOVA XEXÉU PEDRA LETRADA CENTRO
PSF CANAÃ	CANAÃ NOVA CANAÃ ALTO DA CAPELA BAIRRO NOVO SETE DE SETEMBRO
PSF BELEZA	ENGENHO BELEZA VENEZA CANTO FLOR CURUPAITI PORTO SEGURO FERNANDES VIEIRA IPIRANGA
DISTRITO DE CAMPOS FRIOS PSF CENTRO	CENTRO RUA RAQUEL GOUVEIA RAQUEL GONÇALVES RUA CAPITÃO JOSÉ PEREIRA
DISTRITO DE CAMPOS FRIOS PSF CENTRO	CASAS NOVAS ENGENHO CAIÇARA ENGENHO BOA SORTE ENGENHO VILA RICA ENGENHO CAVACO ENGENHO MACACO ENGENHO MACAQUINHO
PSF LIMÃO	ENGENHO LIMÃO APODI BOM MIRÁ OS LOTES DIVISÃO ORIETNAL HUMAITÁ BOM MIRÁ AREIAL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - PROCESSO SELETIVO ANEXO VI

AGENTE DE ENDEMIAS: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Aplicar larvicidas em focos. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores

AGENTE DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontólogico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser
potencializados pela equipe. Executar outras atividades compatíveis com o cargo

ASSISTENTE SOCIAL: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividadescorrelatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com asfamílias, os resultados e impactos do SCFV, garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do
serviço.

NUTRICIONISTA: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, na educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; receber e conferir os pedidos da merenda; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidadee economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientaçãodietética; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras funções afinse correlatas ao cargo
que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR CIENCIAS: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizesmunicipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diáriode classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas
ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

AUXILIAR DE PEDREIRO: O profissional terá como responsabilidade organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra, dentre outras atividades. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios,
calçadas e estruturas semelhantes.

AUXILIAR DE SALA: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas

eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compete ao auxiliar de Serviços Gerais, guardadas as características específicas do campo de atuação: Executa serviços rotineiros de limpeza em geral, copa e cozinha; Mantém a higiene e conservação dos ambientes; Realiza a limpeza e manutenção dos banheiros; Recolhe o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando nas lixeiras; Controla e providencia materiais de consumo para a manutenção da dispensa; Cuida das plantas ornamentais das dependências, regando-as e
removendo as folhas danificadas e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

COVEIRO – AUXILIAR DE COVEIRO: Realizar, dentre outras atividades, a preparação das covas e dos túmulos durante um funeral; cuidar da segurança, limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumar, administrar equipes de serventes, entre outros. Preparar a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc); manter a limpeza e organização do espaço; retirar os caixões para

exumações.

COZINHEIRO - Compete ao cozinheiro (a), guardadas as características específicas do campo de atuação: Requisita gêneros alimentícios ao almoxarifado, anotando quantidades e especificações dos itens; Controla estoque, a data de validade e zela pela qualidade e o armazenamento adequado dos produtos alimentícios; Seleciona os alimentos para preparar as refeições, conforme cardápio orientado; Prepara refeições por procedimentos da área de atuação (tempero, cocção); Distribui, orienta e acompanha as atividades dos auxiliares de cozinha; Monitora os alimentos prontos para a distribuição; Zela pela conservação, limpeza e higiene de materiais, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, a fim de mantê-los em condições adequadas de utilização; Acompanha o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção, quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso e Executa outras tarefas
de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

CUIDADOR ESCOLAR - Acompanhar e auxiliar os alunos com necessidades especiais ou dificuldades de aprendizagem, garantir a participação e o desenvolvimento dos alunos, auxiliar os alunos nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, monitorar as áreas comuns da escola e zelar pelo cumprimento das regras, auxiliar os alunos em tarefas como preenchimento de formulários e controle de bagagem, auxiliar nos processos de emergência, identificar possíveis alterações no estado geral dos alunos e do ambiente, observar alterações de comportamento dos alunos e cuidar para que a relação entre eles seja saudável e registrar ocorrências e repassá-las ao gestor.

DIGITADOR: Preparar os variados serviços para digitação, dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação, receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão, além disso, será responsável da digitalização de
documentos correção de erros e reportá-los ao supervisor impressão de documentos serviços de escritório e controle de arquivos.

EDUCADOR DE APOIO: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicose culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos
usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

EDUCADOR SOCIAL: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos
usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

ELETRICISTA: Realizar manutenções preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando
peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

ENCANADOR: Descrição Sintética: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos elétricos ou mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor e outros fluidos, assim como a implantação e manutenção de redes de esgotos e outros similares. 2. Atribuições Típicas: Executar e consertar encanamentos e sistemas hidráulicos. Preparar os materiais a serem empregados nas instalações de água e esgoto. Medir, serrar, fazer roscas e emendar ou furar canos, localizando defeitos e fazer reparos em redes existentes, desentupindo aparelhos sanitários, substituindo ou consertando torneiras, válvulas, ramais e extensões das redes existentes. Colocar calhas e condutores de águas pluviais, soldar peças simples com maçarico
ou aparelho elétrico. Executar tarefas afins

FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: responsável pela manutenção, expansão e operação da iluminação pública.

FISCAL DE LIMPEZA URBANA: Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza e acompanha o check list das rotinas. Controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.

FISCAL DE TRIBUTOS: garantir que as leis tributárias sejam cumpridas no município, fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços, verificar a regularidade dos documentos fiscais, emitir autos de infração em caso de irregularidades, orientar os contribuintes sobre a legislação tributária, investigar fraudes ou evasão no pagamento de impostos, dar parecer em pedidos de isenção fiscal e recursos, fazer
plantões fiscais e apresentar relatórios.

GARI: Compete ao Agente de Limpeza Pública, guardadas as características específicas do campo de atuação: Efetua a limpeza de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos; reabastece com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso; Executa a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; Mantem as plantas sempre regadas; Zela pelos bens patrimoniais, como os bancos e outras ornamentações que houver e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de
complexidade associada à sua área de atuação.

MOTORISTA B: Conduzir veículos automotores; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de óleo, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; transportando e tratando passageiros
com respeito eurbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA D: Conduzir veículos automotores, caminhões, ônibus, micro-ônibus, carro-pipa, caçamba, ambulância, van ou qualquer outro tipo de veículo automotor compatível com a categoria de sua habilitação. Realiza transporte de passageiros, funcionários e pacientes ou transporte de cargas; transporte de passageiros, funcionários, pacientesem situação de Urgência e emergência, dentro e fora da cidade. É responsável por recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; É responsável por portar e manter atualizados os documentos do veículo, bem como portar e manter atualizados os documentos pessoais de habilitação e cursos de aperfeiçoamento de acordo com as normas exigidas para a categoria. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo e limpeza que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e

nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito; transportar, conduzir e aguardar passageiros ou pacientes em situação de consulta médica até o término dos procedimentos ou consultas; Executar outras funções afins e
correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Opera máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinas motoniveladoras.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: O operador de retroescavadeira é responsável por conduzir e operar esses equipamentos em obras de construção civil e movimentação de materiais. Deve planejar o trabalho e executar a manutenção preventiva das máquinas pesadas.

PEDREIRO: O profissional terá como responsabilidade organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra, dentre outras atividades. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e
estruturas semelhantes.

VIGILANTE: desempenha uma função de zelar, cuidar e vigiar o patrimônio, não tem a obrigação de oferecer resistência/defesa frente a uma ação criminosa, limita-se a solicitar apoio aos agentes da Segurança Pública. Desempenha a atividade de observação e fiscalização do local,
não **é** sua função oferecer proteção.

FISCAL DE TRIBUTOS: O Fiscal Municipal tem como responsabilidade a organização e o planejamento dos tributos do município, e auxilia o governo elaborando políticas tributárias. Então, esta profissão visa, além de fiscalizar os tributos do município, também fazer com que o pagamento seja justo para cada contribuinte e os recursos arrecadados sejam utilizados de forma correta, ou seja, voltado ao bem-estar da população.O Fiscal Municipal deve ter amplo conhecimento em direito tributário, pois cabe a ele verificar se a legislação está sendo aplicada
corretamente, no que se refere ao pagamento de impostos de determinada cidade.

GUARDA MUNICIPAL: Proteger bens, serviços e equipamentos do Executivo Municipal; Zelar pelos bens públicos, equipamentos e prédios do executivo; Prevenir e impedir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações do município; Atuar, de forma preventiva e permanente, no território municipal, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações da prefeitura; Colaborar em ações conjuntas com os órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social; Atuar na proteção ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas
municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ORIENTADOR SOCIAL: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicose culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividadesde abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o
desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

VISITADOR SOCIAL – Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das

atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Programa Criança Feliz deve-se seguir a seguinte forma e frequência de atendimento: Gestante, Criançasde 0 até 24 meses (BPC e PBF), Famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) - Semanal. Crianças de 24 meses a 72 meses
incompletos (BPC) - Semanal/Quinzenal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades elimitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PROFESSOR GEOGRAFIA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades elimitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas

aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PROFESSOR HISTORIA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades elimitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizesmunicipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno
aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo

designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PROFESSOR MATEMATICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades elimitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizesmunicipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diáriode classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico

PROFESSOR ANOS INICIAIS: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades elimitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins
e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizesmunicipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo
designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com

a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadaspelo superior hierárquico.

PSICOLOGO: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a redesócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos
,e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de
encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos

PSICOLOGO EDUCACIONAL: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Participar das reuniões e dos planejamentos coletivos conforme diretrizes municipais. Atuar em cursos corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Ministrar cursos específicos, sobre a área objeto do cargo,para os diversos públicos escolares; Viabilizar e desenvolver trabalhos coletivos, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Desenvolver junto a comunidade escolar, trabalho profilático e interventivo de acordo com as funções que lhe são atribuídas; receber e realizar encaminhamentos e acompanhamentos necessários; executar outras tarefas e/ou outras funções compatíveis com a
natureza do cargo ou quando forem solicitadas pelo superior hierárquico.

RECEPCIONISTA: Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à contratante, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem
solicitadas.

TRATORISTA: O Tratorista é responsável por operar máquinas e equipamentos agrícolas, atuando também no preparo e ajuste das máquinas e implementos agrícolas para desempenho de suas atividades. Esse profissional é responsável também por verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos nos tratores e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.Este profissional está
presente em todo o setor agrícola, atuando em fazendas, plantações, industrias e demais espaços do segmento.

ZELADOR - zelar pela conservação, manutenção e organização de um espaço, realizar pequenos reparos, supervisionar equipes de limpeza, fiscalizar o cumprimento das normas internas, resolver problemas emergenciais.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FD829BA0